



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

## **Relatório de Gestão do Exercício de 2017**

**SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

**MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AGRÁRIO**



Março de 2018

---

SMAS, trecho 3, quadra 2, Lote 1 – 2º andar – Senarc - CEP: 70610-051 – Brasília – DF

Fone Atendimento: 0800 707 2003

Fax Gabinete: 2030-3619

[bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) / [cadastrounico@mds.gov.br](mailto:cadastrounico@mds.gov.br)

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA**

**Relatório de Gestão do Exercício de 2017**

**SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

---

Relatório de Gestão do exercício de 2017 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições das Instruções Normativas TCU de n.º 63/2010, da Decisão Normativa TCU de n.º 161/2017, da Decisão Normativa TCU de n.º 163/2017, da Portaria TCU n.º 65/2018 e da Portaria CGU n.º 500/2016.

Brasília, março de 2018.

## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

ACT - Acordos de Cooperação Técnica  
ATPS – Analista Técnico Políticas Sociais  
BPC - Benefício de Prestação Continuada  
BSM - Plano Brasil Sem Miséria  
BSP - Benefício de Superação da Extrema Pobreza  
BV - Programa Bolsa Verde  
BVG - Benefício Variável Vinculado à Gestante  
BVJ - Benefício Variável Vinculado ao Adolescente  
BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento  
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento  
CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal  
CADSUAS - sistema de cadastro do SUAS  
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados  
CBO - Classificação Brasileira de Ocupações  
CCAF - Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal  
CECAD – Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadúnico  
CEP - Código de Endereçamento Postal  
CENSIPAM - Centro Gestor de Operação do Sistema Proteção da Amazonia  
CGRH – Coordenação-Geral de Recursos Humanos  
CGU - Controladoria Geral da União  
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais  
CONJUR - Consultoria Jurídica  
CPF - Cadastro de Pessoa Física  
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social  
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social  
DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social  
DOU - Diário Oficial da União  
DEBAP - Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários  
DEBEN – Departamento de Benefícios  
DECAU – Departamento do Cadastro Único  
DECON – Departamento de Condicionalidades  
DEOP – Departamento de Operacionalidades  
ECT - Empresa de Correios e Telégrafos  
ENAP - Escola Nacional de Administração Pública  
FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura  
FCP - Fundação Cultural Palmares  
FPM - Fundo de Participação dos Municípios  
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde  
FUNAI - Fundação Nacional do Índio  
GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social  
GM – Gabinete do Ministro  
GPTE - Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos  
GTI - Grupo de Trabalho Interinstitucional  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICS - Instância de Controle Social  
IGD - Índice de Gestão Descentralizada  
INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
IO - Instrução Operacional

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social  
MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
MEC - Ministério da Educação  
MPDG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
MS - Ministério da Saúde  
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego  
MuPs - Municípios Prioritários  
NIS - Número de Identificação Social  
OCDE - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico  
ODS – Objetivos Desenvolvimento Sustentável  
PAC - Programa de Aceleração do Crescimento  
PBF - Programa Bolsa Família  
PCA - Política de Controle de Acesso  
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PIB - Produto Interno Bruto  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PPA - Plano Plurianual  
PPP - Plano de Providências Permanente  
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais  
RANI - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena  
RF - Responsável pela Unidade Familiar  
SAA - Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação  
SASF - Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários  
SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania  
SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
SESAN - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
SGD – Sistemas de Gestão de Demandas  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos  
SIBEC – Sistemas de Benefícios ao Cidadão  
SICON-PBF - Sistema de Gestão de Condicionalidades do PBF  
SIGPBF - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família  
SIGAF - Sistema de Gestão do Acompanhamento e da Fiscalização do PBF  
SISTAC - Sistema de Isenção de Taxas de Concurso  
SISOBI - Sistema Nacional de Óbitos  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social  
SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
TCU - Tribunal de Contas da União  
TED - Termo de Execução Descentralizada  
TSE - Tribunal Superior Eleitoral  
TSEE - Tarifa Social de Energia Elétrica  
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
UPC - Unidade Prestadora de Contas  
WWP - Mundo sem Pobreza

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1 – Normas Relacionadas à UPC</b>	13
<b>Quadro 2 – Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas</b>	15
<b>Quadro 3 – Demonstrativo da execução orçamentária do PBF em 2017</b>	24
<b>Quadro 4 – Repasse de recursos referentes ao IGD_PBF no exercício de 2017</b>	31
<b>Quadro 5 - Orçamento Aprovado no Programa 2019 (Inicial)</b>	32
<b>Quadro 6 - Orçamento Aprovado no Programa 2019 (Comparativo)</b>	33
<b>Quadro 7 - Empenhos emitidos como os recursos advindos da ação 00M4 no decorrer de 2017</b>	34
<b>Quadro 8 - Despesas por modalidade de contratação</b>	35
<b>Quadro 9 - Despesas por grupo e elemento de despesa</b>	36
<b>Quadro 10 - Resumo dos instrumentos celebrados e dos montantes transferidos nos últimos três exercícios</b>	38
<b>Quadro 11 - Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UPC na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse</b>	39
<b>Quadro 12 - Situação da análise das contas prestadas no exercício de referência do relatório de gestão</b>	39
<b>Quadro 13 – Objetivo 0619 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019</b>	40
<b>Quadro 14 – Objetivo 1134 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019</b>	43
<b>Quadro 15 - Objetivo 0374 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019</b>	50
<b>Quadro 16 - Objetivo 0375 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019</b>	58
<b>Quadro 17 - Desempenho entre modelos de validação das alterações de dados municipais no SIGPBF</b>	61
<b>Quadro 18: Municípios que receberam recursos do IGD-M (PPA 2012-2017)</b>	62
<b>Quadro 19: Fator de Redução do IGD</b>	63
<b>Quadro 20 - Grupos de Municípios por Faixas de Saldo em Conta</b>	63
<b>Quadro 21 - Calendário das Oficinas Regionais sobre GPTE – 2017</b>	66
<b>Quadro 22 - Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)</b>	77
<b>Quadro 23 - Taxa de famílias cadastradas com Perfil Cadastro Único (Focalização)</b>	78
<b>Quadro 24 - Cobertura cadastral</b>	78
<b>Quadro 25 - Cobertura cadastral atualizada</b>	79
<b>Quadro 26 - Taxa de Atualização Cadastral</b>	79
<b>Quadro 27 - Taxa de NIS em Multiplicidade</b>	80
<b>Quadro 28 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 6 a 15 anos</b>	81
<b>Quadro 29 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 16 e 17 anos – BVJ</b>	82

<b>Quadro 30 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde – Famílias</b>	83
<b>Quadro 31 - Percentual de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com frequência escolar acima do mínimo exigido pelo PBF</b>	84
<b>Quadro 32 - Percentual de jovens de 16 e 17 anos que recebem o BVJ com frequência escolar acima do mínimo</b>	85
<b>Quadro 33 - Percentual de crianças com vacinação em dia</b>	86
<b>Quadro 34 - Percentual de gestantes com pré-natal em dia</b>	87
<b>Quadro 35 - Taxa de Recursos Sacados por parcela de benefício gerado</b>	88
<b>Quadro 36 - Taxa de Recursos Não Sacados por parcela de benefício gerado</b>	89
<b>Quadro 37 – Resumos dos processos de restituição ao MDS pela CAIXA</b>	96
<b>Quadro 38 – Demonstrativo atual de análise dos relatórios de fiscalização a partir dos sorteios públicos da CGU</b>	99
<b>Quadro 39 – Municípios fiscalizados pela CGU no Programa de sorteio e que tiveram análise das recomendações concluídas em 2017</b>	101
<b>Quadro 40 – Cronograma de execução do SIGAF</b>	103
<b>Quadro 41 - Processos de Ressarcimento ao Erário Instaurados por Status em 2017</b>	104
<b>Quadro 42 - Valores dos ressarcimentos relacionados ao PBF, 2005 – 2017</b>	104
<b>Quadro 43: Famílias com indício de fraude por faixa de renda familiar</b>	105
<b>Quadro 44: Famílias com indício de fraude por renda familiar per capita</b>	105
<b>Quadro 45 – Força de Trabalho da UPC de 01/01/2017 a 31/12/2017</b>	116
<b>Quadro 46 – Distribuição da Lotação Efetiva</b>	116
<b>Quadro 47 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC</b>	117
<b>Quadro 48 – Despesas de Pessoal</b>	117
<b>Quadro 49 - Dados Financeiros da Senarc</b>	118
<b>Quadro 50 – Avaliação de Riscos na Contratação de Consultores</b>	121
<b>Quadro 51 - Relatório de Demandas<sup>1</sup> da Central de Relacionamento em 2017</b>	125
<b>Quadro 52 - Relatório de Demandas<sup>1</sup> do SGD em 2017</b>	126
<b>Quadro 53 - Relatório de Demandas da Ouvidoria em 2017</b>	126
<b>Quadro 54 – Variação de Custos</b>	129
<b>Quadro 55 – Acórdãos Recebidos em 2017</b>	130
<b>Quadro 56 – Acórdãos Recebidos em 2016</b>	131
<b>Quadro 57 – Recomendações do Acórdão 6776/2016 – TCU – 1ª Câmara</b>	131
<b>Quadro 58 - Recomendações do PPP da Senarc monitoradas pela CGU</b>	133

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela I – Famílias em fase de suspensão inseridas em acompanhamento familiar com registro no Sicon - 2017</b>	51
<b>Tabela II – Série histórica - agenda de saúde – 2009 a 2017 – famílias e crianças</b>	52
<b>Tabela III – Municípios que não registraram o acompanhamento das condicionalidades de saúde e que registraram abaixo do mínimo estabelecido pelo IGD – 2017</b>	53
<b>Tabela IV – Série histórica acompanhamento da frequência escolar – 2009 a 2017 – 6 a 17</b>	54
<b>Tabela V – Acompanhamento da Frequência Escolar, 2017 – 6 a 17 anos</b>	54
<b>Tabela VI – Não Localizados – 2017</b>	55
<b>Tabela VII – Cumprimento e descumprimento da frequência exigida pelo PBF – 6 a 17 anos</b>	56
<b>Tabela VIII – Quantidade de municípios sem acompanhamento da frequência escolar e com acompanhamento inferior ao mínimo estabelecido pelo IGD – 2017</b>	56
<b>Tabela IX – Efeitos sobre o benefício das famílias (BFA) por repercussão – 2017</b>	57
<b>Tabela X – Efeitos sobre o benefício do jovem que recebe BVJ – 2017</b>	58
<b>Tabela XI- Valores Presentes da Linha de Extrema Pobreza do PBF</b>	74
<b>Tabela XII - Contrato MDS/CAIXA: Itens tarifários e preços contrato nº01/2016</b>	91
<b>Tabela XIII - Execução do contrato CAIXA – janeiro a dezembro de 2017 (em reais)</b>	91
<b>Tabela XIV – Beneficiário com salários de emprego formal ou benefício do INSS</b>	106
<b>Tabela XV – Beneficiário servidor ou pensionista civil ou militar</b>	107
<b>Tabela XVI – Fases de tratamento dos Achados por Grupos</b>	107
<b>Tabela XVII – Cronograma para o tratamento dos Achados por Grupos</b>	108
<b>Tabela XVIII - Evolução das demandas de Fiscalização recebidas pela Senarc, 2003 – 2017</b>	109
<b>Tabela XIX – Capacitação de Instrutor Formulários do Cadastro Único – Senarc/Sagi – 2017</b>	110
<b>Tabela XX – Capacitação de Instrutor Gestão do Cadastro Único e do PBF Senarc/Sagi – 2017</b>	110
<b>Tabela XXI – Capacitações presenciais realizadas pelos estados – 2017 – resultados parciais</b>	111
<b>Tabela XXII – Capacitações SIBEC/CAIXA/2017 – Número de Técnicos Capacitado</b>	111
<b>Tabela XXIII – Capacitações V7/CAIXA/2017 – Número de Técnicos Capacitados</b>	112
<b>Tabela XXIV – Cursos a Distância – 2017</b>	112
<b>Tabela XXV – Tutoriais a Distância – 2017</b>	113
<b>Tabela XXVI – Atendimento de 1º Nível da Central de relacionamento do MDS</b>	124

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 – Organograma da Senarc</b>	15
<b>Figura 2 - Distribuição de beneficiários da Região Norte</b>	41
<b>Figura 3 - Distribuição de beneficiários da Região Nordeste</b>	41
<b>Figura 4 - Distribuição de beneficiários da Região Sudeste</b>	42
<b>Figura 5 - Distribuição de beneficiários da Região Sul</b>	42
<b>Figura 6 - Distribuição de beneficiários da Região Centro-Oeste</b>	43
<b>Figura 7 – Gestantes acompanhadas por vigência – 2006 a 2017</b>	53
<b>Figura 8 - Distribuição das famílias de GPTE por grupo (dez/2017)</b>	65
<b>Figura 9 - Evolução da Taxa de Atualização Cadastral – TAC Brasil, 2017</b>	70
<b>Figura 10 - Histórico do percentual de acompanhamento da frequência escolar de beneficiários entre 6 a 17 anos de idade - Brasil - 2006 a 2017</b>	75
<b>Figura 11 - Histórico do percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de famílias beneficiárias do PBF, Brasil - 2006 a 2017</b>	76

## Sumário

<b>1.</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2.</b>	<b>VISÃO GERAL.....</b>	<b>13</b>
2.1	Finalidade e competências.....	13
2.2	Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento da Unidade.....	13
2.3	Ambiente de Atuação .....	14
2.4	Organograma .....	14
2.5	Macroprocessos Finalísticos.....	16
<b>3.</b>	<b>PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS.....</b>	<b>20</b>
3.1	Planejamento Organizacional.....	19
3.1.1	Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício .....	19
3.1.2	Vinculação dos planos da Unidade com as Competências Institucionais e Outros Planos 21	
3.2	Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e Resultados dos Planos .....	22
3.3	Desempenho Orçamentário .....	22
3.3.1	Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade .....	22
3.3.2	Fatores intervenientes no desempenho orçamentário .....	32
3.3.3	Execução Descentralizada com Transferência de Recursos .....	34
3.3.4	Informações sobre a execução das despesas .....	35
3.4	Desempenho Operacional.....	40
3.5	Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho do Programa 0619.....	70
3.5.1	Resultados .....	70
3.5.2	Indicadores de Desempenho .....	78
3.6	Informações sobre outros Resultados da Gestão .....	90
3.6.1	Contrato de Prestação de Serviços entre o MDS e a CAIXA .....	90
3.6.2	Ações de Capacitação .....	109
<b>4.</b>	<b>GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>114</b>
4.1	Estrutura de Governança .....	114
4.2	Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos .....	114
4.3	Gestão de Riscos e Controles Internos .....	114
<b>5.</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO.....</b>	<b>116</b>
5.1	Gestão de pessoas .....	116
5.1.1	Estrutura de Pessoal da Unidade.....	116
5.1.2	Demonstrativo de Despesas com Pessoal .....	117
5.1.3	Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal.....	119

5.1.4	Contratação de Pessoal de Apoio e Estagiários .....	119
5.1.5	Contratação de Consultores com Base em Projetos de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais.....	119
5.1.5.1	Importância dessa Modalidade de Contratação para a Consecução da Missão e Negócio da Unidade.....	120
5.1.5.2	CrITÉrios de Escolhas de Consultores .....	120
5.1.5.3	Despesas Relacionadas.....	121
5.1.5.4	Sincronismo entre os Fluxos Financeiro e Físico dos Projetos.....	121
5.1.5.5	Avaliação de Riscos Relacionados às Contratações e Controles Internos Instituídos	121
5.2	Gestão de Patrimônio e Infraestrutura .....	123
5.3	Gestão de Tecnologia da Informação .....	123
5.4	Gestão Ambiental e Sustentabilidade .....	123
5.5	Gestão Ambiental e Sustentabilidade .....	123
<b>6.</b>	<b>RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE .....</b>	<b>124</b>
6.1	Canais de Acesso do Cidadão.....	124
6.2	Carta de Serviços ao Cidadão .....	127
6.3	Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários .....	127
6.4	Mecanismos de Transparência das Informações Relevantes sobre a Atuação da Unidade	127
6.5	Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações.....	127
<b>7.</b>	<b>DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....</b>	<b>128</b>
7.1	Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos .....	128
7.2	Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade .....	128
7.3	Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas.....	129
<b>8.</b>	<b>CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE .....</b>	<b>130</b>
8.1	Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU .....	130
8.2	Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno .....	133
8.3	Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário .....	133
8.4	Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993 .....	134
8.5	Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.....	134
8.6	Informações sobre ações de publicidade e propaganda.....	134
<b>9.</b>	<b>ANEXOS E APÊNDICES .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988, o Sistema de Proteção Social brasileiro vem sendo construído de forma gradual e integrada. Nos últimos quinze anos, o fortalecimento do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) foram conquistas fundamentais para a redução da pobreza e desenvolvimento mais inclusivo da sociedade brasileira, bem como a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua rede de serviços voltada à garantia de direitos socioassistenciais. Os avanços sociais do Brasil na última década são evidentes e os índices de pobreza e extrema pobreza caíram significativamente.

Instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o Programa Bolsa Família tem como objetivos principais a transferência de renda para as famílias mais pobres, a fim de aliviar a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde por meio dos compromissos assumidos pelas famílias e pelo Poder Público. Desde sua criação, o Programa cresceu significativamente, atendendo em média 13,83 milhões de famílias beneficiárias em 2017. O benefício nesse ano apresentou o valor médio mensal de R\$ 179,70.

Com relação às condicionalidades de saúde e educação do PBF, foram alcançados recordes de acompanhamento. No período de outubro e novembro de 2017, 92,94% dos mais de 14 milhões de beneficiários de 6 a 17 anos tiveram sua frequência registrada, o que representa a maior cobertura já realizada nacionalmente no acompanhamento da condicionalidade de educação desde o início da implementação do Sistema Presença pelo MEC, em 2006. Na área da saúde, no segundo semestre de 2017, foi atingida a cobertura de 77,5% das famílias que tinham perfil para acompanhamento, o melhor resultado nacional no acompanhamento da condicionalidade de saúde desde o seu início, também em 2006.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 24 de junho de 2007, é o maior instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda do Estado Brasileiro. As informações do Cadastro Único contribuem para a formulação e a implantação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida, uma vez que propicia a identificação, a localização e o mapeamento das necessidades das famílias de baixa renda. Assim, o Cadastro Único é a porta de entrada para que as famílias mais vulneráveis tenham as suas necessidades conhecidas e atendidas pelo poder público, sendo utilizado na seleção de beneficiários, na integração e no acompanhamento de mais de 30 programas sociais do Governo Federal.

Atualmente há aproximadamente 27 milhões de famílias de baixa renda cadastradas, correspondendo a quase 76 milhões de pessoas, ou seja, quase 40% da população brasileira – a parcela mais pobre da população brasileira.

A consolidação do modelo de gestão federativa do PBF e do Cadastro Único é outro objetivo pretendido para o quadriênio 2016-2019. O Programa Bolsa Família e o Cadastro Único foram estruturados com base em princípios de gestão descentralizada e compartilhada, que contribuem para a construção de um relacionamento cooperativo entre o Governo Federal e os entes federados no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social. Os processos e fluxos de trabalho envolvidos são crescentes e demandam a estruturação e qualificação dos recursos materiais e humanos disponibilizados pela gestão do Programa e do Cadastro Único nos municípios e estados. Considerando-se a importância da autonomia dos entes federados na execução do Programa, o desafio para os próximos anos é o reforço do modelo de gestão do PBF e do Cadastro Único por meio do crescente fortalecimento das gestões locais, elevando a qualidade dos serviços públicos ofertados aos cidadãos beneficiários de programas sociais.

Esse importante conjunto de conquistas alcançadas deve ser levado em conta nos próximos anos para que o Programa Bolsa Família continue apresentando resultados expressivos na estratégia de erradicação da extrema pobreza e leve uma rede de serviços básicos e políticas públicas para a população mais vulnerável do país. Trata-se de fortalecer alicerces para que, em longo prazo, o Estado brasileiro possa reduzir a desigualdade social, alcançando uma sociedade mais justa e com oportunidades para toda sua população.

Neste relatório são apresentadas em detalhes as ações de gestão desenvolvidas pela Senarc no ano de 2017 e que permitiram o alcance de resultados tão expressivos na redução da pobreza e desenvolvimento mais inclusivo da parcela mais vulnerável da sociedade brasileira.

Este documento está estruturado em Seções e Itens de Informações, conforme especificado nas disposições das Instruções Normativas TCU de n.º 63/2010, da Decisão Normativa TCU de n.º 161/2017, da Decisão Normativa TCU de n.º 163/2017, da Portaria TCU n.º 65/2018 e da Portaria CGU n.º 500/2016.

## 2. VISÃO GERAL

### 2.1 Finalidade e competências

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) tem por finalidade a implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania do Governo Federal, que tem como principal instrumento o Programa Bolsa Família. A Senarc é o órgão gestor em nível nacional desse programa e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Também articula ações intersetoriais para apoiar a promoção de acesso a serviços básicos de saúde e educação para a população mais vulnerável, além de articular com outros programas de transferência de renda federal, estaduais e municipais, estabelecendo a soma de esforços entre os entes federados e as demais ações sociais em curso.

As competências da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania foram definidas pelo Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social.

### 2.2 Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento da Unidade

As normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento da unidade estão apresentados no quadro abaixo.

**Quadro 1 – Normas Relacionadas à UPC**

Normas Relacionadas à UPC
Normas de criação e alteração da Unidade Prestadora de Contas
<p><b>Lei nº 10.683</b>, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências; com as alterações da <b>Lei nº 13.341</b>, de 29 de setembro de 2016.</p> <p><b>Decreto nº 8.949</b>, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.</p> <p><b>Portaria GM/MDS nº 115</b>, de 20 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, na forma dos seus anexos.</p>
Outras leis e normas relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Prestadora de Contas
<p><b>Lei nº 10.836</b>, de 9 de janeiro de 2004; e <b>nº 11.692</b>, de 10 de junho de 2008.</p> <p><b>Decreto nº 6.135</b>, de 24 de junho de 2007.</p> <p><b>Decreto nº 5.209</b>, de 17 de setembro de 2004, com as alterações promovidas pelos <b>Decretos nº 6.392</b>, de 12 de março de 2008; <b>nº 6.917</b>, de 30 de julho de 2009; <b>nº 7.013</b>, de 19 de novembro de 2009; <b>nº 7.332</b>, de 19 de outubro de 2010; <b>nº 7.852</b>, de 30 de novembro de 2012; <b>nº 8.232</b>, de 30 de abril de 2014; e <b>nº 8.794</b>, de 29 de junho de 2016.</p> <p><b>Decretos nº 7.332</b>, de 19 de outubro de 2010; <b>nº 7.493</b>, de 2 de junho de 2011; e <b>nº 7.447</b>, de 1º de março de 2011; <b>Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789</b>, de 17 de novembro de 2004; e <b>Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509</b>, de 18 de novembro de 2004.</p>

<p><b>Portarias GM/MDS n° 246</b>, de 20 de maio de 2005; <b>GM/MDS n° 360</b>, de 12 de julho de 2005; <b>GM/MDS n° 555</b>, de 11 de novembro de 2005, <b>GM/MDS n° 94</b>, de 4 de setembro de 2013; e <b>GM/MDS n° 666</b>, de 28 de dezembro de 2005;</p> <p><b>Portarias n° 341</b>, de 7 de outubro de 2008; <b>n° 256</b>, de 19 de março de 2010; <b>n° 617</b>, de 11 de agosto de 2010; <b>n° 754</b>, de 20 de outubro de 2010; <b>n° 177</b>, de 16 de julho de 2011; <b>n° 10</b>, de 30 de janeiro de 2012; e <b>n° 251</b>, de 12 de dezembro de 2012.</p>
<p>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Prestadora de Contas</p>
<p>Coletânea da Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Manual de Gestão do Programa Bolsa Família; Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Caderno de Exercícios do Curso de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Manual do Instrutor do Curso de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, Manual do Entrevistador do Cadastro Único, Manual do Instrutor e demais materiais didáticos do Curso de preenchimento dos formulários do Cadastro Único, Diversidade no Cadastro Único: respeitar e incluir, Perfil das Famílias do Cadastro Único; Manual de Prestação de Contas; Prêmio Rosani Cunha-Catálogo de Práticas e Entrevistadores Finalistas; e Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único” publicado em 2016.</p>

### 2.3 Ambiente de Atuação

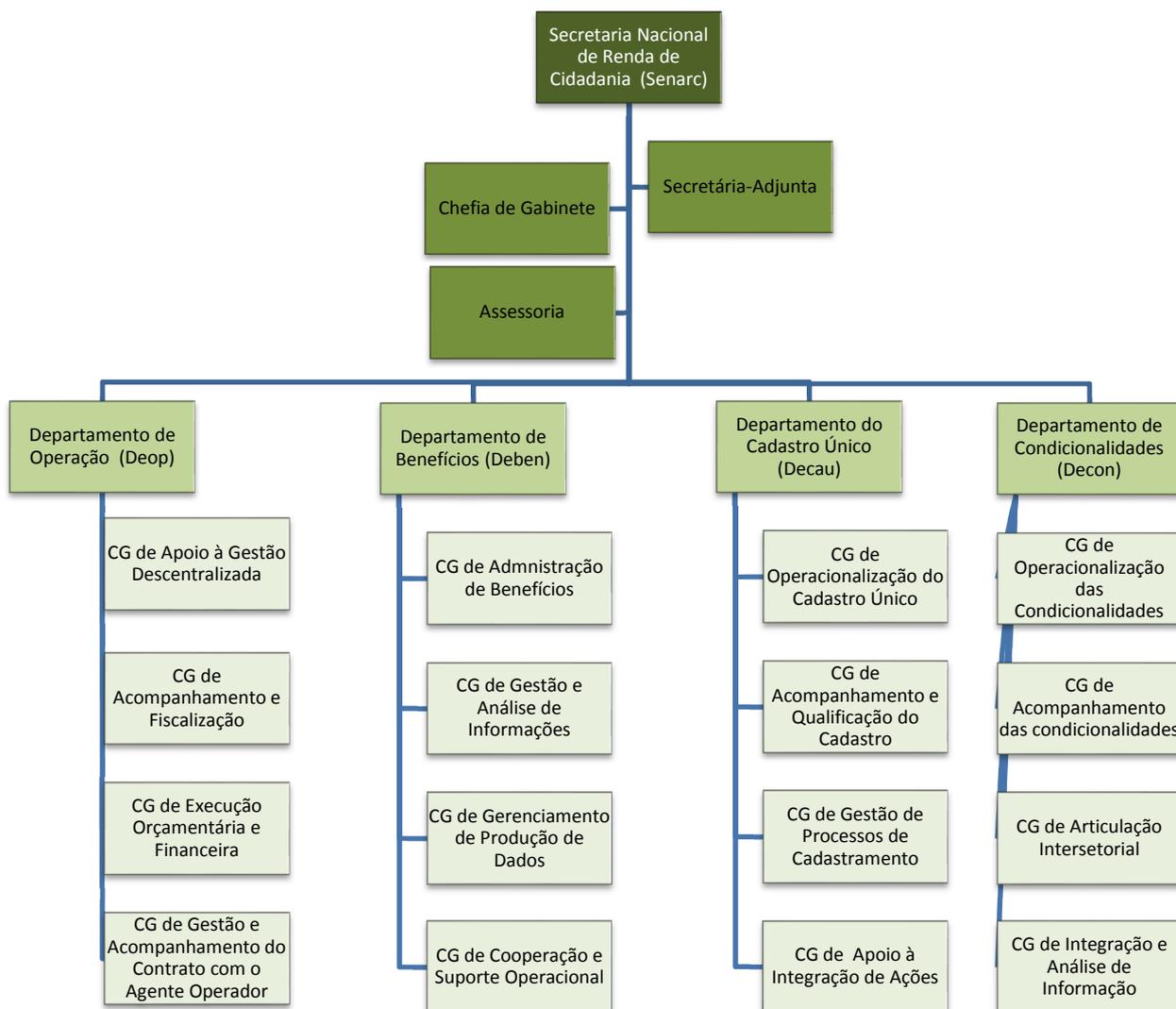
Os avanços e impactos positivos conquistados no decorrer dos últimos anos têm relação direta com o ambiente de atuação do Programa. O arcabouço legal e normativo do PBF e do Cadastro Único e a estabilidade de investimentos no gasto social do Governo Federal são fatores decisivos nos bons resultados alcançados.

O PBF e o Cadastro Único contam com a adesão de todos os entes federados, 26 estados, Distrito Federal e todos os 5.570 municípios brasileiros. A adesão de todos é parte do ciclo virtuoso de implementação do Programa e do Cadastro Único, em que os entes têm duplo estímulo: ter suas famílias mais vulneráveis sendo cadastradas e recebendo a transferência dos benefícios do Programa e, por outro lado, receber o cofinanciamento do Governo Federal para os recursos de gestão, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Além disso, o Programa conta com uma articulação intersetorial entre, especialmente, as áreas de saúde e educação, que fortalecem sua atuação e os impactos alcançados no desenvolvimento social da população atendida, por meio do acesso aos direitos e serviços públicos essenciais. Além disso, para a realização de Busca Ativa e garantir a inclusão no Cadastro Único das famílias mais vulneráveis, a gestão do Cadastro Único articula diversos outros órgãos parceiros, notadamente órgãos gestores de programas usuários e órgãos representantes dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

### 2.4 Organograma

De acordo com o Decreto n° 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e a Portaria GM/MDS n° 115, de 20 de março de 2017, a Senarc é composta pelo Gabinete do Secretário Nacional e quatro departamentos, a saber: Departamento do Cadastro Único (Decau), Departamento de Benefícios (Deben), Departamento de Condicionalidades (Decon) e Departamento de Operação (Deop). Cada departamento fundamenta-se em uma estrutura de coordenações-gerais, conforme o que apresenta a figura a seguir.



**Figura 1 – Organograma da Senarc**

As atribuições de cada área da estrutura funcional da Senarc estão definidas na Portaria GM/MDS nº 115, de 20 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno do MDS, na forma dos seus anexos. Ao Gabinete da Secretaria competem atividades de chefia de gabinete, assessoria técnica especializada ao Secretário Nacional e Secretário Adjunto, apoio técnico, logístico e administrativo aos expedientes da Secretaria, além de planejamento e implementação de ações de capacitação a Estados e municípios e planejamento e acompanhamento de projetos internacionais e de cooperação técnica. As competências de cada departamento estão sucintamente descritas a seguir.

**Quadro 2 – Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas**

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
DEOP	Gestão financeira e orçamentária do PBF; Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pelo agente operador do PBF e Cadastro Único;	Celso Lourenço	Diretor DAS 101.5	2017

	Fiscalização do PBF; Acompanhamento da gestão descentralizada do PBF.	Moreira Correia.		
DEBEN	Administração de benefícios e coordenação da geração periódica da folha de pagamento do PBF; Acompanhamento da logística de pagamento de benefícios e monitoramento de canais de pagamento e entrega de cartões do PBF; Promoção da inclusão financeira dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e da participação em ações de educação financeira; Definição da estratégia de revisão cadastral das famílias beneficiárias do PBF; Coordenação dos processos de integração e pactuação do PBF com outros programas de transferência de renda; Monitoramento dos processos e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de benefícios, bem como fomento a estudos e pesquisas com vistas à melhoria da qualidade, efetividade e eficiência.	Walter Shiguero Emura  Carolina Augusta Paranayb a Evangelista	Diretor DAS 101.5  Diretor DAS 101.5	01/01/2017 A 16/01/2017  17/01/2017 A 31/12/2017
DECAU	Gestão, em nível nacional, dos sistemas e bases de dados do Cadastro Único; Definição e disseminação de estratégias e metodologias de cadastramento; Acompanhamento dos processos de cadastramento e de manutenção das informações cadastrais; disponibilização das informações do Cadastro Único; e Desenvolvimento e implementação de metodologias de averiguação dos registros do Cadastro Único.	Maria Alice Melo de Araújo	Diretora DAS 101.5	2017
DECON	Acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF; Gestão e análise das informações referentes ao acompanhamento das condicionalidades; Articulação com órgãos setoriais para planejar e implementar ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF em situação de maior risco e vulnerabilidade social; e Articulação com órgãos setoriais para integrar e promover políticas públicas no âmbito do Governo Federal, visando ao desenvolvimento de capacidades das famílias beneficiárias; Apoio e orientação às instâncias de controle social do PBF.	Eduardo da Silva Pereira	Diretor DAS 101.5	2017

## 2.5 Macroprocessos Finalísticos

Os macroprocessos finalísticos da Senarc estão relacionados diretamente às atribuições formais da Secretaria, à gestão nacional do Cadastro Único e do PBF, bem como aos três eixos norteadores do PBF. Para atingir sua finalidade de enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, o PBF atua por meio de três eixos: (i) transferência direta de renda, a fim de promover melhorias imediatas nas condições de vida das famílias; (ii) reforço do acesso das famílias beneficiárias aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, contribuindo para interromper a reprodução do ciclo de pobreza entre as gerações; e (iii) integração com outras ações e programas de governo e da sociedade civil, viabilizando o desenvolvimento das famílias mais vulneráveis. Os macroprocessos estão a seguir descritos de forma resumida:

1. **Monitoramento e qualificação dos dados do Cadastro Único:** a Senarc atua no monitoramento das informações (acompanhamento do perfil socioeconômico das famílias, acompanhamento da inclusão e mobilização do processo de busca ativa, qualificação dos dados por meio de processos de averiguação e atualização cadastral), pois as atividades de inclusão e atualização dos dados das famílias registradas no Cadastro Único são de responsabilidade dos municípios. Atua também no aperfeiçoamento dos instrumentos do Cadastro Único, especialmente formulários e Sistema de Cadastro Único, e dos processos de cadastramento realizados pela Gestão Municipal. Esse macroprocesso está relacionado com as atribuições da Secretaria relativas à articulação com os programas sociais do Governo e à disponibilização de informações que subsidiem o desenvolvimento de estudos e análises estratégicas sobre renda de cidadania, considerando que é instrumento central para identificação de famílias e seleção de beneficiários de diversos programas sociais. Está também relacionado ao primeiro eixo de atuação de PBF, pois é a partir da base de dados do Cadastro Único que são selecionadas as famílias beneficiárias para geração da folha de benefícios mensalmente pelo Agente Operador do Programa, a Caixa. Ademais, o Cadastro Único se vincula ao terceiro eixo de atuação do PBF, por meio da integração com outras ações e programas. Este macroprocesso é atribuição do Decau, que tem como principais clientes os cidadãos incluídos ou que buscam a inclusão no Cadastro Único, com o objetivo de acessar os programas sociais. Os produtos decorrentes deste processo são os formulários e o Sistema de Cadastro Único (e os aplicativos a eles relacionados), bem como as regulamentações e orientações relativas aos processos de cadastramento. Os serviços são o aperfeiçoamento contínuo dos produtos mencionados e o apoio à gestão do Cadastro Único em Municípios e Estados.
2. **Pagamento de benefícios às famílias do PBF:** a Senarc realiza uma série de processos e atividades para que as famílias elegíveis sejam atendidas pelo PBF (seleção, concessão, revisão cadastral, acompanhamento da logística de pagamento etc.) e o pagamento de benefícios que garante o alívio imediato da pobreza das famílias, o que está relacionado diretamente ao primeiro eixo do PBF. Esse macroprocesso é atribuição do Deben, que tem como principais clientes as famílias beneficiárias ingressas no Programa Bolsa Família, ou com perfil de extrema pobreza ou pobreza registradas no Cadastro Único. Os produtos decorrentes desse processo são a transferência de renda para o beneficiário, o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), cuja função é a gestão de benefícios do programa, para o gestor municipal do Bolsa, além dos formulários, regulamentações e comunicação produzidas tanto para o beneficiário quanto para o gestor municipal. Os serviços prestados são a gestão do ingresso de famílias, a administração de benefícios, o atendimento às demandas das gestões municipais, coordenações estaduais, cidadãos e outros, e o aperfeiçoamento contínuo dos produtos mencionados.
3. **Acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF:** relaciona-se com o eixo de reforço de direitos básicos das famílias, na medida em que os beneficiários têm seu acesso aos serviços de saúde, educação e acompanhamento socioassistencial periodicamente monitorados pelo MDS, que busca articular parcerias intersetoriais para que o atendimento das famílias seja ampliado e reforçado. Este macroprocesso é atribuição do Decon e que tem como principal clientes as famílias beneficiárias; os coordenadores estaduais e municipais do PBF na assistência social, saúde e educação; a rede da assistência social; o Ministério da Educação; o Ministério da Saúde; e a Secretaria Nacional de Assistência Social. Os produtos e serviços prestados são a articulação com os órgãos setoriais e atores envolvidos no acompanhamento das condicionalidades para assegurar sua operacionalização; a gestão e operação do Sistema

de Condicionalidades (Sicon) para a realização das ações necessárias ao processo de acompanhamento das condicionalidades, envolvendo: geração de públicos para acompanhamento, recepção dos resultados do acompanhamento, identificação dos descumprimentos e aplicação das repercussões regulamentares, registro de recursos administrativos relativos aos descumprimentos, registro de acompanhamento familiar pela assistência social; o atendimento às demandas de estados, municípios e beneficiários relacionadas às condicionalidades; o desenvolvimento e produção de indicadores relacionados ao acompanhamento das condicionalidades e de estudos para identificação dos efeitos do acompanhamento das condicionalidades para o público beneficiário; e a articulação com Ministérios da Educação e Saúde e outras secretarias do Ministério do Desenvolvimento Social visando a priorizar o atendimento do público beneficiário do PBF em programas desenvolvidos por essas áreas.

4. **Apoio à rede de gestão descentralizada:** por meio do cálculo do Índice de Gestão de Descentralizada - IGD, a Senarc monitora o desempenho dos estados, municípios e Distrito Federal na execução descentralizada das atividades de gestão do Cadastro Único e do PBF, tais como: acompanhamento de educação, de saúde, de atividades de assistência social, da prestação de contas e da aprovação das contas pelo Conselho Nacional de Assistência Social em sistema específico, entre outras. Após consolidados esses dados, os recursos financeiros são transferidos mensalmente afim de remunerar tais atividades. O modelo de gestão compartilhada articula diversas competências entre os entes federados que, em conjugação de esforços, pactuam o desafio de conduzir a implementação dessa política de transferência direta de renda com condicionalidades, sendo parceiros efetivos, corresponsáveis pela implementação do Programa. Este macroprocesso é atribuição do Deop.

### 3. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS

#### 3.1 Planejamento Organizacional

O planejamento elaborado pela Senarc contemplou um conjunto de ações e resultados construído com referência nas atribuições próprias da Unidade e com o Plano Plurianual (PPA), corroborando o principal objetivo estratégico que é melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e da articulação com outras políticas promotoras de proteção e desenvolvimento social.

As ações planejadas da Senarc na operação e aperfeiçoamento contínuo do Programa Bolsa Família (PBF) foram desenvolvidas em três eixos principais: 1) a transferência de renda, que promove o alívio imediato da pobreza; 2) as condicionalidades, as quais induzem os beneficiários ao acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e 3) a articulação institucional voltada a fornecer e ampliar o acesso das famílias beneficiárias a outras políticas que promovam o desenvolvimento das famílias, de modo a lhes possibilitar a superação da situação de vulnerabilidade.

Além disso, o Cadastro Único definido como elemento central do mapeamento da pobreza no Brasil, tem apresentado alto grau de focalização e tem sido amplamente utilizado para delimitação e acompanhamento do público contemplado por diversos programas e ações, tais como:

- Aumento da cobertura de cadastramento, inclusive entre grupos tradicionais e específicos de população;
- Aumento da taxa de atualização cadastral;
- Ampliação da utilização do Cadastro Único como ferramenta de política para a baixa renda;
- Inclusão de todas as famílias extremamente pobres no PBF;
- Manutenção da focalização do PBF;
- Redução da extrema pobreza monetária;
- Fortalecimento das parcerias intersetoriais e da agenda de condicionalidades; e
- Manutenção do programa de capacitação e de ações de fortalecimento da gestão municipal.

#### 3.1.1 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício

O Programa Temático 2019 - Inclusão Social por meio do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e da Articulação de Políticas Sociais, do Plano Plurianual 2016-2019, de responsabilidade da Unidade tem os seguintes objetivos:

**I. OBJETIVO 0619:** Reduzir a pobreza por meio da transferência direta de renda

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
<b>Descrição</b>	Combate à pobreza e redução das desigualdades, promovendo o acesso equitativo aos serviços públicos e ampliando as oportunidades econômicas no campo e na cidade.		
<b>Código</b>	<b>0619</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>
METAS QUALITATIVAS			

Sequencial	Descrição da Meta
1	Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento do Programa Bolsa Família.

- II. **OBJETIVO 0374:** Reforçar e qualificar o acesso com equidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos direitos sociais básicos por meio de articulação com políticas sociais, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
<b>Descrição</b>	Reforçar e qualificar o acesso com equidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos direitos sociais básicos por meio de articulação com políticas sociais, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.		
<b>Código</b>	<b>0374</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>
METAS QUALITATIVAS			
Sequencial	Descrição da Meta		
1	Acompanhar 50% de famílias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão, por descumprimento de condicionalidades, nos serviços socioassistenciais, prioritariamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) <b>Órgão responsável: Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social</b>		
2	Acompanhar na Atenção Básica pelo menos 73% de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde <b>Órgão responsável: Ministério da Saúde</b>		
3	Ampliar para 89,5% a média anual de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família com frequência escolar informada no Sistema Presença. <b>Órgão responsável: Ministério da Educação</b>		
4	Fomentar o acesso à creche de crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa Família <b>Órgão responsável: Secretaria Nacional de Desenvolvimento da Primeira Infância do Ministério do Desenvolvimento Social</b>		

- III. **OBJETIVO 0375:** Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
<b>Descrição</b>	Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais		
<b>Código</b>	<b>0375</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>
METAS QUALITATIVAS			

Sequencial	Descrição da Meta
1	Ampliar o número de municípios com padrão de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que estão aptos a receber apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>
2	Aumentar o desempenho médio dos municípios na gestão do PBF e do Cadastro Único, com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>
3	Apoiar o fortalecimento das equipes de gestão do PBF e do Cadastro Único nos municípios, Distrito Federal e estados. <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>
4	Aperfeiçoar mecanismos de qualificação do Cadastro Único e da gestão do PBF por meio da institucionalização dos procedimentos de verificação da consistência e atualidade das informações das famílias <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>

**IV. OBJETIVO 1134:** - Fortalecer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de articulação de políticas sociais para famílias de baixa renda

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
<b>Descrição</b>	Fortalecer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de articulação de políticas sociais para famílias de baixa renda		
<b>Código</b>	1134	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>
METAS QUALITATIVAS			
Sequencial	Descrição da Meta		
1	Construir mecanismos de governança e coordenação dos programas usuários do Cadastro Único <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>		
2	Aperfeiçoar os instrumentos de coleta e acesso aos dados do Cadastro Único <b>Órgão responsável: Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social</b>		

### 3.1.2 Vinculação dos planos da Unidade com as Competências Institucionais e Outros Planos

No planejamento e execução das ações da Senarc foram observados o escopo e limites instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, nos quais se estabelece que o Programa Bolsa Família tem como objetivos principais a transferência de renda para as famílias mais pobres, a fim de aliviar a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde por meio dos compromissos assumidos pelas famílias e pelo Poder Público.

A maioria das medidas e atividades planejadas para a consecução desses objetivos teve como foco a consolidação de ações em curso e o aperfeiçoamento de processos já existentes. Entre os riscos e dificuldades foram considerados, notadamente, aspectos relacionados à tecnologia da informação do

MDS e da Caixa, e também à limitação de recursos humanos, inclusive com mudança significativa no quadro de pessoal.

### 3.2 Formas e Instrumentos de Monitoramento da Execução e Resultados dos Planos

A Senarc faz uso de diversos mecanismos de monitoramento, com indicadores específicos, dos resultados alcançados em suas ações e metas relacionadas ao Cadastro Único, Bolsa Família, Condicionalidades de Educação e Saúde, Gestão Descentralizada, Capacitação e Ações Complementares, conforme se demonstrará na descrição dos resultados obtidos no item de Desempenho Operacional descrito mais à frente neste relatório.

### 3.3 Desempenho Orçamentário

#### 3.3.1 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade

São apresentadas nos quadros a seguir as informações sobre a execução das ações da LOA vinculadas a programas temáticos de responsabilidade da Senarc.

#### I. AÇÃO 8442 – PROGRAMA 2019

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	<b>8442 Tipo: atividade</b>
<b>Título</b>	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004).
<b>Iniciativa</b>	Transferência de Renda às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza.
<b>Objetivo</b>	Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e da articulação com outras políticas promotoras de emancipação.  <b>Código: 0619</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família Código: 2019 Tipo:</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Ação Prioritária</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não Caso positivo: ( <input type="checkbox"/> ) PAC ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Brasil sem Miséria ( <input type="checkbox"/> ) Outras
<b>Lei Orçamentária 2017</b>	

<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2017	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
29.272.690.000,00	27.913.867.699,00	27.782.690.000,00	27.782.690.000,00	27.749.908.880,00	32.781.120,00	00
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado (*)	
Transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O benefício é condicionado ao cumprimento de agenda de compromissos nas áreas de saúde e educação, bem como por atividades de desenvolvimento das famílias, inclusive ações socioeducativas e de acompanhamento familiar nos casos de incidência de trabalho infantil e de não cumprimento de condicionalidades.		Família com renda mensal <i>per capita</i> de até R\$ 170,00 atendida pelo PBF.	<b>13.738.415</b>		13.828.609	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2017	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
00	00	00				

(\*) Número de famílias atendidas no mês de dezembro de 2017. A folha de benefícios do PBF possui uma dinâmica mensal de entradas e saídas do programa. Por isso a cada mês houve variações no número de famílias que tiveram benefícios gerados ao longo do exercício de 2017.

O somatório das folhas de pagamento do Programa Bolsa Família totalizou R\$ 29.046.112.934,00 (vinte e nove bilhões, quarenta e seis milhões, cento e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais). no exercício de 2017. Deste valor, foram repassados à Caixa R\$ 27.782.690.000,00 (vinte e sete bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil reais).

A transferência parcial dos recursos observou o que dispõe o APÊNDICE I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS do contrato celebrado com a Caixa, que prevê:

“ o MDSA efetuará o repasse financeiro com a antecedência necessária, de modo que os recursos estejam em poder da Caixa, 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para início do calendário de pagamento dos benefícios e também, avaliará a necessidade de repasse integral dos recursos solicitados pela Caixa, com base na folha de pagamentos, haja vista os saldos existentes e a projeção de desembolsos”.

O citado apêndice também prevê, no item “F”, do tópico, 2.4.4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA E DE PACTUAÇÕES, que a CAIXA devolva mensalmente ao MDSA os recursos repassados e não utilizados, referentes às parcelas vencidas e não pagas.

Em atendimento ao previsto no supracitado item “F”, a Caixa devolveu R\$ 525.815.345,35 (quinhentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais, trinta e cinco centavos) referentes aos benefícios não sacados no período de janeiro a agosto de 2017. As devoluções referentes ao período de setembro a dezembro serão efetivadas no primeiro quadrimestre de 2018, assim que suas respectivas parcelas tiverem sido expiradas, com previsão de último dia de saque da parcela de dezembro/2017, em 21/03/2018.

Consideradas as correspondentes reclassificações contábeis referentes às devoluções de não sacados das competências - janeiro a agosto de 2017, categorizadas como anulação de despesa do exercício, a execução da ação 8442 foi de R\$ 27.782.690.000,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e noventa mil reais), o que correspondeu à 99,53% do crédito aprovado para a ação, o equivalente à 95,65% do total das folhas de pagamento do PBF geradas no exercício de 2017.

Apresenta-se abaixo o Quadro 3, é demonstrado os respectivos quantitativos de famílias, bem como os valores gerados a partir das folhas de pagamento do PBF no decorrer de 2017.

**Quadro 3 – Demonstrativo da execução orçamentária do PBF em 2017**

Meses	Quantidade de Famílias na Folha	Valor da Folha	Valor Financeiro Liberado para CAIXA	Valor Repassado e não sacado pelos Beneficiários (não sacados)	Despesa Efetivamente realizada
janeiro-17	13.560.521	2.426.682.591,00	2.378.100.000,00	56.056.654,80	2.322.043.345,20
fevereiro-17	13.660.175	2.453.677.326,00	2.400.000.000,00	55.107.981,08	2.344.892.018,92
março-17	13.607.949	2.428.264.849,00	2.380.000.000,00	83.306.872,79	2.296.693.127,21
abril-17	13.488.892	2.416.084.222,00	2.368.000.000,00	52.183.276,93	2.315.816.723,07
maio-17	13.313.779	2.402.987.404,00	2.355.000.000,00	127.668.256,11	2.227.331.743,89
junho-17	13.284.029	2.397.698.655,00	2.340.000.000,00	99.452.923,50	2.240.547.076,50
julho-17	12.740.640	2.311.085.525,00	2.242.000.000,00	27.070.525,64	2.214.929.474,36
agosto-17	13.495.513	2.425.517.419,00	2.355.000.000,00	24.968.854,50	2.330.031.145,50
setembro-17	13.417.699	2.410.317.893,00	2.314.000.000,00		2.314.000.000,00
outubro-17	13.562.216	2.432.634.543,00	2.359.656.000,00		2.359.656.000,00
novembro-17	13.676.038	2.460.195.048,00	2.399.053.799,88		2.399.053.799,88
dezembro-17	13.828.609	2.480.967.459,00	2.417.695.545,47		2.417.695.545,47

<b>Total</b>		<b>29.046.112.934,00</b>	<b>28.308.505.345,35</b>	<b>525.815.345,35</b>	<b>27.782.690.000,00</b>
--------------	--	--------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Fonte: Siafi – dez. 2017

## II. AÇÃO 20IT – PROGRAMA 2019

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	<b>20IT Tipo: atividade</b>					
<b>Título</b>	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e do Cadastro Único.					
<b>Iniciativa</b>	Ampliação do acesso às informações gerenciais disponíveis a gestores, técnicos e coordenadores municipais e estaduais					
<b>Objetivo</b>	Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais Código: 0375					
<b>Programa</b>	Bolsa Família Código: 2019			Tipo:		
<b>Unidade Orçamentária</b>						
<b>Ação Prioritária</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não Caso positivo: ( <input type="checkbox"/> ) PAC ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Brasil sem Miséria ( <input type="checkbox"/> ) Outras					
Lei Orçamentária 2017						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2017	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.215.155,00	14.465.155,00	12.678.155,00	8.791.278,00	8.791.278,00		
Execução Física						
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante				
		Previsto	Reprogramado	Realizado		
Viabilizar as atividades de comunicação do Cadastro Único e do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, especificamente, com relação a benefícios e condicionalidades, voltadas às famílias e demais atores envolvidos na gestão do Programa.	Família inscrita no Cadastro Único e/ou beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA notificada em razão de sua situação de	7.991.799		7.004.505		

		descumprimento de condicionalidades, de revisão cadastral e de seus respectivos acessos à rede bancarizada do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.			
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>					
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>		
Valor em 1/1/2017	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
3.223.881,00	402.045,00	1.001.505,00			

Essa ação possui como principal despesa o pagamento do Contrato nº 71/2014, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando o envio de correspondências às famílias beneficiárias do PBF, por ocasião das etapas de revisão de benefício e de averiguação cadastral, bem como nas situações em que seja identificado o não cumprimento das condicionalidades de saúde e educação constantes no desenho do PBF.

O envio das correspondências para as famílias cadastradas contribui para a qualificação das informações do Cadastro Único, uma vez que se destinam a comunicar sobre a necessidade de realizar a atualização cadastral (necessária quando expirado o prazo de validade do cadastro) e sobre a eventual participação da família cadastrada em processo de averiguação cadastral (constatada a partir de divergência encontrada entre informações declaradas e outros registros administrativos).

As cartas enviadas às famílias nas quais foi identificado o descumprimento de condicionalidades de saúde e a educação é instrumento essencial para dar eficácia ao processo de acompanhamento dessas condicionalidades. Informar com tempestividade e precisão à família beneficiária que foi identificado um descumprimento, o familiar que descumpriu e o efeito desse descumprimento, que pode ser uma advertência, bloqueio, suspensão ou até o cancelamento do benefício, é condição básica para que seja atendido o objetivo de manter as crianças na escola e que seja feito o acompanhamento de saúde estabelecido. Esta ação é importante para ajudar a dar credibilidade social ao Programa, reforçando a percepção de que existe o monitoramento das condicionalidades e a importância do seu cumprimento.

A LOA de 2017 autorizou inicialmente para a ação 20IT, R\$ 10.215.155,00 (dez milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais). No decorrer no exercício foram acrescidos à Ação mais R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Deste total foram empenhados R\$ 12.678.155,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), representando uma execução da ordem de 87,65%.

### III. AÇÃO 6414 – PROGRAMA 2019

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	<b>6414 Tipo: Projeto</b>					
<b>Título</b>	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal					
<b>Iniciativas</b>	<p>- Instituição de normativos que vinculem o uso do Cadastro Único a cada um dos programas usuários, obedecendo aos conceitos e as regras de atualização e manutenção do Cadastro Único. - Estabelecimento de canal de comunicação entre os programas usuários e a gestão do Cadastro Único</p> <p>- Continuidade do processo de identificação dos grupos populacionais tradicionais específicos no Cadastro Único</p>					
<b>Objetivo</b>	<p>Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.</p> <p>Código: 1134</p>					
<b>Programa</b>	Bolsa Família Código: 2019			Tipo:		
<b>Unidade Orçamentária</b>						
<b>Ação Prioritária</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não    Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input checked="" type="checkbox"/> Brasil sem Miséria <input type="checkbox"/> Outras					
Lei Orçamentária 2017						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2017	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
19.160.354,00	18.899.200,00	15.685.327,00	9.578.052,00	9.578.052,00		6.107.275,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Custear as atividades de planejamento, coordenação, monitoramento, suporte e manutenção do cadastramento das famílias com		Cadastro com todos os campos obrigatórios do Formulário de Cadastramento para os	27.000.000	27.000.000	22.231.560	

renda <i>per capita</i> até meio salário mínimo, consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda, no Cadastro Único para Programas Sociais, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros.	Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Dec. nº. 6.135, de 2007, preenchidos integralmente para todos os membros da família cadastrada e domicílio.				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2017	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
11.581.176,00	9.772.719,00	1.036.905,00	Houve um ajuste na descrição desta meta, pois ao se levar em conta que a validade cadastral hoje é assegurada pela operação do Sistema de Cadastro Único, Versão 7, que não salva os novos cadastros sem preenchimento dos campos obrigatórios, considerou-se para o cálculo da meta física da ação 6414 famílias cadastradas até ½ salário mínimo ao invés de cadastros válidos.	famílias cadastradas até ½ salário mínimo.	

Em de 2017, a ação 6414 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público – Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único custeou várias ações importantes para a gestão do Cadastro Único e conseqüentemente para o PBF, dentre elas:

- Ações de promoção à manutenção das capacitações aos Municípios com objetivo de dar apoio técnico à rede e garantir a boa qualificação e gestão do Cadastro Único e do PBF;
- A continuidade dos repasses à conta do Termo de execução de descentralizada, firmado com CENTRO GESTOR DE OPERAÇÃO DO SISTEMA PROTEÇÃO DA AMAZONIA – CENSIPAM, visando à promoção da instalação de antenas em Municípios da Amazônia legal;
- A continuidade do contrato firmado com a DATAPREV, onde se prevê o cruzamento do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com vistas à qualificação das informações cadastrais;
- Custeio de parte dos recursos previstos no Acordo de Empréstimo BIRD-7841-BR;
- Celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Paraíba, visando o desenvolvimento de aplicativo para TV digital de interesse dos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

- Serviços de Manutenção de Infraestrutura de redes.

Do total aprovado para a ação, R\$ 18.899.200,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e nove, duzentos reais) foram empenhados R\$ 15.685.327,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais), o que representou uma execução da ordem de 82,99% recursos aprovados. Do total empenhado, 61,06% tiveram suas respectivas despesas liquidadas e pagas, restando 38,94% inscritas em restos a pagar não processado.

O valor de R\$ 6.107.274,00, inscrito em restos a pagar não processado, estão destinados ao custeio dos serviços cujas faturas não tinham sido emitidas quando do encerramento do exercício, a exemplo dos seguintes contratos:

- Prestação de serviços especializado de operação assistida e transferência de conhecimento tecnológico para ambiente analítico (suporte técnico), firmado com a empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comercio Ltda.
- Prestação de serviços de tecnologia da informação e consultoria técnica necessários ao cruzamento de dados do CadÚnico e CNIS, celebrado com a Empresa DATAPREV.
- Prestação de serviços de tecnologia e comunicação para sustentação de rede e segurança e sustentação e operação da infraestrutura computacional do MDS, contratado com a empresa B2BR - Business To Business Informática.
- Prestação de serviços de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente computacional nos diretórios de usuários, firmado com a empresa Infosec Tecnologia Da Informação Ltda.

#### IV. AÇÃO 8446 – PROGRAMA 2019

Identificação da Ação		
<b>Código</b>	<b>8446 Tipo: atividade</b>	
<b>Título</b>	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
<b>Iniciativa</b>	Oferta de apoio técnico e financeiro às gestões municipais e estaduais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
<b>Objetivo</b>	Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais - Código: 0375	
<b>Programa</b>	Bolsa Família Código: 2019	Tipo:
<b>Unidade Orçamentária</b>	55000 – Ministério do Desenvolvimento Social	
<b>Ação Prioritária</b>	( x ) Sim ( ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( x ) Brasil sem Miséria ( ) Outras	
Lei Orçamentária 2016		
Execução Orçamentária e Financeira		
Dotação	Despesa	Restos a Pagar inscritos 2017

Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
473.000.000,00	513.000.000,00	505.000.000,00	499.546.536,00	499.546.536,00		5.453.464,00
Execução Física						
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante				
		Previsto	Reprogramado	Realizado (*)		
Transferir recursos aos estados, municípios e distrito federal para o aprimoramento da capacidade de gestão local do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, utilizando para tal de instrumentos de avaliação da Gestão descentralizada, com destaque, dentre outras, para as seguintes atividades apoiadas: gestão de condicionalidades, gestão de benefícios, acompanhamento das famílias beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias.	Ente federativo apoiado por meio de transferência Fundo a Fundo	5570 – municípios 26 Estados e DF		4.899 – municípios 23 Estados e DF		
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2017	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
79.348.678,00	75.784.094,00	12.560,00	Transferir recursos aos estados, municípios e distrito federal para o aprimoramento da capacidade de gestão local do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, utilizando para tal de instrumentos de avaliação da Gestão descentralizada, com destaque, dentre outras, para as seguintes atividades apoiadas: gestão de condicionalidades, gestão de benefícios, acompanhamento das famílias beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior	Ente federativo apoiado por meio de transferência a Fundo a Fundo		

			vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias.		
--	--	--	--	--	--

(\*) Fonte: competência do IGD-PBF do mês de dezembro de 2017.

Esta ação possui como principal finalidade o custeio das transferências de recursos aos estados, municípios e ao Distrito Federal a título de apoio às suas respectivas atividades voltadas para gestão local do PBF, utilizando como parâmetro de cálculo dos valores a serem transferidos o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

O modelo estabelecido no art. 8º, da Lei nº 10.836, de 2004, define o caráter obrigatório dessa transferência de recursos (§ 3º), que tem como finalidade o financiamento do gasto realizado para viabilizar a consecução dos objetivos do Programa, ou seja, esta transferência obrigatória recompõe parcialmente aos entes federados pelos dispêndios por eles realizados para a gestão e a execução do PBF e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Para dar cumprimento às diretrizes imposta pelo supracitado dispositivo, foi aprovado inicialmente para a Ação 8446 (LOA de 2017), R\$ 473.000.000,00 (quatrocentos e setenta e três milhões de reais), que no decorrer do exercício foram acrescidos de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), fechando o ano em R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais).

Foram empenhados R\$ 505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões) sendo liquidados e pagos deste total, R\$ 499.546.536,41 (quatrocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis, quinhentos e trinta e seis reais, quarenta e um centavos), o que correspondeu a uma execução da ordem de 98,92% do total aprovado.

Do total transferido nos meses de janeiro a dezembro de 2017, R\$ 488.743.814,52 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) foram para municípios e Distrito Federal e R\$ 10.802.721,89 (dez milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e vinte e um, oitocentos e nove centavos) para estados, conforme demonstrado no Quadro 4, abaixo.

**Quadro 4 – Repasse de recursos referentes ao IGD\_PBF no exercício de 2017**

Referência	IGD-M	IGD-E	Total
janeiro	39.952.654,79	925.346,30	40.878.001,09
fevereiro	40.964.511,65	925.229,21	41.889.740,86
março	41.255.471,96	922.130,96	42.177.602,92
abril	41.365.963,57	917.414,88	42.283.378,45
maio	40.850.788,50	898.710,92	41.749.499,42
junho	41.117.748,14	897.468,38	42.015.216,52
julho	41.332.595,03	893.924,37	42.226.519,40
agosto	41.879.556,63	901.722,34	42.781.278,97
setembro	42.992.098,54	908.199,80	43.900.298,34
outubro	41.142.919,07	904.869,90	42.047.788,97
novembro	33.877.274,17	775.802,29	34.653.076,46
dezembro	42.012.232,47	931.902,54	42.944.135,01
	<b>488.743.814,52</b>	<b>10.802.721,89</b>	<b>499.546.536,41</b>

Fonte: Siafi – dez. 2017

### 3.3.2 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário

Constituem Ações do Programa 2019: 20IT - Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único; 20GG - Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza (os recursos desta Ação são executados na UG 550017, Secretaria de Inclusão Social e Produtiva, e são abordados no RG dessa secretaria); 6414 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único; 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004); 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Foram alocados pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Orçamento Anual de 2017 - nas ações do Programa 2019- Inclusão Social por meio do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e da Articulação de Políticas Sociais R\$ 29.825.065.509,00 (vinte e nove bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais), conforme demonstrado no Quadro 5, abaixo:

**Quadro 5 - Orçamento Aprovado no Programa 2019 (Inicial)**

<b>Programa/ Ação</b>	<b>N.º</b>	<b>Nomenclatura da ação</b>	<b>Dotação Inicial</b>
<b>P</b>	<b>2019</b>	<b>Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais</b>	<b>29.825.065.509,00</b>
A	20IT	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único	10.215.155,00
A	20GG	Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza	50.000.000,00
A	6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único	19.160.354,00
A	8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.272.690.000,00
A	8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	473.000.000,00

Fonte: Siafi – dez. 2017

Ao final do exercício de 2017, o orçamento do programa era de R\$ 28.488.232.054,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais), portanto, com um decréscimo 4,48% relativamente às dotações inicialmente aprovadas para o ano, o que em valores nominais correspondeu à R\$ 1.336.833.455,00 (um bilhão, trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Neste contexto, a ação com maior redução proporcionalmente ao valor inicialmente aprovado foi a ação 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004), com um decréscimo da ordem de 1.358.822.301,00, enquanto que a ação 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, foi a ação com maior acréscimo, num total de R\$ 40.000.000,00, o que correspondeu a 8,46% à sua dotação inicialmente aprovada.

No Quadro 6, abaixo, é demonstrado, por ação, o comparativo entre os respectivos volumes de recursos no início e no final do exercício 2017.

**Quadro 6 - Orçamento Aprovado no Programa 2019 (Comparativo)**

Programa / Ação	Nº	Nomenclatura Programa e Ações	Dotação Inicial	Dotação Final	Acrescimento /Redução	% relativo
<b>P</b>	<b>2019</b>	<b>Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais</b>	<b>29.825.065.509,00</b>	<b>28.488.232.054,00</b>	<b>-1.336.833.455,00</b>	<b>-4,48%</b>
A	20IT	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único	10.215.155,00	14.465.155,00	4.250.000,00	41,60%
A	20GG	Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza	50.000.000,00	28.000.000,00	-22.000.000,00	-44,00%
A	6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único	19.160.354,00	18.899.200,00	-261.154,00	-1,36%
A	8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.272.690.000,00	27.913.867.699,00	-1.358.822.301,00	-4,64%
A	8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	473.000.000,00	513.000.000,00	40.000.000,00	8,46%

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – dez.2017.

### 3.3.3 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos

- **Transferências recebidas para pagamento dos serviços prestados pela Caixa na Operacionalização do PBF e do Cadastro Único**

O pagamento da despesa referente à remuneração dos serviços prestados por agentes financeiros, contratados no interesse da execução de políticas públicas é efetuado de forma descentralizada conforme disciplina o Decreto n.º 8.535, de 01 de outubro de 2015, especialmente seus artigos 2º e 4º, §§ 1º e 2º:

*Art. 2º Competem aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal responsáveis pela contratação dos serviços de instituições financeiras a respectiva gestão e execução orçamentária e financeira.*

*Art. 4º As dotações orçamentárias alocadas em programações específicas, no âmbito de Encargos Financeiros da União - EFU, da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais serão descentralizadas pelo Ministério da Fazenda aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal responsáveis pela contratação dos serviços.*

*§ 1º A solicitação de inclusão dos valores destinados ao pagamento das despesas de cada exercício na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais será encaminhada ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*§ 2º Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma do caput serão liberados pelo Ministério da Fazenda ao órgão setorial de programação financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal responsáveis pelo pagamento.*

Para dar cumprimento aos supracitados dispositivos do Decreto n.º 8.535, de 01 de outubro de 2015, os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados pela Caixa na operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único foram vinculados à Funcional Programática - 28.846.0911.00M4. 0001 - Remuneração a Agentes Financeiros Nacional, cabendo ao Ministério da Fazenda (MF) sua transferência ao MDS para que sejam pagas as referidas despesas.

Em 2017, o MF transferiu ao MDS R\$ 431.134.970,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais), sendo pagos R\$ 356.959.580,21, equivalente a 82,80% do total empenhado. Foram inscritos em restos a pagar não processado, em liquidação e a liquidar, R\$ 74.175.389,79.

No Quadro 7, apresenta-se a relação dos empenhos emitidos como os recursos advindos da ação 00M4.

**Quadro 7 - empenhos emitidos como os recursos advindos da ação 00M4 no decorrer de 2017**

Mês	Valor da fatura	Status
jan/17	32.814.825,29	pago
fev/17	31.639.683,81	pago
mar/17	36.625.698,20	pago
abr/17	34.187.599,62	pago
mai/17	36.779.766,61	pago

<b>jun/17</b>	36.857.786,85	pago
<b>jul/17</b>	36.107.833,27	pago
<b>ago/17</b>	36.136.048,17	pago
<b>set/17</b>	36.582.159,95	pago
<b>out/17</b>	37.877.424,76	pago
<b>nov/17</b>	36.436.977,69	pago
<b>dez/17</b>	37.738.412,10	Faturado - em liquidação
<b>Passivo referente aos exercícios 2010 a 2012</b>	1.350.753,68	pago
<b>Total</b>	431.134.970,00	

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – dez. 2017

Descrição - Informações sobre a programação e execução do orçamento da unidade.

### 3.3.4 Informações sobre a execução das despesas

- **Informações sobre Execução de Despesas e Execução Descentralizada com Transferência de Recursos**

Nos quadros e parágrafos seguintes são apresentadas as informações e sua análise relativas à execução das despesas e execução descentralizada com transferência de recursos, realizadas no exercício de 2017 pela Senarc.

#### Quadro 8 - Despesas por modalidade de contratação

Unidade orçamentária: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Código UO: 55101 - UGO: 550007				
Modalidade de Contratação	Despesa liquidada		Despesa paga	
	2016	2017	2016	2017
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)				
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão				
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (h+i)				
h) Dispensa				

i) Inexigibilidade	969.925.768,64	431.134.970,00	888.746.445,41	356.959.580,21
3. Regime de Execução Especial				
j) Suprimento de Fundos				
4. Pagamento de Pessoal (k+l)				
k) Pagamento em Folha				
l) Diárias	64.231,45	128.452,68	64.231,45	128.452,68
5. Outros	27.491.594.593,81	27.782.690.000,00	27.491.590.000,00	27.749.908.880,17
6. Total (1+2+3+4+5)	28.461.584.593,90	28.213.953.422,68	28.380.400.676,86	28.106.996.913,06

Fonte: Siafi – dez. 2017

### Quadro 9 - Despesas por grupo e elemento de despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					Código UO: 55101		UGO: 55007	
DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
3. Outras Despesas Correntes	28.461.584.593,90	28.213.953.422,68	28.461.584.593,90	28.139.778.032,89	6.416,63	74.175.389,79	27.887.564.050,86	28.106.996.913,06
Diárias de servidor civil	59.850,05	122.707,08	59.850,05	122.707,08	0	0	59.850,05	122.707,08
Diárias de colaborador eventual	4.381,40	5.745,60	4.381,40	5.745,60		0	4.381,40	5.745,60
Outros auxílios de Terceiros - Pessoa Física	27.491.590.000,00	27.782.690.000,00	27.491.590.000,00	27.782.690.000,00	0	0	27.491.590.000,00	27.749.908.880,17
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	477.089.142,64	429.784.216,32	477.089.142,64	355.608.826,53	0	74.175.389,79	395.909.819,41	355.608.826,53

Indenizações e restituições	4.593,81	0	4.593,81	0	6.416,63	0	0	0
Despesas de exercícios anteriores	492.836.626,00	1.350.753,68	492.836.626,00	1.350.753,68	-	0	492.836.626,00	1.350.753,68
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
4. Investimentos								
Equipamentos e material permanente	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI – Dez. 2017

**Análise Crítica:** Os valores classificados à conta - Outros auxílios de Terceiros - Pessoa Física foram destinados às transferências de renda implementada pelo Programa Bolsa Família, destinados às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tendo como base legal a Lei nº. 10.836 de 2004.

Foram alocados pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Orçamento Anual de 2017 - nas ações do Programa 2019- Inclusão Social por meio do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e da Articulação de Políticas Sociais **R\$ 29.825.065.509,00** (vinte e nove bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais).

Ao final do exercício de 2017, o orçamento do programa era de R\$ 28.488.232.054,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais), portanto, com um decréscimo 4,48% relativamente às dotações inicialmente aprovadas para o ano, o que em valores nominais corresponderam à R\$ 1.336.833.455,00 (um bilhão, trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Neste contexto, a ação com maior redução proporcionalmente ao valor inicialmente aprovado foi a ação 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004), com um decréscimo da ordem de 1.358.822.301,00, enquanto que a ação 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, foi a ação com maior acréscimo, num total de R\$ 40.000.000,00, o que correspondeu a 8,46% à sua dotação inicialmente aprovada

As despesas classificadas no elemento “Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e Despesas de exercícios anteriores”, estão vinculadas ao pagamento dos serviços prestados pelo agente operador do Programa Bolsa Família, vinculado ao programa 0911 – Remuneração de Agentes Financeiros, no Plano Orçamentário – 000F – Operacionalização das Ações de Transferência de Renda e do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – MDS, sob a

responsabilidade deste Ministério da Fazenda (MF), sendo sua descentralização para o MDS regida pelo Decreto nº 8.535, de 1º de outubro de 2015.

Em 2017, o MF transferiu ao MDS R\$ 431.134.970,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais), sendo pagos R\$ 356.959.580,21, equivalente a 82,80% do total empenhado. Foram inscritos em restos a pagar não processados, em liquidação e a liquidar, R\$ 74.175.389,79.

**Quadro 10 - Resumo dos instrumentos celebrados e dos montantes transferidos nos últimos três exercícios**

Unidade concedente ou contratante						
Nome:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					
UG/GESTÃO:	550007/00001					
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados			Montantes repassados no exercício (em R\$ 1,00)		
	2017	2016	2015	2017	2016	2015
Convênio						
Contrato de repasse						
Termo de Execução Descentralizada	0	1	2	1.717.871,07	1.817.704,08	1.548.547,71
Totais						

Fonte: Siafi – Dez. 2017

Registra-se que a UPC da Senarc não operou em 2017 por meio de transferência voluntária de recursos. O instrumento de transferência de recurso utilizado no exercício de 2017 foi o Termo de Execução Descentralizada- TED celebrado exclusivamente com órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Neste contexto, não foi celebrado nenhum TED em 2017. O TED celebrado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – n.º 684588 - objetiva o desenvolvimento de aplicativos para TV digital de interesse dos beneficiários do Programa Bolsa Família e dos cadastrados no Cadastro Único, ainda vigora. Os demais citados abaixo tiveram suas vigências expiradas em 2017, estando em fase final de prestação de contas.

- i. Ministério da Defesa – n.º 682344 – objetiva a transferência de recursos destinados à implantação de infraestrutura de conectividade em municípios da Amazônia com o objetivo de viabilizar o funcionamento do Sistema Cadastro Único V7 nos municípios beneficiados;
- ii. FUNDAÇÃO IBGE-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/RJ – n.º 682180: objetiva a promoção do batimento entre a base do Cadastro Único para programas sociais do governo federal (Cadastro Único) e a base do cadastro nacional de endereços para fins estatísticos (CNEFE).

**Quadro 11 - Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UPC na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse (Valores em R\$ 1,00)**

Unidade Concedente					
Nome: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					
UG/GESTÃO: 550007/00001					
Exercício da Prestação das Contas 2017	Quantitativos e montante repassados		Instrumentos		
			(Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênios	Contratos de repasse	Termo de Execução Descentralizada
Exercício do relatório de gestão	Contas Prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado			
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade			2
		Montante Repassado			5.955.165,840
Exercícios anteriores	Contas NÃO Prestadas	Quantidade			0
		Montante Repassado			0

Fonte: Siafi – Dez. 2017

**Quadro 12 - Situação da análise das contas prestadas no exercício de referência do relatório de gestão (Valores em R\$ 1,00)**

Unidade Concedente ou Contratante				
Nome: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania				
UG/GESTÃO: 550007/00001				
Contas apresentadas ao repassador no exercício de referência do relatório de gestão (2015)		Instrumentos		
		Convênios	Contratos de repasse	Termo de Execução Descentralizada
Contas analisadas	Quantidade aprovada			0

	Quantidade reprovada			0
	Quantidade de TCE instauradas			0
	Montante repassado (R\$)			0
Contas NÃO analisadas	Quantidade			0
	Montante repassado (R\$)			0

Fonte: Siafi – Dez. 2017

### 3.4 Desempenho Operacional

Neste tópico são descritos os resultados obtidos pela Unidade na condução dos objetivos definidos nos planos, estratégico, tático e operacional, bem como os relacionados no Plano Plurianual PPA.

#### I. Objetivo 061: Reduzir a pobreza por meio da transferência direta de renda

**Quadro 13 – Objetivo 0619 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO				
Descrição	Reduzir a pobreza por meio da transferência direta de renda			
Código	0619	Órgão	Ministério do Desenvolvimento Social	
Programa	Bolsa Família	Código	2019	
METAS QUALITATIVAS				
Sequencial	Descrição da Meta			
1	Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento do Programa Bolsa Família			

#### a) Meta: Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento do Programa Bolsa Família

No ano de 2017, o Programa Bolsa Família atingiu, em dezembro, 13,83 milhões de famílias, superando a estimativa de pobreza de 13,73 milhões. Também importa registrar que a fila de espera para a concessão do Bolsa Família ao público habilitado encontra-se zerada desde agosto de 2017. Desse modo, todas as famílias habilitadas, isto é, que atendem aos critérios de renda e composição familiar e estão com o cadastro devidamente atualizado, ingressaram no Programa, fruto do aprimoramento dos mecanismos de controle, que permitiram maior focalização. Todavia, houve uma pequena redução na média do ano, que em 2016 foi de 13,83 milhões e em 2017 alcançou 13,47 milhões. O benefício médio das famílias no período de 2017 foi de R\$ 179,70. O valor total disponibilizado pelo Governo Federal em benefícios às famílias beneficiárias foi de R\$ 2.480.967.459,00 em dezembro de 2017. Nesse mês o PBF cobriu 100,66% da meta relativa a

estimativa de famílias pobres e extremamente pobres, ao passo que a cobertura anual em média foi de 98,04%. A estimativa de pobreza, incluindo a extrema pobreza, por região, segundo dados do IBGE (Censo 2010) é a seguinte: Nordeste (46,34%), Norte (11,52%), Centro Oeste (5,47%), Sudeste (28,75%) e Sul (7,92%). Já a distribuição de famílias beneficiárias por região está disposta nos gráficos a seguir.

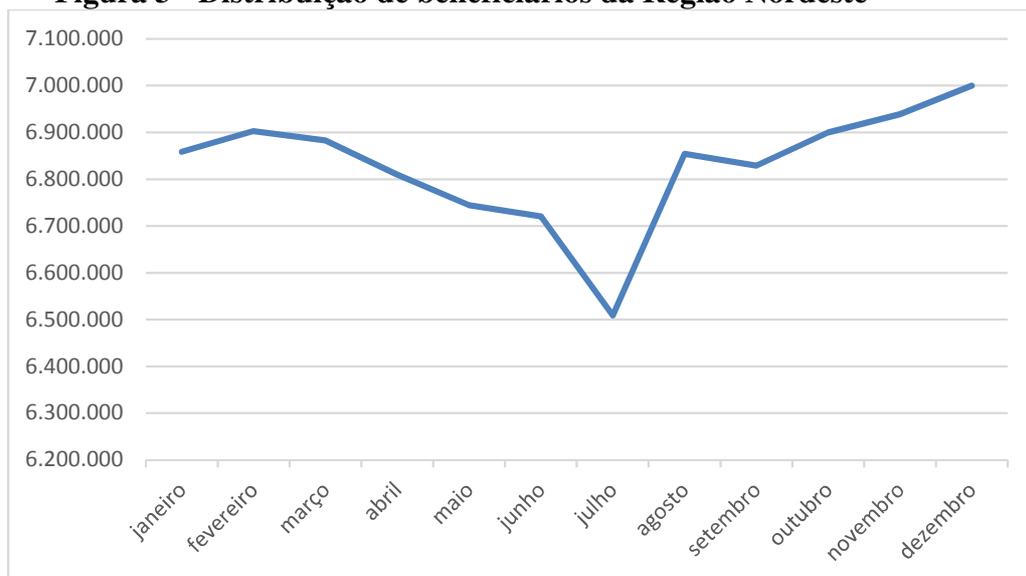
A região Norte respondeu em média por 12,57% do total de famílias beneficiárias do PBF no ano de 2017, com acréscimo no último trimestre do ano.

**Figura 2 - Distribuição de beneficiários da Região Norte**



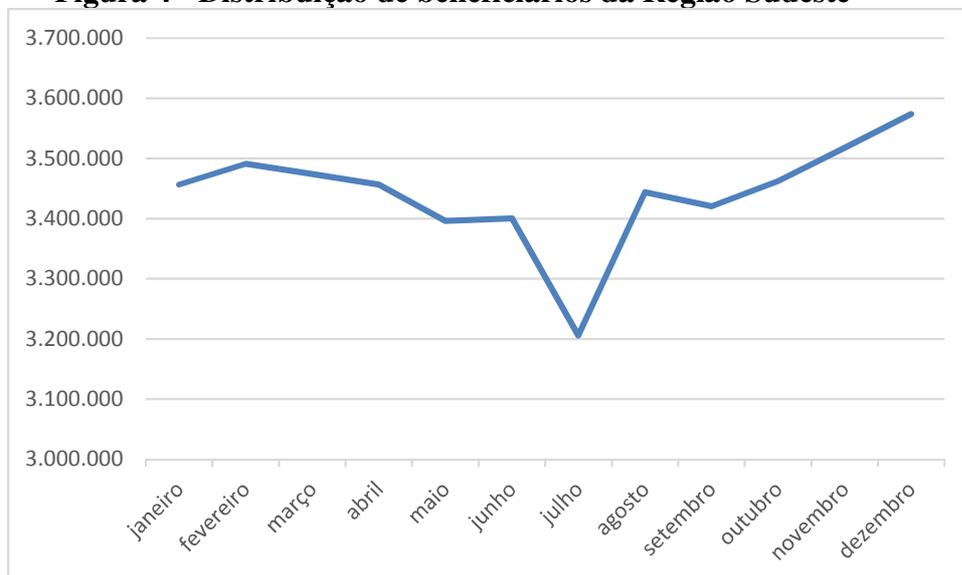
Já a região Nordeste representou em média 50,70% do total de famílias beneficiárias do PBF em 2017. Com as sucessivas concessões de benefícios a todas as famílias habilitadas, principalmente no segundo semestre, houve também aumentos sucessivos no quantitativo de famílias no último trimestre. É a região com o maior percentual de famílias PBF.

**Figura 3 - Distribuição de beneficiários da Região Nordeste**



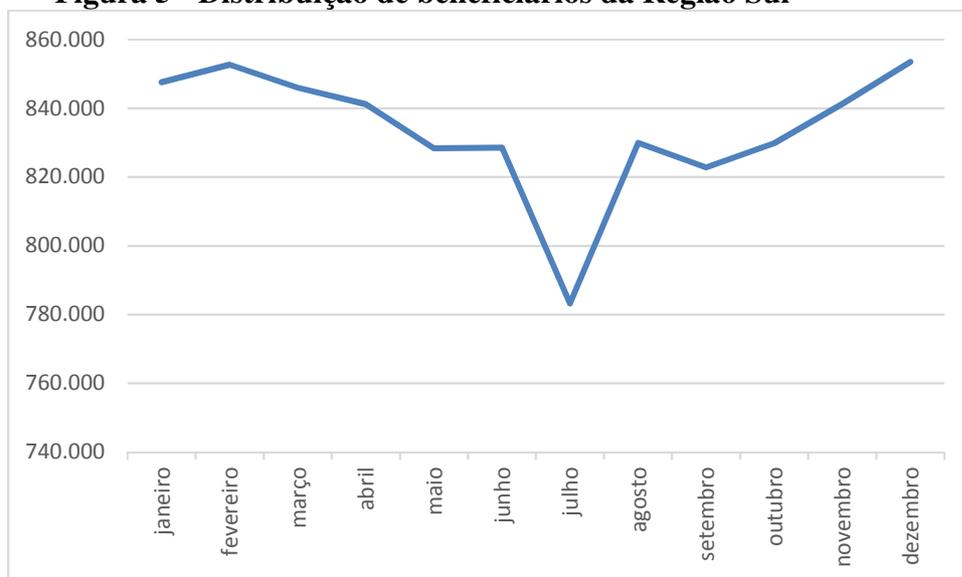
A região Sudeste respondeu em média 25,55% do quantitativo de famílias beneficiárias do PBF no ano de 2017, acompanhando o comportamento de crescimento no último trimestre das outras regiões, pelos mesmos motivos.

**Figura 4 - Distribuição de beneficiários da Região Sudeste**



A Região Sul representou em média 6,19% do total de famílias beneficiárias do PBF em 2017. A queda existente no mês de julho, tanto na região Sul como nas outras, ocorreu por ser o mês que se repercutiram cancelamentos decorridos dos mecanismos de controle.

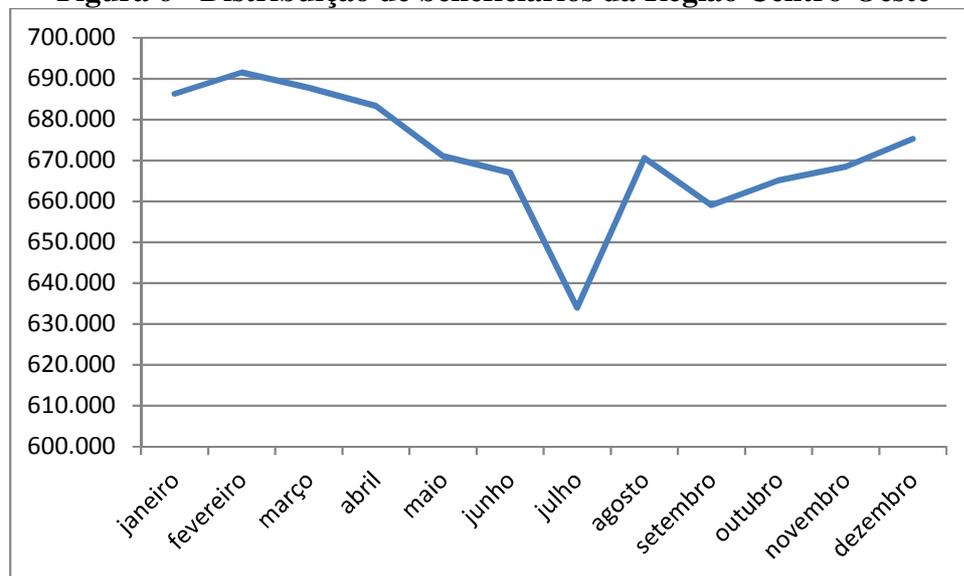
**Figura 5 - Distribuição de beneficiários da Região Sul**



Por fim, na Região Centro-Oeste, o total de famílias beneficiárias representa, em média, 4,99% do total de famílias beneficiárias do país, sendo a região com menor percentual. A queda existente no

mês de setembro foi mais leve do que a ocorrida no mês de julho pelo fato de ter havido uma maior quantidade de concessões no mês, que suavizaram as repercussões de cancelamentos decorridos da focalização.

**Figura 6 - Distribuição de beneficiários da Região Centro-Oeste**



Diante dos dados apresentados, foi possível demonstrar o esforço de se atender as famílias extremamente pobres e pobres habilitadas ao Programa Bolsa Família, ao mesmo tempo em que se buscou a focalização do programa com o aprimoramento dos instrumentos de controle. A meta de “Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento do Programa Bolsa Família” foi cumprida rigorosamente, considerando que a fila de habilitados está zerada desde agosto de 2017. O Programa continua aperfeiçoando seus mecanismos de gestão, garantindo, dessa forma, que as famílias com perfil ingressem no Programa.

## II. Objetivo 1134: Fortalecer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de articulação de políticas sociais para famílias de baixa renda.

**Quadro 14 – Objetivo 1134 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
Descrição	Fortalecer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de articulação de políticas sociais para famílias de baixa renda.		
Código	1134	Órgão	Ministério do Desenvolvimento Social
Programa	Bolsa Família	Código	2019
METAS QUALITATIVAS			
Sequencia	Descrição da Meta		
1	Construir mecanismos de governança e coordenação dos programas usuários do Cadastro Único.		
2	Aperfeiçoar os instrumentos de Coleta e acesso aos dados Cadastro Único		

**a) Meta: Construir mecanismos de governança e coordenação dos programas usuários do Cadastro Único.**

- **Rede Cadastro Único**

Com o objetivo de consolidar o Cadastro Único como instrumento para seleção de beneficiários e integração de programas sociais voltados ao atendimento das famílias brasileiras de baixa renda, desde 2015 foi intensificada a articulação da gestão do Cadastro Único com as gestões das políticas e programas sociais que utilizam seus dados. Para conferir o mínimo de institucionalidade a essa relação, em cerimônia em 3 de maio de 2017, foi lançada a Rede Cadastro Único, um espaço de interação para aperfeiçoar o uso dos dados do Cadastro Único e promover ações de integração dos programas usuários. A Rede tem como objetivos aprimorar e padronizar o atendimento da gestão do Cadastro Único às demandas dos programas usuários; formar uma identidade entre os programas usuários; garantir a utilização adequada dos dados e procedimentos do Cadastro Único; e desenvolver soluções conjuntas para a integração de políticas e programas sociais para o atendimento ao cidadão.

A Rede Cadastro Único se concretiza por meio de dois espaços, um presencial – as Oficinas da Rede Cadastro Único – e outro virtual – o Portal Rede Cadastro Único. O ambiente presencial são as oficinas periódicas organizadas com a participação de gestores e técnicos dos programas usuários do Cadastro, para a discussão e construção de soluções comuns visando à coordenação de políticas e o aprimoramento do uso dos dados cadastrais. Sob coordenação do Decau, foram realizadas três Oficinas da Rede Cadastro Único em 2017. A primeira ocorreu em 4 e 5 de maio, com o apoio do Projeto da UNESCO 914BRZ3002 “Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza” e buscou, primeiramente, apresentar a proposta da Rede, seus objetivos e perspectivas da gestão do Cadastro Único sobre os trabalhos a serem desenvolvidos. Em seguida, foram apresentados temas para aprofundamento e nivelamento dos participantes a respeito do Cadastro Único, a saber: conceitos básicos, formulários de cadastramento, processo de qualificação (Averiguação e Revisão Cadastral) e formas de acesso aos dados.

A segunda Oficina foi em 31 de agosto e 1º de setembro e se propôs a aprofundar os temas discutidos na primeira ocasião, especialmente a necessidade de integração dos programas usuários nos processos de revisão e averiguação cadastral, tendo em vista a necessidade de que os próprios programas adotem procedimentos de revisão e controle de seus beneficiários alinhados com os processos de atualização do Cadastro Único. Também foram trabalhados os dados resultantes de consultoria realizada em 2016, sobre os perfis socioeconômicos e o nível de integração de 11 programas sociais que usam os dados do Cadastro Único para gestão de suas políticas.

A terceira edição ocorreu em 29 e 30 de novembro, dessa vez com o apoio da Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza (World Without Poverty - WWP), parceria entre Organização das Nações Unidas, Banco Mundial e governo brasileiro para incentivar a troca de conhecimento em políticas de proteção social e combate à pobreza. No evento foram assinadas a Portaria MDS nº 501/2017, que institui o Termo de Uso do Cadastro Único e a Portaria MDS nº 502/2017, que institui a Política de Controle de Acesso aos Dados do Cadastro Único. Dada a relevância dessas normas para as políticas e programas sociais usuários do Cadastro Único, ambos os instrumentos criados foram debatidos na oficina. Além disso, o evento contou com a participação da Chefe do Departamento de Estudos da Divisão de Políticas Sociais do Ministério de Desenvolvimento Social do Chile e do economista sênior de Proteção Social do Banco Mundial, que debateram sobre os

vários modelos de registros sociais e a importância da intersectorialidade das políticas sociais para a melhoria do atendimento ao cidadão.

O espaço virtual é o Portal Rede Cadastro Único, que é o canal oficial de comunicação e troca de informações entre os gestores dos programas usuários. O Portal foi apresentado na 2ª Oficina da Rede e dispõe de seções específicas com informações de cada programa usuário, notícias de interesse e, principalmente, passou a ser o instrumento oficial de transferência das bases mensais do Cadastro Único para esses parceiros. Por ele são disponibilizadas: extrações padrão de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único e a base de acompanhamento mensal das ações de atualização cadastral.

As bases da extração mensal do Cadastro Único podem ser utilizadas pelas gestões dos programas usuários para gestão de seus beneficiários, permitindo a seleção de novas pessoas ou famílias elegíveis e a revisão de benefícios. Dada a qualidade dos dados cadastrais, a base do Cadastro Único também é fonte importante para monitoramento e avaliação de políticas sociais voltados para famílias de baixa renda. Já a base de acompanhamento mensal das ações de atualização cadastral é composta pelos processos de Revisão e Averiguação Cadastral.

Portanto, as bases do Cadastro Único a que os órgãos gestores dos programas usuários têm acesso por meio do Portal da Rede Cadastro Único, tornam-se instrumentos importantes de gestão dos benefícios dos programas sociais usuários do Cadastro. Por meio desses dados, os órgãos gestores de programas sociais podem adotar, sob sua responsabilidade, ações sobre os benefícios das famílias que deixaram de atender aos requisitos exigidos pelo programa ou que descumpriram a convocação de atualizar seu cadastro, como bloqueio, suspensão ou cancelamento.

Outra ação da Rede Cadastro Único foi o lançamento, por ocasião da terceira Oficina, do Boletim Rede Cadastro Único. A publicação tem como finalidade ser um meio de divulgação de notícias relativas ao Cadastro Único de interesse para as políticas e programas usuários.

- **Termo de Uso do Cadastro Único**

Tendo em vista a ampliação do uso do Cadastro Único por diversos programas federais nos últimos anos, foi identificada a necessidade de se aperfeiçoar a sua regulamentação, para que acolha os diferentes contextos de utilização dos dados cadastrais. Além dos avanços trazidos a partir da construção da Rede Cadastro Único, considerou-se necessário o estabelecimento de um documento que formalize a relação das gestões dos programas sociais, visando institucionalizar os procedimentos e normas que condicionem o uso do Cadastro Único.

Assim, por meio da Portaria MDS nº 501/2017, de 29 de novembro de 2017, foi instituído o Termo de Uso dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal por órgãos e entidades federais para seleção de beneficiários de políticas ou programas sociais. O Termo de Uso passa a ser requisito para a utilização do Cadastro Único na gestão de políticas ou programas sociais, que devem possuir norma ou ato administrativo que preveja o uso do Cadastro Único para sua implementação.

A instituição do Termo de Uso fixará compromissos do MDS e do órgão responsável por cada programa usuário, de modo que sejam respeitadas as normas, conceitos, procedimentos e a capacidade operacional da rede de implementação do Cadastro Único nos municípios. Também prevê o compromisso de que o programa deverá coordenar ações de gestão dos seus benefícios, incluindo a instauração de processos próprios de fiscalização de acordo com as suas normas e observando os processos de atualização e qualificação cadastral coordenados pelo MDS, bem como mecanismos que assegurem o sigilo dos dados das pessoas e famílias cadastradas utilizados no âmbito do programa. Conforme estabelecido na Portaria MDS nº 501/2017, os termos deverão ser firmados pelas políticas

sociais (programas usuários do Cadastro Único), em um prazo de 06 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

- **Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único**

A partir do Decreto nº 8.805/2016, que entrou em vigor em 6 de novembro de 2016, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito para a concessão, a manutenção e a revisão do BPC, conforme alteração no art. 12 do Decreto nº 6.214/2007. O art. 2º do Decreto nº 8.805/2016 deu o prazo máximo de dois anos para a definição do cronograma de priorização para inscrição dos atuais beneficiários no Cadastro Único.

Inicialmente, esse cronograma foi estipulado pela Portaria Interministerial MDSA/MPDG/MF nº 2, de 7 de novembro de 2016, de modo que os beneficiários idosos seriam incluídos ao longo do ano de 2017 e os beneficiários com deficiência, em 2018. O cronograma, no entanto, foi alterado pela Portaria Interministerial nº 5, de 22 de dezembro de 2017, que determinou o prazo para inclusão de todos os beneficiários do BPC – idosos e pessoas com deficiência – para dezembro de 2018.

O Decau/Senarc e o Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários (DBAP/SNAS) traçaram diversas estratégias e ações de incentivo ao cadastramento de beneficiários do BPC.

Em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que operacionaliza o BPC, o MDS publicou a Portaria Conjunta MDSA/INSS nº 1, de 3 de janeiro de 2017, que disciplina as regras e os procedimentos para requerimento, concessão, manutenção e revisão do BPC.

O Decau e o DBAP elaboraram e disponibilizaram dois manuais: o “Guia para Técnicos e Gestores da Assistência Social sobre Alterações nas Regras de Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC)” e o “Guia Prático para o Processo de Requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)”. O primeiro manual é voltado para a rede da assistência social, orientando sobre as novas regras do BPC e, o segundo, desenvolvido conjuntamente pelo MDS, INSS e Caixa Econômica Federal (Caixa), é dirigido aos servidores do INSS e esclarece sobre consulta e uso do Cadastro Único no processo de análise de concessão do BPC.

Em seguida, o MDS lançou a Instrução Operacional (IO) Conjunta SENARC/SNAS nº 24, de 8 de março de 2017, que detalha os procedimentos e cronograma para inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único. Essa IO enfatiza que, durante o ano de 2017, os beneficiários idosos e suas famílias serão foco das ações de cadastramento, enquanto que o ano de 2018 será destinado às pessoas com deficiência e suas famílias, sugerindo que as gestões municipais incentivem os beneficiários a comparecerem para cadastramento no mês de seu aniversário a fim de evitar demanda reprimida ao final de cada ano. Devido à mudança trazida pela Portaria Interministerial nº 5/2017, a IO está em reformulação e deve ser reeditada em 2018.

As ações de incentivo de cadastramento e de monitoramento continuarão ao longo do ano de 2018. Em novembro de 2017, havia 1.158.142 de beneficiários idosos do BPC inscritos no Cadastro Único (57,3% do total de beneficiários idosos); em relação aos beneficiários com deficiência, 1.482.859 (58,8% do total de beneficiários com deficiência) encontravam-se incluídos no Cadastro no mesmo período.

**b) Meta: Aperfeiçoar os instrumentos de Coleta e acesso aos dados Cadastro Único**

- **Aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta de dados**

O aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta e acesso aos dados do Cadastro Único é processo contínuo com o objetivo de manter e aprimorar constantemente a qualidade dos dados. Ao longo de 2017, foram entregues 3 versões do Sistema de Cadastro Único, onde pode-se destacar as seguintes melhorias:

- Atualização obrigatória dos campos do “Bloco 1 – Identificação e Controle” do Sistema de Cadastro Único: os campos “1.08 - Forma de coleta de dados”, que indica se a entrevista foi realizada ou não no domicílio da família, “1.10 – Data da entrevista”, “1.21 – Nome” e “1.22 - CPF do Entrevistador” passaram a ser de informação obrigatória a cada nova alteração dos dados da família;
- Melhoria no módulo de cadastramento de entrevistadores do Sistema de Cadastro Único: permitiu o cadastramento qualificado de entrevistadores do Cadastro Único, a partir da obrigatoriedade de informação de NIS e CPF do profissional, sujeitos a verificação de unicidade e titularidade. Além disso, o operador deve informar, a cada alteração ou atualização cadastral, os quesitos 1.21 e 1.22 referentes a quem realizou a entrevista com a família;
- Criação de relatório mensal para consulta de todos os entrevistadores existentes no Cadastro Único, conforme layout definido pelo MDS;
- Cancelamento de NIS no Cadastro Único a partir do cancelamento do NIS no Cadastro NIS: permitiu excluir as pessoas cadastradas que tiveram seus NIS cancelados no Cadastro NIS, de responsabilidade da CAIXA;
- Exibição de pendência de óbito no cadastro de pessoas e famílias: o Sistema de Cadastro Único passou a exibir no cadastro de pessoas e famílias pendência de óbito existente para a pessoa no Cadastro NIS, advinda do Sistema de Controle de Óbitos - Sisobi. A alteração de qualquer dado da família ou pessoa com indicativo de óbito fica condicionada ao tratamento prévio da pendência de óbito. O Sistema também passou a disponibilizar relatórios das pessoas com indicativo de óbito e das pessoas que tiveram o óbito rejeitado pelos municípios;
- Obrigatoriedade de preenchimento do campo “2.07 – Indique abaixo se sua família pertence a algum grupo populacional tradicional ou específico” do Formulário Suplementar 1: tornou-se de preenchimento obrigatório e foi adequada a redação tornando-a explícita quanto ao pertencimento da família aos grupos específicos;
- Relatório de Alterações Realizadas por Usuários: foi disponibilizado relatório que permite às gestões municipais identificar as alterações realizadas por seus operadores nos cadastros de famílias e pessoas;
- Apenas um e-mail por usuário do Sistema de Cadastro Único: o Sistema passou a impedir o acesso de um operador com mais um e-mail de login cadastrado. O objetivo foi aumentar a segurança de acesso.

Além das implementações citadas, foi realizado, em parceria com a Caixa, a atualização das tabelas auxiliares de indígenas e quilombolas e iniciou-se estudos para povoamento do CPF na base do Cadastro Único.

Em relação às Tabelas Auxiliares do Sistema do Cadastro Único referentes aos povos e terras indígenas, a Senarc atende às solicitações de inclusão de etnias feitas e validadas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), mantendo o canal de comunicação aberto para gerar contínuos procedimentos de atualização dessas listagens. O objetivo desta ação é fazer do Cadastro Único um instrumento de registro da realidade socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, inclusive em relação às identidades e pertencimentos das famílias, acompanhando as dinâmicas indígenas quanto aos processos de autodeclaração, conforme Decreto nº 5.051/2004.

Para a Tabela Auxiliar do Sistema do Cadastro Único referente às comunidades quilombolas, a Senarc realiza a inclusão a qualquer tempo de comunidades quilombolas a partir da solicitação de gestões municipais e entidades quilombolas, via canal institucional específico, sempre sob consulta da situação da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares (FCP). Além disso, tem-se buscado soluções para limpeza de bancos de dados a fim de se alcançar a disponibilização de informações mais amplas e acuradas sobre as famílias quilombolas. Isso tem sido realizado por meio de diálogo com a FCP e com a parceira com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Este ano, também se deu início a estudos técnicos mais detalhados para verificar a possibilidade de atribuição de CPF - registro administrativo emitido pela Receita Federal - para toda a base do Cadastro Único. Os dados demonstraram que cerca de 40% (ou, aproximadamente, 31 milhões de cidadãos) dos cadastrados não têm CPF e, deste total, grande parte, 80% (ou 25,6 milhões) concentra-se em idade igual ou inferior a 16 anos.

Avaliações preliminares apontaram que desse total de 30.880.630 pessoas inscritas no Cadastro Único sem CPF registrado, apenas 21,83% tiveram o CPF localizado na base da Receita Federal, enquanto os demais cidadãos não possuem informações suficientes ou coincidentes que permitam a identificação da pessoa para posterior atribuição efetiva do CPF. O principal motivo é a existência de divergências no nome, nome da mãe ou data de nascimento (59,08%) seguido dos registros com homônimos perfeitos (7,27%). Demonstrando que a melhor opção é manter as regras atuais de documentação, quais sejam: conforme Portaria MDS nº 177/2011, em seu artigo 7º, dispõe que para efetuar a inclusão no Cadastro Único, o Responsável pela Unidade Familiar (RF), componente da família com mais de 16 anos e, preferencialmente, do sexo feminino, deve apresentar seu CPF ou o Título de Eleitor e pelo menos um documento civil para cada componente de sua família, dentre os passíveis de serem coletados, tais como: certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor ou Carteira de Trabalho. Caso se trate de uma família quilombola ou indígena, o RF também pode apresentar qualquer um dos documentos coletados no formulário do Cadastro Único e, no caso dos indígenas, ainda pode também apresentar a Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI).

- **Aprimoramento do acesso aos dados do Cadastro Único**

Com relação ao aprimoramento do acesso às informações do Cadastro Único, em 2017 foram realizadas quatro ações: desenvolvimento do Sistema de Relatórios do Cadastro Único (RelCAD), publicação da Política de Controle de Acesso aos Dados do Cadastro Único (PCA) e disponibilização, para o cidadão, de ferramenta de consulta a seus dados cadastrais – Consulta Cidadão.

O Sistema de Relatórios do Cadastro Único (RelCAD) foi projeto empreendido pela Caixa, concluído no final de 2017, que tem por alicerce a base do Sistema de Cadastro Único, disponibilizando para as gestões municipais, coordenações estaduais, bem como para o MDS, a possibilidade de geração

de relatórios sintéticos e analíticos que permitem a consulta ao perfil das famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único. Dessa maneira, revela-se como um importante instrumento para gestão e planejamento de políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda.

A PCA foi elaborada a partir de considerações do TCU e com base em boas práticas de segurança adotadas para acesso a dados. Para sua elaboração, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial formado por membros do Decau, de outras secretarias do MDS, mais especificamente SAGI e SNAS, bem como membro da Caixa, nos termos da Portaria Interministerial nº 1, de 14 de abril de 2016. Como resultado, a PCA foi instituída pela Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2017, e contém as regras de controle de acesso, direitos e deveres para cada usuário ou grupos de usuários no que tange aos dados do Cadastro Único.

Lançado em maio de 2017, o Consulta Cidadão, cujo acesso se dá pelo endereço eletrônico [www.mds.gov.br/consultacidade](http://www.mds.gov.br/consultacidade), permite que o interessado possa fazer a consulta de seus dados e de sua família por meio da identidade positiva. Ou seja, o cidadão deve informar dados solicitados na funcionalidade “Busca por nome”, a saber: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, estado e município onde a família está cadastrada. A ferramenta disponibiliza e permite gerar o Comprovante de Cadastramento com os seguintes dados: nome, NIS, data de nascimento e nome da mãe da pessoa de referência; data de cadastramento da família; município e UF onde a pessoa/família está cadastrada; data da última atualização cadastral da família; faixa de renda familiar total; faixa de renda familiar por pessoa (per capita); nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família; identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

O desenvolvimento dessa ferramenta foi motivado pela dificuldade de acesso do cidadão aos seus dados cadastrais. Antes do Consulta Cidadão, o Responsável pela Unidade Familiar (RF) tinha de comparecer pessoalmente a um posto de cadastramento em seu município para obter acesso a dados sobre si ou sua família. A gestão municipal de programas sociais também demandava um serviço concentrado e mais efetivo de visualização de dados de pessoas inscritas no Cadastro Único para facilitar a identificação de beneficiários em potencial. Dentre os benefícios destacam-se a diminuição das filas de atendimento nos postos do Cadastro Único e Bolsa Família, já que muitas pessoas procuram o setor apenas para obter o NIS. Dessa forma, o aplicativo facilita a vida do cidadão e permite o acesso mais célere às políticas sociais que necessitem, por exemplo, comprovação de inscrição no Cadastro Único. Desde o seu lançamento, em 3 maio de 2017, até 31 de dezembro de 2017, o Consulta Cidadão teve mais de 1,2 milhão de acessos e foram emitidos 235.765 Comprovantes de Cadastramento.

Com o objetivo de aprimorar o CECAD, instrumento de acesso à base de dados do Cadastro Único, amplamente utilizado pelos programas usuários e pelas gestões municipais e coordenações estaduais, foi instituído grupo de trabalho (GT), em parceria do Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DGI/SAGI) e com o Decau e contou com a colaboração de gestores municipais e coordenadores estaduais do Cadastro Único, além de servidores da SNAS. Com base nas propostas trabalhadas pelo GT, principalmente, de melhorias, simplificação da linguagem e aprimoramento da acessibilidade do CECAD, iniciou-se a implementação dos ajustes necessários. A versão 2.0 do CECAD será implementada em 2018 e terá relatórios pré-formatados e informações georreferenciadas.

Ainda com relação às ações de acesso aos dados do Cadastro Único, o MDS, por meio de parceria com o Ministério da Defesa, deu continuidade às ações de fornecimento e manutenção de antenas de internet via satélite para permitir a operação do Sistema de Cadastro Único para os municípios localizados na Amazônia Legal. Foi realizada a manutenção técnica corretiva/preventiva de 114 terminais anteriormente instalados e foram instalados 10 novos terminais durante o ano de 2017, por meio do Centro Gestor Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam.

**III. Objetivo 0374: Reforçar e qualificar o acesso com equidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos direitos sociais básicos por meio de articulação com políticas sociais, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.**

**Quadro 15 - Objetivo 0374 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
<b>Descrição</b>	Reforçar e qualificar o acesso com equidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos direitos sociais básicos por meio de articulação com políticas sociais, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.		
<b>Código</b>	<b>0374</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>
METAS QUALITATIVAS			
<b>Sequencial</b>	<b>Descrição da Meta</b>		
1	Acompanhar 50% de famílias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão, por descumprimento de condicionalidades, nos serviços socioassistenciais, prioritariamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). <b>Órgão responsável:</b> Senarc/Ministério do Desenvolvimento Social		
2	Acompanhar na Atenção Básica pelo menos 73% de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde. <b>Órgão responsável:</b> Ministério da Saúde		
3	Ampliar para 89,5% a média anual de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família com frequência escolar informada no Sistema Presença. <b>Órgão responsável:</b> Ministério da Educação		
4	Fomentar o acesso à creche de crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa Família. <b>Órgão responsável:</b> SNPDH/Ministério do Desenvolvimento Social		

**a) Meta 00SV: Acompanhar 50% de famílias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão, por descumprimento de condicionalidades, nos serviços socioassistenciais, prioritariamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).**

As famílias PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que tiveram os benefícios suspensos, são público prioritário para inclusão nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar. Esse acompanhamento é importante para que sejam superadas as situações que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde. A partir da publicação da Portaria GM/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, iniciou-se o monitoramento das famílias em fase de suspensão do benefício que tiveram registro de acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades (Sicon/MDS). Esse monitoramento é feito a cada aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades (as chamadas repercussões), ou seja, 5 vezes ao ano, e considera o número de famílias em fase de suspensão acompanhadas em relação ao total de famílias em fase de suspensão a cada repercussão.

Em 2017, o percentual de famílias em fase de suspensão com registro de acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades (Sicon) foi ligeiramente menor ao alcançado em 2016. No ano, em média, a cada apuração desse resultado, 18,2% de famílias em fase de suspensão foram acompanhadas nos serviços socioassistenciais. No decorrer do ano, entretanto, o resultado cresceu 2 pontos percentuais quando comparadas as informações de março (17,7%) e o resultado parcial da repercussão de novembro foi de 19,7%. O registro do acompanhamento de pouco mais de 28 mil famílias em fase de suspensão no Sicon, em média, a cada apuração, ainda é baixo em comparação ao público total médio de famílias em fase de suspensão (153 mil).

**Tabela I – Famílias em fase de suspensão inseridas em acompanhamento familiar com registro no Sicon - 2017**

<b>Meses de Repercussão</b>	<b>Público Prioritário Famílias em fase de suspensão</b>	<b>Famílias inseridas em Acompanhamento Familiar*</b>	<b>%</b>
<b>MARÇO</b>	177.303	31.355	17,7
<b>MAIO</b>	139.085	24.763	17,8
<b>JULHO</b>	163.296	30.580	18,7
<b>SETEMBRO</b>	129.994	22.433	17,3
<b>NOVEMBRO</b>	157.447	31.006	19,7

(\*) a informação de novembro é parcial. A apuração se estende até o final de fevereiro de 2018. (Fonte: Sicon/MDS, 2017)

Com o intuito de aumentar o registro do acompanhamento pela assistência social das famílias em descumprimento de condicionalidades, a Senarc/MDS e a SNAS/MDS iniciaram em 2017 uma agenda de integração entre as duas Secretarias, construindo um plano de ações conjuntas, dentre elas orientações aos estados e municípios, fomento a utilização do Sicon, entre outras. Em 2018 será dada continuidade a essa agenda.

**b) Meta 00SW: Acompanhar na Atenção Básica pelo menos 73% de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde.**

O acompanhamento da agenda de saúde das famílias beneficiárias do PBF atingiu, na segunda vigência de 2017, o maior índice de toda a série histórica do indicador, 77,5%. Esse resultado é 4,5 pontos percentuais superior ao aferido no mesmo período do ano anterior. Na comparação com a primeira vigência de 2017 (75,2%), a 2ª vigência avançou em 2,3 pontos percentuais.

Com relação ao acompanhamento da agenda de saúde das crianças, em 2017, nas duas vigências, foram alcançados resultados superiores ao ano anterior, no qual a cobertura de acompanhamento havia ficado abaixo de 70%. Na segunda vigência de 2017, foi alcançado o segundo melhor resultado da série histórica de acompanhamento das crianças desde 2009, 74,3%.

**Tabela II – Série histórica - agenda de saúde – 2009 a 2017 – famílias e crianças**

Ano	1ª Vigência				2ª Vigência			
	Famílias Acompanhadas	%	Crianças Acompanhadas	%	Famílias Acompanhadas	%	Crianças Acompanhadas	%
<b>2009</b>	6.112.420	63,1	3.212.740	68,7	6.332.142	64,5	3.348.644	67,7
<b>2010</b>	6.765.524	67,5	3.894.495	69,0	7.254.691	68,4	4.260.109	69,8
<b>2011</b>	7.354.105	70,2	4.245.127	71,0	7.247.353	71,9	4.045.857	72,2
<b>2012</b>	7.514.018	72,8	4.155.155	73,1	8.689.047	73,1	5.175.023	72,8
<b>2013</b>	8.688.863	73,2	5.215.865	73,0	8.698.858	73,4	5.108.200	73,1
<b>2014</b>	8.860.677	73,3	5.314.975	72,3	9.131.979	75,2	5.581.683	74,0
<b>2015</b>	8.889.141	73,9	5.509.186	72,9	8.895.725	76,8	5.425.411	75,6
<b>2016</b>	8.480.299	72,5	5.256.289	69,9	8.588.261	73,0	5.286.670	69,9
<b>2017</b>	8.760.594	75,2	5.744.733	73,1	8.507.592	77,5	5.408.880	74,3
<b>Média</b>	<b>7.936.182</b>	<b>71,3</b>	<b>4.727.618</b>	<b>71,4</b>	<b>8.149.516,4</b>	<b>72,7</b>	<b>4.848.941,9</b>	<b>72,2</b>

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS.

Na primeira vigência de 2017, 7,8 milhões de crianças compuseram o público para acompanhamento de vacinação, peso e altura, sendo que, destas, 5,7 milhões (73,1%) foram acompanhadas. Na segunda vigência, o número de crianças para acompanhamento foi de 7,3 milhões. Destas, 5,4 milhões foram acompanhadas (74,3%).

No primeiro semestre de 2017, do total das crianças acompanhadas, 98,9% estavam com vacinação em dia e 86,2% tiveram dados nutricionais registrados. No segundo semestre, das crianças acompanhadas, 99,0% cumpriram o calendário de imunização, conforme prevê o Ministério da Saúde, e 84,8% tiveram os dados nutricionais coletados.

Em relação ao desempenho dos municípios, em 2017 houve uma diminuição significativa no número de municípios que registraram informação do acompanhamento da saúde abaixo de 30%, mínimo estabelecido para recebimento do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), no comparativo com 2016. Além disso, nesse ano, nenhum município deixou de informar o acompanhamento da agenda de saúde das famílias PBF.

Em geral, do ponto de vista da gestão descentralizada do acompanhamento das condicionalidades, o número de municípios que registraram informação do acompanhamento de saúde inferior ao mínimo é baixo diante dos 5.570 municípios brasileiros, conforme se observa na tabela a seguir.

**Tabela III – Municípios que não registraram o acompanhamento das condicionalidades de saúde e que registraram abaixo do mínimo estabelecido pelo IGD – 2017**

Período	Municípios que não informaram o acompanhamento	Municípios com acompanhamento inferior ao mínimo
1ª vigência de 2017	0	15
2ª vigência de 2017	0	20

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, 2017

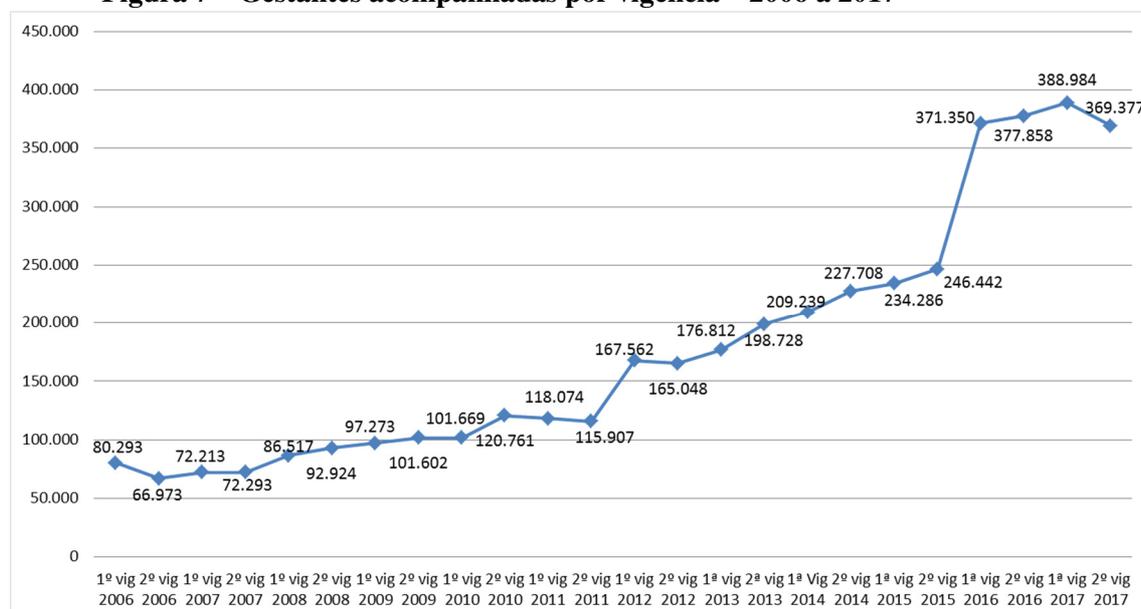
Percebe-se, com os resultados apresentados, a existência de um sólido compromisso institucional de estados e municípios com o acompanhamento semestral da saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- **Acompanhamento das gestantes**

No âmbito das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, dentre as mulheres que compõem o público para acompanhamento, são identificadas as beneficiárias que estão gestantes e verificada a realização do pré-natal. Na primeira vigência de 2017, foram identificadas quase 389 mil gestantes, das quais 99,5% estavam realizando pré-natal. Na segunda vigência foram acompanhadas mais de 369 mil gestantes. Desse total, 99,6% estavam realizando pré-natal.

Desde novembro de 2011, a identificação de gestantes no acompanhamento da condicionalidade de saúde possibilita a concessão do Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG), sob a responsabilidade da área de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família. Observa-se no Gráfico I, a seguir, a evolução da identificação e acompanhamento das gestantes pelas condicionalidades de saúde do PBF. A partir da 2ª vigência de 2011, houve aumento significativo no número de gestantes identificadas, coincidindo com o início da concessão do BVG. Na primeira vigência de 2017, verifica-se um recorde no acompanhamento das gestantes do PBF.

**Figura 7 – Gestantes acompanhadas por vigência – 2006 a 2017**



Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS, 2017.

**c) Meta 00SY: Ampliar para 89,5% a média anual de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família com frequência escolar informada no Sistema Presença.**

O acompanhamento da condicionalidade de educação é bimestral e envolve 5 períodos de acompanhamento por ano, divididos nos bimestres de fevereiro e março, abril e maio, junho e julho, agosto e setembro, outubro e novembro. O público compreende as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos beneficiárias do PBF.

Em 2017, em virtude dos esforços envidados pelas gestões do Programa Bolsa Família em âmbito federal, estadual e municipal, foi possível aumentar o percentual médio de crianças e adolescentes que tiveram a frequência escolar acompanhada e alcançar 99,8% da meta estabelecida no PPA 2016-2019. O percentual médio de acompanhamento durante o ano foi de 89,3%, a melhor média já alcançada nacionalmente. O resultado representa um aumento de 1,4 ponto percentual em relação à média do ano anterior.

**Tabela IV – Série histórica acompanhamento da frequência escolar – 2009 a 2017 – 6 a 17 anos**

Períodos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
FEV/MAR	84,7	82,1	85,1	88,1	86,7	87,6	87,3	85,1	87,9
ABR/MAI	83,5	82,9	85,9	86,3	85	89,2	86,7	84,8	87,2
JUN/JUL	84,7	84,9	87	86,8	86,1	88,6	86,8	85,6	87,5
AGO/SET	86,5	88,5	86,8	87,3	90,8	88,1	86,7	91,8	91,1
OUT/NOV	88,4	88,6	86,6	87,3	92,2	91,7	88,9	92,1	92,9
<b>% médio</b>	<b>85,6</b>	<b>85,4</b>	<b>86,3</b>	<b>87,2</b>	<b>88,2</b>	<b>89,0</b>	<b>87,3</b>	<b>87,9</b>	<b>89,3</b>

Fonte: Sistema Presença/MEC, 2017

Nos quatro primeiros períodos de acompanhamento da frequência escolar de 2017, foi alcançado o segundo melhor resultado da série histórica de cada período. No último período, referente ao bimestre de outubro e novembro, houve um aumento ainda maior no índice de acompanhamento, culminando com o alcance da melhor cobertura já registrada nacionalmente no acompanhamento das condicionalidades de educação. Esses resultados decorrem de ações realizadas pela rede de educação com o objetivo de ampliar o acompanhamento dos beneficiários do PBF, especialmente a utilização de dados do Censo Escolar/Inep para identificação de alunos não localizados no Sistema Presença/MEC. Em 2017, mais de 13 milhões de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos tiveram a frequência escolar acompanhada a cada bimestre.

**Tabela V – Acompanhamento da Frequência Escolar, 2017 – 6 a 17 anos**

Períodos	Público da educação	Beneficiários com frequência escolar acompanhada	%
FEV/MAR	15.600.802	13.714.297	87,9
ABR/MAI	15.176.769	13.227.722	87,2
JUN/JUL	15.235.935	13.327.443	87,5
AGO/SET	14.780.505	13.466.837	91,1
OUT/NOV	14.552.186	13.524.623	92,9
<b>Média 2017</b>	<b>15.069.239</b>	<b>13.452.184</b>	<b>89,3</b>

Fonte: Sistema Presença/MEC, 2017

Mantendo a tendência de 2016, em 2017 o número de não localizados diminuiu, saindo de uma média de 1,4 milhão de beneficiários não localizados, por período, em 2016, para 1,1 milhão. Entre os prováveis motivos da não localização destes beneficiários convém destacar a desatualização cadastral, o abandono escolar e a situação transitória de mudança de endereço e escola. Os maiores percentuais de não localização encontram-se na faixa etária de 16 e 17 anos.

O número de não localizados também diminuiu durante o ano, registrando no bimestre de outubro e novembro, para o público de 6 a 17 anos, o menor percentual (4,6%) e o menor número absoluto de beneficiários não localizados (664.229) de 2017. Como já mencionado, essa redução é resultado de cruzamentos entre as bases do Sistema Presença/MEC e do Censo Escolar/Inep, que permite a identificação da escola de muitos alunos beneficiários que antes estavam na situação de não localizados no acompanhamento da frequência escolar.

**Tabela VI – Não Localizados – 2017**

Períodos	6 a 15 anos			16 e 17 anos			6 a 17 anos		
	Público da educação	Não Localizados	%	Público da educação	Não Localizados	%	Público da educação	Não Localizados	%
<b>FEV/MAR</b>	13.090.290	1.048.989	8,0	2.510.512	314.856	12,5	15.600.802	1.363.845	8,7
<b>ABR/MAI</b>	12.941.694	1.137.381	8,8	2.235.075	338.179	15,1	15.176.769	1.475.560	9,7
<b>JUN/JUL</b>	12.516.062	1.020.990	8,2	2.719.873	410.611	15,1	15.235.935	1.431.601	9,4
<b>AGO/SET</b>	12.065.171	534.378	4,4	2.715.334	313.683	11,6	14.780.505	848.061	5,7
<b>OUT/NOV</b>	11.709.494	371.455	3,2	2.842.692	292.774	10,3	14.552.186	664.229	4,6
<b>Média 2017</b>	<b>12.464.542</b>	<b>822.639</b>	<b>6,5</b>	<b>2.604.697</b>	<b>334.021</b>	<b>12,9</b>	<b>15.069.239</b>	<b>1.156.659</b>	<b>7,6</b>

Fonte: Sistema Presença/MEC, 2017

Considerando que os beneficiários não localizados nem chegam a ser acompanhados pelas escolas, não é possível monitorar ou identificar, pelo acompanhamento das condicionalidades, os motivos relacionados a não localização dessas crianças e adolescentes. Embora boa parte dessas crianças e jovens esteja apenas em situação transitória de mudança de escola, havendo um hiato de tempo entre a mudança e a captura da informação pelo Sistema Presença/MEC, é possível que haja situações em que os beneficiários podem estar fora da escola. Em virtude disso, paralelamente às rotinas de acompanhamento bimestral da frequência escolar, o MDS, em parceria com o MEC, desenvolve estratégias visando a identificação da escola e o registro da frequência escolar das crianças e dos jovens que estejam na condição de não localizado, com o objetivo de dar visibilidade à situação destes beneficiários que podem não estar exercendo o seu direito constitucional de acesso à educação.

Além dos cruzamentos com o Censo Escolar, outra estratégia, que vinha sendo realizada anualmente, desde 2008, era a publicação de Instrução Operacional com orientações e procedimentos a serem adotados pelos gestores municipais e estaduais do PBF sobre a busca de famílias beneficiárias com integrantes de 6 a 17 anos sem informação da escola em que estudam. De 2013 a 2015, o público da ação foi composto por todos aqueles que estiveram na situação de não localizado por seis períodos contínuos, previamente definidos em cada Instrução Operacional. As famílias com beneficiários nessa situação tinham mais de seis meses após o lançamento da IO para regularizar a informação da escola no Cadastro Único.

Em 2016, a partir da análise dos resultados das ações anuais foi possível verificar o expressivo percentual de beneficiários que saía do público do acompanhamento da frequência escolar durante o

ano, geralmente por ultrapassar o limite de idade considerado para as condicionalidades. Assim, mesmo que no final de cada ação fosse possível identificar a escola de parte do público, um grupo de beneficiários ficava fora do acompanhamento do poder público e, provavelmente, excluído do direito ao acesso à educação. Essa situação indicava a necessidade de uma atuação mais ágil em relação aos não localizados, a fim de permitir que fossem mais rapidamente incluídos no acompanhamento das condicionalidades.

Dessa forma, a ação dos não localizados foi totalmente redesenhada nos dois últimos anos a fim de permitir o monitoramento contínuo, e não mais anual, dos beneficiários em situação de não localizado e a adoção de ações para a identificação das escolas nas quais essas crianças e adolescentes estão matriculadas. O objetivo é que a Ação seja mais eficaz, possibilitando uma atuação mais rápida sobre situações de evasão escolar entre os beneficiários, especialmente entre aqueles na faixa etária do BVJ, para que voltem a acessar os serviços de educação o quanto antes. O novo desenho será implementado no primeiro semestre de 2018.

No que diz respeito ao percentual de beneficiários que foram acompanhados e cumpriram a frequência escolar exigida pelas condicionalidades do PBF, na faixa etária dos 6 aos 17 anos, do número médio de alunos acompanhados (13,4 milhões), por período, em 2017, 95,3% cumpriram a presença mínima exigida para os alunos do Bolsa Família.

**Tabela VII – Cumprimento e descumprimento da frequência exigida pelo PBF – 6 a 17 anos – 2017**

Períodos	frequência escolar	Cumpriu a condicionalidade	%	Descumpriu condicionalidade	%
<b>FEV/MAR</b>	13.714.297	13.212.818	96,3	501.479	3,7
<b>ABR/MAI</b>	13.227.722	12.567.478	95,0	660.244	5,0
<b>JUN/JUL</b>	13.327.443	12.649.283	94,9	678.160	5,1
<b>AGO/SET</b>	13.466.837	12.795.089	95,0	671.748	5,0
<b>OUT/NOV</b>	13.524.623	12.901.651	95,4	622.972	4,6
<b>Média 2017</b>	<b>13.452.184</b>	<b>12.825.264</b>	<b>95,3</b>	<b>626.921</b>	<b>4,7</b>

Fonte: Sistema Presença/MEC, 2017

Em relação aos municípios que registraram informação do acompanhamento de educação inferior a 30% e, entre eles, aqueles que não registraram qualquer informação em 2017, mais uma vez verifica-se um número baixo frente aos 5.570 municípios brasileiros. Somente no bimestre de fevereiro e março de 2017 houve municípios que não registraram qualquer informação de frequência. Nesse período também teve o maior número de municípios com acompanhamento inferior ao mínimo exigido para recebimento do IGD-M (22). Durante o ano, o número de municípios que registrou acompanhamento inferior a 30% reduziu significativamente. Destaque para o bimestre de abril e maio em que apenas dois municípios registraram acompanhamento abaixo de 30%.

**Tabela VIII – Quantidade de municípios sem acompanhamento da frequência escolar e com acompanhamento inferior ao mínimo estabelecido pelo IGD - 2017**

Período	Municípios que não informaram a frequência	Municípios com acompanhamento inferior ao mínimo
<b>FEV/MAR</b>	5	22
<b>ABR/MAI</b>	0	2

JUN/JUL	0	4
AGO/SET	0	13
OUT/NOV	0	4

Fonte: Sistema Presença/MEC, 2017

Percebe-se, com esses resultados, assim como no acompanhamento das condicionalidades de saúde, a existência de um sólido compromisso institucional de estados e municípios com o acompanhamento bimestral da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

- **Informações sobre outros resultados da gestão relacionados ao Objetivo 0374**

A Senarc/MDS é responsável por sistematizar os resultados do acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação do Programa Bolsa Família, por meio do Sistema de Condicionalidades, e identificar as famílias em situação de descumprimento, ou seja, aquelas que têm um ou mais integrantes que deixaram de cumprir os compromissos assumidos nas áreas de saúde e/ou educação. O descumprimento de condicionalidades, como indicador de vulnerabilidades, gera efeitos gradativos sobre o benefício da família, os quais são aplicados em todos os meses ímpares, exceto janeiro. A seguir são apresentados os dados de descumprimento e repercussão de 2017.

- **Dificuldades de acesso à educação e à saúde**

As crianças e adolescentes com baixa frequência escolar, as crianças com calendário de vacinação desatualizado e as gestantes que não realizaram o pré-natal sinalizam ao poder público que, por algum motivo, estão com dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde e educação. As dificuldades de acesso a esses serviços resultam no descumprimento das condicionalidades do PBF com efeitos ou não sobre o benefício. É importante salientar que apenas dentro do conjunto de famílias acompanhadas é que são identificadas as que descumprem as condicionalidades.

As famílias em situação de descumprimento estão sujeitas aos efeitos estabelecidos na Portaria MDS nº 251/2012. Esses efeitos são gradativos e variam conforme o histórico de descumprimento da família ou do jovem, sendo eles advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício. Em 2017, 1 milhão de famílias foi advertida, 374 mil tiveram o benefício bloqueado, 301 mil tiveram o benefício suspenso e 2 mil, o benefício cancelado, devido ao descumprimento das condicionalidades. Observa-se que o número de advertências é muito superior ao dos outros efeitos, indicando que boa parte dessas famílias volta a cumprir as condicionalidades nos períodos de acompanhamento seguintes.

**Tabela IX – Efeitos sobre o benefício das famílias (BFA) por repercussão – 2017**

Mês da Repercussão	Advertência	Bloqueio	Suspensão	Cancelamento
MARÇO	235.925	88.161	84.265	575
MAIO	149.292	36.977	35.796	176
JULHO	240.545	65.842	49.791	265
SETEMBRO	245.570	101.538	63.187	465
NOVEMBRO	221.386	81.448	68.198	584
<b>Total</b>	<b>1.092.718</b>	<b>373.966</b>	<b>301.237</b>	<b>2.065</b>

Fonte: SICON/MDS, 2017

Considerando os efeitos aplicados sobre o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), 337 mil jovens foram advertidos do descumprimento, 130 mil tiveram o benefício bloqueado, 131 mil tiveram o benefício suspenso, e 733 tiveram o BVJ cancelado. Assim como ocorre com as famílias, observa-se um número muito maior de jovens que receberam advertência em comparação aos demais efeitos. Destaca-se que em relação a 2016, houve queda no número de efeitos por descumprimento de condicionalidades sobre o BVJ.

**Tabela X – Efeitos sobre o benefício do jovem que recebe BVJ – 2017**

Mês da Repercussão	Advertência	Bloqueio	Suspensão	Cancelamento
MARÇO	75.935	39.563	44.429	244
MAIO	48.753	10.985	13.768	49
JULHO	61.155	20.817	17.508	68
SETEMBRO	67.227	27.795	25.049	170
NOVEMBRO	84.396	30.964	30.762	202
<b>Total</b>	<b>337.466</b>	<b>130.124</b>	<b>131.516</b>	<b>733</b>

Fonte: SICON/MDS, 2017

Os efeitos do descumprimento de condicionalidades, não obstante evidenciarem as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, podem agravar a situação dessas famílias devido à insuficiência de renda causada pelo impacto sobre o benefício. Nestas circunstâncias, é necessária a ação do poder público no acompanhamento das famílias que descumprem as condicionalidades. Por isso a importância de que as gestões municipais utilizem o Sistema de Condicionalidades para registro e avaliação de recursos apresentados pelas famílias (contestação do efeito por erro, situação de vulnerabilidade social ou outros motivos) e para o registro do acompanhamento das famílias pela área de assistência social, conforme orienta a Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS nº 19, de 07 de fevereiro de 2013.

#### **IV. Objetivo 0375: Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais**

**Quadro 16 - Objetivo 0375 – PPA 2016-2019 – Programa Temático 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO				
<b>Descrição</b>	Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais			
<b>Código</b>	<b>0375</b>	<b>Órgão</b>	<b>Ministério do Desenvolvimento Social</b>	
<b>Programa</b>	<b>Bolsa Família</b>	<b>Código</b>	<b>2019</b>	
METAS QUALITATIVAS				
<b>Sequencial</b>	<b>Descrição da Meta</b>			

1	00T2 - Ampliar o número de municípios com padrão de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que estão aptos a receber apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) <b>Órgão responsável:</b> Ministério do Desenvolvimento Social
2	04I1 - Aumentar o desempenho médio dos municípios na gestão do PBF e do Cadastro Único, com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) <b>Órgão responsável:</b> Ministério do Desenvolvimento Social
3	04I2 - Apoiar o fortalecimento das equipes de gestão do PBF e do Cadastro Único nos municípios, Distrito Federal e estados. <b>Órgão responsável:</b> Ministério do Desenvolvimento Social
4	04I3 - Aperfeiçoar mecanismos de qualificação do Cadastro Único e da gestão do PBF por meio da institucionalização dos procedimentos de verificação da consistência e atualidade das informações das famílias <b>Órgão responsável:</b> Ministério do Desenvolvimento Social

**a) Metas 00T2 - Ampliar o número de municípios com padrão de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que estão aptos a receber apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e 04I1 Aumentar o desempenho médio dos municípios na gestão do PBF e do Cadastro Único, com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD)**

A Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único se sustenta no Pacto Federativo e vem sendo consolidada a partir de três pilares fundamentais: autonomia, responsabilidade e confiança. E, nesse contexto, a atuação da Senarc junto às Coordenações Estaduais do PBF e do Cadastro Único tornou-se essencial para a implementação dessas políticas. É por isso que os esforços vêm sendo concentrados no diálogo construtivo e na busca de soluções gerenciais conjuntas com os Estados.

Na perspectiva de contribuir com o fortalecimento das capacidades institucionais dos parceiros da Gestão Descentralizada do PBF e do Cadastro Único, a cada ano, a Senarc organiza-se para oferecer aos Coordenadores novos instrumentos, alguma metodologia ou abordagem nova, capacitações, treinamentos, de forma a apoiar na tarefa mais relevante que eles desenvolvem: o apoio aos gestores municipais do PBF e do Cadastro Único.

Na agenda de 2017, houve a continuidade e aperfeiçoamento da parceria com os estados para o enfrentamento das dificuldades dos municípios que necessitam de maior apoio das esferas estaduais e federal, selecionados a partir da metodologia de classificação Score de Valor Crítico. São municípios com menor desempenho em quesitos mais relevantes da gestão descentralizada, denominados Municípios Prioritários (MuPs). Durante o ano, a Senarc realizou, em parceria com as Coordenações Estaduais, ações voltadas aos MuPs: envio de comunicação da Secretaria aos 352 Municípios Prioritários acompanhado do relatório sintético contendo informações sobre a situação da sua gestão local; e aplicação de questionário a todos os municípios selecionados, a fim de subsidiar as Coordenações Estaduais com um diagnóstico mais preciso sobre os desafios daquelas gestões municipais com indicadores abaixo das médias estaduais e auxilia-las na realização das Oficinas Intersetoriais voltadas a esses municípios.

Em 2017, durante os eventos presenciais realizados, foram discutidas e compartilhadas as experiências e realizadas ações direcionadas às Coordenações Estaduais visando o aperfeiçoamento de sua atuação, de sua estruturação, do planejamento de suas atividades e da identificação dos temas prioritários para tratamento.

O primeiro deles foi a **Mesa Técnica**, realizada, de 03 a 06 de abril, na sede da Senarc/MDS, e contou com todos os integrantes das **Coordenações Intersetoriais Estaduais do PBF e do Cadastro**

**Único.** Essas Coordenações Intersetoriais são mantidas pelos Estados para assegurar a articulação com as demais áreas responsáveis pelo desenvolvimento pleno das ações do Bolsa Família: Saúde, Educação e Assistência Social. Representam essas áreas nas referidas coordenações, os Coordenadores Estaduais do PBF na Saúde, os Coordenadores Estaduais do PBF na Educação e os Coordenadores Estaduais da Proteção Social Básica/Assistência Social. O profissional responsável por essa articulação intersetorial e que desempenha a função fundamental para garantir o elo intergovernamental entre o Governo Federal e as Gestões Municipais é denominado como “Coordenador Estadual do PBF e do Cadastro Único”.

A semana de trabalho cumpriu o objetivo de desencadear o processo das Oficinas Regionais Intersetoriais 2017, que, ao longo do exercício, tiveram a temática dos Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos (GPTE), promovendo o debate intersetorial a partir da apresentação da metodologia e dos conteúdos preparados pela Senarc. Esse tema de trabalho foi eleito como prioritário para 2017 durante o Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais do PBF e do Cadastro Único, realizado pela Senarc em novembro de 2016.

No final do exercício, mais precisamente, de 27 a 30 de novembro, a Senarc promoveu o **Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais do PBF e do Cadastro Único**, o ENCE 2017, que contou com a aplicação da metodologia *Design Thinking*, cuja principal premissa é a promoção do pensamento inovador, combinando empatia em um contexto de um problema, de forma promover criatividade para geração de soluções.

Nesse encontro, buscou-se mapear as competências, experiências e processos de cada integrante da rede descentralizada do Bolsa e do Cadastro: gestor federal, estadual e municipal, além do próprio beneficiário. Para tanto, os participantes assumiram esses papéis para construir visões de futuro e planejamento a médio e longo prazo, que resultou em dois ecossistemas:

- a) **Bolsa Família – contribuições para erradicar a pobreza**, a partir das categorias: transferência de renda, ruptura intergeracional, parcerias e gestão colaborativa; e
- b) **Cadastro como articulação de políticas sociais**, com as categorias: qualificação das informações, atendimento ao cidadão, Rede do Cadastro Único e gestão colaborativa.

Ao buscar delinear os papéis dos atores envolvidos como agentes de mudanças sociais, identificar contribuições para os ODS, definir objetivos para médio (2022) e longo prazos (2030), avaliar as ações realizadas em 2017 e definir algumas outras para 2018, a Senarc investe no fortalecimento da Rede de Gestão Descentralizada do Cadastro Único e do PBF de forma a obter melhores resultados.

- **Adesão ao sistema de gestão do programa bolsa família - SIGPBF**

Em 2017, foi implementado o projeto Adesão Digital, que estabeleceu um modelo mais confiável e célere para a realização do processo de atualização dos dados dos gestores municipais do PBF e prefeitos no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, conforme estabelecido pela Instrução Operacional nº 89/SENARC/MDS, de 09 de agosto de 2017. O modelo anterior utilizava intensivamente o limitado quantitativo de recursos humanos disponíveis na Coordenação de Atendimento para processar um grande volume de documentos em papel. O novo modelo ofereceu maior agilidade na conferência dos dados dos municípios no SIGPBF, utilizando as informações já presentes no CADSUAS, sistema já consolidado pelo uso da Assistência Social nos municípios.

A evolução nos resultados foi bastante significativa. No ano de 2016, ainda na metodologia de conferência de documentos físicos, a Coordenação de Atendimento/CGAGD recebeu 1.594 ofícios de

solicitações de mudança de gestores municipais e coordenadores estaduais do PBF, sendo 1.172 solicitações validadas no SIGPBF.

Tendo em vista que os anos de início de mandato dos novos prefeitos representam um grande aumento de trocas de gestão do PBF, quando se compara os períodos de janeiro a dezembro destes dois anos (2013 e 2017), quando a análise das solicitações ainda é feita, percebe-se a diferença de desempenho quanto ao tempo em que ocorre a efetivação das alterações de dados no Sistema, demonstrando o avanço do modelo de Adesão Digital implantado em 2017.

Em 2017, foram realizadas 4.971 validações de mudança de gestor municipal, o que representa um aumento de 13,88% em relação ao quantitativo validado no ano de 2013, quando tiveram início novas gestões municipais em razão dos novos mandatos de prefeitos. O tempo médio de validação com a implantação da Adesão Digital caiu em mais de 93%.

**Quadro 17 - Desempenho entre modelos de validação das alterações de dados municipais no SIGPBF**

Ano	2013	2017	2017 em comparação a 2013
<b>Quantidade de Validações realizadas no ano</b>	4.365	4.971	13,88% a mais de validações do que anteriormente
<b>Tempo médio de validação da alteração no SIGPBF</b>	30 dias	02 dias	93 % de redução no tempo gasto anteriormente

- **Projeto Comunica Gestor**

A Senarc implantou vários projetos em 2017, entre eles o “Comunica Gestor”, cujo objetivo é fazer com que as informações mais relevantes sobre a gestão do PBF e do Cadastro Único cheguem a todos os municípios brasileiros. Estas informações são disponibilizadas pelo Bolsa Família Informa, boletim publicado semanalmente pela Senarc contendo orientações e informações essenciais à atuação da gestão municipal.

Inicialmente foi realizado um diagnóstico detalhado da efetividade do recebimento e leitura dos informes pelos membros das gestões municipais por meio dos relatórios gerenciais oferecidos à Ascom pela empresa responsável pelo envio do boletim. Foi realizado ainda um cruzamento da base de e-mails utilizados no mailing da Assessoria de Comunicação do MDS (Ascom) com aqueles existentes nas bases de dados do Sistema de Gestão do PBF, em particular as bases do controle de acesso e da adesão municipal, buscando identificar ausências de e-mails atualizados e existência de e-mails não mais utilizados pelas gestões municipais.

Conforme referido anteriormente, no tópico sobre o projeto “Adesão Digital”, houve um elevado quantitativo de alteração de gestores em 2017. O incremento de e-mails decorrente desse processo de atualização de dados no SIGPBF e a retirada daqueles e-mails que não haviam lido informes em 2017 permitiu qualificar o mailing utilizado pelo MDS na distribuição do boletim e ampliar sua abrangência.

Em fevereiro de 2017 foram incluídos os contatos de 2828 novos gestores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Após esse esforço, entre fevereiro e agosto de 2017, o número de visualizações por gestores municipais a pelo menos um informe no mês chegou a 5.286, o que corresponde a 95% de todos os gestores municipais do Brasil. Ao final de dezembro, haviam sido excluídos do mailing 2.542 contatos que nunca haviam lido as mensagens com os informes nos 12 meses anteriores. Os dados coletados demonstram que o boletim alcança quase todos os municípios brasileiros – de um total de 5.570, ele chega a 5.565.

A partir de janeiro de 2018 será implementada a rotina definida para atualização do mailing, que consiste na inclusão mensal de todos os novos gestores cadastrados no SIGPBF, a fim de que eles possam se inteirar do conteúdo dos informes no menor tempo possível.

- **Inovações normativas no apoio financeiro à gestão**

O modelo de apoio financeiro à gestão descentralizada com base em avaliação de resultados foi criado na Lei nº 10.836, de 2004, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.058, de 2009. A sua regulamentação se deu no Decreto nº 5.209, de 2004, com alterações promovidas pelo Decreto nº 7.332, de 2010. O disciplinamento do modelo foi promovido pelo MDS, por meio das Portarias nº 256, e 19 de março de 2010, e nº 754, de 20 de outubro de 2010, que detalharam os procedimentos para instituição dos Índices de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E) e Municipal (IGD-M), respectivamente.

O modelo recebeu aperfeiçoamentos 2011, 2013, 2015 e 2017, com as Portarias nº 319, 103, 81 e 517, dos respectivos anos. Em 2017, o esforço de aprimoramento da metodologia de cálculo do IGD, se deu com a Portaria nº 517, de 20 de dezembro de 2017, alterando as Portarias nº 754 e nº 256, ambas de 2010. A portaria inclui no modelo um multiplicador que impacta os valores as serem transferidos de acordo com o estoque de recursos do IGD na conta corrente de cada município e estado.

Na apuração do IGD-M em 2017 foi obtido um aumento de 2,24 % (passando de 5.356 em dez/16 para 5.476 em dez/17, ou 98,31% do total de municípios do país) do número de municípios que durante o exercício cumpriram com os requisitos necessários para fazer jus ao recebimento de recursos, em pelo menos 1 (um) mês, no período. Esse aumento reflete o esforço do MDS, junto às coordenações estaduais, no auxílio aos municípios para o alcance dos níveis mínimos para a transferências dos recursos.

Considerando o número de municípios que receberam recursos ao menos em um mês nos exercícios de 2012 a 2017, tem-se o seguinte quadro:

**Quadro 18 - Municípios que receberam recursos do IGD-M (PPA 2012-2017)**

Ano	Municípios	Brasil (*)	%
2012	5482	5565	98,51%
2013	5497	5565	98,78%
2014	5529	5570	99,26%
2015	5475	5570	98,29%
2016	5356	5570	96,15%
2017	5476	5570	98,31%

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS

(\*) Incluindo o Distrito Federal nos termo do inciso I do art. 11-A do Decreto nº 5.209, de 2004.

Os aperfeiçoamentos promovidos em 2017 irão gerar efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018 e buscam incentivar os estados, municípios e o Distrito Federal a melhorarem seu desempenho principalmente a partir da elevação do nível de aplicação dos recursos. Dessa forma, a verificação da utilização dos recursos repassados pelo Ministério foi incorporada ao modelo de repasse.

Para os estados e municípios que possuem saldo em conta igual ou superior a seis vezes o valor mensal que recebem (ou receberiam sem a aplicação da regra), os multiplicadores variam de 0,9 a 0,3 conforme pode ser observado no quadro abaixo:

**Quadro 19 - Fator de Redução do IGD**

Meses em conta	Aplicação do Multiplicador
Saldo $\leq 6$	1,0
Saldo $6 > e \leq 12$	0,9
Saldo $12 > e \leq 18$	0,7
Saldo $18 > e \leq 24$	0,5
Saldo $> 24$	0,3

Em resumo, o valor a ser transferido aos municípios será apurado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">(IGD alcançado no mês) x R\$ 3,25 x (nº de cadastros válidos e atualizados) + incentivos</p>	X	<p style="text-align: center;">multiplicador apurado de acordo com a quantidade de meses que representa o saldo em conta (conforme quadro acima)</p>
---	---	--

O aperfeiçoamento teve como base avaliação do MDS, entre os fatores de desempenho dos municípios (Fator I do IGD) no mês de setembro de 2017, em comparação com os mesmos fatores do mês de fevereiro de 2016. Estes meses foram escolhidos para a avaliação em razão de abrangerem o último período em que não houve alteração da fórmula de cálculo do IGD, quando da formulação da proposta. A avaliação apontou uma estabilidade do desempenho médio do fator de desempenho para os municípios com saldos em conta inferior a seis meses de recursos recebidos. Para os grupos seguintes, houve queda no desempenho. Esta queda foi proporcionalmente maior para os grupos de municípios com maior volume de recursos não aplicados (meses de recursos em conta).

**Quadro 20 - Grupos de Municípios por Faixas de Saldo em Conta**

Faixas de Saldos	Percentual de Municípios e de recursos em conta corrente (SET/2017)		Desempenho do IGD dos Municípios (FEV/2016 - SET/2016 e Evolução)		
	Recursos totais em conta	Municípios	Fator I IGD médio (SET/2017)	Fator I IGD médio (FEV/2018)	Variação
Saldo $\leq 6$	13,5%	37,8%	0,813	0,813	0,000%
Saldo $6 > e \leq 12$	20,4%	27,3%	0,808	0,805	-0,371%
Saldo $12 > e \leq 18$	14,8%	12,3%	0,798	0,794	-0,501%
Saldo $18 > e \leq 24$	10,9%	6,8%	0,793	0,781	-1,513%
Saldo $> 24$	40,4%	15,9%	0,776	0,759	-2,191%

Esses dados indicam que 35% dos municípios apresentam saldo em conta equivalente ou superior a um ano de recursos transferidos, e são responsáveis por 66,1% do total de recursos sem

aplicação por todos os municípios. Percebe-se também que, em setembro de 2017, o fator de desempenho do grupo de municípios que apresenta menor saldo em conta (menor que seis meses) é 7% maior do que o fator de desempenho do grupo de municípios com maior saldo em conta (igual ou maior que 24 meses). Pode-se afirmar que, em média, os municípios que apresentam maior aplicação de recursos, proporcionalmente aos valores recebidos, obtêm melhor desempenho na gestão do valor repassado.

#### **b) Metas 04I2 - Apoiar o Fortalecimento das equipes de Gestão do PBF e do Cadastro Único nos Municípios, Distrito Federal e Estados**

Entre 2013 e 2016, foi desenvolvido o Plano de Monitoramento da Gestão Municipal do Cadastro Único, com o objetivo de conhecer, mapear fragilidades e promover o reforço das capacidades das gestões municipais e estaduais. Uma das principais dimensões que impactam na gestão do Cadastro Único, mencionadas pelos municípios, é a configuração das equipes de gestão e atendimento. Nesse sentido, foram desenvolvidos estudos técnicos sobre a Equipe de Referência, com identificação dos entrevistadores registrados no Sistema de Cadastro Único e análise de perfil de permanência, vínculo com a administração municipal e escolaridade. Uma ação importante realizada nesse período foi a inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Entrevistador Social do Cadastro Único.

Estes insumos foram utilizados para adequar, em 2017, os materiais didáticos e as capacitações à realidade dos municípios. Na Capacitação de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família foram inseridas novas e importantes orientações para a formatação de uma equipe municipal de atendimento e de gestão, considerando o porte municipal. Foram inseridas informações sobre os profissionais necessários para a gestão do Cadastro Único, seu perfil e suas atribuições, bem como instituídas diretrizes para o atendimento do Cadastro Único. Assim, ainda que não haja uma regulamentação sobre esses temas, que depende de um processo de articulação entre as Secretarias de Assistência Social e de Renda de Cidadania com as instâncias de participação social, as principais orientações referentes a esses temas já estão sendo disponibilizadas aos gestores municipais por meio das capacitações.

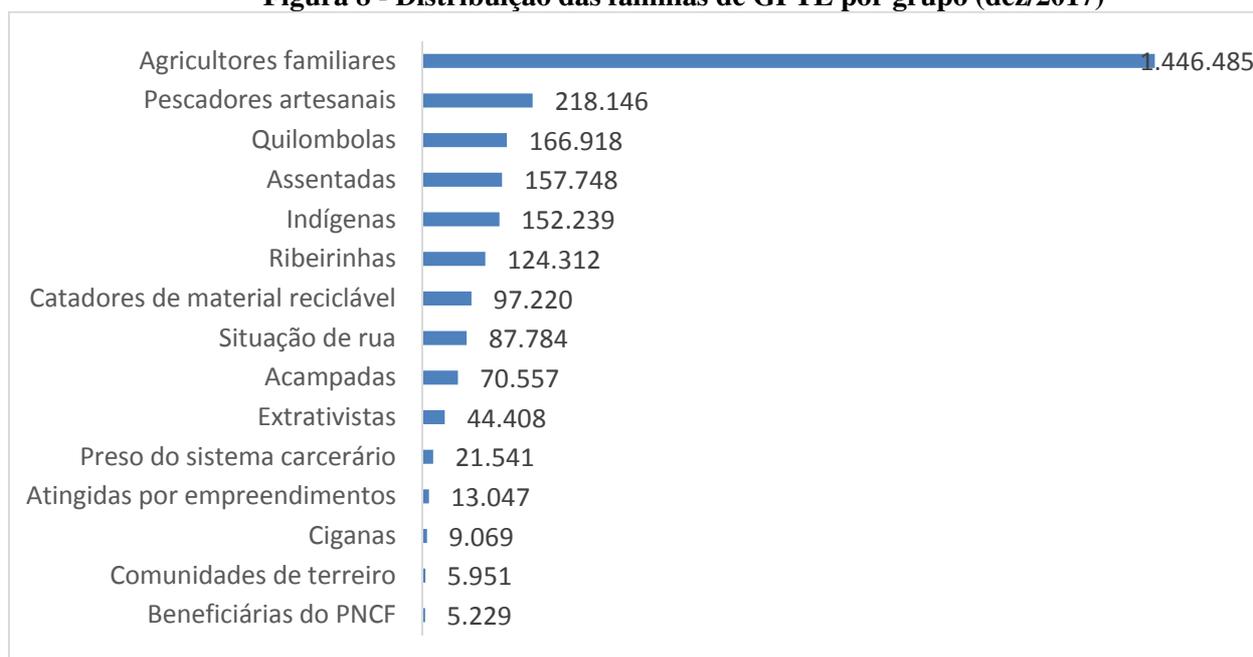
No ano de 2017, o Decau incluiu no Censo SUAS, questionário de diagnóstico das características das gestões municipais aplicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), perguntas para o mapeamento dos equipamentos, das práticas e dos profissionais do Cadastro Único, bem como opção para registro do equipamento “posto de cadastramento” no CADSUAS, ferramenta de registro de todos os profissionais atuantes na área de assistência social dos municípios. Isso possibilitou a coleta de dados de gestão para os municípios brasileiros e, a partir 2018, permitirá o conhecimento das características das gestões locais do Cadastro Único.

Com relação aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)<sup>1</sup>, das 26.946.898 famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2017, 2.471.513 famílias declaram-se pertencentes a alguma das categorias de GPTE, aproximadamente, 9%, do total das famílias inscritas no Cadastro Único. Essas famílias estão distribuídas entre os grupos nos seguintes quantitativos, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

---

<sup>1</sup> No Cadastro Único é possível identificar famílias de 16 GPTEs: indígenas; quilombolas; ciganas; pertencentes às comunidades de terreiro; extrativistas; pescadores artesanais; ribeirinhas; assentadas da Reforma Agrária; acampadas rurais; agricultores familiares; beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário; atingidas por empreendimentos de infraestrutura; de presos do sistema carcerário; de catadores de materiais recicláveis; compostas por pessoas em situação de rua; com pessoas resgatadas de trabalho análogo ao de escravo.

**Figura 8 - Distribuição das famílias de GPTE por grupo (dez/2017)**



Faz-se necessário um olhar diferenciado para os GPTE pelo fato de serem famílias em situação de maior vulnerabilidade dentro do universo de famílias brasileiras de baixa renda. Isso acontece devido à dupla invisibilidade que sofrem: a invisibilidade decorrente da pobreza – comum às outras famílias do Cadastro Único e do PBF – e aquela relacionada à dificuldade de acesso aos serviços públicos, déficit de reconhecimento e preconceitos diversos – racial, étnico, de grau de instrução, de local de moradia, de tradições, relativa ao modo de vida e ainda relativos a contextos de condições críticas de vulnerabilidade social.

O Cadastro Único apresenta um considerável histórico de informações dessas famílias, tendo em vista a possibilidade de registro de indígenas e quilombolas desde 2004, de registro de pessoas em situação de rua desde 2008, de registro de 12 novos grupos a partir de 2010 - com a implantação da Versão 7 do Sistema do Cadastro Único - e com a previsão legal do chamado “cadastramento diferenciado” na Portaria MDS nº 177/2011.

Em 2017, a Senarc, em parceria com as Coordenações Estaduais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizou seis Oficinas Regionais sobre os GPTE no Cadastro Único e PBF, nas cinco regiões brasileiras, sendo que a região Nordeste, pelo grande número de estados e presença significativa de famílias de GPTE, sediou duas oficinas.

Os objetivos das oficinas eram realizar diagnósticos e construir, em diálogo com os municípios, a busca de soluções para alavancar o cadastramento diferenciado, qualificação das informações sobre as famílias de GPTE com ações de inscrição e atualização cadastral, além de se debruçar sobre levantamento de estratégias de aprimoramento no atendimento ao público GPTE. O Cadastro Único focou em discutir soluções e estratégias para inscrição/atualização dessas famílias em seus registros, enquanto o Programa Bolsa Família realizou diagnóstico de problemas e indicação de soluções possíveis

O Quadro abaixo apresenta o Calendário das Oficinas Regionais sobre GPTE no Cadastro Único e PBF em 2017.

**Quadro 21 - Calendário das Oficinas Regionais sobre GPTE - 2017**

	<b>Regional</b>	<b>Estados</b>	<b>Sede</b>	<b>Data</b>
<b>1a</b>	Centro-Oeste	Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal	Cuiabá/MT	24 a 28 de abril
<b>2a</b>	Nordeste 1	Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba	Fortaleza/CE	22 a 26 de maio
<b>3a</b>	Sul	Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina	Porto Alegre/RS	28 a 31 de agosto
<b>4a</b>	Sudeste	Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo	Vitória/ES	18 a 21 de setembro
<b>5a</b>	Norte	Amazonas, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre e Tocantins	Manaus/AM	16 a 19 de outubro
<b>6a</b>	Nordeste 2	Alagoas, Pernambuco, Sergipe e Bahia	Maceió/AL	6 a 9 de novembro

Em novembro de 2017, realizou-se o Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais (ENCE), onde foi feito balanço geral das seis oficinas. Nesse momento, a SENARC disponibilizou aos estados o Guia das Oficinas GPTE, com todos os conteúdos e metodologias utilizados nas Oficinas, de forma a servir como referência à replicação do evento nos municípios.

Como resultados gerais, destacam-se os seguintes pontos:

- 295 municípios de 6 estados das 5 regiões integraram os eventos;
- 900 participantes, dos 3 níveis federativos e da sociedade civil, acompanharam as oficinas;
- 10 áreas parceiras atuantes: Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência Técnica e Extensão Rural entre outras;
- 20 boas práticas de gestões municipais foram compartilhadas;
- 20 palestras de lideranças de GPTE foram realizadas;
- Há um rico material dos grupos de trabalho a ser sistematizado pela Senarc;
- O Guia das Oficinas foi disponibilizado aos Coordenadores Estaduais, em espaço virtual próprio no portal do MDS de Educação à Distância.

**c) Meta 4I3: Aperfeiçoar mecanismos de qualificação do Cadastro Único e da Gestão do PBF por meio da institucionalização dos procedimentos de verificação da consistência e atualidades das informações das famílias**

A Senarc realiza os seguintes procedimentos de qualificação cadastral: Averiguação Cadastral, Revisão Cadastral e Exclusão Lógica. A Averiguação Cadastral consiste na verificação da consistência das informações registradas na base do Cadastro Único efetuadas por meio do cruzamento dos dados cadastrais com outros registros administrativos, ou por verificações de consistência interna dos registros do Cadastro Único, a fim de identificar possíveis incorreções e de adotar medidas de tratamento dos dados por meio da atualização cadastral, conforme estabelece a Portaria nº 94, de 4 de

setembro de 2013. A Revisão Cadastral é o procedimento anual que tem como objetivo promover a atualização dos registros desatualizados (cuja última atualização ocorreu há mais de 24 meses), conforme estabelece o art. 7º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Em 2017, foram incluídas no processo de Revisão Cadastral todas as famílias registradas no Cadastro Único com dados desatualizados, com identificação daquelas que eram beneficiárias do PBF, da TSEE, do BPC e do Programa Bolsa Verde (BV). A Exclusão Lógica é aquela em que os dados de pessoas ou de famílias são excluídos, mas permanecem visíveis na base nacional do Cadastro Único em estado cadastral “excluído”, que pode ser comandada pelo MDS nos casos de famílias: a) com dados desatualizados há mais de 48 meses; b) com informações inconsistentes, identificadas em processos de Averiguação Cadastral, que não atualizaram os seus registros nos prazos definidos em instrução operacional específica.

No ano de 2017, foi finalizado o processo de Averiguação e Revisão Cadastral 2016, com a elaboração da Nota Técnica nº 34/2017. Foram identificadas 4,3 milhões de famílias na Averiguação Cadastral e 2,3 milhões de famílias na Revisão Cadastral. Estes públicos foram divididos em 8 grupos que tinham diferentes características e prazos para a atualização cadastral, conforme descrita na Instrução Operacional nº 79, de 29 de abril de 2016. No final do processo, o público da Averiguação Cadastral teve um percentual de 58% de atualização cadastral e o público da Revisão Cadastral teve um percentual de 63% de atualização cadastral. As famílias da Averiguação Cadastral 2016, que não realizaram a atualização cadastral até 22 de julho de 2017, tiveram o comando para a exclusão lógica no dia 09 de setembro de 2017, totalizando a exclusão de 1.690.673 famílias. Em 2017, foi realizada também a exclusão lógica de cadastros desatualizados há mais de 48 meses, totalizando 1.245.448 famílias excluídas.

O processo de Averiguação e Revisão Cadastral 2017 foi iniciado em março, com a Instrução Operacional nº 86, de 27 de março de 2017 (reeditada em 19 de outubro de 2017). A metodologia de identificação do público-alvo está detalhada na Nota Técnica nº 33/2017. Neste processo as listas de famílias foram lançadas ao longo do ano (e não em um único arquivo).

No processo de Averiguação Cadastral 2017 foram utilizadas as seguintes bases:

- a) Remanescentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI (conforme os procedimentos descritos na Instrução Operacional nº 82/SENARC/MDS, 18 de novembro de 2016, e no Bolsa Família Informa nº 530, de 07 de novembro de 2016);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (batimento realizado pela CAIXA, no âmbito dos trabalhos do GTI, finalizado em 2017);
- c) Bases enviadas pelos órgãos de controle:
  - TCU, encaminhados a Senarc por meio do Ofício nº 0903/2016, de 9 de dezembro de 2016 (Processo TC 012.474/2016-9) e Acórdão nº 1344/2017 – TCU – Plenário, encaminhado em 05/07/2017, por meio do Ofício nº 0624/2017;
  - TCU - Acórdão nº 5.814/2016 – que trata de relatório de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura de Alagoas – Ofício nº 0988/2016-TCU/SECEX-AL, de 19 de setembro de 2016, referente ao PAA-Leite;
  - CGU, casos do GTI identificados a partir da utilização de metodologia diferenciada, conforme Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo nº 75/2017;
  - Tribunal de Contas Estadual da Paraíba, conforme solicitação da Coordenação-Geral de Fiscalização do Departamento de Operação da Senarc;

- d) Lotes dos batimentos entre o Cadastro Único e o CNIS, executado no âmbito do Contrato nº 52/2013 entre o MDS e a Dataprev;
- e) Folha de pagamentos do PBF de janeiro/2017, a folha de pagamentos dos beneficiários do BPC de novembro/2016, a base de beneficiários da TSEE de dezembro/2016 e a base de beneficiários do Programa Bolsa Verde de dezembro/2016; e
- f) RAIS de 2015 e CAGED até junho/2017 – batimento efetuado pela Caixa.

Para análise do público alvo da Revisão Cadastral 2017, utilizou-se a base do Cadastro Único de dezembro/2016 e as bases de programas sociais citadas no item “e” acima.

O público-alvo da Averiguação Cadastral foi de 7.133.085 famílias e da Revisão Cadastral de 7.163.875 famílias. O público total foi dividido em oito grupos. A ação está em andamento com prazo de finalização em 2018.

Destaca-se que nesses processos ordinários de averiguação cadastral, especialmente as relacionadas a variações de renda, a Senarc implementou aperfeiçoamentos que permitem reduzir os prazos de verificação das variáveis de renda e de composição familiar – óbitos e CAGED – que interferem diretamente o cálculo da renda per capita e, conseqüentemente, nas condições de elegibilidade e nos valores dos benefícios do Programa Bolsa Família. No caso do Programa Bolsa Família as verificações são realizadas mensalmente com repercussões na folha de pagamento por meio de inabilitações, bloqueios e cancelamentos em períodos menores do que o historicamente realizado, em bases anuais.

Para além dessas atividades rotineiras e em consonância com o que define a IN Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, e a Portaria MDSA nº 174, de 11 de maio de 2017, a Senarc adotou medidas de gestão de riscos de forma a mitigar os efeitos de eventos que possam afetar os objetivos institucionais. Uma das ações foi elevar o monitoramento da disponibilidade do Cadastro Único ao nível estratégico, considerando a criticidade na operação pelas municipalidades no que se refere ao atendimento ao público. São 5.570 municípios realizando operações de cadastramento e atualização cadastral de forma online, 200.000 inclusões de famílias e 12 milhões de atualizações de informações.

Adicionalmente a Senarc iniciou esforços de aperfeiçoamento da governança sobre as operações no Cadastro Único, notadamente os casos suspeitos de alterações indevidas nas informações de famílias do Cadastro Único. Tais alterações cadastrais indevidas podem configurar tentativas de fraude, realizadas por terceiros com a utilização indevida de senhas de acesso aos sistemas corporativos. Não configuram, portanto, subdeclaração ou dolo das famílias e não se confundem com os procedimentos operacionais de fiscalização, conforme os artigos 14 e 14-A da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou de verificação de inconsistências cadastrais tratadas nos processos sistemáticos de Averiguação e Revisão Cadastral, regulamentados pela Portaria nº 94, de 04 de setembro de 2013. Em caso de existência de indícios de fraudes sistêmicas a Senarc realiza ações de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, de boqueio ou cancelamento, e imediatamente contatada a gestão local, a Caixa e também a Polícia Federal para a devida investigação criminal.

A Caixa, como agente operador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, tem a responsabilidade de fornecer segurança aos sistemas por ela desenvolvidos e administrados para a gestão do Cadastro Único e do PBF. A Caixa informou a Senarc que, após análise de segurança, deve implementar novo modelo de controle de acesso ao Sistema de Cadastro Único, com autenticação das credenciais de usuários em duas etapas, utilizando a tecnologia QR Code via smartphone, o que deverá

mitigar riscos de roubo de informações de acesso. No encerramento do ano de 2017, a Caixa havia previsto a implementação do novo modelo de acesso para março de 2018.

Em adição, a Caixa passa a enviar **experimentalmente** à Senarc informações de famílias que atenderiam a um “padrão de fraudes”, monitorado na folha de pagamentos do PBF a partir de características cadastrais e de operações atípicas relacionadas aos benefícios. Frente a essas informações, a Senarc adotou um procedimento de Análise de Conformidade, descrito na Instrução Operacional n. 90, de outubro de 2017, para que os municípios pudessem avaliar as suspeitas levantadas pela Caixa. Foram envolvidos 2.496 municípios para apuração de 25.543 casos suspeitos. Até o final de 2017, os municípios haviam respondido a 13% dos casos, e o prazo de encerramento foi prorrogado para março de 2018.

#### • **Contrato com a DATAPREV**

Ao longo de 2012 e 2013, a Senarc iniciou tratativas junto à DATAPREV, ao INSS e ao Ministério da Previdência Social (MPS) para firmar parceria oficial que propiciasse o batimento sistemático da base do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com o Cadastro Único. O CNIS reúne informações, atualizadas mensalmente, de rendimentos do mercado formal de trabalho por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), informações de rendimentos dos contribuintes individuais (empresários, empregados domésticos, micro empreendedores, dentre outros), de todos os benefícios pagos pelo INSS, inclusive do BPC e dos óbitos ocorridos em todo o país, por meio do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI). Assim, em 24 de dezembro de 2013, foi publicado no Diário Oficial da União extrato do Contrato entre o MDS e a DATAPREV, que já teve quatro aditivos assinados em 19 de dezembro de 2014, 18 de dezembro de 2015, 20 de dezembro de 2016 e 12 de dezembro de 2017. A execução dos cruzamentos realizados no âmbito deste contrato foi a principal fonte de identificação dos indícios de inconsistência cadastral incluídos na ação de Averiguação 2016 e 2017 e também será utilizado nas ações de Averiguação Cadastral 2018.

#### • **Georeferenciamento das informações cadastrais: cruzamento de dados de endereço do Cadastro Único e CNEFE**

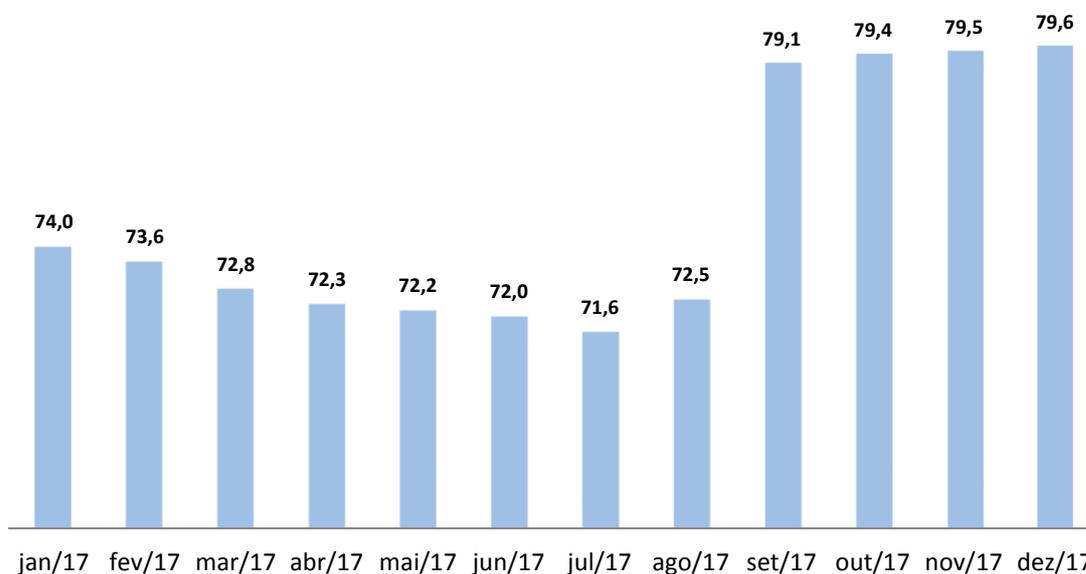
Outra ação de melhoria da qualidade do Cadastro Único foi a celebração em 20/11/2014 do Termo de Execução Descentralizada n° 01, entre o IBGE e a Senarc, com o objetivo de realizar o batimento entre a base do Cadastro Único e a base do CNEFE, para promover o intercâmbio e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias para o tratamento de endereços, com permuta de informações entre as instituições e a identificação do setor censitário onde se localiza o endereço fornecido pelas famílias ao Cadastro Único. Este objetivo está em desenvolvimento e em junho de 2017 foi enviada a base para este cruzamento. Das 26.456.063 famílias cadastradas em dezembro/2016, 20.685.597 tiveram correspondência de setor censitário na base do CNEFE (78%).

#### • **Acompanhamento da atualização cadastral**

Cadastro atualizado é aquele que, no prazo máximo de dois anos contados da data de sua inclusão ou de sua última atualização, teve as seguintes informações alteradas ou confirmadas: endereço, renda familiar, composição familiar (inclusão ou exclusão de integrantes), registro de documentos obrigatórios para o Responsável pela Unidade Familiar (RF), substituição do RF, código INEP e série escolar. A alteração destes dados sensibiliza a data de última atualização cadastral, disponível no Sistema do Cadastro Único e na extração mensal dos dados e é utilizada no cálculo da

taxa de atualização cadastral do IGD-M. A figura abaixo apresenta a evolução da taxa de atualização cadastral entre janeiro e dezembro de 2017, na qual observa-se o aumento em setembro/2017 devido à ação de exclusão lógica dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses.

**Figura 9 - Evolução da Taxa de Atualização Cadastral – TAC Brasil, 2017**



### **3.5 Apresentação e Análise de Indicadores de Desempenho do Programa 0619**

A Senarc vem utilizando indicadores de gestão para o monitoramento e avaliação do PBF e Cadastro Único. Os indicadores utilizados, além de medir o alcance das metas, contribuem para a transparência da atuação da Secretaria no que concerne à execução e desempenho do Cadastro Único.

#### **3.5.1 Resultados**

##### **I - Resultados da redução da pobreza por meio da transferência direta de renda**

O Programa Bolsa Família tem como objetivo principal a transferência de renda para as famílias mais pobres, a fim de aliviar a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde por meio dos compromissos assumidos pelas famílias e pelo Poder Público. Em novembro de 2017, o IBGE divulgou os dados de renda da PNAD contínua 2016 que permitiu a identificação direta dos beneficiários do Bolsa Família. A pesquisa destaca a alta taxa de focalização do Programa: 73,0% dos beneficiários estão entre os 20,0% mais pobres da população, e 91,6% das famílias atendidas pelo PBF estão entre as 40,0% casas mais pobres da população brasileira.

Estudos comparativos do Banco Mundial mostram que, na América Latina, programas similares atingem, em média, 45,0% dos 20,0% mais pobres.

Ressalte-se que, para além do foco no segmento de renda mais baixa da população, as ações do Governo Federal buscam atingir também segmentos populacionais historicamente mais vulneráveis, como mulheres, jovens, população negra e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE. Na medida em que, no âmbito do PBF 90,1% das famílias são chefiadas por mulheres, 75,02% dos beneficiários são negros ou pardos e 402 mil famílias pertencem a categorias prioritárias para recebimento do benefício do bolsa, conforme Portaria Ministerial (indígenas, quilombolas, famílias com pessoas libertas de situação análoga à de trabalho escravo, famílias com pessoas em situação de trabalho infantil).

Além da transferência de renda, o MDS autorizou medidas especiais de atendimento e pagamento a 229.704 famílias de municípios que tiveram declarada Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública pelo Estado ou pelo Governo Federal, totalizando R\$ 37.456.707. São medidas especiais que visam a facilitar o acesso ao pagamento, tais como a realização de saque dos benefícios a partir do primeiro dia do Calendário de Pagamentos de cada mês; a adoção da Declaração Especial de Pagamento, que permite o saque do benefício sem o cartão e sem apresentar documentos, caso a família tenha perdido seu Cartão Bolsa Família e seus documentos de identificação; e a mobilização da Caixa para operações especiais de pagamento.

Nesse contexto de esforços continuados para aperfeiçoamento da focalização do Programa, em novembro de 2016 foram apresentados os resultados dos trabalhos realizados pelo “Grupo de Trabalho Interinstitucional” (GTI), os quais subsidiaram os aperfeiçoamentos da Gestão do Programa Bolsa Família em 2017. O GTI foi instituído pela Portaria nº 68/2016 com a atribuição de contribuir para o aprimoramento dos controles e rotinas já executados pela Senarc. Desta forma, a partir das discussões e análise dos resultados do cruzamento das bases do Cadastro Único e do PBF com outros registros administrativos do Governo Federal, como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bases de benefícios permanentes e auxílios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre outros, buscou-se o aperfeiçoamento das rotinas de verificação e tratamento de inconsistências, bem como de qualificação das bases de dados.

Do ponto de vista do tratamento de inconsistências identificadas, os resultados do GTI incidiram no bloqueio do benefício de 469.612 famílias, as quais foram convocadas para nova atualização cadastral. Além disso, foi realizado o cancelamento imediato do benefício de outras 654.427 famílias, estas identificadas com renda superior à estabelecida para a permanência no Programa. Outras 961.989 famílias foram convocadas para a Ação de Atualização Cadastral 2017. Cabe ressaltar que, para além dos resultados acima descritos, as discussões metodológicas realizadas pelo GTI ensejaram aprimoramentos na gestão de benefícios do Programa e na comunicação com os beneficiários.

Neste sentido, no processo de Habilitação, Seleção e Concessão de benefícios do PBF, houve o aprimoramento de rotinas sistêmicas de verificação das informações declaradas no Cadastro Único, prévias ao processo de concessão do benefício. Vale ressaltar que já havia cruzamento com a base RAIS no processo de averiguação. Ocorre que a partir de 2017, passou-se a realizar mensalmente batimentos das informações registradas no Cadastro Único com outros registros administrativos – RAIS, CAGED e SISOBÍ - tornando inelegíveis ao Programa as famílias com divergência de renda ou pessoa falecida, até que ocorra a atualização correta das informações cadastrais.

Outra inovação refere-se à comunicação tempestiva com as famílias beneficiárias quando identificada divergência de renda devido a um novo vínculo de trabalho, orientando-as à realização da atualização cadastral. Neste caso, mensalmente, são enviadas mensagens no extrato de pagamento para as famílias beneficiárias que possuam, em sua composição, pessoa identificada no CAGED com novo vínculo de trabalho. Esta iniciativa auxilia na manutenção das informações cadastrais qualificadas e atualizadas.

- **Avaliações internacionais**

O Programa Bolsa Família é uma das políticas sociais mais avaliadas por todos os setores governamentais, não governamentais, nacionais e internacionais, trazendo aos gestores importantes reflexões para aperfeiçoamentos no desenho e na gestão do Programa, de forma a garantir o alcance eficiente da transferência de recursos aos cidadãos mais vulneráveis no território nacional.

Ao avaliar o mercado das commodities *vis a vis* a implementação de políticas de proteção social que incluem a insegurança alimentar, a pobreza e a desigualdade social na Argentine e no Brasil, a **FAO** se refere ao Programa Bolsa Família como “um programa de transferência de renda condicionada que exige que os pais assegurem seus filhos frequentem a escola e façam exames regulares de saúde o torna uma referência em países em desenvolvimento em todo o mundo”. (FAO, *Commodities and Development Report 2017 Commodity Markets, Economic Growth and Development*, 2017 p. 73)

Já o Relatório Econômico da **OCDE** avalia que o Brasil gasta cerca de 0,7% do PIB com aposentadorias não contributivas de pessoas deficientes e idosos sem contribuições previdenciárias e, desses, somente 30% atinge os 40% inferiores na distribuição de renda.

Em comparação, opina que o “único gasto social verdadeiramente progressivo é o programa de transferência condicional Bolsa Família”. E acrescenta: “O Brasil gasta somente 0,5% do PIB neste programa bem direcionado, que também ajuda as famílias a saírem da pobreza, ao longo do tempo, ao condicionar as transferências à presença das crianças na escola e aos exames básicos de saúde”.

Já em relação aos benefícios previdenciários, incluindo o Benefício da Prestação continuada - BPC, o **Banco Mundial** atestou a eficiência do Programa Bolsa Família no que se refere ao seu caráter progressivo dos benefícios, demonstrando que “83% das despesas com benefícios atingem os 40% inferiores na distribuição de renda”, ou seja, os benefícios do Programa Bolsa Famílias chegam aos mais pobres enquanto os demais benefícios chegam principalmente à classe média e aos mais ricos. Neste segmento da população, as aposentadorias públicas atingem 18%, a aposentadoria rural 24% e o BPC, 31%. (OCDE, Relatório Econômico OCDE: Brasil 2018. Página 37)

Artigo publicado no Valor Econômico ressalta que “o desempenho do Bolsa Família é exemplar: tem a terceira melhor focalização na América Latina, com mais de 60% dos seus beneficiários entre os 20% mais pobres da população”. Ao comentar sobre as constantes avaliações do Programa Bolsa Família concluem que tais avaliações acabam por demonstrar que o “programa melhora os indicadores educacionais (aumenta a frequência escolar e a aprovação e diminui o abandono) e os indicadores de saúde (aumenta a vacinação no período correto e reduz a mortalidade infantil, entre outros resultados), não desestimula o trabalho (há uma série de estudos que mostram que o "efeito preguiça" é um mito) e não estimula a fecundidade. Mais importante, alcança a população pobre e dá a ela uma estabilidade mínima de renda. Maiores investimentos certamente trariam melhores resultados”. (FERREIRA, Pedro; OSÓRIO, Rafael; PAIVA, Luís e SOARES, Sergei - Sobre a focalização do Bolsa Família. Em Valor Econômico 04/01/2018)

Ao considerar as avaliações acerca dos acertos do Programa Bolsa Família o que se refere à focalização do público que realmente necessitam de proteção social e o alto grau de cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, fundamentais para a quebra do ciclo intergeracional da reprodução da vulnerabilidade, os estudos corroboram com a conclusão de que é necessário rever os valores e referências de benefícios e linhas de pobreza de forma a manter e, também, aumentar o poder de compra corroídos pelo processo inflacionário, fortalecendo o caráter anticíclico e servindo de “colchão” protetivo aos impactos dos períodos recessivos da economia.

Neste aspecto, a **OCDE** vai além, chegando a sugerir um “pacote de reformas que desconectasse o nível do benefício mínimo previdenciário do nível do salário mínimo”. Afirma ainda que tal medida acompanhada de um deslocamento dos recursos para o Programa Bolsa Família,

“poderia ter feito a desigualdade diminuir 63% mais rapidamente nos últimos anos (Arnold e Bueno, 2018). Nesse mesmo sentido, a receita fiscal perdida com a desoneração dos impostos sobre o consumo da cesta básica seria melhor gasta com o Bolsa Família”. (OCDE, Relatório Econômico OCDE: Brasil 2018. Página 37).

- **Referenciais de Hipossuficiência e Linha de Pobreza**

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, define a condição de hipossuficiência a renda per capita mensal inferior a 25% do salário mínimo. Aos que atendem a este critério de renda, associado a outros como ser idoso ou com deficiência, é concedido benefício de um salário mínimo mensal.

No momento do lançamento do Programa Bolsa Família, quando foram definidos os valores referenciais de linhas de extrema pobreza e pobreza, é verificada a equivalência dos valores de elegibilidade nos mesmos parâmetros, ou seja, 25% do salário mínimo de então que correspondia exatamente aos R\$ 50,00 per capita que caracteriza a situação de extrema pobreza, condição para acesso ao Programa.

Sob este aspecto, manter a proporcionalidade com o critério de hipossuficiência da assistência social significaria manter a linha de elegibilidade próximo a **R\$ 238,50** de renda mensal per capita, o equivalente a 25% do salário mínimo atual de R\$ 954,00.

Nas abordagens da renda como referencial de mensuração da fome, extrema pobreza e pobreza, o **Banco Mundial** adota como referência a Paridade de Poder de Compra, PPP na sigla em inglês, valor este definido a partir de amostras de custo de vida em cerca de 146 países. Em 2016, o valor referencial até então utilizado de US\$1,25 (PPP) por dia foi revisto para US\$1.90 (PPP) por dia em nível global. Em 2017 o Banco Mundial ajustou a linha de pobreza para fazer frente às características de renda de cada país em referência, definindo novo valor para países de renda média baixa, de US\$ 3.20 (PPP) por dia. Para o Brasil, considerado país de renda média alta, o valor referencial é de US\$ 5.50 (PPP) por dia.

Se levar em conta a referência do Banco Mundial para países de renda média alta, no caso do Brasil, os US\$ 5.50 (PPP) por dia equivale a **R\$ 339,41** per capita mensal (em valores de 2017), distante dos **R\$ 85,00** atuais (extrema pobreza) que o Programa Bolsa Família garante como renda per capita mínima aos seus beneficiários (somando a renda da família e os valores transferidos pelo Programa). Mesmo o valor revisto para países de renda baixa, de US\$ 1.90 (PPP), ou **R\$ 117,25**, encontra-se em patamar distante da atual linha de extrema pobreza do Programa Bolsa Família e próximo da referência internacional geral antes da revisão para os países mais pobres com renda baixa, de US\$ 1,25 por dia (ou **R\$77,14** per capita mensal). (Fonte: <https://data.oecd.org/conversion/purchasing-power-parities-ppp.htm>)

Nos últimos reajustes o Programa Bolsa Família tem considerado a inflação medida pelo INPC para ajustar os benefícios ao processo de aumento dos preços em geral e manter o poder de compra. Considerando os ciclos de aumento, os três últimos reajustes foram menores do que a inflação medida pelo IPCA.

Trazidos a valor presente, o maior valor real da linha de extrema pobreza foi alcançada em no reajuste de 2009, quando os R\$ 70,00 de então equivalia aos R\$ 115,87 atuais (veja tabela abaixo), ainda longe das outras referências de pobreza. A Senarc tem adotado esta linha para fins de comparação com as demais linhas de pobreza por garantir às famílias beneficiárias renda per capita mínima de R\$ de 85,00, além de ser limite de elegibilidade para concessão de benefícios a todas as famílias, com ou sem filhos.

Se considerar a linha de pobreza do Programa Bolsa Família os percentuais de reajuste frente à inflação continuam inferiores, embora o valor de R\$ 231,75 (valor presente dos R\$ 140,00 da época)

esteja próximo do referencial da LOAS. No entanto, este limite é utilizado no Programa Bolsa Família como limite de elegibilidade na concessão de benefícios somente para famílias com crianças ou adolescentes até 16 anos, com benefícios de R\$ 39,00 ou R\$ 46,00 para cada criança ou adolescente.

**Tabela XI- Valores Presentes da Linha de Extrema Pobreza do PBF**

Período	Linha de Pobreza (R\$)	Reajuste no Período	IPCA no Período	Valor Presente (R\$) (*)
01/10/2003	50,00	-	-	111,86
01/05/2006	60,00	20,00%	16,93%	114,79
01/05/2009	69,00	15,00%	14,18%	115,62
01/09/2009	70,00	1,45%	1,23%	115,87
01/06/2014	77,00	10,00%	32,36%	96,30
01/07/2016	85,00	10,39%	19,00%	89,33
01/02/2018	85,00	-	5,10%	85,00

(\*) IPCA – base 01/02/2018; Fonte: IBGE

### • Impacto no Produto Interno Bruto (PIB)

Ao comparar o histórico do orçamento destinado ao Programa Bolsa Família no período de 2015 a 2018 verificamos a manutenção da proporcionalidade de cerca de 0,4% relativamente ao Produto Interno Bruto - PIB, em valores nominais, uma das ações menos onerosas entre as políticas sociais e, ao mesmo tempo, mais eficazes no combate à fome e à pobreza segundo avaliações de organismos nacionais e internacionais.

No entanto, ao avaliar sob o ponto de vista real temos que o PIB retraiu nos anos de 2015 e 2016 em cerca de 3,5%, respectivamente, em valores de 2017. Como consequência, o orçamento do Programa Bolsa Família refletiu a queda do PIB nos anos imediatamente posteriores com redução de 6,58% e 2,05% nos anos de 2016 e 2017. Já para 2018, embora a recuperação econômica já esteja refletindo no crescimento real de 1% do PIB de 2017, com projeção de alta de 2,89% para 2019, o orçamento do Programa Bolsa Família teve nova queda de 6,42%, uma diferença de R\$ 4,7 bilhões se comparado ao orçamento de 2015 em valores atualizados pelo INPC.

Já do ponto de vista dos valores nominais, embora o Programa Bolsa Família tenha recebido acréscimos ao seu orçamento anualmente, tal acréscimo está abaixo dos índices de inflação medidos pelo IPCA em anos imediatamente anteriores:

- a) inflação de 10,67% em 2015 e acréscimo de 3,69% ao orçamento em 2016;
- b) inflação de 6,29% em 2016 e acréscimo de 4,11% ao orçamento de 2017; e
- c) inflação de 2,95% em 2017 e redução de 3,66% para orçamento de 2018.

## II - Resultados do Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde

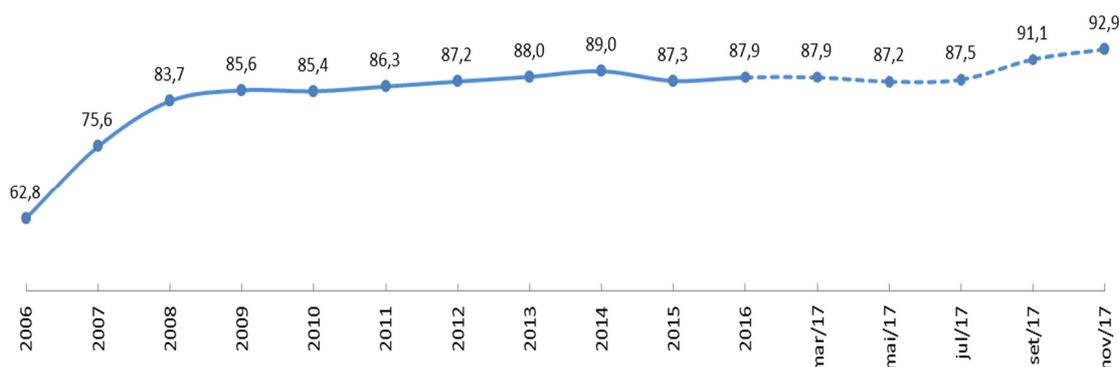
O investimento no Bolsa Família para enfrentar a pobreza gera impactos positivos na saúde e na educação da população beneficiada. Esses impactos são decorrentes do cumprimento das condicionalidades, assim como do esforço articulado para que as famílias em descumprimento voltem a acessar os serviços. As condicionalidades do PBF representam compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias e pelo Poder Público relativos ao acesso aos serviços básicos de saúde e educação por parte das famílias e da oferta desses serviços por parte do Poder Público. Pretende-se

com o acompanhamento da condicionalidade de educação promover o acesso e a permanência escolar; e com a condicionalidade de saúde reforçar a prevenção e a promoção de saúde das famílias beneficiárias do PBF. O objetivo é que o acesso a esses serviços contribua para o aumento do capital humano das famílias, de forma que as futuras gerações tenham melhores condições de vida e oportunidades de renda e de trabalho.

O acompanhamento das condicionalidades permite ainda identificar e atuar sobre as situações de vulnerabilidade social que as famílias beneficiárias enfrentam. Partindo do entendimento de que o descumprimento das condicionalidades pode sinalizar situações de vulnerabilidade e risco social, a identificação dessas famílias permite ao Poder Público mapear os principais problemas vivenciados por elas, relacionados à oferta dos serviços ou à dinâmica sociofamiliar, e torná-las foco de ações estatais.

Na área de educação, para os alunos de famílias PBF, é necessária a frequência escolar mensal mínima de 85,0%, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75,0%, para jovens de 16 e 17 anos beneficiários do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ). Em 2017, mais de 13 milhões de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos tiveram a frequência escolar acompanhada a cada bimestre. No período de outubro e novembro de 2017, 92,94% dos mais de 14 milhões de beneficiários nessa faixa etária tiveram a frequência registrada, o que representa o melhor resultado percentual já alcançado nacionalmente no acompanhamento das condicionalidades de educação.

**Figura 10 - Histórico do percentual de acompanhamento da frequência escolar de beneficiários entre 6 a 17 anos de idade - Brasil - 2006 a 2017**



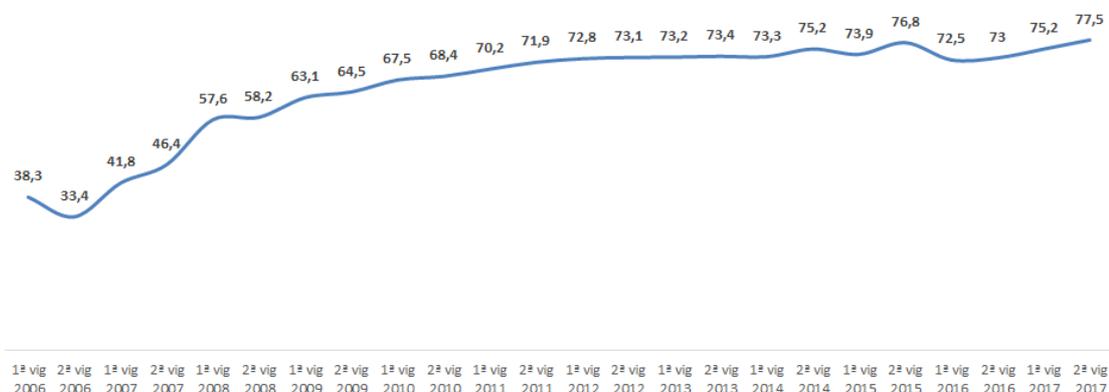
Fonte: Sistema de Condicionalidades – Sicon/Decon/Senarc

Nota: Os percentuais referentes aos anos anteriores a 2016 representam as médias das taxas de acompanhamento atingidas durante o ano.

Os bons resultados de 2017 permitiram alcançar um percentual médio de acompanhamento da frequência escolar durante o ano de 89,3%, a melhor média já alcançada nacionalmente e muito próxima à meta de acompanhamento prevista no PPA 2016-2019, de 89,5%. O resultado representa um aumento de 1,4 ponto percentual em relação à média de 2016.

Na área da saúde, dados da segunda vigência de 2017 mostram que de quase 11 milhões de famílias, 8,5 milhões foram acompanhadas pelas equipes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Isso representa 77,5% de cobertura - melhor resultado já alcançado nacionalmente no acompanhamento da condicionalidade de saúde. No mesmo período, das 7,3 milhões de crianças pertencentes às famílias que compunham o público para acompanhamento, 5,4 milhões tiveram seus cartões de vacinação acompanhados, e dessas, 99,0% cumpriram o calendário de imunização, conforme prevê o Ministério da Saúde.

**Figura 11 - Histórico do percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de famílias beneficiárias do PBF, Brasil - 2006 a 2017**



Fonte: Sistema de Condicionalidades – Sicon/Decon/Senarc

### III – Resultados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Em dezembro de 2017, o Cadastro Único continha informações de 26.946.898 famílias, o que representa mais de 76 milhões de pessoas (quase 40,0% da população brasileira). A boa qualidade das informações registradas no Cadastro Único assegura que as famílias beneficiadas pelas diversas políticas sejam, de fato, aquelas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos. Para tanto, o MDS executa ações contínuas de fomento à atualização cadastral, que, em regra, deve ser realizada pelas famílias a cada dois anos.

Atualmente, 79,6% das famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa estão com os dados atualizados. Em média, os municípios realizam mais de 1 milhão de inclusões e atualizações cadastrais por mês, com uma rede que mobiliza mais de 32 mil entrevistadores e 10 mil operadores em todo o país, distribuídos em 9.413 postos de cadastramento.

Em 2017, foi finalizado o processo de Averiguação e Revisão Cadastral 2016 e, das 4,3 milhões de famílias na Averiguação Cadastral, 58,0% tiveram seus cadastros atualizados; enquanto que das 2,3 milhões de famílias incluídas na Revisão Cadastral, 63,0% atualizaram os cadastros. Os cadastros das famílias incluídas na Averiguação Cadastral 2016 que não realizaram a atualização cadastral até o prazo determinado sofreram exclusão lógica em setembro de 2017, totalizando a exclusão de 1.690.673 famílias. Em 2017, foi realizada também a exclusão lógica de cadastros desatualizados há mais de 48 meses, totalizando 1.245.448 famílias excluídas. Estes procedimentos, juntamente com o esforço realizado pelos municípios para a atualização cadastral, resultaram no aumento expressivo da Taxa de Atualização Cadastral em 2017 e na consequente qualificação dos dados do Cadastro Único.

Com relação às famílias GPTEs, que compõem parte das famílias cadastradas, foram realizadas seis Oficinas Regionais sobre os GPTE no Cadastro Único e PBF, permitindo a construção, em conjunto com as gestões municipais e estaduais, de soluções para aprimorar as estratégias de inclusão e correta identificação das famílias pertencentes a esses grupos populacionais no Cadastro Único. A partir da experiência dessas Oficinas, foi elaborado material de orientação – Guia das Oficinas GPTE - para servir de referência para que outras Coordenações Estaduais do Cadastro Único e do PBF

repliquem o evento. Com isto, espera-se que os estados e municípios permaneçam adotando processos diferenciados de cadastramento, garantindo maior visibilidade a esses segmentos populacionais, contribuindo para a qualificação do Cadastro Único.

Todo o trabalho de qualificação da base do Cadastro Único e a rede de atendimento dos municípios e Estados garantem o reconhecimento do Cadastro Único como ferramenta focalizada na população mais pobre do Brasil. Isso permite e incentiva o uso do Cadastro Único por mais de 20 programas sociais na esfera federal, os quais, a exemplo do Programa Bolsa Família, constroem pontes efetivas para a superação da pobreza, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa de Assistência Técnica Rural e Urbana, Isenção de Taxa de Concurso Público, Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

#### IV – Resultados do Índice de Gestão Descentralizada – IGD

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) foi instituído pela Lei nº 12.058, de 2009, com o objetivo de medir os resultados da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle. Com base nos Índices obtidos por cada ente da federação, os recursos são calculados e transferidos aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal. Em 2017 foram repassados R\$ 13,25 milhões para os Estados (IGD-E), sendo R\$ 10,80 milhões referentes ao ano de 2017; e R\$ 499,54 milhões para os Municípios e o Distrito Federal (IGD-M), sendo R\$ 488,74 milhões referentes a 2017. A execução orçamentária de 2017 foi a mesma da financeira de R\$ 488,74 milhões para o IGD-M e de R\$ 10,80 milhões para o IGD-E, conforme demonstra a planilha a seguir.

**Quadro 22 - Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)**

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)						
Meses	Visão pela execução em 2017			Visão pelo orçamento de 2017		
	IGD_M	IGD_E	Total	IGD_M	IGD_E	Total
nov/16	36.758.746,39	1.280.995,73	37.574.287,09	-	-	-
dez/16	74.119.071,73	1.170.841,41	38.178.410,52	-	-	-
<b>Restos a Pagar 2016</b>	<b>110.877.818,12</b>	<b>2.451.837,14</b>	<b>75.752.697,61</b>	-	-	-
jan/17	39.952.654,79	925.346,30	40.878.001,09	39.952.654,79	925.346,30	40.878.001,09
fev/17	40.964.511,65	925.229,21	41.889.740,86	40.964.511,65	925.229,21	41.889.740,86
mar/17	41.255.471,96	922.130,96	42.177.602,92	41.255.471,96	922.130,96	42.177.602,92
abr/17	41.365.963,57	917.414,88	42.283.378,45	41.365.963,57	917.414,88	42.283.378,45
mai/17	40.850.788,50	898.710,93	41.749.499,43	40.850.788,50	898.710,93	41.749.499,43
jun/17	41.117.748,14	897.468,37	42.015.216,51	41.117.748,14	897.468,37	42.015.216,51
jul/17	41.332.595,03	893.924,37	42.226.519,40	41.332.595,03	893.924,37	42.226.519,40
ago/17	41.879.556,63	901.722,34	42.781.278,97	41.879.556,63	901.722,34	42.781.278,97
set/17	42.992.098,54	908.199,80	43.900.298,34	42.992.098,54	908.199,80	43.900.298,34
out/17	41.142.919,07	904.869,90	42.047.788,97	41.142.919,07	904.869,90	42.047.788,97

nov/17	33.877.274,17	775.802,29	34.653.076,46	33.877.274,17	775.802,29	34.653.076,46
dez/17	42.012.232,47	931.902,54	42.944.135,01	42.012.232,47	931.902,54	42.944.135,01
Exercício 2017	488.743.814,52	10.802.721,89	499.546.536,41	488.743.814,52	10.802.721,89	499.546.536,41
Total	599.621.632,64	13.254.559,03	575.299.234,02	488.743.814,52	10.802.721,89	499.546.536,41

Fonte: Senarc/MDS – dez. 2017

### 3.5.2 Indicadores de Desempenho

A seguir são apresentados os indicadores de desempenhos, bem como os resultados alcançados no ano de 2017.

#### Quadro 23 - Taxa de famílias cadastradas com Perfil Cadastro Único (Focalização)

<b>Nome do Indicador</b>			<b>Taxa de Famílias Cadastradas com Perfil Cadastro Único (Focalização)</b>		
<b>Objetivo do Indicador</b>			Indica o percentual de famílias cadastradas que apresentam o perfil Cadastro Único, ou seja, cuja renda familiar per capita é de até ½ salário mínimo.		
<b>Tipo</b>			Eficácia		
<b>Área responsável</b>			Departamento do Cadastro Único		
<b>Fórmula de cálculo e método de medição</b>			(Número de famílias cadastradas com renda mensal <i>per capita</i> de até ½ salário mínimo/Nº total de famílias cadastradas)*100 Porcentagem		
<b>Fonte dos dados</b>			Cadastro Único de dezembro/2017		
<b>Periodicidade</b>			Anual		
<b>Evolução dos resultados do indicador</b>					
<b>Meta para o exercício de 2017</b>			<b>Resultado nos exercícios anteriores</b>		
<b>Prevista</b>	<b>Realizada</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	
Não se aplica	Não se aplica	82,16%	84,03%	84,03%	
<b>Análise crítica do resultado do indicador em 2017</b>					
Este indicador mensura a participação das famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo na base nacional do Cadastro Único. Observa-se, no resultado referente a 2017, que 82,16% de todas as famílias cadastradas até dezembro de 2017 se enquadravam neste perfil, demonstrando que o foco do cadastramento permanece sendo as famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo. Apesar da manutenção em relação aos anos anteriores neste indicador, há que se ressaltar que isto não significa, necessariamente, uma cobertura deficitária da população com perfil Cadastro Único, mas uma maior participação do público que está fora deste perfil, vinculado a programas sociais usuários do Cadastro Único que têm um corte de renda superior a ½ salário mínimo per capita.					

Fonte: Senarc/MDS – dez. 2017

#### Quadro 24 - Cobertura cadastral

<b>Nome do Indicador</b>			<b>Cobertura cadastral</b>		
<b>Objetivo do Indicador</b>			Compara o nº de famílias com perfil Cadastro Único cadastradas com o nº de famílias com esse perfil estimado pelo CENSO 2010 para o local de referência		
<b>Tipo</b>			Eficácia		
<b>Área responsável</b>			Departamento do Cadastro Único		

<b>Fórmula de cálculo e método de medição</b>	(Número de famílias com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM cadastradas / Estimativa de famílias com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM) * 100			
<b>Fonte dos dados</b>	Cadastro Único de dezembro de 2017			
<b>Periodicidade</b>	Anual			
<b>Evolução dos resultados do indicador</b>				
<b>Meta para o exercício de 2017</b>			<b>Resultado nos exercícios anteriores</b>	
<b>Prevista</b>	<b>Realizada</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Não se aplica	Não se aplica	110,17%	110,62%	114,27%
<b>Análise crítica do resultado do indicador em 2017</b>				
Em 2017, a taxa de Cobertura Cadastral se manteve no mesmo patamar dos anos anteriores, com 110,17%, indicando a manutenção da Cobertura Cadastral em relação ao resultado obtido em 2016, resultado da continuidade das diversas ações de qualificação do Cadastro Único, especialmente a Exclusão Lógica dos cadastros desatualizados há mais de 48 meses.				

Fonte: Senarc/MDS – dez. 2017

#### Quadro 25 - Cobertura cadastral atualizada

<b>Nome do Indicador</b>	<b>Cobertura cadastral atualizada</b>			
<b>Objetivo do Indicador</b>	Compara o nº de famílias com perfil Cadastro Único cadastradas e cujos dados estão atualizados há no mínimo 24 meses com o nº de famílias com esse perfil estimado pelo CENSO 2010 para o local de referência			
<b>Tipo</b>	Eficácia			
<b>Área responsável</b>	Departamento do Cadastro Único			
<b>Fórmula de cálculo e método de medição</b>	(Número de famílias com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM com cadastro atualizado / Estimativa de famílias com renda <i>per capita</i> de até 1/2 SM) * 100			
<b>Fonte dos dados</b>	Cadastro Único de dezembro de 2017			
<b>Periodicidade</b>	Anual			
<b>Evolução dos resultados do indicador</b>				
<b>Meta para o exercício de 2017</b>			<b>Resultado nos exercícios anteriores</b>	
<b>Prevista</b>	<b>Realizada</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Não se aplica	Não se aplica	87,74%	82,03%	81,96%
<b>Análise crítica do resultado do indicador em 2017</b>				
Observa-se com este indicador uma queda em relação ao patamar observado no indicador Cobertura Cadastral, o que demonstra que, embora os índices de cadastramento sejam altos, há um esforço contínuo na manutenção da atualização cadastral. Entretanto, observa-se uma melhora em relação ao índice de 2016, que se deve, além do esforço contínuo de atualização cadastral realizado pelos municípios, à ação de exclusão lógica realizada pela SENARC em 2017, que excluiu os cadastros desatualizados há mais de 48 meses.				

Fonte: Senarc/MDS – Dez. 2017

#### Quadro 26 - Taxa de Atualização Cadastral

<b>Nome do Indicador</b>	<b>Taxa de Atualização Cadastral</b>
<b>Objetivo do Indicador</b>	Indica o percentual das famílias com perfil Cadastro Único cadastradas que tiveram os seus dados atualizados há no máximo 24 meses;
<b>Tipo</b>	Eficácia

<b>Área responsável</b>		Departamento do Cadastro Único		
<b>Fórmula de cálculo e método de medição</b>		(Número de famílias cadastradas com renda mensal <i>per capita</i> de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado / total de famílias cadastradas com renda mensal <i>per capita</i> de até ½ salário mínimo)*100 Porcentagem		
<b>Fonte dos dados</b>		Cadastro Único de dezembro de 2017		
<b>Periodicidade</b>		Mensal		
<b>Evolução dos resultados do indicador</b>				
<b>Meta para o exercício de 2017</b>			<b>Resultado nos exercícios anteriores</b>	
<b>Prevista</b>	<b>Realizada</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Não se aplica	Não se aplica	79,62%	74,15%	71,73%
<b>Análise crítica do resultado do indicador em 2017</b>				
<p>Considerando a determinação legal relativa à atualização dos dados a cada 24 meses pelas famílias cadastradas, o uso cada vez mais consolidado da base de dados do Cadastro Único por inúmeros programas sociais das diversas esferas de governo, bem como a necessidade de constituir e manter uma base de dados que de fato reflita a realidade do público cadastrado, entende-se que este indicador se configura um dos mais importantes na rotina diária de gestão do Cadastro Único.</p> <p>Desde 2015, este indicador é calculado através da data de alteração de campos sensíveis (data de atualização), calculada automaticamente pelo Sistema do Cadastro Único, e é utilizado como o componente da Taxa de Atualização Cadastral, para o cálculo do IGD.</p> <p>Para 2017, o percentual de cadastros atualizados é de 79,62% e se observa um aumento gradual no percentual de cadastros atualizados em relação aos anos anteriores, que se deve, além do esforço contínuo de atualização cadastral realizado pelos municípios, à ação de exclusão lógica realizada pela Senarc em 2017, que excluiu os cadastros desatualizados há mais de 48 meses.</p>				

Fonte: Senarc/MDS – Dez. 2017

#### Quadro 27 - Taxa de NIS em Multiplicidade

<b>Nome do Indicador</b>		<b>Taxa de NIS em multiplicidade</b>		
<b>Objetivo do Indicador</b>		Identifica o percentual de famílias cujos integrantes estão em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, estão cadastrados em mais de um registro de domicílio.		
<b>Tipo</b>		Eficácia		
<b>Área responsável</b>		Departamento do Cadastro Único		
<b>Fórmula de cálculo e método de medição</b>		(Nº de NIS multiplicados na base nacional Cadastro Único) / (Nº total de NIS cadastrados e não excluídos na base nacional do Cadastro Único)*100		
<b>Fonte dos dados</b>		Cadastro Único de dezembro de 2017		
<b>Periodicidade</b>		Mensal		
<b>Evolução dos resultados do indicador</b>				
<b>Meta para o exercício de 2017</b>			<b>Resultado nos exercícios anteriores</b>	
<b>Prevista</b>	<b>Realizada</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Não se aplica	Não se aplica	0	0,000001	0
<b>Análise crítica do resultado do indicador em 2017</b>				
Com a Versão 7, as gestões municipais poderão realizar a manutenção (inclusão, alteração e/ou exclusão) dos dados das famílias diretamente na Base Nacional do Cadastro Único. Dessa forma, esses processos passam a ser dinâmicos, eliminando a ocorrência de multiplicidade e divergências cadastrais. A Versão 7 está implantada em todos os 5.570 municípios brasileiros.				

A extração do Cadastro Único de dezembro de 2017 não apresenta NIS em duplicidade, o que indica um aprimoramento com relação ao índice de 2016.

Fonte: Senarc/MDS – Dez. 2017

#### Quadro 28 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 6 a 15 anos

Descrição e utilidade do indicador	Monitora a condicionalidade de Educação
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos beneficiários do PBF com informações de frequência escolar}) / (\text{N}^\circ \text{ total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos beneficiárias do PBF})$
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Bimestral
Índice de Referência	91% (bimestre outubro/novembro de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	94,9% (bimestre outubro/novembro de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
<p>O resultado alcançado em 2017 refere-se ao percentual de beneficiários de 6 a 15 anos que tiveram a frequência escolar informada no bimestre de outubro/novembro e representa a melhor cobertura já registrada nacionalmente, desde o início da implementação do Sistema Presença/MEC, em 2006. O percentual de acompanhamento desse público foi maior em relação aos anos anteriores em decorrência da redução do número de crianças e adolescentes sem informação da escola em que estuda, os chamados 'não localizados'. Os números mostram a efetividade do trabalho realizado pelas redes municipais da educação, responsáveis pelo acompanhamento da frequência escolar, com a coordenação do MEC e o apoio e parceria do MDS e das coordenações estaduais e municipais do PBF e da educação. Além disso, ao longo do segundo semestre do ano, os ministérios promoveram um trabalho de qualificação dos dados junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).</p>	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
<p>No ano de 2017, foi dada continuidade ao trabalho realizado entre MDS, MEC e INEP por meio do cruzamento da base de dados do Sistema Presença/MEC com a base de dados do Censo Escolar/Inep, o que possibilitou a redução significativa do número de não localizados nos dois últimos períodos de acompanhamento da frequência escolar do ano.</p> <p>Em 2018, ainda no primeiro trimestre, como estratégia para reduzir ainda mais o número de alunos não localizados, será publicada uma Instrução Operacional (IO) com orientações a estados e municípios para</p>	

atendimento de famílias com integrantes nesta situação. A IO foi redesenhada de forma a permitir o monitoramento contínuo, e não mais anual, dos beneficiários em situação de “não localizados”. Com isso, tem-se também a possibilidade de atuar de forma mais rápida sobre situações de evasão escolar entre os beneficiários.

Fonte: Sistema Presença/MEC – Dez. 2017.

**Quadro 29 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 16 e 17 anos – BVJ**

Descrição e utilidade do indicador	Monitora a condicionalidade de Educação referente ao Benefício Variável Vinculado ao Adolescente.
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	(Nº de jovens de 16 e 17 anos beneficiários do BVJ com registro de frequência escolar) / (Nº total de jovens de 16 e 17 anos beneficiários do BVJ)
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Bimestral
Índice de Referência	80% (bimestre outubro/novembro de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	84,8% (bimestre outubro/novembro de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
<p>O resultado alcançado em 2017 refere-se ao percentual de beneficiários de 16 e 17 anos que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) e que tiveram a frequência escolar registrada no bimestre de outubro/novembro. Representa a melhor cobertura já registrada nacionalmente no acompanhamento das condicionalidades do público BVJ. O percentual de acompanhamento desse público foi maior em relação aos anos anteriores em decorrência da redução do número de adolescentes sem informação da escola em que estuda, os chamados ‘não localizados’. Os números mostram a efetividade do trabalho realizado pelas redes municipais da educação, responsáveis pelo acompanhamento da frequência escolar, com a coordenação do MEC e o apoio e parceria do MDS e das coordenações estaduais e municipais do PBF e da educação. Além disso, ao longo do segundo semestre do ano, os ministérios promoveram um trabalho de qualificação dos dados junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).</p>	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
<p>No ano de 2017, foi dada continuidade ao trabalho realizado entre MDS, MEC e INEP por meio do cruzamento da base de dados do Sistema Presença/MEC com a base de dados do Censo Escolar/Inep, o</p>	

que possibilitou a redução significativa do número de não localizados nos dois últimos períodos de acompanhamento da frequência escolar do ano.

Em 2018, como estratégia para reduzir ainda mais o número de alunos não localizados, será publicada uma Instrução Operacional (IO) com orientações a estados e municípios para atendimento de famílias com integrantes nesta situação. A IO está sendo redesenhada de forma a permitir o monitoramento contínuo, e não mais anual, dos beneficiários em situação de “não localizados”. Com isso, tem-se também a possibilidade de atuar de forma mais rápida sobre situações de evasão escolar entre os beneficiários, especialmente entre aqueles na faixa etária do BVJ, para que retornem a acessar os serviços de educação o quanto antes.

Fonte: Sistema Presença/MEC – Dez. 2017.

### Quadro 30 - Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde – Famílias

Descrição e utilidade do indicador	Monitora a condicionalidade de saúde.
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(N^{\circ} \text{ de famílias com perfil saúde que apresentam informações das condicionalidades de saúde}) / (N^{\circ} \text{ total de famílias do PBF com perfil saúde})$
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Semestral
Índice de Referência	76,8% (2º semestre de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	77,5% (2º semestre de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
A cobertura de 77,5% das famílias que tinham perfil para acompanhamento no segundo semestre de 2017 representa o melhor resultado já alcançado nacionalmente no acompanhamento das condicionalidades de saúde.	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
Dar continuidade ao processo de envio de mensagens nos extratos bancários das famílias com perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde, alertando sobre a importância da atualização dos cartões de vacina e do acompanhamento do desenvolvimento e crescimento das crianças, além da realização do pré-natal pelas gestantes. Também terão sequência as ações junto a estados e municípios para conscientizar e sensibilizar quanto à compreensão do PBF e à importância do acompanhamento da condicionalidade de saúde, na perspectiva de reforço do acesso e promoção e prevenção da saúde das famílias PBF.	

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS – Dez. 2017.

**Quadro 31 - Percentual de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com frequência escolar acima do mínimo exigido pelo PBF**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de educação pelas crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(N^{\circ} \text{ de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar registrada acima do mínimo}) / (N^{\circ} \text{ total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar acompanhada}) * 100$
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Bimestral
Índice de Referência	96,4% (bimestre outubro/novembro de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	96% (bimestre outubro/novembro de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
<p>O resultado apresentado refere-se ao último período de acompanhamento de 2017 (bimestre outubro/novembro). A aferição desse índice leva em conta apenas o conjunto dos beneficiários com frequência escolar acompanhada, pois só é possível afirmar se a criança ou adolescente cumpriu a condicionalidade se teve o acompanhamento registrado. O resultado flutua acima de 95% desde o início do acompanhamento. No último período de 2017, 96% das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos acompanhados tiveram frequência escolar acima de 85%, mínimo exigido pelo programa para essa faixa etária. Avalia-se que ao atingir patamar tão elevado de cumprimento, fica cada vez mais difícil para a área de educação, isoladamente, resolver questões relacionadas à baixa frequência escolar, visto que são famílias que vivenciam situação de pobreza e vulnerabilidade social. Nesse sentido, há um esforço contínuo da gestão de condicionalidades em fortalecer o acompanhamento pela área de assistência social das famílias que descumprem as condicionalidades.</p>	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
<p>As famílias PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que tiveram os benefícios suspensos, são público prioritário para inclusão nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar. Esse acompanhamento é importante para que sejam superadas as situações que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola. Em 2017, com o intuito de aumentar o registro do acompanhamento pela assistência social das famílias em descumprimento de condicionalidades, a Senarc/MDS e a SNAS/MDS iniciaram uma agenda de integração entre as duas</p>	

Secretarias, construindo um plano de ações conjuntas, dentre elas orientações aos estados e municípios, fomento a utilização do Sicon, entre outras. Em 2018 será dada continuidade a essa agenda.

Fonte: Sistema Presença/MEC – Dez. 2017.

**Quadro 32 - Percentual de jovens de 16 e 17 anos que recebem o BVJ com frequência escolar acima do mínimo**

Descrição e utilidade do indicador	Monitorar o cumprimento da condicionalidade de educação dos jovens de 16 e 17 anos que recebem BVJ
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	(Nº de jovens de 16 e 17 anos que recebem BVJ com frequência escolar registrada acima do mínimo) / (Nº total de jovens de 16 e 17 anos que recebem BVJ com frequência escolar acompanhada)
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Bimestral
Índice de Referência	93,4% (bimestre outubro/novembro de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	92,7% (bimestre outubro/novembro de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
O resultado apresentado refere-se ao último período de acompanhamento de 2017 (bimestre outubro/novembro). A aferição desse índice leva em conta apenas o conjunto dos beneficiários com frequência escolar acompanhada, pois só é possível afirmar se o jovem cumpriu a condicionalidade se teve o acompanhamento registrado. O resultado flutua acima de 90% desde o início do acompanhamento. No último período de 2017, 92,7% dos beneficiários BVJ acompanhados tiveram frequência escolar acima de 75%, mínimo exigido pelo programa.	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
As famílias PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que tiveram os benefícios suspensos, são público prioritário para inclusão nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar. Esse acompanhamento é importante para que sejam superadas as situações que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola. Em 2017, com o intuito de aumentar o registro do acompanhamento pela assistência social das famílias em descumprimento de condicionalidades, a Senarc/MDS e a SNAS/MDS iniciaram uma agenda de integração entre as duas Secretarias, construindo um plano de ações conjuntas, dentre elas orientações aos estados e municípios, fomento a utilização do Sicon, entre outras. Em 2018 será dada continuidade a essa agenda.	

Fonte: Sistema Presença/MEC – Dez. 2017.

**Quadro 33 - Percentual de crianças com vacinação em dia**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de saúde pelas crianças de 0 até 7 anos
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de crianças de 0 até 7 anos beneficiárias do PBF com cumprimento do calendário de vacinação}) / (\text{N}^\circ \text{ total de crianças de 0 até 7 anos beneficiárias do PBF acompanhadas}) * 100$
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Semestral
Índice de Referência	99,1% (2º semestre de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	99% (2º semestre de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
No primeiro semestre de 2017, do total das crianças acompanhadas (5,7 milhões), 98,9% estavam com vacinação em dia e 86,2% tiveram dados nutricionais registrados. No segundo semestre, das crianças acompanhadas (5,4 milhões), 99% cumpriram o calendário de imunização, conforme prevê o Ministério da Saúde, e 84,8% tiveram os dados nutricionais coletados.	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
O processo de acompanhamento das condicionalidades em si permite que, para as famílias acompanhadas pela saúde, eventuais problemas de acesso aos serviços sejam sanados imediatamente pela equipe de atendimento, fazendo com que em pouquíssimos casos persista a situação (como no caso de recusa da família, por exemplo). Ainda assim, foram fechados entre MDS e MS em 2017 e aguardam implementação no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS, os motivos de não cumprimento das condicionalidades de saúde, nos mesmos moldes do que já é feito na área de educação. Espera-se com isso, qualificar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, identificando os motivos que estão impedindo as famílias de acessar esse serviço. As famílias com crianças que descumpriram as condicionalidades de saúde são notificadas por carta e mensagem no extrato para que regularizem a situação.	

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS – Dez. 2017.

**Quadro 34 - Percentual de gestantes com pré-natal em dia**

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de saúde pelas gestantes beneficiárias do PBF
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de gestantes beneficiárias do PBF que estão realizando pré-natal}) / (\text{N}^\circ \text{ total de gestantes acompanhadas}) * 100$
Método de medição	Porcentagem
Periodicidade do indicador	Semestral
Índice de Referência	99,3% (2º semestre de 2015)
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Índice alcançado em 2017	99,6 (2º semestre de 2017)
<b>Análise crítica do indicador apurado no período</b>	
Na primeira vigência de 2017, entre as mulheres que compunham o público para acompanhamento, foram identificadas mais de 388 mil gestantes, das quais 99,5% estavam realizando pré-natal. Na segunda vigência foram acompanhadas mais de 369 mil gestantes. Desse total, 99,6% estavam realizando o pré-natal.	
<b>Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso</b>	
O processo de acompanhamento das condicionalidades em si permite que, para as famílias acompanhadas pela saúde, eventuais problemas de acesso aos serviços sejam sanados imediatamente pela equipe de atendimento, fazendo com que em pouquíssimos casos persista a situação (como no caso de recusa da família, por exemplo). Ainda assim, foram fechados entre MDS e MS em 2017 e aguardam implementação no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS, os motivos de não cumprimento das condicionalidades de saúde, nos mesmos moldes do que já é feito na área de educação. Espera-se com isso, qualificar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, identificando os motivos que estão impedindo as famílias de acessar esse serviço. As famílias com gestantes que descumpriram as condicionalidades de saúde são notificadas por carta e mensagem no extrato para que regularizem a situação.	

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS – Dez. 2017.

**Quadro 35 - Taxa de Recursos Sacados por parcela de benefício gerado**

Descrição e utilidade do indicador	Identifica o percentual de financeiro dos benefícios sacados pelos beneficiários do PBF e remanescentes nos seus respectivos períodos de validades							
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade							
Fórmula de cálculo	$(\text{Valor dos recursos não sacados no município}) / (\text{Valor total dos recursos disponibilizados para o município}) * 100$							
Método de medição	Percentual							
Área responsável pelo cálculo	Coordenação-Geral Execução Orçamentária e Finanças							
<b>Evolução histórica do Indicador</b>								
2015	2016	2017						
95,53	96,21	94,94						
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.</b>								
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>								
<p>As parcelas de benefício gerado possuem um prazo de validade de 90 dias. Ou seja, a parcela gerada em janeiro deve ser sacada pelo beneficiário até o final de abril do mesmo ano. Se não ocorrer o saque a parcela é cancelada e os recursos voltam para o Programa. Deste indicador é possível apresentar apenas a apuração de janeiro a setembro, uma vez que em 31 de dezembro as parcelas de outubro, novembro e dezembro ainda estão em período de vigência.</p> <p>Neste contexto, cabe esclarecer que se o beneficiário ficar seis meses sem sacar benefícios, a família é cancelada do programa pelo motivo “reiterada ausência de saques”.</p> <p>O resultado apresentado sofre influência de fatores externos que não aferidos de forma precisa, tais como: desistência voluntária; falecimento; bloqueio; acúmulo voluntário; perda de cartão; esquecimento de senha; dentre outros.</p> <p>Entre janeiro e setembro, foi disponibilizado o montante de R\$ 21.688.131.787,00 (vinte e um bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais) para 13.417.699 (famílias set/2017) benefícios, com um média de 179,64 (benefício médio folha set/2017) (cento e setenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) por família/mês.</p>								
<b>Recursos (Financeiro) Sacados - Jan a Set/2017</b>								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
95,41%	95,53%	94,51%	95,77%	92,69%	93,33%	95,83%	96,06%	95,36%

Benefícios (Físico) Sacados (por quantidade de família - Jan a Set/2016)								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
94,45%	94,39%	93,69%	95,04%	91,64%	92,15%	95,10%	94,99%	94,60%

#### Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso

A partir do monitoramento deste indicador, a UPC busca obter do Agente Operador do PBF a adoção de iniciativas que contribuam para aumentar a efetividade dos saques de benefícios notadamente quando isso depende da oferta de canais de pagamento para viabilizar o saque.

A rede de pagamento é composta pela Caixa, as lotéricas e os denominados correspondentes bancários.

Na hipótese de não existir quaisquer uma destas possibilidades, a Caixa busca assegurar a disponibilidade dos recursos para as famílias valendo-se de unidades volantes de pagamento.

Fonte: CAIXA e Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

#### Quadro 36 - Taxa de Recursos Não Sacados por parcela de benefício gerado

Descrição e utilidade do indicador	Identifica o percentual de financeiro dos benefícios não sacados pelos beneficiários do PBF e remanescentes nos seus respectivos períodos de validades		
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade		
Fórmula de cálculo	$(\text{Valor dos recursos não sacados no município}) / (\text{Valor total dos recursos disponibilizados para o município}) * 100$		
Método de medição	Percentual		
Área responsável pelo cálculo	Coordenação-Geral Execução Orçamentária e Financeira		
Evolução histórica do Indicador			
	2015	2016	2017
	4,47	3,79	5,06
<b>Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.</b>			
<b>Síntese dos resultados obtidos.</b>			
Os dados de 2017 correspondem ao período de validade das parcelas disponibilizadas e se referem aos meses de janeiro a setembro. O resultado apresentado sofre influência de fatores externos que não se consegue aferir de forma precisa, tais como: desistência voluntária; falecimento; bloqueio do benefício; acúmulo voluntário			

de parcelas do benefício; perda/dano do cartão; dificuldade momentânea de acesso a canal de pagamento; esquecimento de senha; dentre outros.

Até setembro/2017 deixaram de ser sacados R\$ 1.096.499.886,50 (um bilhão, noventa e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), que equivalem a 5,06 % do montante disponibilizado. Sendo que mensalmente houve o registro dos seguintes percentuais de pendência de saques:

<b>Recursos Não Sacados por Programa (por valores disponibilizados) - Jan a Set/2017</b>								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
4,59%	4,47%	5,49%	4,23%	7,31%	6,67%	4,17%	3,94%	4,64%

Se considerado montante relativos aos meses de janeiro a setembro de 2017 não foram sacados 7.226.475 (sete milhões, duzentos e vinte e seis, quatrocentos e setenta e cinco) do quantitativo de benefícios, por família, o equivalente a uma média mensal de 5,99%.

<b>Benefícios Não Sacados (por quantidade de família - Jan a Set/2017)</b>								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
5,55%	5,61%	6,31%	4,96%	8,36%	7,85%	4,90%	5,01%	5,40%

Fonte: CAIXA e Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

### 3.6 Informações sobre outros Resultados da Gestão

Neste tópico estão descritas outras atividades desenvolvidas pela Senarc e que são relevantes para o alcance dos resultados de gestão e da evolução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

#### 3.6.1 Contrato de Prestação de Serviços entre o MDS e a Caixa

A Caixa Econômica Federal (Caixa) é, por força da legislação, o Agente Operador do PBF e do Cadastro Único, e por isto, é parceira do MDS na operacionalização do Programa Bolsa Família, sendo contratada para prestação de serviços no âmbito do Cadastro Único e das ações de transferência direta de renda de forma a promover a operacionalização do Cadastro Único, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (FOMENTO) e do Programa Bolsa Família (PBF).

O atual contrato (Contrato nº01/2016) tem vigência entre 02 de maio de 2016 e 31 de outubro de 2018. É composto pelo contrato propriamente dito, o projeto básico e 4 (quatro) anexos assim definidos: Anexo I – procedimentos operacionais; Anexo II – Acordo de Nível de Serviços; Anexo III – Relatório Bases e Informações que auxiliam na gestão do Cadastro Único e do PBF; Anexo IV – Regras de Ateste de Família Beneficiária do PBF.

## I. Execução do Contrato em 2017

O atual contrato prevê a prestação de serviços, sendo sua forma de remuneração especificada e distribuída em 22 itens tarifários.

Os valores faturados são obtidos a partir do resultado da multiplicação da quantidade de operações realizadas mensalmente por item tarifário, pelo seu respectivo preço unitário. O quadro abaixo apresenta os itens tarifários do atual contrato e seus respectivos preços unitários.

**Tabela XII - Contrato MDS/Caixa: Itens tarifários e preços contrato n°01/2016**

ITENS	TARIFA PACTUADA
Reemissão de cartão Social do PBF e Pactos	R\$ 16,04
Família Beneficiária - Bolsa Família	R\$ 0,24
Família Beneficiária - PETI	R\$ 0,24
Família no Cadastro Único	R\$ 0,05
Formulário CadÚnico V7 - Mod. 31.439	R\$ 0,51
Formulário CadÚnico V7 - Mod. 31.440	R\$ 0,51
Formulário CadÚnico V7 - Mod. 31.441	R\$ 0,31
Formulário CadÚnico V7 - Mod. 31.442	R\$ 2,47
Formulário CadÚnico V7 - Mod. 31.443	R\$ 0,31
Operação de Pagamento Social	R\$ 2,22
Operação de Pagamento - Cred.Conta	R\$ 1,09
Fomento - Benefício dispon. na Folha	R\$ 0,83
Fomento - Pagto on line - Com PBF	R\$ 2,00
Fomento - Pagto on line - Sem PBF	R\$ 2,00
Fomento - Pagto off line	R\$ 8,07
Emissão de Cartão Pactos já PBF	R\$ 16,04
Turma Capacitação (16hs)	R\$ 33.000,00
Turma Capacitação (24hs)	R\$ 42.900,00
Turma Capacitação (32hs)	R\$ 55.800,00
Atendimento Telesserviço Humano	R\$ 5,01
Atendimento Telesserviço Ura	R\$ 0,84
Emissão SMS	R\$ 0,10

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

A tabela abaixo apresenta os valores de faturamento, valor atestado, recolhimento de tributos, glosas, multas e valores de pagamento, para o período compreendido entre janeiro e dezembro/2017.

**Tabela XIII - Execução do contrato Caixa – janeiro a dezembro de 2017 (em reais)**

Contratos	Mês/ref.	Valor Faturado/Caixa	Valor Atestado pelo MDS	Valores das Glosas	Tributos e contrib. – IN SRF 1234/2012	Multas e outras deduções	Valor líquido
Contrato n° 01/2016	Janeiro	32.702.056,20	32.700.708,84	1.347,36	2.313.445,18	0	30.501.380,11
	Fevereiro	31.641.962,40	31.640.053,64	1.908,76	2.230.597,71	369,83	29.409.086,10
	Março	36.627.831,52	36.625.698,20	2.133,32	2.581.150,76	0	34.044.547,44
	Abril	34.188.809,68	34.187.606,68	1.203,00	2.410.226,27	7,06	31.777.373,35
	Maior	36.780.664,85	36.779.766,61	898,24	2.592.972,34	0	34.186.794,27
	Junho	36.858.380,33	36.857.786,85	593,48	2.598.473,97	1,20	34.259.311,68

Julho	36.121.987,57	36.093.195,77	28.791,80	2.545.602,25	175.897,59	33.386.333,43
Agosto	35.901.664,42	35.901.215,30	449,12	2.547.591,39	0	33.588.456,78
Setembro	36.557.078,69	36.552.523,33	4.555,36	2.579.042,28	0	34.003.117,67
Outubro	37.877.948,17	37.877.418,85	529,32	2.670.358,44	0	35.207.066,32
Novembro *	36.436.977,69	36.436.977,69	0	2.568.806,93	0	33.868.170,76
Dezembro*	36.906.826,48	36.906.682,12	114,36	2.601.784,17	1.942,10	34.302.955,85
<b>Total</b>	<b>428.602.188</b>	<b>428.559.633,88</b>	<b>42.524,12</b>	<b>30.240.051,69</b>	<b>178.217,78</b>	<b>398.535.625,83</b>

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

Obs.: Valores são passíveis de alterações em virtude de eventual processo de contestação de glosa em curso. Os valores aqui se referem ao regime de competência e que podem constar glosas e multas de outras referências.

\* Os valores das competências de novembro e dezembro de 2017 foram pagos em 2018 em razão do processo de faturamento e ateste estabelecidos em contrato.

Cabe destacar que os valores das glosas presentes na tabela acima, podem ser objetos de contencioso entre o MDS e a Caixa e podem resultar em decisão favorável à Caixa, cabendo em pagamento dos valores contestado nos termos estabelecidos em contrato.

## **II. Restituição ao MDS pela Caixa dos pagamentos efetuados incorretamente ao longo dos anos de 2008 a 2016**

Há três processos em que o MDS pede restituição em razão de pagamentos indevidos pela Caixa:

- a) Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) para beneficiários que figuravam como Responsáveis Familiares em outra Unidade Familiar, cujos os pagamentos indevidos ocorreram nos anos de 2008 a 2012;
- b) Reversões indevidas de cancelamentos de benefícios pela rotina “ALTCAD” ocorridas em setembro a dezembro de 2012; e
- c) Pagamento indevido de benefícios do PBF no âmbito do contrato nº 01/2013 no período de janeiro de 2013 a abril de 2016.

Sob o prisma dos contratos para o período em referência, a tipificação de pagamento indevido está delineada no Apêndice I – Procedimentos Operacionais, ou seja, são considerados pagamentos indevidos “aqueles pagos a não beneficiário ou pagos a maior a beneficiário dos programas de transferência de renda em razão de erro em procedimento operacional cuja gestão esteja sob responsabilidade da Caixa”.

Nos contratos em vigor para o período em referência, estava estabelecido que esses valores de pagamento indevido de responsabilidade da CONTRATADA devem ser devolvidos à conta gráfica do Programa.

### **III. Histórico das ocorrências de pagamentos indevidos pela Caixa**

#### **a) Restituição ao MDS de valores pagos indevidamente de benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ) para beneficiários que figuravam como responsáveis familiares em outra unidade familiar**

No Relatório de Auditoria Anual de Contas da Controladoria – Geral da União (CGU) nº 201108674, de 2011, a CGU apontou inicialmente, na constatação nº 2.1.2.2, possível pagamento indevido de BVJ por duplicidade cadastral, conforme abaixo:

“Constatação 2.1.2.2 - Beneficiários do Programa Bolsa Família em duplicidade cadastral, recebendo benefício básico como Responsável Familiar (RF) e variável vinculado ao adolescente (BVJ) como dependente, em grupos familiares distintos”.

Solicitada a se pronunciar sobre a referida constatação da CGU, a Caixa recorrentemente negou a existência do problema. O Departamento de Benefícios da Senarc (Deben), constatou a irregularidade e oficiou a Caixa, informando que no período de 2008 a 2012, pouco mais de 173 mil BVJs foram indevidamente gerados e pagos.

A Caixa, ao reconhecer que havia erro de fato, contestou os montantes de pagamentos indevidos de BVJs apurados pelo MDS e, ainda, alegou haver “culpa concorrente”. Segundo a Caixa, ela “teria alertado o MDS sobre os problemas na implementação do BVJ sem a devida preparação dos sistemas e regras” e “falta de priorização pelo MDS das rotinas inerentes ao BVJ”.

O MDS acatou parcialmente a Contestação da Caixa, apenas no que se referia ao quantitativo e aos valores inicialmente identificados. Descartou tecnicamente, porém, a alegação de “culpa concorrente”, uma vez que a geração da folha é feita exclusivamente pela Caixa a partir das regras operacionais estabelecidas em legislação.

A Caixa apresentou uma série de recursos ao longo de 2014, 2015 e 2016. Os vários recursos apresentados pela Caixa, após a primeira contestação que levou o MDS a reavaliar os quantitativos e valores apurados inicialmente, não apresentaram argumentos técnicos que pudessem demonstrar a alegada “culpa compartilhada”. Tais recursos causaram, portanto, efeito meramente protelatório. Assim, o MDS adotou decisão definitiva, por meio do Ofício nº 1114/Senarc/MDS, de 25 de maio de 2016.

Por sua vez, através do Ofício nº 152/2016 SUFAB, de 16 de agosto de 2016, a Caixa contestou novamente a pertinência da cobrança, porém, assim como nas ocorrências anteriores, sem apresentar novos elementos que pudessem alterar o posicionamento da área técnica, que novamente ratificou seu posicionamento por meio da CI nº 96/Deben/Senarc/MDS, de 02 de setembro de 2016.

Por fim, a Caixa solicitou duas vezes prorrogação de prazo para devolução dos recursos, ambas atendidas pelo MDS. Entretanto, além de não proceder à restituição no valor de R\$ 4.220.426,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais) conforme sinalizara em reuniões realizadas com dirigentes da Senarc nesse período, recorreu ao expediente de iniciar contencioso junto à CCAF/AGU do processo em tela.

#### **b) Restituição ao MDS de valores pagos indevidamente às famílias em razão de reversões indevidas de cancelamento de benefícios através da rotina “Altcad”**

Em 2014, a então Controladoria - Geral da União, por meio do Relatório da Auditoria Anual de Contas de 2013, nº 201406991/14, de 25 de junho de 2014, itens 1.1.2.7 e 1.1.2.4, identificou

possíveis reversões indevidas de cancelamento de benefícios através da rotina “ALTCAD”, a partir de setembro de 2012 e que possivelmente gerou pagamentos indevidos.

O MDS analisou a referida rotina e seus impactos, identificando reversões de cancelamentos indevidos entre setembro de 2012 e dezembro de 2012. Em seguida, instruiu o processo nº 71000.083867/2014-44, ora, nº 71000.005245/2017-28 e notificou a Caixa para manifestação.

A Caixa solicitou quatro prorrogações de prazo para concluir sua análise e apresentar resposta ao MDS. Nas alegações iniciais a Caixa, além de discordar do quantitativo de famílias, informa que o pagamento indevido teria ocorrido por culpa concorrente com o MDS, já que as intervenções nos sistemas de gestão de benefícios foram feitas em comum acordo com o MDS.

O MDS, por meio do Ofício nº 6438/SENARC/MDS, de 11 de novembro de 2015, após análise da contestação, comunicou o não acatamento da Contestação apresentada pela Caixa e a abertura de prazo para apresentação de Recurso ao Secretário, no prazo de até 30 dias do recebimento do referido expediente, uma vez que não foram trazidos elementos técnicos que demonstrassem apuração incorreta dos quantitativos e valores a serem ressarcidos à União. Quanto à alegação de culpa concorrente, é importante alertar para o fato de que o MDS, nas ocasiões em que chegou a ser comunicado da aplicação de auditorias para correção das falhas do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), de desenvolvimento e propriedade exclusivos da Caixa, para correta aplicação das regras operacionais fornecidas pela Senarc com base na legislação do Programa, sempre apresentou seu consentimento, uma vez que essas rotinas de auditorias para a correção de falhas do Sistema eram apontadas como necessárias pela Caixa e esta jamais alertou o MDS de que sua aplicação poderia gerar falhas ainda mais graves.

A Caixa apresentou recurso que foi analisado pela Senarc e, pelas mesmas razões acima descritas, comunicou o seu não acatamento e solicitou a devolução dos recursos pagos indevidamente no valor de **R\$11.838.242,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, mantendo o posicionamento inicial.

A Caixa solicitou prorrogação de prazo para devolução dos recursos sem que a Contratada tenha feito a restituição que fora infundadamente registrada em processo de conciliação junto à Câmara de Conciliação da Advocacia – Geral da União.

**c) Restituição ao MDS de valores pagos indevidamente por erro da CONTRATADA aos beneficiários do PBF no âmbito do Contrato nº01/2013 cuja vigência de janeiro de 2013 a abril de 2016.**

A partir de junho de 2014, em razão da implantação, após detalhado processo de construção do processo de ateste da prestação dos serviços relacionados ao pagamento de benefícios do PBF, por força do contrato longamente negociado em 2012 e que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2013, deu-se início aos procedimentos de “atesto definitivo”, com a fatura de janeiro de 2013. A partir de então foram formalizados os procedimentos para abertura de processo de restituição ao MDS dos valores pagos indevidamente pela Caixa às famílias beneficiárias do PBF. A CONTRATADA foi comunicada tempestivamente para que apresentasse recurso quanto à decisão exarada nos Pareceres da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato com a Caixa e na documentação técnica apresentada pelo Departamento de Benefícios em relação à restituição de benefícios pagos indevidamente e que estavam sendo cobrados para que restituísse ao MDS.

Após a notificação do MDS em relação aos processos de restituição, a Caixa informou, por meio de ofícios específicos de acordo com cada notificação referente a uma fatura, que exerceria o direito de defesa e o contraditório em momento oportuno, tendo em vista que o contrato não guardaria os prazos para esta questão, embora o MDS tivesse dado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

De certa forma, mesmo com a identificação da preclusão dita “temporal” para esses processos de restituição, a Caixa recorreu fora dos prazos dados pela Senarc. Mesmo assim, o MDS analisou os recursos apresentados aos processos de restituição compreendendo os meses de janeiro de 2013 a abril de 2016.

Cabe informar que apenas no segundo semestre de 2016 e no primeiro semestre de 2017, embora o MDS tivesse dado conhecimento tempestivamente após instrução processual para cada competência, a Caixa apresentou recurso para esses processos de restituição, os quais foram analisados individualmente pelo Departamento de Benefícios da Senarc, tendo o provimento negado pelo MDS.

A argumentação da Caixa, nos recursos dos processos de restituição que se repetiram para todas as faturas e processos de restituição, se mostrou genérica, sem apresentar fatos técnicos que contrariassem os quantitativos e valores apresentados pela Senarc, identificados em procedimentos de ateste. Esta Secretaria, no primeiro semestre de 2017, notificou a Caixa novamente, agora em caráter definitivo, para devolução de recursos que deveria ocorrer considerando a correção pela DEDIP, calculada até o dia útil anterior à efetivação da restituição.

Cabe ainda informar, que todos os processos de cobrança de restituição ao MDS de valores pagos indevidamente pela Caixa, por erros de responsabilidade da CONTRATADA, de janeiro de 2013 a abril de 2016, após recursos da Caixa e provimento negado pelo MDS, foram encerrados, cabendo como medida administrativa derradeira a devida restituição pela Caixa, para o período em questão, no valor de R\$199.098.238,00 (cento e noventa e nove milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).

#### **d) Procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal da Advocacia – Geral da União (CCAF)**

A Caixa Econômica Federal (Caixa), no fim do primeiro semestre de 2017, requereu junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) instauração de procedimento conciliatório para o deslinde do que ela considera como controvérsia sobre os processos de restituição ao MDS de valores pagos indevidamente por ela aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de Benefícios Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) para beneficiários que figuravam como Responsáveis Familiares em outra Unidade Familiar e de reversões indevidas de cancelamentos de benefícios pela rotina “ALTCAD”.

As alegações da Caixa registradas na CCAF, para os processos de “BVJ” e “ALTACAD”, por meio de sua petição, foram refutadas integralmente pela Senarc por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10/2017 (SEI 0783909).

Sobre os processos de restituição ao MDS de valores pagos indevidamente identificados em processos de ateste definitivos para as faturas de janeiro de 2013 a abril de 2016, a Caixa, requereu instauração de procedimento conciliatório para o deslinde do que ela considera como controvérsia junto à CCAF em maio de 2017, sendo a argumentação da Caixa refutada integralmente pela Nota Técnica nº 06 (SEI 0619483).

Na reunião inicial de conciliação, que ocorreu no dia 19 de outubro de 2017 às 14h00, na Advocacia - Geral da União, buscou-se uma solução, por meio da conciliação, dos casos em tela. Nesta reunião de conciliação foram abordados os aspectos da legalidade, materialidade e da viabilidade de conciliação.

Cabe ainda registrar que não foi apresentada nenhuma proposta pela Caixa. No âmbito da conciliação, o MDS informou e ressaltou o que já havia registrado em documentos incluídos nos processos, ou seja, não considerar ter havido “culpa compartilhada” uma vez que as regras para a concessão do benefício estavam claramente definida na legislação. Ressaltou ainda que, por outro lado,

a Caixa fez argumentações genéricas sobre o fato de a gestão do PBF ser compartilhada entre o MDS e a Caixa . O MDS posicionou-se ainda sobre a impossibilidade de deixar de cumprir as regras contratuais que preveem a restituição dos valores de benefícios pagos indevidamente pela Caixa em decorrência de processo sob sua responsabilidade.

O representante da área jurídica da Caixa aventou a possibilidade de um acordo para pagamento do principal com o afastamento da cobrança de atualização. O MDS esclareceu que a atualização monetária dos valores de benefícios pagos indevidamente é previsão de cláusula contratual. Mesmo assim a Caixa solicitou a realização de nova reunião a promover consulta interna às instâncias superiores no sentido de poder formalmente realizar essa proposta. A reunião foi agendada para o dia 05 de dezembro de 2017, às 14h30 na AGU.

Na reunião ocorrida no dia 05 de dezembro de 2017, diante das posições diametralmente opostas dos envolvidos, não foi possível construir uma proposta de acordo satisfatória às duas partes, razão pela qual foi proposta pela Caixa a submissão da matéria ao arbitramento da Advocacia-Geral da União. Diante da proposta de solução da controvérsia por arbitramento da Advocacia-Geral da União faz-se necessário submeter a matéria à avaliação dessa Consultoria Jurídica do MDS para que possa se pronunciar juridicamente sobre os encaminhamentos processuais e outras medidas administrativas e judiciais que caibam a este Ministério para subsidiar decisão das autoridades competentes. A resposta do MDS, em construção quando da elaboração deste relatório de gestão, deverá ser encaminhada mediante ofício dirigido ao Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) até 23 de março de 2018.

Em resumo os processos em questão estão resumidamente apresentados no quadro 37 abaixo.

**Quadro 37 – Resumos dos processos de restituição ao MDS pela Caixa**

Ocorrência	Origem do Processo	Período de Referência	Valor (R\$) (*)
Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ) para beneficiários que figuravam como responsáveis familiares em outra unidade familiar	Auditoria Anual de Contas de 2011 - CGU	2008 a 2012	4.220.426,00
Reversões indevidas de cancelamento de benefícios através da rotina “ALTCAD”	Auditoria Anual de Contas de 2013 - CGU	Setembro a dezembro de 2012	11.838.242,00
Pagamento indevido de benefícios do PBF durante a vigência do Contrato nº01/2013	Procedimentos de ateste PBF contrato nº 01/2016	Janeiro de 2013 a abril de 2016	199.098.238,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.156.906</b>

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

\* Valores são nominais, ou seja, sem atualização. Devem ser atualizados pela Taxa Extramercado Dedip desde o dia do pagamento indevido até o dia anterior a sua restituição, como previsto em cada contrato.

#### IV. Projeto B2B

O contrato de prestação de serviços nº1/2016, celebrado entre o MDS e a Caixa, prevê o envio entre as partes de bases, relatórios e informações para atestes de itens tarifários, acompanhamento dos Apêndices I, II e III, entre outros.

O envio destes arquivos era feito via mídia (CD-DVD), pen drive, HD externo e fita LTO, a depender do tamanho do arquivo. Entretanto, o procedimento tornou-se oneroso e moroso, devido à

necessidade de deslocamento de pessoal para entrega, bem como a escassez e o valor dos meios de armazenamento dos arquivos.

Para possibilitar a troca de informações de forma segura em atendimento às necessidades operacionais existentes a Caixa adquiriu uma ferramenta denominada B2B, que permitiu trafegar rapidamente grandes arquivos, por meio da INFOVIA, atendendo aos requisitos de segurança de rede.

O projeto foi dividido em quatro fases. No 1º semestre de 2016, foi implementado o projeto piloto, que consistia na criação de diretórios para a transmissão de 06 (seis) bases de dados. Em abril de 2017, foi concluído o mapeamento de obrigações contratuais mensais e houve preparação de estrutura para recebimento dos arquivos. Em julho de 2017, houve a automatização das cargas, entrega de relatórios e as obrigações passaram a ser enviadas via B2B, atualmente mais de 100 obrigações mensais. A última fase do projeto, referente à replicação da operação, com o envio dos arquivos do MDS para a Caixa foi iniciada em outubro de 2017 e ainda está em andamento, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2018.

## **V. Fiscalização do Programa Bolsa Família**

No âmbito da gestão do PBF inserem-se as ações de fiscalização voltadas à identificação e cobrança de ressarcimento de valores recebidos indevidamente por famílias beneficiárias que tenham oferecido informações falsas ou omitido informações no procedimento de sua inclusão ou de atualização de seus dados no Cadastro Único para Políticas Sociais do Governo Federal.

Além deste procedimento, são realizadas ações para identificação e quantificação de valores recebidos indevidamente por famílias beneficiárias que tenham ocorrido em razão da atuação de servidor ou agente público municipal com o objetivo de *“inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro”* ou *“contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício”*. Neste caso, *“o servidor público ou agente da entidade contratada que cometer qualquer [dessas] infrações (...), fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se-lhe multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente”*.

Estes dois procedimentos, voltados a famílias beneficiárias e a agentes públicos, são previstos, respectivamente, nos artigos 14-A e 14 da Lei nº 10.836, de 2004, e regulamentados pelos artigos 33 a 35 do Decreto nº 5.209, de 2004.

Em 2017, foi inserida na rotina de fiscalização um novo procedimento, nomeado como “Fiscalização Massiva”, que também será detalhado mais adiante.

### **a) A Atividade de Acompanhamento e o Programa Bolsa Família**

A partir de 2004, a Senarc passou a receber os Relatórios de Fiscalização decorrentes dos Sorteios Públicos da CGU, para análise e tratamento. Desde então, a Controladoria encaminha à Senarc todos os achados decorrentes dos exames realizados que possam refletir desconformidades ou irregularidades no desenvolvimento das atividades do PBF e do Cadastro Único.

Após a CGU encaminhar à Senarc os resultados de sua fiscalização em relatórios globais (com os resultados referentes a todos os municípios fiscalizados em uma etapa dos Sorteios Públicos), estes são recepcionados pela área de acompanhamento que abre os procedimentos administrativos específicos por município fiscalizado, para controle do tratamento das constatações consignadas. Tendo recebido, desde 2004, relatórios referentes aos Sorteios Públicos do 8º ao 40º sorteio, em um total de 33 etapas, abrangendo cada uma delas cerca de 60 municípios. Com base nesses processos, a Senarc instaurou 1.973 procedimentos de acompanhamento. Destes, 1.668 tiveram seu tratamento concluído e atualmente 305 procedimentos ainda estão em acompanhamento.

Cabe mencionar que o tratamento antes realizado para as constatações classificadas atualmente como relativas à necessidade de melhoria de gestão local do PBF e do Cadastro Único era o mesmo dado para os casos de possível recebimento indevido de benefícios nos termos preconizados nos artigos 14 e 14-A da Lei nº 10.836 de 2004. A Senarc diligenciava junto a todos os municípios para que apontassem as medidas adotadas para solucionar os problemas de gestão constatados pela CGU e, após o recebimento dessas informações, elaborava parecer, conclusivo ou não, sobre cada constatação, a depender das informações prestadas pela gestão municipal. Este procedimento implicava a análise de matérias cuja responsabilidade pela gestão envolvia outras áreas da Senarc e até mesmo dos Ministérios da Educação e da Saúde, que possuem processos de trabalho integrados ao PBF, especificamente no âmbito das condicionalidades.

Em 2012 iniciou-se um projeto para desenvolvimento de nova metodologia de tratamento dos relatórios de fiscalização da CGU, pactuada entre a Senarc e a Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social da Secretaria Federal de Controle Interno (DSDES/DS/SFC/CGU-PR), sob a orientação da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MDS) que culminou, em 2014, na reestruturação da forma de processar tais relatórios respeitando as competências de cada área da Senarc.

O projeto identificou mecanismos capazes de trazer maior racionalidade e celeridade no tratamento das demandas apresentadas nos relatórios de fiscalização da CGU, tendo como base os procedimentos pactuados para tratamento do 34º Sorteio Público. A partir do resultado obtido foi desenvolvida a metodologia para tratamento de todas as demandas ainda não atendidas, constantes nos relatórios a partir do 15º Sorteio Público, estabelecendo também um padrão de ação para as demandas constantes nos relatórios de sorteios futuros. A reestruturação da forma de análise e instrução dos referidos procedimentos têm permitido restabelecer o equilíbrio de fluxo entre a chegada de demandas e sua resolução.

O projeto previu a identificação dos tipos de constatações presentes nos relatórios dos Sorteios Públicos, separando-as entre: a) aquelas relacionadas ao recebimento indevido de benefícios, para as quais cabe, dependendo da qualidade dos elementos que evidenciem o dolo do beneficiário ou do agente público e após a análise das respostas às diligências aos municípios, a instauração de processos individuais de apuração; e b) aquelas relacionadas à necessidade de melhoria de gestão que não tratam de irregularidades, por não se referirem aos tipos legais previstos nos artigos 14 e 14-A da Lei nº 10.836, no âmbito do PBF e do Cadastro Único, para seu tratamento uniforme e padronizado no universo dos municípios fiscalizados.

A diligência é necessária quando há indício de pagamento ou de recebimento indevido de benefício identificado por meio de visitas a famílias beneficiárias ou a órgãos (ou empresas) contratantes de beneficiários do Programa, ensejando encaminhamento de ofício à gestão municipal para apuração. A partir das análises das diligências realizadas pelo município, a regularização da constatação no âmbito do Sorteio Público ocorre por uma das seguintes situações:

Identificação de que não houve recebimento indevido, permanecendo o benefício liberado, ou de que o recebimento indevido não decorreu de dolo do beneficiário ou agente público, com o cancelamento do benefício sem abertura de processo para cobrança de ressarcimento; ou

Instauração de processo administrativo individual para cobrança de ressarcimento a partir da confirmação de que houve recebimento indevido com dolo do beneficiário. A partir de sua instauração, o processo terá andamento de acordo com o estabelecido no art. 34 do Decreto nº 5.209, de 2004.

Entretanto, ressalta-se que, para os casos de indícios de recebimento indevido de benefícios registrados nos Relatórios de Sorteios de Municípios da CGU e detectados exclusivamente por meio de cruzamentos de bases de dados, o tratamento a ser realizado será a inclusão das famílias identificadas com possíveis irregularidades no Processo de Averiguação Cadastral, devido à correlação

das ações de batimentos de dados da CGU com o processo de melhoria da qualidade do Cadastro Único do MDS.

A orientação aplica-se às constatações que requerem a melhoria de algum aspecto da execução local do PBF ou do Cadastro Único pelos municípios ou do Distrito Federal, ensejando o encaminhamento das informações sobre os procedimentos necessários à correta realização das atividades previstas para o município e Distrito Federal na gestão e execução local do PBF e do Cadastro Único.

Abaixo encontra-se um quadro resumo com o resumo do status e etapas da análise dos relatórios de fiscalização dos sorteios públicos da CGU. Dos 1.973 processos (inclui as ações de controle, demandas especiais e auditorias operacionais), 1.668 já foram arquivados, representando cerca de 84,54% do estoque de relatórios. 305 processos encontram-se em fase de análise.

**Quadro 38 – Demonstrativo atual de análise dos relatórios de fiscalização a partir dos sorteios públicos da CGU**

DEMONSTRATIVO ATUAL DE ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DOS SORTEIOS PÚBLICOS DA CGU										
ITENS	ANO	SITUAÇÃO DOS PROCESSOS NA CGAF							BENEFICIÁRIOS (1)	
DETALHAMENTO		QTD	Em análise	%	Diligenciado	%	Arquivado	%	QTD	%
8º Sorteio	2004	43					43	100%	Não houve	
9º Sorteio	2004	40					40	100%	Não houve	
10º Sorteio	2004	54					54	100%	Não houve	
11º Sorteio	2004	57					57	100%	Não houve	
12º Sorteio	2004	60					60	100%	(2)	
13º Sorteio	2004	57					57	100%	158	0,42%
14º Sorteio	2004	58					58	100%	1081	2,91%
15º Sorteio	2005	42					42	100%	Não houve	
16º Sorteio	2005	49					49	100%	Não houve	
17º Sorteio	2005	58	1	1,72%	1	1,72%	56	96,55%	(2)	
18º Sorteio	2005	60					60	100%	Não houve	
19º Sorteio	2005	54					54	100%	Não houve	
20º Sorteio	2006	60					60	100%	170	0,46%
21º Sorteio	2006	60					60	100%	311	0,84%
22º Sorteio	2006	60					60	100%	Não houve	
23º Sorteio	2007	60			2	3,33%	58	96,67%	171	0,46%
24º Sorteio	2007	60			2	3,33%	58	96,67%	165	0,44%
25º Sorteio	2007	58	5	8,62%			53	91,38%	160	0,43%
26º Sorteio	2008	58	1	1,72%			57	98,28%	Não houve	
27º Sorteio	2008	59	6	10,17%			53	89,83%	Não houve	
28º Sorteio	2009	56	8	14,29%	6	10,71%	42	75,00%	411	1,11%
29º Sorteio	2009	60	5	8,33%	2	3,33%	53	88,33%	488	1,31%
30º Sorteio	2009	58	25	43,10%			33	56,90%	1.099	2,95%
31º Sorteio	2010	58	12	20,69%	5	8,62%	41	70,69%	116	0,31%
32º Sorteio	2010	60	25	41,67%	10	16,67%	25	41,67%	662	1,78%

33º Sorteio	2010	58	26	44,83%			32	55,17%	848	2,28%
34º Sorteio	2011	60	41	68,33%			19	31,67%	(3)	
35º Sorteio	2011	59	27	45,76%			32	54,24%	(3)	
36º Sorteio	2012	24	4	16,67%	6	25,00%	14	58,33%	2771	7,45%
37º Sorteio	2012	56	25	44,64%			31	55,36%	18.438	49,57%
38º Sorteio	2013	59	25	42,37%			34	57,63%	8.494	22,84%
39º Sorteio	2014	60					60	100%	829	2,23%
40º Sorteio	2015	60					60	100%	822	2,21%
Ação de Controle	2006	15					15	100%	(3)	
Ação de Controle	2007	10					10	100%	(3)	
Ação de Controle	2008	8	1	12,50%			7	87,50%	(3)	
Ação de Controle	2009	30	8	26,67%	1	3,33%	21	70,00%	(3)	
Ação de Controle	2011	5	1	20,00%	1	20,00%	3	60,00%	(3)	
Demanda Especial	2006	1					1	100%	(3)	
Demanda Especial	2007	2	1	50,00%			1	50,00%	(3)	
Demanda Especial	2008	23	1	4,30%			22	95,65%	(3)	
Demanda Especial	2009	21	9	38,10%	4	19,05%	8	38,10%	(3)	
Demanda Especial	2010	3	1	33,33%	1	33,33%	1	33,33%	(3)	
Demanda Externa	2008	4					4	100%	(3)	
Demanda Externa	2012	3	3	67%					(3)	
Demanda Externa	2013	1			1	100%			(3)	
Auditoria	2003	1					1	100%	(3)	
Relatório Fiscalização	2008	1					1	100%	(3)	
Relatório Fiscalização	2009	1					1	100%	(3)	
Relatório Fiscalização	2011	1	1	100%					(3)	
Sorteio Estadual	2008	8	1	12,50%			7	87,50%	(3)	
<b>TOTAL</b>		<b>1.973</b>	<b>263</b>		<b>42</b>		<b>1.668</b>		<b>37.194</b>	<b>100%</b>

**FONTE:** Banco de Dados CGU (cgu.mdb) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI). **ORIGEM:** Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização.

(1) Somente inclui as famílias identificadas em constatação de renda per capita superior (não inclui desatualização cadastral, alunos não localizados etc.)

(2) Não foi possível informar o quantitativos de famílias, pois não há relatórios em meio digital que permita contagem exceto de forma manual.

(3) Os quantitativos de famílias não constam em sistemas que permita geração de relatório. O levantamento depende de identificação manual em cada Relatório.

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Na coluna 4 estão agrupados todos os 263 processos na situação "Em análise". Essa situação está codificada dentro do Banco de Dados CGU pelos seguintes STATUS: Aguarda Pré-Análise; Em Análise; e Em fase de Análise/Resposta da Diligência.

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

A metodologia desenvolvida para o tratamento das constatações de melhoria de gestão continua sendo aplicada após a conclusão do cronograma de tratamento. Assim, em 2016 as constatações

relativas ao PBF dos Relatórios do 39º e 40º Sorteios foram tratadas e 58 (cinquenta e oito) procedimentos referentes ao 39º sorteio foram concluídos.

A partir de 2015 a CGU alterou sua metodologia de seleção de municípios e em dezembro de 2015 a Senarc recebeu os Relatórios de Fiscalização do 1º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. A fiscalização ocorreu em 45 municípios, mas apenas no Município de Goiânia (GO) foi feita uma constatação que demandou a formalização de um Procedimento de Apuração, diligência ainda sem resposta da Gestão local.

Ainda em 2016 foi recebido o 2º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos e a Nota Técnica nº 2356/2016/CGDES/DP/SFC, que apresentam constatações que demandam Acompanhamento da Senarc.

Em 2017, foi possível concluir a análise e a diligência referente aos sorteios dos 92 municípios destacados no quadro abaixo.

**Quadro 39 – Municípios fiscalizados pela CGU no Programa de sorteio e que tiveram análise das recomendações concluídas em 2017**

Nº do Sorteio ou Tipo de Fiscalização	UF	Município	Processo nº
33º	BA	COARACI	71000028326201119
33º	BA	IBICARAÍ	71000028328201108
37º	ES	IUNA	71000069814201330
37º	SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	71000069819201362
40º	PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	71000110236201596
40º	PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	71000110237201531
40º	PR	PINHALAO	71000110238201585
40º	BA	ANTONIO CARDOSO	71000110239201520
40º	BA	ITAMARI	71000110240201554
40º	BA	CURACA	71000110241201507
40º	BA	BONINAL	71000110242201543
40º	SE	CRISTINAPOLIS	71000110246201521
40º	RS	VERA CRUZ	71000110248201511
40º	RS	FORMIGUEIRO	71000110431201516
40º	MG	MATIAS BARBOSA	71000110437201593
40º	SP	PARANAPUA	71000110461201522
40º	SP	LUPERCIO	71000110462201577
40º	SP	ITAJOBI	71000110463201511
40º	MG	TIROS	71000110501201536
40º	PI	SIMPLICIO MENDES	71000110502201581
40º	GO	ITAJA	71000110505201514
40º	GO	AMERICANO DO BRASIL	71000110508201558
40º	SE	GENERAL MAYNARD	71000110510201527
40º	GO	JARAGUA	71000110511201571
40º	PB	IMACULADA	71000110513201561
40º	GO	NOVA AMERICA	71000110514201513
40º	PB	RIACHAO DO BACAMARTE (ASSIS CHATEAUBRIAND)	71000110516201502
40º	PI	CAPITAO DE CAMPOS	71000110519201538
40º	MS	SETE QUEDAS	71000125432201565
40º	MA	MARANHAOZINHO	71000125434201554
40º	AL	PARIPUEIRA	71000125435201507
40º	SC	MONDAI	71000125437201598
40º	PA	GOIANESIA DO PARA	71000125438201532

40°	MA	PRESIDENTE MEDICI	71000125440201510
40°	PA	MEDICILANDIA	71000125441201556
40°	PE	CACHOEIRINHA	71000125443201545
40°	PE	FERREIROS	71000125446201589
40°	TO	NAZARE	71000125447201523
40°	CE	CHAVAL	71000125458201511
40°	CE	ITAPAGE	71000125459201558
40°	ES	PANCAS	71000125460201582
39°	CE	SENADOR POMPEU	71000134615201491
26°	TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	71000587508200813
26°	PA	BANNACH	71000587891200818
27°	BA	BUERAREMA	71000050524200936
27°	GO	PALMEIRAS DE GOIAS	71000050534200971
27°	SE	DIVINA PASTORA	71000050727200922
28°	GO	ARENOPOLIS	71000004161201009
28°	RN	ESPIRITO SANTO	71000021249201087
28°	MG	FRANCISCO DUMONT	71000021858201036
28°	BA	IBIRAPUA	71000027859201094
29°	PI	MATIAS OLÍMPIO	71000050394201075
29°	PA	PONTA DE PEDRAS	71000050400201094
30°	CE	ITATIRA	71000095853201040
30°	MG	CACHOEIRA DE MINAS	71000095861201096
30°	MT	RONDOLÂNDIA	71000095869201052
30°	PE	TAMANDARÉ	71000095876201054
32°	TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	71000010467201177
34°	MG	CAMPO BELO	71000075184201251
34°	RJ	MARICÁ	71000075216201219
35°	MG	MESQUITA	71000033489201377
35°	AL	SANTANA DO MUNDAÚ	71000066409201289
35°	BA	BARREIRAS	71000066534201299
37°	RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	71000069895201378
38°	ES	PRESIDENTE KENNEDY	71000123069201381
38°	MG	MONTE SANTO DE MINAS	71000123074201394
39°	PB	TAVARES	71000134582201489
40°	RJ	MIRACEMA	71000110245201587
40°	RS	SAO JOAO DO POLESINE	71000110247201576
40°	SP	NUPORANGA	71000110249201565
40°	SP	GUARACI	71000110250201590
40°	RS	LAGOA BONITA DO SUL	71000110432201561
40°	MG	BIQUINHAS	71000110433201513
40°	MG	JENIPAPO DE MINAS	71000110434201550
40°	MG	ITAMBACURI	71000110435201502
40°	MG	CANAA	71000110436201549
40°	AP	AMAPARI	71000110438201538
40°	RR	UIRAMUTA	71000110439201582
40°	SP	JUQUITIBA	71000110440201515
40°	MG	JOSENOPOLIS	71000110507201511
40°	SC	TROMBUDO CENTRAL	71000110517201549
40°	MT	PORTO DOS GAUCHOS	71000125444201590
40°	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	71000125449201512
40°	RN	CAICO	71000125450201547
40°	RN	NOVA CRUZ	71000125453201581
40°	CE	MARTINOPOLE	71000125455201570
40°	RN	SEVERIANO MELO	71000125456201514
Demandas Especiais	PA	ANAPU	71000042994201060

Demandas Especiais	MG	DOM BOSCO	71000097870201101
Demandas Especiais	BA	ITABELA	71000098227200971
Demandas Especiais	RN	LUÍS GOMES	71000099385201163
Demandas Especiais	PE	ITAMARACÁ	71000100964201166

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

## b) Sistema de Gestão do Acompanhamento e da Fiscalização do Programa Bolsa Família (SIGAF)

O SIGAF é um aplicativo em desenvolvimento que tem por objetivos: i) sistematizar e padronizar a gestão das ações de acompanhamento e fiscalização, mediante a redução do tratamento manual de documentos; ii) elevar o nível de padronização da instrução processual; iii) automatizar procedimentos para obtenção de informações cadastrais e de benefícios das famílias para elaboração de pareceres, de notificações, de relatórios de decisões e para a emissão de outros documentos; iv) automatizar a produção de relatórios gerenciais; v) melhorar a comunicação direta com a gestão municipal e a disponibilização de informações diretamente a órgãos de controle; vi) otimizar a utilização dos recursos humanos envolvidos nos processos de apuração do recebimento indevido de benefícios do PBF.

O SIGAF será integrado ao SIGPBF e atenderá à necessidade de integração das ações das áreas de acompanhamento e fiscalização às demais áreas da Senarc no âmbito dos sistemas de gestão do PBF – CadUnico V7, Sistema de Condicionalidades (Sicon) e Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Além de atender à Senarc, o SIGAF deverá permitir a operacionalização de ações que envolvam procedimentos legais emanados dos órgãos de controle e com os quais as ações da Senarc necessitam estar em conformidade.

O projeto foi estruturado em quatro fases, e pactuado para entregar segundo o quadro abaixo.

**Quadro 40 – Cronograma de execução do SIGAF**

Cronograma de execução do Projeto				
Fase	Descrição da fase	Início	Previsão de término	Quantidade de pessoas envolvidas e tempo dedicado*
1	Mapeamento de processo	07/2011	01/2012	5 (3 vezes por semana, meio período)
2	Construção do documento de visão	02/2012	09/2012	3 (2 vezes por semana, meio período)
3	Construção dos Casos de Uso	10/2012	04/2015	3 (2 vezes por semana, meio período)
4	Desenvolvimento, teste, homologação e produção	12/2013	07/2015	3 (2 vezes por semana, meio período)

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

\*Técnicos do DEOP envolvidos no gerenciamento e execução do projeto.

No final de 2017, o projeto não teve andamento, uma vez que o contrato para seu desenvolvimento, assim como de outros softwares do Ministério do Desenvolvimento Social, a cargo da fábrica de software, SPREAD-MSA, foi encerrado no segundo semestre de 2016. Em 2017 não foi concluída a contratação de uma nova fábrica de software, ficando todas as demandas de natureza corretiva e evolutiva ainda pendentes de continuidade. Sua conclusão permitirá um significativo ganho de eficiência e agilidade no processamento das demandas da área.

### c) Processos de Ressarcimento ao Erário Instaurados

Em 2017, foram instaurados 635 processos de ressarcimento ao erário, conforme o quadro abaixo, que mostra a distribuição por etapa de cada um desses processos.

**Quadro 41 - Processos de Ressarcimento ao Erário Instaurados por Status em 2017**

Tipos de Processos	QTD
Notificação para Devolução de Recursos	77
Notificação para Apresentação de Defesa	480
Em Fase de Análise da Defesa Administrativa	32
Em Fase de Análise de Recurso	
Concluída/Arquivada	46
<b>Total</b>	<b>635</b>

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

No quadro abaixo é possível identificar o valor ressarcido aos cofres públicos oriundos de processos administrativos de fiscalização de recebimento indevido de benefícios em razão da má-fé dos beneficiários.

**Quadro 42 - Valores dos ressarcimentos relacionados ao PBF, 2005 - 2017**

Exercício	Original (A)	%	Corrigido (B)	%	Ressarcido (C)	%
2005	2.402,40	0,12%	3.635,25	0,16%	2.469,37	1,12%
2006	735,00	0,04%	1.089,34	0,05%	1.089,34	0,49%
2007	11.774,00	0,58%	24.311,56	1,06%	25.139,85	11,38%
2008	4.598,00	0,23%	9.205,67	0,40%	9.205,67	4,17%
2009	3.633,00	0,18%	8.392,00	0,36%	7.501,03	3,39%
2010	27.501,50	1,36%	47.632,56	2,07%	47.720,38	21,60%
2011	18.929,00	0,94%	40.358,75	1,75%	44.095,88	19,96%
2012	-		-		-	-
2013	1.770,00	0,09%	1.891,43	0,08%	1.891,43	0,86%
2014	10.801,45	0,54%	12.211,44	0,53%	12.211,44	5,53%
2015	23.221,30	1,15%	27.500,53	1,19%	27.500,53	12,45%
2016	8.434,66	0,42%	9.572,57	0,42%	9.572,57	4,33%
2017 (*)	1.901.518,00	94,35%	2.117.853,93	91,93%	32.561,33	14,74%
<b>Total</b>	<b>2.015.318,31</b>	<b>100%</b>	<b>2.303.655,03</b>	<b>100%</b>	<b>220.958,82</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017..

(\*) Já considerado os valores do Processo de Fiscalização Massiva Acórdão TCU 1344/2017, Fases I a III.

### d) Processos Simplificado de Fiscalização Massiva Acórdão TCU 1344/2017:

Trata-se do Acórdão 1344/2017-TCU-Plenário, Sessão de 28/06/2017, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 012.474/2016-9, que trata de Acompanhamento na Concessão, Manutenção e Pagamento de Benefícios Assistenciais.

As verificações levadas a cabo consistiram em "identificar indivíduos ou famílias que estivessem em desacordo com as regras do programa (PBF) ou com inconsistências das informações declaradas", tendo em conta os dados referentes a junho de 2016. É importante rememorar que este é

o segundo ciclo de acompanhamento realizado nas bases do CadÚnico e do PBF, tendo sido a primeira etapa apreciada por aquela Corte por meio do Acórdão 1009/2016-TCU-Plenário, de maio de 2016.

- **Fontes de dados do acórdão 1344/2017 do tribunal de contas da união (TCU):**

O Tribunal de Contas da União – TCU encaminhou à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc, por meio do Acórdão 1344/2017, a relação de 3.242 famílias com indícios de irregularidades com dolo, distribuídas entre duas constatações:

**Constatação 1: Indício: Beneficiário com recebimento de salários de emprego formal ou benefício do INSS acima das regras de entrada ou permanência no momento do cadastramento ou sua atualização.**

De acordo com o TCU, foram encontradas 2.122 famílias cuja renda mensal familiar per capita no mês de atualização do seu cadastro estava acima de dois salários mínimos.

**Quadro 43: Famílias com indício de fraude por faixa de renda familiar**

Classe por renda <i>per capita</i> (em salários mínimos)	Número de famílias
Classe 4 - De 2 a 5	2.016
Classe 5 - De 5 a 10	103
Classe 6 - Acima de 10	3
<b>TOTAL DE FAMÍLIAS:</b>	<b>2.122</b>

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

**Constatação 2: Indício: Beneficiário servidor ou pensionista civil ou militar do Governo Federal ou Estadual acima das regras de entrada ou permanência no momento do cadastramento ou sua atualização.**

De acordo com o TCU, foram encontradas 1.120 famílias cuja renda mensal familiar per capita no mês de atualização do seu cadastro estava acima do valor de entrada no PBF.

**Quadro 44: Famílias com indício de fraude por renda familiar per capita**

Classe por renda <i>per capita</i> (em salários mínimos)	Número de famílias
Classe 4 - De 2 a 5	953
Classe 5 - De 5 a 10	146
Classe 6 - Acima de 10	43
<b>Total de famílias:</b>	<b>1.142*</b>

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS – Dez. 2017.

(\*) Observação: apesar de no Acórdão TCU 1344/2017 (página 38, Item 261) o texto discorrer sobre o quantitativo de 1.120 famílias, a tabela 43 do mesmo item e mesma página totaliza o número de 1.142 famílias.

Nesse caso, a CGAF fez a verificação no arquivo recebido do TCU com o quantitativo de famílias e constatou que o número de famílias exato é realmente 1.120, e não 1.142 conforme somatório espelhado neste quadro.

- **Instauração de processos para cobrança dos valores recebidos indevidamente:**

A área responsável pela instauração dos processos de recuperação de valores recebidos como resultado de prestação dolosa de informação falsa ao CadÚnico na Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) é a Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização – CGAF, subordinada ao Departamento de Operação – Deop. Com relação à forma de atuação da CGAF, após o trabalho realizado pelo TCU observou-se que os cruzamentos apontaram para a existência de grande quantidade de famílias com indícios de dolo na declaração falsa de renda ao CadÚnico: 3.242 famílias.

Foi realizado estudo sobre a viabilidade de criação de nova forma para dar tratamento a essa grande quantidade de procedimentos administrativos de ressarcimento de benefícios recebidos indevidamente sem que isso implique a descaracterização das regras do procedimento administrativo definido na legislação. O resultado desse estudo é a nova metodologia a ser utilizada no inédito Processo de Fiscalização Massiva (PFM), cujo objetivo é instaurar procedimentos individualizados de fiscalização para a recuperação de parcelas do benefício do Programa Bolsa Família recebidas de forma indevida para os casos em que seja possível a comprovação de deliberada prestação de informações falsas ao Cadastro Único, já que o(a) Responsável Familiar (RF) tinha inequívoca consciência de que a informação sobre a renda foi subdeclarada.

Uma vez que o Acórdão do TCU apresentou indícios de irregularidade com dolo na prestação de informações sobre renda por parte dos RFs identificados, foi desenvolvido novo fluxo processual – abreviado e mais célere – para que as famílias possam ser comunicadas dos achados e instadas a apresentar defesa. Se optarem por apresentar defesa, as instruções sobre como proceder são apresentadas no ofício de notificação para apresentação de defesa encaminhado aos RFs. Caso optem por não contestar as alegações, os RFs poderão efetuar o pagamento mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU) encaminhada, o que encerrará o respectivo procedimento administrativo.

- **Novo fluxo processual de processos para cobrança dos valores recebidos indevidamente:**

As tabelas abaixo descrevem os diferentes grupos: grupo 6 (famílias com renda per capita acima de 10 salários mínimos), grupo 5 (famílias com renda per capita entre 5 e 10 salários mínimos) e grupo 4 (família com renda per capita entre 2 e 5 salários mínimos). O item 3.5.1 foi denominado “constatação 1” e o item 3.5.2, “constatação 2”.

**Constatação 1: Indício: Beneficiário com recebimento de salários de emprego formal ou benefício do INSS acima das regras de entrada ou permanência no momento do cadastramento ou sua atualização.**

**Tabela XIV – Beneficiário com salários de emprego formal ou benefício do INSS**

<b>RAIS INSS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COM SAQUE</b>	<b>FAIXA DE VALORES DE GRU</b>	<b>SEM SAQUE</b>
GRUPO 4	1999	1609	38,17 - 20.547,75	
GRUPO 5	120	74	239,79 - 3.076,93	
GRUPO 6	3	0	-	
	<b>2.122</b>	<b>1.683</b>		<b>439</b>

Observação: o quantitativo de famílias sem saque informado na última coluna do quadro acima divide-se da seguinte forma: 405 famílias que nunca realizaram saque mais 34 famílias que não realizaram saque após a última atualização cadastral.

**Constatação 2: Indício: Beneficiário servidor ou pensionista civil ou militar do Governo Federal ou Estadual acima das regras de entrada ou permanência no momento do cadastramento ou sua atualização.**

**Tabela XV – Beneficiário servidor ou pensionista civil ou militar**

SERVIDORES	TOTAL	COM SAQUE	FAIXA DE VALORES DE GRU	SEM SAQUE
GRUPO 4	932	846	40,13 - 18.016,55	
GRUPO 5	145	129	83,51 - 7.491,95	
GRUPO 6	43	37	87,02 - 5.649,43	
	<b>1.120</b>	<b>1.012</b>		<b>108</b>

Observação: o quantitativo de famílias sem saque informado na última coluna da tabela divide-se da seguinte forma: 65 famílias que nunca realizaram saque mais 43 famílias que não realizaram saque após a última atualização cadastral.

Assim, as famílias que nunca realizaram saque dos benefícios ou que não realizaram saque após a última atualização cadastral totalizam 557 e serão consideradas parte do “grupo de exclusão” desse processo de fiscalização maciça, ou seja, grupos familiares para os quais não serão instaurados processos administrativos de cobrança de ressarcimento. Para tanto, foi produzido um cronograma de tratamento e dividido em 8 fases:

Fase I – Serão tratados os NIS identificados no grupo 6 da Constatação 2 (C2G6), no total de 37 processos administrativos.

Fase II – Serão tratados os NIS identificados no grupo 5 da Constatação 1 (74 NIS) e no grupo 5 da constatação 2 (129 NIS), totalizando 203 novos processos administrativos.

Fase III - Serão tratados os 200 NIS com os valores mais altos a serem ressarcidos, identificados nos grupos 4 da Constatação 1 (C1G4) e 4 da Constatação 2 (C2G4), totalizando 400 novos processos administrativos.

Fase IV – Serão tratados 400 NIS: os 200 da C1G4 e os 200 da C2G4, com os valores mais altos a serem ressarcidos, após a Fase III.

Fase V – Serão tratados 400 NIS: os 200 da C1G4 e os 200 da C2G4, com os valores mais altos a serem ressarcidos, após a Fase IV.

Fase VI – Serão tratados nessa fase 209 NIS da C1G4 e 246 NIS da C2G4. Com esse tratamento, conclui-se o grupo 4 da Constatação 2 e, conseqüentemente, a própria Constatação 2.

Fase VII – Serão tratados 400 NIS da C1G4, sempre coma instauração de processos que busquem recuperar os maiores valores.

Fase VIII – Serão tratados os últimos 400 NIS da C1G4, finalizando-se Constatação 1.

O total de NIS para os quais serão instaurados procedimentos individualizados de fiscalização é de 2.695, uma vez que foram excluídos 547 NIS de famílias que nunca realizaram saque dos benefícios ou não liquidaram as parcelas do benefício do PBF após a última atualização cadastral.

**Tabela XVI – Fases de tratamento dos Achados por Grupos**

Fase	Constatação Grupo	Total de NIS	NIS com saque	Total NIS	NIS em tratamento	S
I	C1G6	3	0	37	37	2
	C2G6	43	37			

II	C1G5 C2G5	120 145	74 129	203	203	2
III	C1G4 C2G4	1.999 932	1.609 846	2455	200 200	2
IV	C1G4 C2G4	1.409 646	1.409 646	2.055	200 200	1
V	C1G4 C2G4	1.209 446	1.209 446	1.655	200 200	1
VI	C1G4 C2G4	1.009 246	1.009 246	1.255	209 246*	8
VII	C1G4	800	800	800	400	4
VIII	C1G4	400	400	400	400	

\* Fim do tratamento dos NIS da constatação 2.

- **Ressarcimento em 2017:**

O quadro abaixo apresenta os valores que foram cobrados e ressarcidos nos processos de fiscalização.

**Tabela XVII – Cronograma para o Tratamento dos Achados por Grupos**

<b>QUADRO SINTÉTICO DE RESSARCIMENTO - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO MASSIVA ACÓRDÃO TCU 1344/2017</b>						
<b>ETAPA</b>	<b>QTD COBRADO</b>	<b>QTD RECEBID O</b>	<b>% QTD RECEBID O</b>	<b>VALOR TOTAL COBRADO</b>	<b>VALOR PARCIAL RECEBID O</b>	<b>% VALOR PARCIAL RECEBID O</b>
FASE I (GRUPO 6)	37	8	22%	54.441,89	6.816,37	13%
FASE II (GRUPO 5)	201	61	30%	295.149,08	21.889,02	7%
FASE III (GRUPO 4)	390	34	9%	1.746.629,71		
FASE IV (GRUPO 4)	394			833.231,13		
FASE V (GRUPO 4)						
FASE VI (GRUPO 4)						
FASE VII (GRUPO 4)						
FASE VIII (GRUPO 4)						
<b>TOTAL</b>	<b>1.022</b>	<b>103</b>		<b>2.929.451,81</b>	<b>28.705,39</b>	

**e) Demandas concluídas e arquivadas**

Das 1.351 demandas recebidas em 2017, 46 foram concluídas e arquivadas. Isso representa a capacidade de análise das demandas pela equipe. Ou seja, demonstra um nível crescente de demandas que se acumularam durante os exercícios e que limita a atuação tempestiva e integral das demandas recepcionadas.

**Tabela XVIII - Evolução das demandas de Fiscalização recebidas pela Senarc, 2003 - 2017**

STATUS	Ano de recebimento da demanda(1)																Total
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017		
Análise Técnica	0	752	648	146	40	25	33	27	11	71	642	1.067	769	339	684	<b>5.254</b>	
Concluída/Arquivada	0	2.004	1.843	1.393	362	303	258	130	51	91	315	172	35	19	46	<b>7.022</b>	
Concluída/Arquivada sem Materialidade	2	2.130	1.586	267	2	2	1	1	1	2	24	14	17	4		<b>4.053</b>	
Diligenciada	0	6	8	10	1	2	17	10	17	61	103	23	106	41	6	<b>411</b>	
Em Fase de Análise da Defesa Administrativa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	6	34	15	13	32	<b>104</b>	
Em Fase de Análise de Recurso	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		<b>4</b>	
Em Fase de Análise/Resposta da Diligência	0	1	0	0	1	2	22	20	21	29	197	33	117	24	26	<b>493</b>	
Em Procedimento de Ressarcimento	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	49	<b>54</b>	
Memorando Emitido	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		<b>1</b>	
Notificação para Apresentação de Defesa	0	0	0	0	0	0	0	2	0	9	29	51	20	24	480	<b>615</b>	
Notificação para Devolução de Recursos	0	6	8	12	35	5	88	6	1	6	46	14	4	3	28	<b>262</b>	
Solicitação de Parcelamento de GRU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	4	1		<b>13</b>	
Inscrição Registro Diversos Responsáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	39	4	2	2		<b>52</b>	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>4.902</b>	<b>4.094</b>	<b>1.829</b>	<b>442</b>	<b>339</b>	<b>419</b>	<b>196</b>	<b>104</b>	<b>278</b>	<b>1.408</b>	<b>1.414</b>	<b>1.090</b>	<b>470</b>	<b>1351<sup>(2)</sup></b>	<b>18.338</b>	

(1) Os dados desta tabela não se referem ao tratamento da demanda realizada no período (ano), mas à situação em que se encontra as demandas recebidas em cada ano.

(2) Os dados não contemplam as demandas encaminhadas via sistema SGD-Ouvidoria, que em 2017 totalizaram 1.455 demandas.

Fonte: Departamento de Operação/Senarc/MDS

### 3.6.2 Ações de Capacitação

A complexidade e o dinamismo do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família requerem uma estratégia de capacitação continuada para aprimoramento dos profissionais empenhados em sua execução e gestão e que, ao mesmo tempo, forneça-lhes instrumentos para o desenvolvimento de suas atividades. Busca-se, assim, o fortalecimento do Cadastro Único e de seus programas usuários, bem como do PBF.

As ações educacionais implementadas pela Senarc, em parceria com a Sagi desde novembro de 2016, têm como objetivo desenvolver competências específicas por meio de processos formativos, que disseminam conteúdos atualizados e treinam habilidades necessárias à gestão descentralizada e à

operacionalização dos processos de trabalho. As referidas ações são desenvolvidas de forma presencial e a distância.

A metodologia de capacitação presencial, que tem como base a parceria com as coordenações estaduais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, prevê a formação de uma rede de instrutores que são responsáveis por ministrar as atividades educacionais, atuando como multiplicadores. Destaque-se que, em 2017, foram realizadas as sete turmas previstas de Instrutores de Formulários do Cadastro Único e as sete turmas previstas de Instrutores de Gestão do Cadastro Único e do PBF para público externo, representantes dos estados e municípios. Os resultados dessas capacitações, bem como daquelas ministradas pelos Estados em 2017 encontram-se nas tabelas abaixo.

**Tabela XIX – Capacitação de Instrutor Formulários do Cadastro Único – Senarc/Sagi – 2017**

<b>Região</b>	<b>Número de Instrutores de Formulários Formados</b>
Centro-Oeste	25
Nordeste	58
Norte	37
Sudeste	46
Sul	35
<b>Total Geral Brasil</b>	<b>201</b>

Fonte: DFD/SAGI/MDS

**Tabela XX – Capacitação de Instrutor Gestão do Cadastro Único e do PBF Senarc/Sagi – 2017**

<b>Região</b>	<b>Número de Instrutores de Gestão Formados</b>
Centro-Oeste	24
Nordeste	64
Norte	30
Sudeste	52
Sul	34
<b>Total Geral Brasil</b>	<b>204</b>

Fonte: DFD/SAGI/MDS

**Tabela XXI – Capacitações presenciais realizadas pelos estados – 2017 – resultados parciais\***

<b>Região</b>	<b>Número de Instrutores de Formulários Formados</b>	<b>Número de Entrevistadores Formados</b>	<b>Número de Instrutores de Gestão Formados</b>	<b>Número de Gestores e Técnicos Capacitação de Gestão Formados</b>
Centro-Oeste	0	539	0	224
Nordeste	44	1079	0	319
Norte	0	732	0	396
Sudeste	33	1198	26	646
Sul	0	538	0	141
<b>Total Geral Brasil</b>	<b>77</b>	<b>4.086</b>	<b>26</b>	<b>1.726</b>

Fonte: DFD/SAGI/MDS

Ainda na modalidade presencial, a Senarc e a Sagi monitoram os cursos sobre o Sistema de Cadastro Único (V7) e o Sistema de Gestão de Benefícios (Sibec). Elaborados e em parceria com a Caixa, agente operador do Programa Bolsa Família, executados por esta instituição, e previstas no contrato firmado entre o MDS e a Caixa, estes dois cursos destinam-se aos operadores municipais dos sistemas em questão. Os resultados de 2017 encontram-se a seguir:

**Tabela XXII – Capacitações SIBEC/CAIXA/2017 – Número de Técnicos Capacitados**

<b>Região</b>	<b>SIBEC</b>
Centro-Oeste	529
Nordeste	1.432
Norte	536
Sudeste	1.366
Sul	913
<b>Total Geral Brasil</b>	<b>4.776</b>

Fonte: CAIXA

**Tabela XXIII – Capacitações V7/CAIXA/2017 – Número de Técnicos Capacitados**

<b>Região</b>	<b>V7</b>
Centro-Oeste	527
Nordeste	1.986
Norte	662
Sudeste	2.119
Sul	1.394
Total Geral Brasil	6.688

Fonte: CAIXA

Além das ações presenciais, há a modalidade à distância (EaD), na qual são disponibilizadas diferentes oportunidades de estudos, com o objetivo de ampliar a capacidade de oferta da Senarc de capacitações para gestores e técnicos municipais, distritais, estaduais e federais, membros do controle social do PBF e demais parceiros. Os resultados das ações educacionais a distância de 2017 encontram-se abaixo:

**Tabela XXIV – Cursos a Distância – 2017**

<b>Cursos</b>	<b>Aprovados</b>	<b>Inscritos</b>
Curso – Ambientação EaD	1833	3738
Curso – Fiscalização do Recebimento Indevido de Benefícios do Programa Bolsa Família	1370	2795
Curso – Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	802	2019
Curso – Introdução ao Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC)	725	1977
Curso – Sistema de Condicionalidades (SICON)	788	2312
Curso – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - Aplicativo Controle de Acesso	221	480
Curso – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - Aplicativo de Adesão Municipal	248	561

Curso – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - Aplicativo de Formulários (SASF)	231	489
Curso – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - Aplicativo de Transmissão de Arquivos: Upload e Download	225	389
Curso – Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) - Integração de Sistemas	551	920
<b>Totais</b>	<b>6994</b>	<b>15680</b>

**Tabela XXV – Tutoriais a Distância – 2017**

Tutoriais	Inscritos
Tutorial CECAD	284
Tutorial Cadastro Único - Alterações da Versão 7.15	656
Tutorial Cadastro Único - Conceitos Gerais e Acesso ao Sistema	700
Tutorial Cadastro Único - Noções Básicas para Usuários Master	450
Tutorial de Boas-Vindas aos Gestores Municipais do PBF	433
Tutorial IGD Portaria 81	95
Tutorial TABCAD	152
<b>Total</b>	<b>2770</b>

## **4. GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS e CONTROLES INTERNOS**

### **4.1 Estrutura de Governança**

Em razão da natureza jurídica da Senarc, que se estrutura como secretaria finalística vinculada ao MDS, a Secretaria não dispõe de órgão específico para atividades de auditoria e controle interno, bem como comitês de apoio a governança. Tais estruturas deverão ser abordadas no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva (SE/MDS).

### **4.2 Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos**

No âmbito do MDS, estão a cargo da Secretaria-Executiva (SE) as atividades de Ouvidoria, Corregedoria, Gestão de Pessoas (CGRH/SAA) e de Tecnologia da Informação (DTI). Além disso, o MDS tem uma Comissão de Ética constituída pela Portaria nº 340/2011, composta por 3 membros titulares e suplentes, com mandatos não coincidentes de 3 anos, à qual cabe avaliar ocorrências que estejam em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto Nº 1.171/1994).

### **4.3 Gestão de Riscos e Controles Internos**

Em consonância com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Controladoria-Geral da União, de 10/05/2016, as equipes da Senarc estão sempre voltadas para a prevenção de riscos que possam comprometer os objetivos traçados e a qualidade dos produtos e serviços prestados para outros órgãos governamentais e para o público externo.

Mais recentemente, com a publicação das Portarias MDS 174, de 11 de maio de 2017, e MDS 187, de 16 de maio de 2017, que estabeleceram a Política e a Estrutura de Gestão de Riscos do Ministério, a Senarc estabeleceu o seu Núcleo de Gestão de Riscos que conta com a participação de um representante de cada Departamento e um do Gabinete, sob a coordenação deste.

Dando seguimento ao processo de implantação das atividades Gestão de Risco no MDS, a Senarc, sob a coordenação do Subcomitê de Gestão de Riscos, Controles Administrativos e Transparência do Ministério, definiu o Sistema Automatizado do Cadastro Único como piloto para implantação e teste, em 2018, da metodologia de gestão de riscos em desenvolvimento pelo MDS.

Com esse projeto piloto a Secretaria visa avaliar os riscos da indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único para os municípios, tendo em vista que, atualmente, são mais de 50 mil usuários que utilizam o sistema em todo o Brasil. Qualquer indisponibilidade momentânea do sistema traz impactos significativos para as gestões municipais e para todos os demais programas federais que utilizam o Cadastro Único como porta de entrada para as suas políticas.

Desta forma, é necessário identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar todos os riscos que envolvem o Sistema de Cadastro Único, com o intuito de que o sistema seja mantido sempre disponível para uso dos usuários autorizados, sendo que, caso alguma situação de risco venha a se materializar, as medidas previstas sejam adotadas de forma tempestiva. A gestão de riscos do sistema de Cadastro Único é passo essencial para avanço do MDS no sentido de medir o potencial de impactos em seus processos,

atividades, produtos e serviços entregues ao cidadão, melhorando consideravelmente a tomada de decisões estratégicas.

Na gestão de pessoas, a Unidade continua enfrentando os problemas relativos à falta de profissionais, com a existência de diversos vínculos empregatícios e a grande rotatividade de pessoas, representando um risco potencial à continuidade das atividades da Secretaria.

Vale salientar que o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados para assegurar a conformidade dos atos de gestão e para que os objetivos e metas estabelecidos para a unidade sejam alcançados, foram largamente abordados ao longo deste Relatório.

Por fim, o tratamento de demandas apresentadas pelos órgãos de controle (oriundas de Sorteios de Municípios/CGU, Demandas Especiais/CGU e diligências diversas do TCU, Ministério Público Federal e Estaduais, Poder Judiciário e órgãos policiais) é feito pela Assessoria do Gabinete da Secretaria, que atua em estreita articulação com os Departamentos finalísticos da Senarc, bem como com a AECI/GM.

## 5. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

### 5.1 Gestão de pessoas

#### 5.1.1 Estrutura de Pessoal da Unidade

Ao longo do ano de 2017 houve perda de colaboradores, tendo a Senarc visto sua força de trabalho ser reduzida para somente 115 servidores, distribuídos conforme o quadro a seguir.

**Quadro 45 – Força de Trabalho da UPC de 01/01/2017 a 31/12/2017**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>		<b>89</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
1.1. Membros de poder e agentes políticos		0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		89	2	2
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		60	0	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		18	2	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		11	0	2
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		<b>20</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>		<b>115</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

Fonte: Extrator SIAPE / Dados sobre Egressos no Exercício: controle da movimentação COGEP – Dez. 2017

**Quadro 46 – Distribuição da Lotação Efetiva**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva		
	Total	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1.1+1.1.2+1.1.3+1.1.4)</b>	<b>95</b>	<b>13</b>	<b>82</b>
1.1.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	60	6	54
1.1.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	18	2	16
1.1.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0
1.1.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	11	5	6
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>147</b>
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	<b>115</b>	<b>16</b>	<b>99</b>

Fonte: Extrator SIAPE Força de Trabalho / Planilha de Controle COGEP – Dez. 2017

**Quadro 47 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UPC**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>		<b>62</b>	<b>9</b>	<b>11</b>
1.1. Cargos Natureza Especial		0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		62	9	11
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		25	6	3
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		7	1	1
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		10	0	3
1.2.4. Sem Vínculo		20	2	4
1.2.5. Aposentados		0	0	0
<b>2. Funções Gratificadas</b>		<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		7	4	1
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		0	0	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		<b>69</b>	<b>13</b>	<b>12</b>

Fonte: Força de Trabalho / Planilha de Controle COGEP – Dez. 2017

### 5.1.2 Demonstrativo de Despesas com Pessoal

Os quadros a seguir apresentam as despesas realizadas com pessoal pela Unidade.

**Quadro 48 – Despesas de Pessoal**

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis							Despesas de Exercícios Anteriores	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>										
Ano	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade</b>										

Ano	2017	2.421.172,24	474.050,68	504.914,93	158.095,14	343.512,64	167.191,26	2.543.453,79	833,43	6.613.224,11
	2016	2.666.820,23	830.229,23	540.579,29	163.194,15	419.307,33	197.742,46	2.715.660,54		7.533.533,23
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade</b>										
Ano	2017		892.410,01	97.946,97	33.697,30	4.527,64	12.763,68	28.994,81		1.070.340,41
	2016		1.239.106,37	114.566,03	45.188,11	23.988,16	23.961,29	13.513,98	857,70	1.461.181,64
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>										
Ano	2017	1.397.783,96		122.829,76	36.211,17	121.152,98	59.528,36	31.970,93	1.602,37	1.771.079,53
	2016	1.303.021,33		113.225,07	51.905,87	148.099,77	30.780,42	34.291,56		1.681.324,02
<b>Servidores cedidos com ônus</b>										
Ano	2017	9.595,71		971,00			761,70			11.328,41
	2016									-
<b>Servidores cedidos com contrato temporário</b>										
Ano	2017	636.219,00		49.800,00	11.961,77	35.911,36	6.420,00			740.312,13
	2016	670.330,00		60.080,00	18.573,26	39.440,00	3.852,00			792.275,26

Fonte: Extração SIAPE – posição 31 de dezembro de 2017.

#### Quadro 49 - Dados Financeiros da Senarc

Dados Financeiros - SENARC - 2016	Adicionais	Benefícios Assistenciais	Demais Despesas	Despesas e Exerc. Anteriores	Gratificações	Indenizações	Retribuições	Vencimento e Vantagens Fixas	Total Geral
ATIVO PERMANENTE	158.095,14	167.191,26	2.543.453,79	833,43	504.914,93	343.512,64	474.050,68	2.421.172,24	6.613.224,11
CEDIDO		761,70			971,00			9.595,71	11.328,41
CONTRATO TEMPORÁRIO	11.961,77	6.420,00			49.800,00	35.911,36		636.219,00	740.312,13

EXERCÍCIO DESCENT. CARREIRA	16.442,34	6.129,24	16.004,98		39.472,06		354.088,38		432.137,00
NOMEADO CARGO COMIS	36.211,17	59.528,36	31.970,93	1.602,37	122.829,76	121.152,98		1.397.783,96	1.771.079,53
REQ OUTROS ÓRGÃOS			1.722,08		6.517,23		77.683,44		85.922,75
REQUISITA DO	17.254,96	6.634,44	11.267,75		51.957,68	4.527,64	460.638,19		552.280,66
<b>Total Geral</b>	<b>239.965,38</b>	<b>246.665,00</b>	<b>2.604.419,53</b>	<b>2.435,80</b>	<b>776.462,66</b>	<b>505.104,62</b>	<b>1.366.460,69</b>	<b>4.464.770,91</b>	<b>10.206.284,59</b>

Fonte: Extração SIAPE – posição 31 de dezembro de 2017.

### 5.1.3 Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal

A atividades rotineiras e sob demanda a que a Unidade vem atendendo ao longo do tempo tem sido mensurada e traduzida em força de trabalho. Atualmente a Senarc se encontra com um quadro extremamente reduzido o que pode vir a comprometer a efetividade e tempestividade de suas ações.

A cada novo planejamento tem sido apresentado o reforço mínimo necessário para que as atividades da Unidade não venham a ser comprometidas no futuro, sendo que no diagnóstico de 2017 apresentado à área de Gestão de Pessoal do Poder Executivo foi feita a solicitação de 40 vagas para o concurso para ATPS e de 63 vagas para os cargos de PGPE (todos de nível superior). Também foram feitos dois pedidos para servidores temporários, sendo um com a solicitação de prorrogação dos contratos daqueles que se encontram em exercício, e outro solicitando novo processo seletivo, totalizando 72 vagas.

### 5.1.4 Contratação de Pessoal de Apoio e Estagiários

As informações sobre pessoal de apoio e estagiários estão centralizadas no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do MDS.

### 5.1.5 Contratação de Consultores com Base em Projetos de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais

A contratação de consultorias na modalidade produto foi, em 2017, assim como já vinha ocorrendo nos anos anteriores, um importante instrumento da gestão da Senarc no sentido de contar com recursos humanos de alta qualificação para o desenvolvimento de soluções em algumas importantes dimensões do funcionamento da UG.

Foram realizadas ou encerradas duas contratações de consultorias voltadas a aprimoramentos do Cadastro Único, de seu sistema e bases de dados, de sua segurança de acesso e tecnologia, oferecendo melhorias voltadas a inclusão de novas regras, identificação de pontos a desenvolver, batimentos com outras bases da gestão federal para fortalecimento do Cadastro Único e de sua utilização por programas usuários e GPTEs.

Foram executados contratos de outras 6 (seis) consultorias para realização de batimentos dados e estudos relacionados às condicionalidades da saúde, educação, estudos sobre mercado de trabalho e suas interferências e efeitos do Programa Bolsa

Família, fortalecimento da intersetorialidade com foco na diminuição da desigualdade social, e outros aperfeiçoamentos da Gestão de Condicionalidades e do Sistema de Condicionalidades (Sicon).

Também foram aperfeiçoados os instrumentos de comunicação e de capacitação de gestores e técnicos do PBF e Cadastro Único.

As informações detalhadas apresentadas no Anexo VII, Contratação de Consultores na Modalidade Produto, relatam consultorias iniciadas, finalizadas ou com pagamento de produto no exercício de 2017.

#### **5.1.5.1 Importância dessa Modalidade de Contratação para a Consecução da Missão e Negócio da Unidade**

A contratação de consultoria individual busca trazer aporte de conhecimento inédito por meio de sua atuação, definida com objetividade e clareza, na produção de serviços técnicos especializados relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dos Programas e Ações que procuram beneficiar. Esta atuação é restrita a um período limitado, alcançando em sua grande maioria prazo não superior a doze meses, e sem subordinação jurídica às unidades cujos estudos estão vinculados.

No âmbito deste MDS os Programas Governamentais de suas áreas finalísticas encontram-se em estágios diferenciados de aperfeiçoamento, sendo que o aporte que as contratações individuais por produto trazem a cada um diferenciam-se, em acordo a estes momentos particulares de cada ação governamental. Os diferentes níveis de consolidação dos programas demandam contribuições que remetem desde melhorias em seus sistemas informatizados, buscando torná-los em ferramentas mais efetivas de gestão, até a apresentação de alternativas para a incorporação de novos conceitos para a implementação dos programas e políticas a que estão vinculados.

Aos programas mais consolidados, como Bolsa Família, as consultorias individuais buscam, por exemplo, aportar informações que permitem avançar no aperfeiçoamento de seus sistemas (torná-los mais capazes de trazer informações consistentes sobre seu público alvo, interação com outras iniciativas governamentais, a confiabilidade de suas informações, a identificação de inconsistências de informações e outros) bem como primeiras análises quanto a aspectos específicos do programa junto ao público alvo (seja por meio de análise quanto ao cumprimento de condicionalidades ou efeito que o benefício traz para o consumo das famílias).

#### **5.1.5.2 Critérios de Escolhas de Consultores**

No âmbito deste MDS as contratações de consultorias individuais fazem parte dos instrumentos de planejamento anual de execução de cada Projeto de Cooperação Técnica Internacional.

Deste modo, as Secretarias elaboram suas propostas para esta contratação:

- considerando a respectiva finalidade dos diferentes projetos de cooperação;
- os desafios apresentados às respectivas políticas e sua compatibilidade com os projetos de cooperação técnica internacional;

- o escopo da contratação a ser efetivada;
- a melhor adequação desta contratação, analisando sempre a possibilidade de contratação por meio de consultoria pessoa jurídica, no caso de contratações com escopo mais extenso;
- capacidade de gestão técnica das contratações.

### 5.1.5.3 Despesas Relacionadas

A contratação de consultoria individual no âmbito deste MDS disponibiliza a possibilidade de emissão de passagens e pagamento de diárias para o deslocamento do consultor em missões necessárias à consecução dos objetivos de sua contratação.

Esta opção de disponibilização de recursos, que não se somam aos totais previstos no valor da contratação, visa preservar que o deslocamento do consultor se dê em acordo com a real necessidade apontada no momento da execução do produto, sem o risco de uma busca de minimização destes gastos com o objetivo de auferir maiores ganhos na remuneração dos produtos da consultoria.

### 5.1.5.4 Sincronismo entre os Fluxos Financeiro e Físico dos Projetos

Os aportes de recursos, no âmbito dos Projetos de Cooperação, são feitos de modo a melhor adequar a previsão de execução com a necessária disponibilização de recursos necessários para isso. Deste modo utilizam-se os respectivos planejamentos anuais de cada projeto de cooperação e verifica-se também em que estágio de execução se encontra as despesas planejadas. Havendo atraso na execução das ações previstas, não se faz aporte de recursos até que seja realmente necessário. Para o Acordo de Empréstimo, além do aporte ao Projeto de Cooperação em momento mais adequado, também os saques dos recursos em dólar são feitos apenas no momento em que há forte indicação quanto à execução das ações planejadas.

### 5.1.5.5 Avaliação de Riscos Relacionados às Contratações e Controles Internos Instituídos

O quadro abaixo descreve as medidas de avaliação, monitoramento e mitigação de riscos adotadas pela Senarc no processo de contratação de consultores.

**Quadro 50 – Avaliação de Riscos na Contratação de Consultores**

<b>Etapa</b>	<b>Risco</b>	<b>Controle Interno</b>
Planejamento da Contratação;	Similaridade da contratação a outras contratações ocorridas.	Pesquisa eletrônica nos arquivos dos projetos, de modo a verificar se há contratações, objeto ou produtos similares ao que se encontra em tramitação.
	Objeto da contratação não guarda consonância com objetivo do Projeto de Cooperação Técnica.	Verificação de consonância do objeto da contratação com o objetivo do Projeto de Cooperação Técnica.

Elaboração do Termo de Referência;	Falta de controle da circulação de informações referentes ao Termo de Referência durante a fase de sua elaboração.	Constituição formal de comissão técnica para elaboração do edital e processo de avaliação da seleção. A comissão toma ciência quanto ao sigilo devido para a fase de elaboração do edital.
	Excesso de restrições ou amplitude de possibilidades para contratação.	Análise da DPI quanto aos requisitos obrigatórios e desejáveis de modo a verificar se não há desequilíbrio para estes critérios, podendo levar a processo deserto ou excesso de Currículos a serem analisados.
	Atividades da Consultoria podem ser atividades regimentais ou podem ser executadas por RH do Ministério.	Unidade demandante encaminha solicitação de contratação já com declaração de que não se trata de atividade regimental nem há pessoas disponíveis em seu quadro para essa execução. Realização de consulta à unidade de Gestão de Recursos Humanos, que faz o encaminhamento da pesquisa para demais unidades do Ministério.
Avaliação dos Currícula Vitae;	Aplicação incorreta dos critérios estabelecidos no TR.	Elaboração de planilha eletrônica de avaliação com critérios a serem considerados neste processo.
	Atribuição de notas com pouco critério.	As notas da avaliação devem ser justificadas em cada ponto da avaliação e por cada um dos avaliadores.
	Beneficiar candidato considerando fatores de relação pessoal.	Declaração quanto ao dever de sinalizar esta situação no caso de sua ocorrência e pedir o afastamento da etapa de avaliação.
Contratação;	Disparidade de expectativas quanto ao que se espera da contratação em termos de produtos a serem entregues e forma de trabalho.	Realização da reunião de negociação entre comissão técnica e candidato selecionado, na qual ocorre a apresentação de dúvidas e esclarecimentos pelas partes.
	Impossibilidade de contratação devido a ocorrências previstas na legislação específica ou na lei de conflito de interesses.	Há o esclarecimento quanto às respectivas vedações da legislação, sendo que há ainda pesquisa realizada no portal da transparência e pela Coordenação Geral de Recursos Humanos, para a verificação de ocorrência quanto a alguma situação de incompatibilidade com a contratação da consultoria.
Elaboração de produtos;	Elaboração de produto que não atende às necessidades da contratação.	Durante a reunião de negociação da contratação há o esclarecimento do que se espera da contratação e de cada um dos produtos previstos no TR.
		A supervisão técnica da contratação faz o encaminhamento da elaboração do produto e adverte o consultor contratado em caso de elaboração de produto cujo conteúdo não atenda ao que é necessário para a unidade demandante.
Aprovação de produtos.	Pagamento de produtos que não se constituem no que efetivamente deveria ser	Além da aprovação técnica do produto, que deve vir da área demandante, esta DPI realiza a verificação dos aspectos formais do produto, em conformidade com o que se encontra

	entregue no âmbito da contratação.	previsto no TR e em sua planilha de detalhamento das atividades necessárias para a obtenção do produto. Em caso de dúvida a DPI elabora consulta apontando a inconsistência percebida, solicitando maiores esclarecimentos, sua correção ou aplicação de glosa aos valores pagos pelo produto.
--	------------------------------------	--

As informações detalhadas sobre os projetos e programas nessa modalidade estão disponíveis no sítio do MDS na Internet, cujo caminho de acesso é <https://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/projetos-de-cooperacao-tecnica-e-financeira-com-organismos-internacionais>.

## **5.2 Gestão de Patrimônio e Infraestrutura**

As informações sobre Gestão de Patrimônio e Infraestrutura estão centralizadas no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do MDS.

## **5.3 Gestão de Tecnologia da Informação**

As informações sobre Gestão de Tecnologia da Informação, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) estão centralizadas no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do MDS.

## **5.4 Gestão Ambiental e Sustentabilidade**

As informações sobre Gestão Ambiental e Sustentabilidade estão centralizadas no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do MDS.

## **5.5 Gestão Fundos e Programas**

Esta Unidade não faz gestão de Fundos e Programas.

## 6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

### 6.1 Canais de Acesso do Cidadão

#### I. Sistemática de Atendimento

O atendimento aos demandantes da Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) se dá pelo canal telefônico 0800 707 2003 e e-mails: gestorpbf@mds.gov.br (para gestores e técnicos municipais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único) e bolsa.familia@mds.gov.br (para os demais cidadãos). O fluxo de atendimento é efetuado em 3 (três) níveis de serviços, cujas atribuições são distintas, mas interdependentes.

O 1º e 2º níveis de atendimento são de responsabilidade da empresa prestadora de serviços para o MDS, Call Tecnologia e Serviços. O 3º nível é de responsabilidade do MDS e corresponde às áreas técnicas do Ministério.

- **Atendimento de 1º Nível**

O Atendimento de 1º Nível corresponde aos serviços prestados pelos operadores por meio das Posições de Atendimento - PA. Esse atendimento é dividido em Células, conforme segue abaixo:

**Tabela XXVI – Atendimento de 1º Nível da Central de relacionamento do MDS**

<b>Células</b>	<b>Tipos de Serviços<sup>1</sup></b>
Generalista	Teleatendimento Receptivo aos beneficiários e não beneficiários dos programas sociais
Especialista Senarc	Teleatendimento Receptivo aos gestores e técnicos do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ouvidoria	Teleatendimento exclusivo às sugestões, elogios, reclamações, solicitações diversas e denúncias, bem como às orientações para acesso aos canais do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Ativo	Teleatendimento Ativo
Multimeios	Atendimento por meio de chat, e-mail, carta e fax, atendimento presencial.
Help Desk	Suporte remoto aos usuários (gestores/ técnicos municipais) de sistemas de informações do MDS

<sup>1</sup>. Refere-se a todas as células comuns do MDS e à célula especialista da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc).

Todo atendimento prestado pelos operadores é realizado mediante consulta à base de conhecimento informatizada, que se encontra devidamente disponível no Sistema de Gestão de Demandas (SGD). Os atendimentos também são registrados no SGD, incluindo aqueles com questionamentos não localizados pelo operador na base de conhecimento. Neste caso, são registrados no SGD como uma demanda pendente (Informação Não Encontrada - INE) que será obrigatoriamente encaminhada ao 2º nível de atendimento.

- **Atendimento de 2º Nível**

O atendimento de 2º nível corresponde aos serviços prestados pelos analistas que dão suporte à Coordenação-Geral da Central de Relacionamento e à Ouvidoria, ambas subordinadas à Secretaria-Executiva (SE) do MDS. Consiste no apoio à gestão e à retaguarda do atendimento prestado pelo 1º nível.

Todo atendimento não concluído pelo 1º nível deve ser encaminhado, por meio do SGD, para a equipe de 2º nível, que é responsável pela realização de pesquisas mais detalhadas sobre o assunto demandado e que entra em contato, se assim julgar adequado, com as áreas técnicas do MDS (3º nível) para obter as informações necessárias.

A equipe do 2º também é responsável pelas bases de conhecimentos utilizadas pelos profissionais da Central de Relacionamento, propondo redações voltadas a cada público a partir dos conteúdos oferecidos pelas secretarias e outras áreas finalísticas.

- **Atendimento de 3º Nível**

O atendimento de 3º nível, no que se refere às demandas de responsabilidade da Senarc, ou seja, relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, é realizado como suporte dos profissionais dos departamentos da Secretaria, que repassam informações e conteúdos necessários para resolução das demandas e incremento da base de conhecimento.

Todo atendimento não concluído pelo 2º nível é encaminhado pelo SGD ao 3º nível, que compreende a equipe da Coordenação de Atendimento da Senarc e os departamentos responsáveis por cada assunto na Secretaria. Recebida uma demanda no 3º nível, ela é avaliada inicialmente pela Coordenação de Atendimento, que poderá apresentar o conteúdo para a Central de Relacionamento ou submetê-la ao ponto focal do departamento para preparação da resposta à Central.

## II. Demandas Tratadas em 2017

O quadro a seguir traz as demandas relativas ao Cadastro Único e do PBF recebidas de cidadão e gestores e técnicos do PBF e atendidas pela Central de Relacionamento do MDS em comparação com o total de demandas do Ministério:

**Quadro 51 - Relatório de Demandas<sup>1</sup> da Central de Relacionamento em 2017**

Tipo de Entrada	Gestor			Cidadão		
	MDS	Senarc	Percent.	MDS	Senarc	Percent.
Telefonia	76.468	39.206	51,3%	1.614.142	1.574.206	97,5%
E-mail	25.099	6.125	24,4%	3.211	2.155	67,1%
<b>Total <sup>2</sup></b>	<b>103.197</b>	<b>45.450</b>	<b>44,0%</b>	<b>1.617.366</b>	<b>1.576.365</b>	<b>97,5%</b>

Fonte: MDS – Dez. 2017.

<sup>1</sup>. Demandas que entraram pelo 1º Nível e foram atendidas no 1º, 2º ou 3º nível

<sup>2</sup>. O total é maior uma vez que inclui demandas de outros meios e demandas finalizadas por não pertencerem ao MDS.

O quadro abaixo traz o resultado das demandas separadas por caixas de entrada dos módulos de Telefonia e E-mail. O quadro também classifica as demandas como: recebidas, respondidas e pendentes.

**Quadro 52 - Relatório de Demandas<sup>1</sup> do SGD em 2017**

<b>Tipo de Entrada</b>	<b>Demandas recebidas</b>	<b>Respondidas</b>	<b>Pendentes</b>
<b>TELEFONIA Senarc</b>	8.003	7.216	787
<b>E-MAIL Senarc</b>	2.150	1.953	197
<b>TOTAL</b>	<b>10.153</b>	<b>9.169</b>	<b>984</b>
<b>PERCENTUAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>90,30%</b>	<b>9,70%</b>

Fonte: MDS – Dez. 2017.

<sup>1</sup> Demandas de 3º Nível

As demandas da Ouvidoria Social do MDS, recebidas em 2017, referem-se a dúvidas, reclamações, sugestões e elogios. No entanto, são as demandas sobre reclamações e dúvidas que efetivamente necessitam de análise dos demais Departamentos para serem respondidas.

Abaixo segue o quadro demonstrativo das demandas de Ouvidoria tratadas pela Coordenação de Atendimento nos módulos de Telefonia, E-mail e Carta:

**Quadro 53 - Relatório de Demandas da Ouvidoria em 2017**

<b>Tipo de Entrada</b>	<b>Demandas recebidas</b>	<b>Respondidas<sup>1</sup></b>	<b>Encaminhadas<sup>2</sup></b>
<b>TELEFONIA Senarc</b>	249	41	208
<b>E-MAIL Senarc</b>	180	57	123
<b>CARTA Senarc</b>	10	3	7
<b>TOTAL</b>	<b>439</b>	<b>101</b>	<b>338</b>
<b>PERCENTUAL</b>	<b>100%</b>	<b>23%</b>	<b>77%</b>

Fonte: MDS – Dez. 2017.

<sup>1</sup> Respondidas pela Coordenação de Atendimento.

<sup>2</sup> Encaminhadas para os departamentos da Senarc.

Em comparação ao exercício anterior, 2016, observa-se que, apesar de ter havido um aumento de aproximadamente de 24,3% nas demandas registradas no SGD, houve uma melhora no percentual de demandas atendidas no mesmo exercício que subiu de 89,6% para 90,3%. Já com relação às demandas recebidas pela Ouvidoria houve uma diminuição de mais de 18% de seu total, sendo que o percentual daquelas que foram respondidas pelas áreas técnicas da Senarc saltou de 57,3% para mais de 77% em 2017.

No aspecto qualitativo, é importante ressaltar ainda que o MDS supervisiona o monitoramento das demandas recebidas e seu tratamento pelos operadores do 1º nível, com o objetivo de garantir e melhorar a qualidade do atendimento realizado. Esse monitoramento, conhecido usualmente como “calibração”, consiste em escutas de ligações para o canal 0800 707 2003 e verificações de e-mails, ambos recebidos pela Central de Relacionamento. Este monitoramento é feito com a participação da Coordenação-Geral da Central de Relacionamento e, sempre que possível, de representantes dos departamentos da Senarc.

A calibração tem como objetivo avaliar os atendimentos no que se refere ao conteúdo das respostas e aos critérios de cortesia e cordialidade na comunicação. As ligações não satisfatórias são levadas para conhecimento da Central de Relacionamento do MDS, que por sua vez articula com a empresa prestadora do serviço a correção das falhas apontadas, assim como a atualização da base de conhecimento da Senarc (FAQ’s e RP’s), quando necessário.

## **6.2 Carta de Serviços ao Usuário**

O MDS disponibiliza para a sociedade a Carta de Serviços ao Cidadão. Trata-se de uma plataforma digital — hotsite — inovadora, de fácil navegação, com linguagem simples e direta, intitulada “O MDS pra Você”. Está disponível no endereço: [www.mdspravoce.mds.gov.br](http://www.mdspravoce.mds.gov.br).

A construção de “O MDS pra Você” se baseou no acesso à informação, no fortalecimento da transparência pública, no incentivo à participação social e na aproximação do cidadão com o Estado. A Carta de Serviços apresenta os programas, os serviços e as ferramentas do MDS de forma clara, agrupados por assuntos e não por secretarias. Assim, o hotsite foi desenvolvido em linhas temáticas para que o internauta abra as páginas que lhe interessam.

Há uma seção sobre o PBF, com tópicos como: o que é; quem pode receber; tipo de benefícios; e acesso à saúde e à educação. Na parte do Cadastro Único, estão listados, entre outras informações, os programas que utilizam essa base para a seleção de beneficiários, tais como o Minha Casa Minha Vida e a Tarifa Social de Energia Elétrica. A página apresenta os links para os sites desses programas.

## **6.3 Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos-Usuários**

A Senarc não presta serviços diretamente ao cidadão. As informações relacionadas à Central de Relacionamento, Ouvidoria e SIC estão apresentadas no relatório da Secretaria Executiva do MDS.

## **6.4 Mecanismos de Transparência das Informações Relevantes sobre a Atuação da Unidade**

A Senarc disponibiliza por meio do site do MDS informações relevantes, de interesse da sociedade, sobre o Cadastro Único (<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>) e sobre o PBF (<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia>). Igualmente estão disponíveis ao público em geral pela Internet os Relatórios de Gestão e de Auditoria da Unidade (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/auditoria/secretaria-nacional-de-renda-de-cidadania>).

## **6.5 Medidas para Garantir a Acessibilidade aos Produtos, Serviços e Instalações**

O acesso aos produtos e serviços sob a responsabilidade da Senarc, Cadastro Único e Benefícios do Bolsa Família é realizado pela Caixa Econômica Federal e pelos Municípios. A Caixa disponibiliza um sistema para cadastramento no Cadastro Único e um sistema para concessão, cálculo e pagamento dos benefícios que é feito por meio de sua rede de agências, lotéricas e representantes. Os municípios disponibilizam equipes de servidores, instalações e sistema de logística para atendimento da população foco dos programas sociais do Governo Federal.

O acesso físico de cidadãos portadores de alguma necessidade especial aos serviços e produtos sob gestão da Unidade é facilitada pela CEF e pelos Municípios na operacionalização do PBF e do Cadastro Único, uma vez que observam os normativos brasileiros de acessibilidade na construção de suas instalações físicas e de seus sistemas informatizados.

Quanto ao acesso físico às instalações do MDS, este assunto deve ser abordado no Relatório de Gestão da SE/MDS que tem sob sua responsabilidade a área responsável pela adequação dos edifícios e instalações do Ministério aos requisitos de acessibilidade hoje estabelecidos.

## 7. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

### 7.1 Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

A Senarc não faz gestão contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio. As informações relativas a este tópico poderão constar nas informações prestadas pela Secretaria Executiva do Ministério.

### 7.2 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

O processo de apuração de custos na gestão da UPC é conduzido pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

O quadro abaixo demonstra as ações orçamentárias do Programa 2019 - Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais, bem como a execução física associada a cada uma delas. Os produtos e serviços vinculados a essas ações podem ser assim resumidos:

- **Família Notificada:** ação de envio de correspondências às famílias beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA que tem por objetivo informar-lhe de procedimentos que cada família deve cumprir no âmbito do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, dentre os quais se destaca a necessidade de revisar e atualizar o cadastro, assim como a necessidade destas famílias em cumprir as condicionalidades do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
- **Cadastro Atualizado:** cadastro existente na base do Sistema Cadastro Único que atende aos critérios de atualização estabelecidos nos normativos;
- **Família Atendida:** corresponde ao número de famílias que recebem os benefícios do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
- **Ente Federativo Apoiado:** espelha o número de municípios que após a mensuração dos resultados calculados a partir do IGD-PBF fazem jus ao recebimento de recursos financeiros.

**Quadro 54 – Variação de Custos**

Produtos/Serviços	Custo Total de 2017	Custo Unitário			Variação % Custo Unitário		Economia Total em 2017 com base em 2015	Economia Total em 2017 com base em 2015
		2017	2016	2015	2013	2017/2013		
Família Notificada (*)	12.678.155,00	1,81	1,66	-	1,10	12.678.155,00	1,66	-
Cadastro atualizado (**)	18.899.200,00	0,85	1,82	1,02	0,35	18.899.200,00	0,85	1,02
Família Atendida	27.913.867.699,00	2.021,48	2.025,97	1.895,37	1.703,62	27.913.867.699,00	2.021,48	1.895,37
Ente Federativo Apoiado	513.000.000,00	104.715,24	84.306,10	107.716,22	92.194,36	513.000.000,00	104.715,24	107.716,22

Fonte: SENARC/MDS – Dez. 2017.

(\*) Valor de custo foi contabilizado tomando por base a execução dos recursos alocados na ação 20IT. Ação que tem como principal finalidade o custeio do contrato de prestação de serviços para dentre outras, o envio de notificações às famílias beneficiárias do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA em situação de descumprimento de condicionalidades.

(\*\*) Valor do custo foi contabilizado a partir das informações extraídas do SIC (Sistema de Informações de Custos do Governo Federal), tomando por base a execução dos recursos alocados na ação 6414. Essa ação possui como produto a quantidade de cadastro válido da base de cadastro do Cadastro Único.

**7.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas**

As informações contábeis da UPC lançadas no exercício de 2017 estão descritas nos quadros apresentados nos seguintes anexos:

- Anexo I - BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- Anexo II - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- Anexo III - BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- Anexo IV - DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- Anexo V- DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- Anexo VI – NOTAS EXPLICATIVAS.

## 8. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Neste item são apresentadas as medidas decorrentes de determinações e recomendações do TCU, recomendações da CGU e medidas para apuração de responsabilidades por danos ao Erário.

Em sua maioria as recomendações derivaram de batimentos de bases de dados que a Senarc não tinha acesso e que mais recentemente tem sido incorporadas em processos rotineiros da Secretaria, como é o caso do processo de averiguações cadastrais.

Por outro lado, os achados e recomendações dos Órgãos de Controle que apontam para a necessidade de implementação de novos sistemas de gestão internos à Senarc e de aprimoramentos de procedimentos e de metodologia em cálculos já realizados pela Secretaria tem contribuído para avanços nos processos de gestão do PBF.

### 8.1 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

Na Senarc o recebimento e o registro das demandas dos órgãos de controle são realizados pelo Setor de Apoio, vinculado ao Gabinete, enquanto que o atendimento e acompanhamento de prazos é feito pela Assessoria do Gabinete em conjunto com os pontos focais das áreas técnicas que são demandadas. O acompanhamento das demandas do TCU, bem como a implementação de ações e cumprimento de prazos em 2017, ocorreu por meio do sistema SEI.

O procedimento adotado tem o seguinte fluxo: recebida uma demanda pelo Setor de Apoio, a Assessoria do Gabinete da Unidade verifica se dispõe de elementos suficientes para seu atendimento, caso contrário é solicitado ao ponto focal da área responsável pela questão os subsídios para o atendimento.

Dos Acórdãos exarados pelo TCU em 2017, 8 se destinaram à Senarc, totalizando 16 determinações e encaminhamentos. A todos foi dado o tratamento que no entendimento da Senarc são adequados e devidos, tendo tais medidas sido informadas tempestivamente àquela Corte.

Do total do estoque de recomendações e determinações em tratamento pela Secretaria, o TCU considerou 24 atendidas e concluídas, enquanto outras 12 encontram-se em implementação, conforme os quadros a seguir.

**Quadro 55 – Acórdãos Recebidos em 2017**

Acórdãos	Determinações/ Recomendações	Tratamento	
	Qtde	Atendidas	Em Atendimento
2482/2017 - TCU - 2ª Câmara	1		1
2416/2017 - TCU - Plenário	1		1
1344/2017 - TCU - Plenário	3		3
2239/2017 - TCU - 1ª Câmara	1		1
2612/2017 - TCU - Plenário	5		5
1999/2017 - TCU - 1ª Câmara	1	1	
2775/2017 - TCU - Plenário	2		2
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>12</b>

Fonte: SENARC/MDS – Dez. 2017

**Quadro 56 – Acórdãos Recebidos em 2016**

Acórdãos	Determinações/ Recomendações	Tratamento	
	Qtde	Atendidas	Em Atendimento
1009/2016 – TCU Plenário	3	3	
1380/2016 - TCU Plenário	2	2	
2185/2016 TCU – 2ª Câmara	1	1	
7433/2016 - TCU - 2ª Câmara	1	1	
4932/2016 - TCU - 1ª Câmara	1	1	
8916/2016 - TCU - 2ª Câmara	2	2	
3465/2016 - TCU - 2ª Câmara	1	1	
5814/2016 - TCU - 1ª Câmara	1	1	
6611/2016 - 1ª Câmara	1	1	
6776/2016 - TCU - 1ª Câmara	10	10	
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	

Fonte: SENARC/MDS – Dez. 2017

Em especial o Acórdão 8708/2017 - 1ª Câmara do TCU, que tratou do monitoramento do Acórdão Nº 6776/2016 - TCU - 1ª Câmara, relativo ao Processo TC-029.865/2015-8 (Prestação de Contas - Exercício: 2014), considerou como implementadas as recomendações referentes aos itens 1.7.2.1, 1.7.2.2, 1.7.2.3 e 1.7.2.6, como em cumprimento as determinações contidas nos itens 1.7.1.1, 1.7.1.2 e 1.7.1.3, e ainda pendentes de implementação as recomendações contidas nos itens 1.7.2.4, 1.7.2.5 e 1.7.2.7, sendo que essas últimas que são relacionadas à elaboração do Relatório de Gestão foram observadas na elaboração do presente relatório.

**Quadro 57 – Recomendações do Acórdão 6776/2016 – TCU – 1ª Câmara**

RECOMENDAÇÕES (Itens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão Nº 6776/2016 - TCU - 1ª Câmara)	STATUS
1.7.1.1. em 180 dias, implemente rotina automatizada de cálculo do Índice de Gestão Descentralizada	Consideradas como em cumprimento pelo Acórdão 8708/2017 - TCU - 1ª Câmara
1.7.1.2. informe sobre a restituição dos valores devidos pelos municípios como consequência do recálculo do incentivo financeiro de acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades, por ocasião da próxima prestação anual de contas;	Consideradas como em cumprimento pelo Acórdão 8708/2017 - TCU - 1ª Câmara
1.7.1.3. informe o quantitativo de processos de cobrança de famílias que receberam indevidamente benefícios do Programa Bolsa Família com comprovação de dolo que foram autuados, finalizados com restituição de valores, finalizados com encaminhamento devido e o estoque remanescente, por ocasião da próxima prestação anual de contas;	Consideradas como em cumprimento pelo Acórdão 8708/2017 - TCU - 1ª Câmara

1.7.2.1. verifique o CPF e atualize os nomes e endereços quando da confecção do Rol de Responsáveis, em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010;	Considerada como implementada conforme Acórdão 8708/2017 - 1ª Câmara do TCU
1.7.2.2. informe no Relatório de Gestão sobre todos os itens e subitens pertinentes à secretaria, conforme decisões normativas que vierem a substituir a DN-TCU 134/2013;	Considerada como implementada conforme Acórdão 8708/2017 - 1ª Câmara do TCU
1.7.2.3 promova estudo no sentido de aperfeiçoar os indicadores das condicionalidades de educação, especialmente melhorando a confiabilidade de referido indicador;	Considerada como implementada conforme Acórdão 8708/2017 - 1ª Câmara do TCU
1.7.2.4. informe na descrição dos Macroprocessos finalísticos da unidade, as conduções destes macroprocessos durante o exercício, conforme o art. 1º e §4º do Anexo Único da Portaria TCU 90/2014;	Os macroprocessos da UPC estão descritos no item 2.5 deste relatório, bem como no relatório de Gestão de 2016 da Senarc
1.7.2.5. informe e analise as demandas recebidas e atendidas pelos canais de comunicação da unidade com a sociedade frente a anos anteriores, conforme o art. 1º e §10º do Anexo Único da Portaria TCU 90/2014;	A informação e a análise das demandas recebidas e atendidas pelos canais de comunicação da unidade com a sociedade frente a anos anteriores estão descritas no item 6.1 deste relatório, bem como no relatório de Gestão de 2016 da Senarc
1.7.2.6 apresente o resultado final da Revisão Cadastral de 2013, alcançado somente no exercício de 2014, conforme o item 5.2 da Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU 134/2013	Considerada como implementada conforme Acórdão 8708/2017 - 1ª Câmara do TCU
1.7.2.7. preencha adequadamente os quadros da execução orçamentária, utilizando as unidades de medida adequadas e preenchendo os campos corretamente, conforme o art. 1º e §18º do Anexo Único da Portaria TCU 90/2014;	Os quadros da execução orçamentária descritos no item 3.3 deste relatório foram preenchidos de acordo com os normativos do TCU, bem como no relatório de Gestão de 2016 da Senarc

Das 20 determinações de exercícios anteriores a 2016, somente uma ainda estava em tratamento em 2017. A que se encontrava com pendência de implementação era a determinação nº 9.3.2, contida no Acórdão TCU nº 202/2014 –TC011.667/2011-7, para o qual a Senarc apresentou o seguinte posicionamento, por meio do Ofício nº 61/2017/MDS/SENARC/DECAU, de 15/12/2017:

*“Com os meus cumprimentos e em atendimento à Determinação nº 9.3.2, do Acórdão nº 202/2014, venho informar que foram concluídos, no dia 8/11/2017, os trabalhos do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), que foi instituído no âmbito do MDS - e com participação do agente operador do Cadastro Único, a CAIXA - para elaborar minuta de política de controle de acesso. Informamos que, no dia 29 de novembro de 2017, foi publicada a Portaria nº 502, que estabeleceu Política de Controle de Acesso aos Dados do Cadastro Único para Programas Sociais (PCA).*

*A portaria segue em anexo a este Ofício e também pode ser consultada através do seguinte endereço eletrônico no portal do Ministério do Desenvolvimento Social(MDS): [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro\\_unico/portarias/2017/portaria\\_502\\_29112017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2017/portaria_502_29112017.pdf)*

*O uso do Cadastro Único expandiu-se, significativamente, nos últimos anos, passando a ser instrumento de implementação de várias políticas sociais. Diversos órgãos passaram a receber a base cadastral das famílias e a utilizá-la para criação de sistemas próprios ou mesmo para realizar batimentos diversos com fins de monitoramento e gestão das suas políticas sociais. Dessa forma, o escopo da PCA abarca as várias formas de acessos aos dados do Cadastro Único, de forma a dar segurança ao acesso das informações das famílias e pessoas incluídas.*

*Entre outras questões, a PCA define regras de controle de acesso, direitos e deveres para cada usuário ou grupo de usuários e se vincula a todas as formas de acesso aos dados cadastrais existentes ou que vierem a ser implantadas, vinculando o Sistema de Cadastro Único, outros sistemas e outras formas de acesso aos dados para implementação de políticas públicas mantidas pelo MDS, CAIXA ou órgão ou entidade federal, bem como às extrações de bases e batimentos que realizem e que impliquem o repasse de dados cadastrais.*

*Diante o exposto, esta Secretaria entende que a determinação supracitada está plenamente atendida. Ficamos no aguardo da análise do Tribunal de Contas da União”*

## 8.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

A Senarc mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações formuladas pela CGU que são monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente (PPP), disponibilizado no sistema Monitor daquele Órgão. O PPP é coordenado pelo gabinete da Secretaria, que é responsável por acionar as áreas técnicas, de acordo com o objeto da recomendação e com as competências de cada área definidas no Regimento Interno do MDS.

Em 2017 foram monitoradas 21 recomendações, sendo que 06 foram consideradas atendidas pela CGU, enquanto 15, que apesar de já terem sido tratadas, foram consideradas como em atendimento, uma vez que ainda estão pendentes de conclusão das ações implementadas.

**Quadro 58 - Recomendações do PPP da Senarc monitoradas pela CGU**

<b>Recomendações</b>	<b>Monitoradas</b>	<b>Atendidas</b>	<b>Em Atendimento</b>
Nota Técnica 1.182/2010	01	-	01
Relatório de Auditoria nº 201115349	01	01	-
Relatório de Auditoria nº 201406991	08	02	06
Relatório de Auditoria nº 201503505	05	03	02
Relatório de Auditoria nº 201701359	06	-	06
<b>TOTAIS</b>	<b>21</b>	<b>06</b>	<b>15</b>

Fonte: SENARC/MDS – Dez. 2017

As recomendações em acompanhamento pela CGU constam do Anexo VIII, Recomendações em Acompanhamento pela CGU, juntamente com as respostas elaboradas por esta Unidade.

## 8.3 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário

Não há identificação de danos ao Erário além das situações ordinárias objeto dos art. 14 e 14-A da Lei 10.836, de 2004, que trata da cobrança de ressarcimento e aplicação de multa relativa a benefícios recebidos indevidamente do Programa Bolsa Família. Tais situações são abordadas no tópico “Atividade de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família”, deste relatório, e executadas nos termos dos art. 33 a 35 do Decreto nº 5.209, de 2004.

#### **8.4 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993**

As informações sobre a conformidade de que trata o Art. 05, da Lei n.º 8.666/1993, concernentes aos valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, estão centralizadas no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva.

#### **8.5 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento**

A Senarc não realiza gestão de contratos firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento. As informações relativas a este tópico poderão constar nas informações prestadas pela Secretaria Executiva do Ministério.

#### **8.6 Informações sobre ações de publicidade e propaganda**

A Senarc não faz gestão sobre ações de publicidade e propaganda. As informações relativas a este tópico poderão constar nas informações prestadas pela Secretaria Executiva do Ministério.

## **9. ANEXOS E APÊNDICES**

- ANEXO I - BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- ANEXO II - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- ANEXO III - BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- ANEXO IV - DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- ANEXO V- DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS;
- ANEXO VI – NOTAS EXPLICATIVAS.
- ANEXO VII - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE PRODUTO
- ANEXO VIII – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ACOMPANHADAS PELA CGU

**Anexo I**

**BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS  
SUBTÍTULO 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA  
ORGÃO SUPERIOR 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXERCÍCIO 2017  
PERÍODO Anual  
EMISSÃO 05/02/2018  
VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2017	2016	ESPECIFICAÇÃO	2017	2016
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-		- <b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.461.584.593,90</b>
<b>Ordinárias</b>	-		- <b>Ordinárias</b>	<b>431.134.970,00</b>	<b>10.067.655.447,00</b>
<b>Vinculadas</b>	-		- <b>Vinculadas</b>	<b>27.782.818.452,68</b>	<b>18.393.929.146,90</b>
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-		- Seguridade Social (Exceto RGPS)	27.782.818.452,68	17.849.658.825,26
			Operação de Crédito		544.270.321,64
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>28.676.482.541,92</b>	<b>29.312.507.756,56</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>749.392.319,87</b>	<b>939.262.793,62</b>

Resultantes da Execução Orçamentária	28.538.859.800,94	28.212.940.429,19	Resultantes da Execução Orçamentária	501.264.407,48	377.521.542,15
Sub-repasso Recebido	28.538.859.800,94	28.212.940.429,19	Repasso Concedido	501.264.407,48	377.521.542,15
Independentes da Execução Orçamentária	137.622.740,98	1.099.567.327,37	Independentes da Execução Orçamentária	248.127.912,39	561.741.251,47
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	63.411.788,18	655.606.656,30	Transferências Concedidas para Pagamento de RP		117.273.578,07
Demais Transferências Recebidas	260.123,16	563.331,15	Demais Transferências Concedidas	26.279.504,02	
Movimentação de Saldos Patrimoniais	73.950.829,64	443.397.339,92	Movimento de Saldos Patrimoniais	221.848.408,37	444.467.673,40
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>328.804.917,99</b>	<b>161.261.675,05</b>	<b>Despesas Extraorçamentárias</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>54.586.998,19</b>
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	32.781.119,83	-	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	-	8.424.433,00
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	74.175.389,79	81.183.917,04	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	68.221.221,38	46.162.565,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	221.848.408,37	80.077.758,01	Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Arrecadação de Outra Unidade	221.848.408,37	80.077.758,01			
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>26.279.504,02</b>	<b>7.944.458,12</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>-</b>	<b>26.279.504,02</b>

Caixa e Equivalentes de Caixa	26.279.504,02	7.944.458,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	-	26.279.504,02
<b>TOTAL</b>	<b>29.031.566.963,93</b>	<b>29.481.713.889,73</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.031.566.963,93</b>	<b>29.481.713.889,73</b>

## **Anexo II**

### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO**  
**NACIONAL**

TITULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS  
SUBTITULO 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA  
ORGÃO SUPERIOR 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXERCÍCIO 2017  
PERÍODO Anual  
EMISSÃO 05/02/2018  
VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-	-
<b>Receitas Tributárias</b>	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
<b>Receitas de Contribuições</b>	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-

Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.	-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-	-	-
<b>Receita Industrial</b>	-	-	-	-
<b>Receitas de Serviços</b>	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-

<b>Operações de Crédito</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
<b>Amortização de Empréstimos</b>	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>	-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS</b>	-	-	-	-
<b>REFINANCIAMENTO</b>	-	-	-	-
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	-	-	-	-
<b>Mobiliária</b>	-	-	-	-
<b>Contratual</b>	-	-	-	-
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	-	-	-	-
<b>Mobiliária</b>	-	-	-	-
<b>Contratual</b>	-	-	-	-

<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	-	-	-	-
<b>DEFICIT</b>			<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.213.953.422,68</b>
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.213.953.422,68</b>
<b>DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA</b>	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos	-	-	-	-
Créditos Adicionais Reabertos	-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.139.778.032,89</b>	<b>28.106.996.913,06</b>	-
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	-	-	-	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Despesas Correntes</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.139.778.032,89</b>	<b>28.106.996.913,06</b>	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>
<b>Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Inversões Financeiras</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-	-	-	-

<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.139.778.032,89</b>	<b>28.106.996.913,06</b>	-
						<b>28.213.953.422,68</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.139.778.032,89</b>	<b>28.106.996.913,06</b>	-
						<b>28.213.953.422,68</b>
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>28.213.953.422,68</b>	<b>28.139.778.032,89</b>	<b>28.106.996.913,06</b>	-
						<b>28.213.953.422,68</b>

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	<b>81.183.917,04</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>12.962.695,66</b>	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	<b>81.183.917,04</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>12.962.695,66</b>	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-

Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>81.183.917,04</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>68.221.221,38</b>	<b>12.962.695,66</b>	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-



**Anexo III**

**BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO  
NACIONAL

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS  
SUBTÍTULO 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA  
ORGÃO SUPERIOR 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXERCÍCIO 2017  
PERÍODO Anual  
EMISSÃO 05/02/2018  
VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2017	2016	ESPECIFICAÇÃO	2017	2016
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	-	26.855.060,63	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	32.781.119,83	33.972.924,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	26.279.504,02	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	-	-
Créditos a Curto Prazo	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	-	575.556,61	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	32.781.119,83	33.972.924,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Estoques	-	-	Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-
VPDs Pagas Antecipadamente	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	-	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	731.135,96	-	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	-
Ativo Realizável a Longo Prazo	731.135,96	-	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag. de Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	731.135,96	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-



(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.219.691,18	-136.825.861,07
Bens Imóveis	-	-	<b>(-) Ações / Cotas em Tesouraria</b>	-	-
Bens Imóveis	-	-	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-32.049.983,87</b>	<b>-7.117.863,59</b>
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
<b>Intangível</b>	-	-			
Softwares	-	-			
Softwares	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			

Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
<b>Diferido</b>	-	-			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>731.135,96</b>	<b>26.855.060,63</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>731.135,96</b>	<b>26.855.060,63</b>

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			

Quadro de Compensações

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	<b>2017</b>	<b>2016</b>	ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	<b>2017</b>	<b>2016</b>

<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	-	-	<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>662.094.802,37</b>	<b>1.053.591.624,53</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	-	-	Execução dos Atos Potenciais Passivos	662.094.802,37	1.053.591.624,53
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Rec.	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congêneres a Liberar	892.933,68	1.315.251,77
Direitos Contratuais a Executar	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	661.201.868,69	1.052.276.372,76
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>TOTAL</b>	<b>662.094.802,37</b>	<b>1.053.591.624,53</b>

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO
------------------------	-----------------------------

<b>Recursos Ordinários</b>	<b>-74.175.389,79</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>-32.781.119,83</b>
Seguridade Social (Exceto RGPS)	-32.781.119,83
<b>TOTAL</b>	<b>-106.956.509,62</b>

**Anexo IV**

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS**



**MINISTÉRIO DA  
FAZENDA  
SECRETARIA DO  
TESOURO NACIONAL**

TITULO DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS  
SUBTITULO 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA  
ORGÃO SUPERIOR 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXERCÍCIO 2017  
PERÍODO Anual  
EMISSÃO 05/02/2018  
VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2017	2016
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>-26.279.504,02</b>	<b>18.335.045,90</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>28.898.330.950,29</b>	<b>29.392.585.514,57</b>
<b>Receitas Derivadas e Originárias</b>	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
<b>Transferências Correntes Recebidas</b>	-	-
Intergovernamentais	-	-

Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas	-	-
<b>Outros Ingressos das Operações</b>	<b>28.898.330.950,29</b>	<b>29.392.585.514,57</b>
Ingressos Extraorçamentários	-	-
Transferências Financeiras Recebidas	28.676.482.541,92	29.312.507.756,56
Arrecadação de Outra Unidade	221.848.408,37	80.077.758,01
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-28.924.610.454,31</b>	<b>-29.374.250.468,67</b>
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>	<b>-28.175.215.823,64</b>	<b>-28.434.984.181,49</b>
Legislativo	-	-
Judiciário	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-27.750.037.332,85	-27.537.813.303,08
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-

Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-425.178.490,79	-897.170.878,41
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>-2.310,80</b>	<b>-3.493,56</b>
Intergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-2.310,80	-3.493,56
Outras Transferências Concedidas	-	-
<b>Outros Desembolsos das Operações</b>	<b>-749.392.319,87</b>	<b>-939.262.793,62</b>
Dispêndios Extraorçamentários	-	-
Transferências Financeiras Concedidas	-749.392.319,87	-939.262.793,62
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	-	-
<b>INGRESSOS</b>	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	-	-

Aquisição de Ativo Não Circulante	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	-	-
<b>INGRESSOS</b>	-	-
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais	-	-
<b>Transferências de Capital Recebidas</b>	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências de Capital Recebidas	-	-
<b>Outros Ingressos de Financiamento</b>	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>-26.279.504,02</b>	<b>18.335.045,90</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>26.279.504,02</b>	<b>7.944.458,12</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>-</b>	<b>26.279.504,02</b>

**Anexo V**

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS**



**MINISTÉRIO DA  
FAZENDA  
SECRETARIA DO  
TESOURO NACIONAL**

TITULO DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS  
SUBTITULO 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA E CIDADANIA  
ORGÃO SUPERIOR 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXERCÍCIO 2017  
PERÍODO Anual  
EMISSÃO 05/02/2018  
VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2017	2016
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>28.932.461.265,87</b>	<b>29.392.714.451,21</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
<b>Contribuições</b>	-	-
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	-	-
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	-	-
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>69.188.273,09</b>	<b>78.411.892,08</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	46.876,65	166,11
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	69.141.396,44	78.411.725,97
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	-	-
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>28.676.482.541,92</b>	<b>29.312.507.756,56</b>
Transferências Intragovernamentais	28.676.482.541,92	29.312.507.756,56
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
<b>Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>33.972.924,22</b>	<b>31.065,02</b>
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	33.972.924,22	31.065,02
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-

<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>152.817.526,64</b>	<b>1.763.737,55</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	152.817.526,64	1.763.737,55
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>28.956.173.694,97</b>	<b>28.923.071.066,90</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	-	-
Remuneração a Pessoal	-	-
Encargos Patronais	-	-
Benefícios a Pessoal	-	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	-	-
Aposentadorias e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>28.206.777.252,29</b>	<b>27.916.262.351,07</b>
Uso de Material de Consumo	-	-
Serviços	28.206.777.252,29	27.916.262.351,07
Depreciação, Amortização e Exaustão	-	-
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	-	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-

Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>749.392.319,87</b>	<b>939.262.793,62</b>
Transferências Intragovernamentais	749.392.319,87	939.262.793,62
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>1.812,01</b>	<b>67.542.428,65</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	-	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	-	67.542.428,65
Desincorporação de Ativos	1.812,01	-
<b>Tributárias</b>	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
<b>Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados</b>	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>2.310,80</b>	<b>3.493,56</b>
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-

Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.310,80	3.493,56
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>-23.712.429,10</b>	<b>469.643.384,31</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

	2017	2016

## **Anexo VI**

### **NOTAS EXPLICATIVAS**

**Ministério do Desenvolvimento Social**  
**UG 550007 - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

<b>Observações Ativo</b>		
1	CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	Valores em créditos a receber decorrentes de irregularidades em benefícios, trata-se processos administrativos instaurados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) para apuração de indícios de recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família.
<b>Observações Passivo</b>		
2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR-CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	Refere-se à apropriação de parte de folha do Programa Bolsa Família, referente aos meses de outubro e dezembro de 2017, cujos pagamentos ocorrerão em Janeiro de 2018, nos termos do contrato firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
<b>Observações Patrimônio Líquido</b>		
3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	Valor registrado de superavit acumulado de exercício anterior
<b>Observações Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
4	SERVICOS	Refere-se a contabilização da despesa com os benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), de que trata a Lei nº 10.836/2004; as despesas com a prestação dos serviços na operacionalização do PBF e do Cadastro Único.
5	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	O grupo comporta a contabilização dos valores transferidos ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o pagamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2 - os valores recebidos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL a título de devolução de benefícios não sacados referentes às competências de 2017, vigendo em 2018.
<b>Observações Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
6	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	Correspondem aos valores de remuneração, recebidos mensalmente, conforme estabelecido no contrato celebrado entre a Caixa/MDS para as ações de transferência de renda.
8	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS-SUB-REPASSE RECEBIDO	Refere-se a transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza (lei 10.836/2004). Os benefícios são pagos mensalmente diretamente às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza
9	INDENIZACOES E RESTITUICOES	São valores de devoluções voluntárias pelos beneficiários de recursos do Programa Bolsa Família (PBF) de exercício anteriores e valores não sacados de benefícios de exercícios anteriores.
10	MULTAS ADMINISTRATIVAS	Refere-se à aplicação de multas previstas no contrato com o agente operador do Programa Bolsa Família

## **Anexo VII**

### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES NA MODALIDADE PRODUTO**

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	SA 986	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 1.2.4</b>	Contratação de Consultor Individual para análise do Sistema de Cadastro Único e sua documentação técnica visando identificar (i) as insuficiências no levantamento de requisitos realizado (desenho de regras incompletas), (i) possíveis erros na implantação das regras, (ii) revisar as críticas cruzadas de verificação de consistência e (iv) a necessidade de inclusão de novas regras.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
18-04-2016	13-04-2017	156.999,99	62.363,89	81.988,87	156.999,99
<b>Nome:</b> GREZIELLA FERREIRA DA SILVA				<b>CPF:</b> 620.***.***-**	

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Análise das funcionalidades de Alteração Cadastral de Família e Pessoa	16-set-2016	23.986,11	10-jan-2017
2	Análise das funcionalidades de Transferência de Família e Pessoa entre municípios ou no mesmo município	21-nov-2016	28.347,22	08-fev-2017
2	Análise das funcionalidades de Transferência de Família e Pessoa entre municípios ou no mesmo município	21-nov-2016	28.347,22	08-fev-2017
3	Análise das funcionalidades de Inclusão de Domicílio, Família, Pessoa e Exclusão de Família e Pessoa	25-jul-2016	22.677,77	25-ago-2016
4	Análise do manual operacional do Sistema de Cadastro Único em relação ao Sistema online	13-abr-2017	32.708,34	24-out-2016
5	Análise das funcionalidades gerenciais: Painel Gerencial, Relatórios Analíticos e Sintéticos.	27-jan-2017	29.655,55	23-mar-2017
6	Análise das funcionalidades de manutenção de usuários, Entrevistador e Unidade Territorial Local	02-jun-2016	19.625,00	09-jun-2016

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	338	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 1.2.4</b>	Contratação de consultor individual para realizar análise comparativa entre os dados de endereço do Cadastro Único, base do Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios e Cadastro Nacional para Fins Estatísticos (CNEFE) do IBGE, com o objetivo de adquirir elementos elucidativos para melhoria na captação de dados de endereçamento do Cadastro Único.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
01-02-2017	14-06-2017	68.660,00	68.660,00	68.660,00	68.660,00
<b>Nome:</b> DANIEL ALBERT SKABA				<b>CPF:</b> 352.***.***-**	

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento contendo análise comparativa entre o padrão de endereçamento do Cadastro Nacional para Fins Estatísticos (CNEFE) e o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios, apontando as diferenças de captação, preenchimento e estrutura das tabelas auxiliares.	07-mar-2017	15.379,84	06-abr-2017
2	Desenvolver algoritmo para o cruzamento de dados de endereços do Cadastro Único e dos Códigos de Endereçamento Postal (CEP) constantes no Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios, avaliando a correta relação entre o endereço e o CEP registrado, apontando os resultados do pareamento e sua representatividade estadual, regional e por situação urbano/rural.	20-abr-2017	24.717,60	25-mai-2017
3	Análise dos resultados do cruzamento entre os dados do Cadastro Único, CNEFE e CEP, com vista a avaliar a qualidade da captação do endereço do Cadastro Único e suas possibilidades de melhoria considerando os dois modelos de captação, inclusive orientações diferenciadas para endereços especiais (como área rural e padrão quadras) bem como a inclusão de críticas sistemáticas para evitar o registro de informações inconsistentes.	14-jun-2017	14.281,28	30-jun-2017
4	Análise do retorno do cruzamento dos dados de endereço do Cadastro Único e do Cadastro Nacional para Fins Estatísticos (CNEFE), realizados no âmbito da parceria entre o IBGE e o MDS, apontado os resultados do pareamento e sua representatividade estadual, regional e por situação urbano/rural, bem como a comparação destes resultados com o pareamento realizado no produto 2, entre Cadastro Único e a base do Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios.	19-mai-2017	14.281,28	14-jun-2017

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		SA-3519	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da Consultoria		Contratação de consultoria individual para desenvolver estudos, diagnósticos e propostas visando à construção de um mapeamento detalhado do perfil de beneficiários ou potenciais beneficiários dos programas usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como realizar análise da adequação das principais variáveis do Cadastro Único utilizadas pelas gestões dos programas usuários.				
RPA: 1.2.5						
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
15-01-2016	12-01-2017	116.160,00	19.520,00	58.560,00	99.200,00	
Nome: AKINA SAKAMORI				CPF: 338.***.***-**		

Nº	Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1		Documento técnico contendo o resultado da avaliação inicial das bases dos 10 (dez) principais programas usuários do Cadastro Único quanto às variáveis existentes e a sua compatibilidade para o cruzamento com o Cadastro Único e a viabilidade para a realização dos cruzamentos e análises previstas nos produtos seguintes.	09-mar-2016	17.280,00	05-jul-2016
2		Documento técnico contendo perfil detalhado dos beneficiários e/ou potenciais beneficiários de 2 (dois) programas usuários a serem escolhidos pela Senarc (A e B) e análise de eventuais mudanças ocorridas no perfil das famílias beneficiárias em dois períodos diferentes.	22-abr-2016	14.080,00	17-out-2016
3		Documento técnico contendo perfil detalhado dos beneficiários e/ou potenciais beneficiários de 2 (dois) programas usuários a serem escolhidos pela Senarc (C e D) e análise de eventuais mudanças ocorridas no perfil das famílias beneficiárias em dois períodos diferentes.	06-jun-2016	14.400,00	20-dez-2016
4		Documento técnico contendo perfil detalhado dos beneficiários e/ou potenciais beneficiários de 3 (três) programas usuários a serem escolhidos pela Senarc (E, F e G) e análise de eventuais mudanças ocorridas no perfil das famílias beneficiárias em dois períodos diferentes.	27-jul-2016	15.680,00	10-jan-2017
5		Documento técnico contendo perfil detalhado dos beneficiários e/ou potenciais beneficiários de 3 (três) programas usuários a serem escolhidos pela Senarc (H, I e J) e análise de eventuais mudanças ocorridas no perfil das famílias beneficiárias em dois períodos diferentes.	15-set-2016	16.640,00	26-jan-2017
6		Documento técnico contendo cruzamento entre as bases dos 10 (dez) programas usuários analisados para identificação de públicos comuns e comparação dos perfis.	11-nov-2016	18.560,00	08-fev-2017
7		Documento contendo atualização dos cruzamentos das bases dos 10 (dez) programas usuários analisados e síntese da metodologia, resultados alcançados e conclusões gerais	12-jan-2017	19.520,00	08-fev-2017

Identificação da Organização Internacional ..					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002		
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato:		3486	Secretaria:		Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Objetivo da Consultoria RPA: 1.2.6		Contratação de consultoria individual para avaliar os mecanismos de controle de segurança para acesso aos dados do Cadastro Único do Governo Federal propondo melhorias se necessárias.			
Período de Vigência		Remuneração em R\$			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício
11-12-2017	29-10-2018	131.250,00	,00	,00	,00
Nome: GREZIELLA FERREIRA DA SILVA				CPF: 620.***.***-**	

Nº Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Produto 3: Documento técnico com avaliação dos relatórios de auditoria de acesso as Bases de dados do Cadastro Único (tanto pelo sistema fornecido pela Caixa, quanto pela cessão da base realizada diretamente pelo DECAU).	26-jun-2018	30.625,00	
2	Produto 4: Documento técnico com avaliação da Política de Controle de Acesso a ser implantada pelo Departamento do Cadastro Único.	30-ago-2018	28.437,50	
3	Produto 2: Documento técnico com avaliação da qualidade e segurança dos atuais mecanismos que possibilitam o compartilhamento dos dados do Cadastro Único.	17-abr-2018	21.875,00	
4	Produto 5: Documento técnico com proposta de um plano de treinamento em segurança de informações para difusão da Política de Controle de Acesso do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	29-out-2018	26.250,00	
5	Produto 1: Documento técnico com avaliação do atual modelo de permissão de acesso ao Sistema do Cadastro Único e aos dados do cadastro (quando o acesso aos dados se der por meio de disponibilização de bases) e estabelecer a relação entre o usuário, tipo de acesso, nível de acesso ao Cadastro Único.	26-fev-2018	24.062,50	

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		2050	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da Consultoria		Desenvolver estudos, análises e diagnósticos do processo utilizado pela Senarc para identificar e controlar os alunos formados nos cursos presenciais "Formulários do Cadastro Único" e "Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família" pelos estados e/ou municípios, bem como do processo de inscrição e envio do material para essas capacitações, a fim de identificar e propor ferramentas que podem ser utilizadas para aprimorar a gestão da informação dos alunos capacitados, inscritos e dos materiais enviados.				
RPA: 2.1.1						
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
31-08-2016	13-06-2017	91.000,00	79.300,00	79.300,00	91.000,00	
Nome: Sidney Ricardo Britto Villela de Medeiros				CPF: 009.***.***_**		

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo estudos, análises e diagnósticos do processo utilizado pela Senarc para identificar e controlar os alunos inscritos e formados nos cursos presenciais Formulários do Cadastro Único e Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pelos estados e ou municípios e para encaminhar os materiais instrucionais dos cursos presenciais supracitados aos estados e ou municípios, apontando pontos fortes e pontos a desenvolver para a otimização do processo.	10-out-2016	11.700,00	24-out-2016
2	Documento técnico contendo a proposta e descrição de ferramenta tecnológica a ser utilizada para aprimorar a gestão da informação e monitoramento dos alunos inscritos e capacitados pela Senarc e pelos estados e municípios, bem como controle e envio dos materiais enviados pela Secretaria.	17-fev-2017	45.100,00	06-abr-2017
3	Documento técnico contendo a análise, estudo e descrição das condições da plataforma tecnológica de ensino a distância de responsabilidade da Senarc MDS para hospedar, de forma integrada, a ferramenta que irá aprimorar a gestão da informação e monitoramento dos alunos inscritos e capacitados pela Senarc e pelos estados e municípios, bem como controle e envio dos materiais enviados pela Secretaria.	13-jun-2017	34.200,00	07-jul-2017

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		SA-41	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da Consultoria RPA: 2.1.2		Contratação de consultor para formulação de um modelo sistemático de organização e publicação de informações relevantes aos objetivos estratégicos, gerenciais e operacionais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, à luz das necessidades comunicativas e informacionais da gestão federal do Programa e do MDS.				
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
18-01-2016	17-01-2017	96.000,00	22.656,00	22.656,00	96.000,00	
Nome: GUSTAVO TOMÉ DE OLIVEIRA				CPF: 858.***.***-**		

Nº Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo levantamento e análise do conjunto de instrumentos para a disseminação de dados do PBF, apresentando proposições de estruturação/organização da informação, considerando levantamento inicial dos diferentes públicos destinatários e natureza das informações disponibilizadas, propondo alternativas para formatos, interfaces e linguagens, a partir das necessidades da Senarc.	03-mar-2016	13.440,00	14-abr-2016
2	Documento técnico contendo proposição de materiais destinados à disseminação e apresentação de dados para gestores e equipes técnicas do MDS, instituições parceiras do PBF e profissionais ligados à gestão do PBF, incluindo proposta de reestruturação do Boletim Senarc.	17-mai-2016	18.816,00	09-jun-2016
3	Documento técnico contendo proposta de representação gráfica visual diagramas, ilustrações, mapas e infográficos - que demonstrem as principais regras de funcionamento, bem como resultados alcançados pelo Programa Bolsa Família, destinados facilitação da compreensão das complexidades do PBF ao público externo.	01-ago-2016	19.968,00	17-out-2016
4	Documento técnico contendo propostas de modelo para o repositório digital e documento impresso padronizado, bem como proposição de informativo para demais públicos, como a rede Intersetorial do PBF e a rede de programas usuários do Cadastro Único.	19-out-2016	21.120,00	29-nov-2016
5	Documento técnico contendo proposições de estrutura e organização das informações para materiais direcionados às famílias e às gestões descentralizadas, incluindo entre outros, proposta de revisão da Agenda da Família, do Guia de Condicionais do PBF e da Cartilha de Acompanhamento Familiar.	17-jan-2017	22.656,00	08-fev-2017

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		1308	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.1</b>		Elaborar estudos acerca da integração das políticas de saúde, educação e o PBF, considerando as condicionalidades como um dos fatores de fortalecimento da intersectorialidade, tendo como foco a diminuição da desigualdade social em seus diversos aspectos.				
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
27-05-2016	26-05-2017	105.000,00	35.700,00	65.100,00	105.000,00	
Nome: DANIEL BRUNO BIAGIONI				CPF: 223.***.***-**		

Nº Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo estudo bibliográfico sobre estratificação e desigualdade social e plano de atividades com proposição de metodologias, banco de dados e análises para os produtos seguintes.	11-jul-2016	14.700,00	23-ago-2016
2	Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação educacional entre jovens beneficiários e não beneficiários no Brasil.	23-set-2016	25.200,00	20-dez-2016
3	Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação do trabalho entre beneficiários e não beneficiários no Brasil.	07-dez-2016	29.400,00	30-jun-2017
4	Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação de renda entre beneficiários e não beneficiários no Brasil.	26-mai-2017	35.700,00	30-jun-2017

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		SA - 2009	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da Consultoria: RPA: 2.4.1		Consultoria para realizar cruzamento de dados entre os sistemas de informação do Programa Bolsa Família com sistemas relativos à educação, visando o aperfeiçoamento da identificação de beneficiários em acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa.				
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
30-08-2016	14-06-2017	60.000,00	37.200,00	51.600,00	60.000,00	
Nome: MICHEL ALMADA DE CASTRO BOAVENTURA				CPF: 071.***.***-**		

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do Censo Escolar INEP/MEC, 2014 e 2015, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	05-out-2016	8.400,00	07-nov-2016
2	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do ENEM INEP/MEC, para anos disponíveis, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	15-dez-2016	14.400,00	26-jan-2017
3	Documento técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, bem como dos instrumentos utilizados e resultados obtidos, para a busca determinística de informações na base de dados do Censo da Educação Superior INEP/MEC, para anos disponíveis, dos indivíduos presentes no Cadastro Único/MDS.	27-fev-2017	16.800,00	07-jul-2017
4	Documento técnico contendo criação de critérios para batimento probabilístico com base nas experiências dos produtos 1, 2 e 3,	14-jun-2017	20.400,00	03-abr-2017

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	2049	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.1</b>	Realização de estudos acerca de informações relativas às condicionalidades por meio da manipulação de bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para analisar os efeitos das condicionalidades em diferentes partes do território nacional.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
31-08-2016	13-06-2017	86.680,00	62.480,00	86.680,00	86.680,00
<b>Nome:</b> EDUARDO ANGELO GONÇALVES DIAS				<b>CPF:</b> 825.***.***-**	

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo estudo sobre o efeito do PBF sobre a distorção idade-série na população alvo das condicionalidades do Programa.	18-nov-2016	24.200,00	26-jan-2017
2	Documento técnico contendo estudo sobre o efeito do PBF sobre a evasão escolar na população alvo das condicionalidades do Programa.	22-fev-2017	29.040,00	03-abr-2017
3	Documento técnico contendo análise sobre o efeito do PBF sobre as condições gerais de saúde da população alvo das condicionalidades do Programa	13-jun-2017	33.440,00	06-jul-2017

Identificação da Organização Internacional ..						
Nome da Organização			Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura			UNESCO			
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica						
Título do Projeto			Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza			914/BRZ/3002			
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"						
Código do Contrato:		SA-2883	Secretaria:	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.1</b>		Realizar estudos referentes à inserção em Acompanhamento Familiar das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, buscando identificar padrões de ocorrência nos municípios e de acesso ao Sistema de Condicionalidades Sicon pelas gestões municipais.				
Período de Vigência		Remuneração em R\$				
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total Pago no Exercício	Total pago até o final do Exercício	
08-12-2016	06-06-2017	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	
Nome: SANDRA REGINA CABRAL DE ANDRADE				CPF: 099.***.***-**		

Nº	Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1		Documento técnico contendo mapeamento de informações geradas sobre Acompanhamento Familiar no Decon, considerando fontes de informação e meios de divulgação, assim como plano de atividades para os produtos seguintes.	23-jan-2017	14.080,00	08-fev-2017
2		Documento técnico contendo revisão da metodologia do fluxo de informações das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades que estão em fase de suspensão, considerando a inserção ou não em Acompanhamento Familiar no Sicon, no nível dos municípios, estados e regiões.	28-mar-2017	19.800,00	30-jun-2017
3		Documento técnico contendo análise acerca do padrão de inserção no Acompanhamento Familiar no Sicon, considerando variáveis do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e do Sistema de Condicionalidades (Sicon), para o período mais recente disponível.	06-jun-2017	24.200,00	18-jul-2017

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	SA-2904	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.1</b>	Realizar estudos referentes às condicionalidades de educação, tendo como finalidade monitorar e avaliar os efeitos do Programa Bolsa Família (PBF) sobre os resultados educacionais dos beneficiários e transição para o mercado de trabalho, com vistas a subsidiar o aprimoramento da política de condicionalidades.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
09-12-2016	14-06-2017	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
<b>Nome:</b> ZAKIA ISMAIL HACHEM				<b>CPF:</b> 063.***.***-**	

Nº	Produto Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo estudo sobre a trajetória escolar dos estudantes beneficiários do PBF, em comparação com os não beneficiários, de 2008 até o período mais recente que cujos dados estejam disponíveis.	02-fev-2017	16.720,00	28-mar-2017
2	Documento técnico contendo estudo sobre o desempenho escolar na Prova Brasil (Inep/MEC) dos estudantes beneficiários do PBF, em comparação com os não beneficiários, nos períodos em que os dados estiverem disponíveis.	11-abr-2017	22.000,00	07-jul-2017
3	Documento técnico contendo estudo sobre a transição dos estudantes beneficiários do PBF para o Ensino Superior e para o mercado de trabalho, nos períodos em que os dados estiverem disponíveis.	14-jun-2017	27.280,00	07-jul-2017

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	SA-418	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.1</b>	Realizar atualização de metadados de estudos e pesquisas sobre as condicionalidades, pobreza e desigualdade levando em consideração a produção lato sensu e outras bases de dados disponíveis.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
17-02-2017	14-06-2017	38.720,00	38.720,00	38.720,00	38.720,00
<b>Nome:</b> MARY KAWAUCHI				<b>CPF:</b> 082.***.***-**	

Nº	Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1	Documento técnico contendo levantamento de teses e dissertações produzidas em âmbito nacional, que se referem aos temas condicionalidades, pobreza e desigualdade no âmbito do Programa Bolsa Família a partir do ano de 2013		17-abr-2017	18.920,00	30-mai-2017
2	Documento técnico contendo levantamento de artigos científicos e documentos técnicos produzidos em âmbito nacional que se referem aos temas condicionalidades, pobreza e desigualdade no âmbito do Programa Bolsa Família a partir do ano de 2014		14-jun-2017	19.800,00	07-jul-2017

**Identificação da Organização Internacional ..**

Nome da Organização		Sigla			
Organização das Nações Unidas p/ Educação, Ciência e Cultura		UNESCO			
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
Título do Projeto		Código			
Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza		914/BRZ/3002			
<b>Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"</b>					
<b>Código do Contrato:</b>	SA-1250	<b>Secretaria:</b>	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
<b>Objetivo da Consultoria</b> <b>RPA: 2.4.5</b>	Analisar e propor aprimoramentos na arquitetura do Sistema de Condicionalidades (Sicon) para melhor disponibilização dos dados para a gestão das condicionalidades pelos gestores do Programa Bolsa Família PBF.				
<b>Período de Vigência</b>		<b>Remuneração em R\$</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total Pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o final do Exercício</b>
19-05-2016	10-11-2016	47.628,00	,00	24.204,00	47.628,00
<b>Nome:</b> GABRIEL MEDINA PEGORARO				<b>CPF:</b> 960.***.***-**	

Nº	Produto	Descrição	Data Prevista Entrega	Valor em R\$	Data de Pagamento
1		Documento técnico com proposta de automatização dos processos que possibilitam a realização da ação de Não Localizados no Acompanhamento da Educação, utilizando recursos de BigData	10-nov-2016	24.204,00	10-jan-2017
2		Documento técnico com análise e proposta de automatização do processo de importação dos dados de acompanhamento da frequência escolar (educação) para o Siam, no contexto de armazenamento, processamento e gerenciamento de grande volume de dados, utilizando recursos de Bigdata	28-jul-2016	23.424,00	28-set-201

## **Anexo VIII**

# **DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EM ACOMPANHAMENTO PELA CGU**

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO RECOMENDAÇÕES

## Recomendações na Situação Monitorando - Quantidade: 21

Documento	Identificação / Status	Recomendação
OS: 201115349 Constatação: 15	41781 (Atendida)	Em relação ao item "Reemissão de Cartão Social", monitorar o faturamento mensal do item, de forma a verificar se persistem as impropriedades no faturamento enviado pela CAIXA. Em caso positivo, notificar a Contratada sobre o assunto, solicitando providências para a correção das impropriedades identificadas.
OS: 201406991 Constatacao: 13	129235 (Em Atendimento)	Solicitar à CAIXA o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente durante o período de março de 2008 até o ano de 2014.
OS: 201406991 Constatacao: 16	129238 (Atendida)	Analisar a situação, à época do cancelamento, das 124.507 famílias apontadas no relatório da CAIXA e dos novos casos que porventura sejam identificados, verificando a legitimidade do cancelamento. Para os casos em que se confirmar o cancelamento indevido, realizar a reversão do cancelamento e o pagamento das parcelas não pagas, limitando a retroação a 12 parcelas, conforme definido no art. 11º, § 3º, inciso I da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005.
OS: 201406991 Constatacao: 17	129239 (Em Atendimento)	Solicitar à CAIXA o ressarcimento ao erário dos valores pagos às famílias que tiveram seus benefícios revertidos indevidamente.
OS: 201406991 Constatacao: 18	129242 (Em Atendimento)	Avaliar os novos controles internos implementados pela metodologia de ateste da Folha de Pagamento do PBF a fim de verificar sua efetividade na redução das inconsistências da referida Folha, apresentando os resultados a esta Controladoria.
OS: 201406991 Constatacao: 24	129243 (Em Atendimento)	Automatizar a rotina de cálculo do IGD e do Apoio Financeiro à Gestão Descentralizada do PBF.
OS: 201406991 Constatacao: 13	129244 (Em Atendimento)	Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em

*Dinheiro público é da sua conta*

*[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)*

		que ocorreram as inconsistências.
OS: 201406991 Constatacao: 17	129245 <b>(Em Atendimento)</b>	Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.
OS: 201406991 Constatacao: 16	129246 <b>(Atendida)</b>	Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.
OS: 201503505 Constatacao: 13	155515 <b>(Atendida)</b>	Levantar os valores pagos, referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, de novembro de 2011 a abril de 2013, e realizar a compensação desses valores.
OS: 201503505 Constatacao: 13	155516 <b>(Atendida)</b>	Recalcular os valores referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, a partir de maio de 2013, com base no disposto na alínea (a), inciso II, art. 4º da Portaria nº 754/2010, e efetuar a compensação ou complementação dos valores aos municípios, conforme for o caso.
OS: 201503505 Constatacao: 13	155517 <b>(Atendida)</b>	Recalcular os valores referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, a partir de maio de 2013, para os casos em que não houve registro de descumprimento de condicionalidade no mês de referência, conforme § 4º do art. 12 da Portaria nº 754/2010, e efetuar a compensação ou complementação dos valores aos municípios, conforme for o caso.
OS: 201503505 Constatacao: 16	155519 <b>(Em Atendimento)</b>	Realizar levantamento das ocorrências deste motivo para os Atestes já finalizados e proceder glosa dos valores pagos indevidamente.
OS: 201503505 Constatacao: 19	155520 <b>(Em Atendimento)</b>	Priorizar o atendimento dos 587 processos de cobrança, no âmbito do Programa Bolsa Família, com a confirmação de ocorrência de dolo e que os valores não foram ressarcidos nos prazos apresentados, de forma a concluir o processo de ressarcimento, sem impactar no atendimento dos processos em curso.

20.1) Por se tratar de dados obtidos por cruzamentos de grande volume, recomendamos que a SENARC tenha seu Sistema Automatizado de Monitoramento de Ações de Controle – SIMAC - habilitado a importar os dados oriundos desse tipo de investigação, viabilizando com isso tratamento mais célere aos indícios, necessariamente aplicando os devidos critérios de qualificação prévia dos dados a serem inseridos. 20.2) Por ser o SIMAC centralizador de informações de ações de controle do programa Bolsa Família oriundas de órgãos distintos, espera-se que ele seja capaz de relacionar os indícios sobre o mesmo objeto a fim de evitar retrabalho em campo e, com isso, permitir respostas mais tempestivas a esses órgãos das situações já tratadas ou em tratamento. 20.3) Considerar a oportunidade de criar, no SIMAC, interfaces específicas para os órgãos de controle possam consultar e extrair informações sintéticas e analíticas do sistema que possam minimizar a burocracia de comunicação em relação ao andamento de processos investigativos.

OS: 201701359  
Constatacao: 14

173118  
(Em Atendimento)

Fazer constar do contrato MDS/Caixa para operacionalização do PBF as datas limites de ateste definitivo e de conclusão dos pedidos de restituição por pagamentos de benefícios indevidos.

OS: 201701359  
Constatacao: 14

173119  
(Em Atendimento)

Adotar as providências suficientes para realizar os atestes definitivos do contrato MDS/Caixa, considerando os riscos de os valores que eventualmente sejam pagos indevidamente pela Caixa não serem restituídos.

OS: 201701359  
Constatacao: 15

173120  
(Em Atendimento)

Adotar processo prévio de verificação das informações declaradas no Cadastro Único como requisito de validação do cadastro, proporcionando transparência em caso de divergência com dados registrados em bases oficiais, presumindo-se a veracidade das informações ratificadas pelo cidadão.

OS: 201701359  
Constatacao: 15

173121  
(Em Atendimento)

Disponibilizar as informações detalhadas dos registros administrativos aos Municípios, relativas às inconsistências identificadas em processos de Averiguação Cadastral, para fins de atuação qualificada do gestor municipal.

OS: 201701359 Constatacao: 15	173122 <b>(Em Atendimento)</b>	Regulamentar critérios de geração de pendências e de invalidação do cadastro das famílias identificadas no processo de Averiguação Cadastral, incluindo o caso das famílias convocadas que não comparecem para atualização dos dados.
OS: 201701359 Constatacao: 15	173123 <b>(Em Atendimento)</b>	Elaborar e executar plano para adoção de providências para o tratamento dos casos de subdeclaração apontados no Relatório, considerando prioritários os casos mais graves e materialmente mais relevantes, para ressarcimento e aplicação de penalidades.

**Total de Recomendações: 21**

*Posição do Sistema Monitor em 18/12/2017 às 06:33h.*

## DETALHAMENTO

### 1. MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

#### 1.1. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

<b>Relatório</b>	<b>Documento de Origem</b>	<b>Município/UF</b>
201115349	<b>Ordem de Serviço</b> 201115349	Brasília/DF

**Programa:** Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

#### **Constatação 15:**

Intempestividade na realização de procedimento de verificação do item de faturamento “Família Beneficiária – Bolsa Família”, considerando a base de benefícios pagos e não pagos.

#### **Recomendação 41781:**

Em relação ao item "Reemissão de Cartão Social", monitorar o faturamento mensal do item, de forma a verificar se persistem as impropriedades no faturamento enviado pela CAIXA. Em caso positivo, notificar a Contratada sobre o assunto, solicitando providências para a correção das impropriedades identificadas.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

A SENARC reitera a informação encaminhada em Junho de 2017 à equipe de Auditoria da CGU: “As providências com relação ao assunto inconsistências no faturamento por reemissão de cartão social foram concluídas em março de 2017. Os resultados das análises que foram efetuadas estão consolidados na Nota Técnica nº 2/2017 (Processo nº 71000.021114/2017-98).”.

## Documento de Origem

### Relatório

201406991

### Ordem de Serviço

201406991

### Município/UF

Brasília/DF

**Programa:** BOLSA FAMILIA

### Constatação 1.1.2.4.:

Beneficiário do Programa Bolsa Família figurando como Responsável Familiar e dependente em grupos familiares distintos, recebendo indevidamente o Benefício Variável Jovem como dependente.

### Recomendação 129235:

Solicitar à CAIXA o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente durante o período de março de 2008 até o ano de 2014.

### Situação: Monitorando

Prazo Atendimento: 14/01/2017

### Último Histórico

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

O Benefício Variável Vinculado ao Adolescente atualmente é pago às famílias com renda mensal de até R\$ 170,00 por pessoa e que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição. É exigida frequência escolar dos adolescentes. É uma das variações de benefícios que compõem o PBF. O valor atualmente pago por cada benefício "BVJ" é de R\$ 46,00, tendo o limitador de até dois benefícios por família. Este tipo de benefício foi criado em dezembro de 2007, sendo implementado em janeiro de 2008 com o primeiro pagamento. Na rotina adotada pela CAIXA para a implantação do BVJ, a geração desse benefício não previu o reflexo automático das alterações cadastrais das famílias realizadas no Cadastro Único. As rotinas de contingência implementadas pela CAIXA para enfrentamento desta situação não foram abrangentes o suficiente para evitar que ao longo da operacionalização deste benefício, as situações de alteração cadastral envolvendo o(s) membro(s) das famílias que a tornavam destinatárias do BVJ ocasionassem seu pagamento indevido. Este pagamento indevido alcançou as famílias que, em algum momento anterior, após a implantação do benefício, contavam com um adolescente/jovem em sua composição familiar e continuaram a receber o benefício, equivocadamente, a partir do momento que esse adolescente/jovem deixou a unidade familiar de origem para constituir uma nova família. O Relatório de Auditoria Anual de Contas da Controladoria – Geral da União (CGU) nº 201108674, em 2011, a CGU apontou inicialmente, na constatação nº 2.1.2.2, de possível pagamento indevido de BVJ, conforme abaixo: "Constatação 2.1.2.2 - Beneficiários do Programa Bolsa Família em duplicidade cadastral, recebendo benefício básico como Responsável Familiar (RF) e variável vinculado ao adolescente (BVJ) como dependente, em grupos familiares distintos". Solicitada a se pronunciar sobre a referida constatação da CGU, a CAIXA recorrentemente negou a existência do problema. O Departamento de Benefícios da Senarc (Deben), por meio da Nota Técnica nº 114, de 10 de maio de 2013, constatou e oficiou a Caixa, informando que no período de 2008 a 2012, pouco mais de 173 mil BVJs foram indevidamente gerados e pagos, totalizando um montante de pagamento indevido de R\$ 6.287.439,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais). A Caixa, ao reconhecer que havia erro de fato, contestou os montantes de pagamentos indevidos de BVJs apurados pelo MDS e, ainda, alegou haver "culpa concorrente". Segundo a CAIXA, ela "teria alertado o MDS sobre os problemas na implementação do BVJ sem a devida preparação dos sistemas e regras" e "falta de priorização pelo MDS das rotinas inerentes ao BVJ". O MDS acatou parcialmente a Contestação da Caixa, apenas aquela relativa ao quantitativo e aos valores, reavaliando-os para 117.280 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta) famílias, e R\$ 4.220.426,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais) respectivamente, conforme NT nº 376/Deben/Senarc/MDS, de 30 de novembro de 2014. Descartou tecnicamente, porém, a alegação de "culpa concorrente", uma vez que a geração da folha é feita exclusivamente pela CAIXA a partir das regras operacionais estabelecida em legislação. A CAIXA apresentou uma

*Dinheiro público é da sua conta*

*[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)*

série de recursos ao longo de 2014, 2015 e 2016. Os vários recursos apresentados pela CAIXA, após a primeira contestação que levou o MDS a reavaliar apenas os quantitativos e valores apurados inicialmente, não apresentaram argumentos técnicos que pudessem demonstrar a alegada “culpa compartilhada”. Tais recursos causaram, portanto, efeito meramente protelatório. Assim, o MDS adotou decisão definitiva, por meio do Ofício nº 1114/Senarc/MDS, de 25 de maio de 2016, que encaminha a NT nº 91/Deben/Senarc/MDS, de 29 de abril de 2016, o qual solicitou a restituição do valor de R\$ 4.220.426,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Por sua vez, através do Ofício nº 152/2016 SUFAB, de 16 de agosto de 2016, a CAIXA contesta novamente a pertinência da cobrança, porém, assim como nas ocorrências anteriores, sem apresentar novos elementos que pudessem alterar o posicionamento da área técnica, que novamente ratificou seu posicionamento por meio da CI nº 96/Deben/Senarc/MDS, de 02 de setembro de 2016. Por fim, a CAIXA solicitou prorrogação de prazo para devolução dos recursos, por meio dos Ofícios nº 039/SUFAB de 24 de janeiro de 2017 e Ofício nº 092/SUFAB de 03 de março de 2017, ambos atendidos pelo MDS, por meio dos Ofícios nº 17/2017/MDS/SENARC/DEOP/CGGAC (SEI 0228001) de 01 de fevereiro de 2017 e Ofício nº 24/2017/MDS/SENARC/DEOP/CGGAC (SEI 0305528) de 10 de março de 2017, respectivamente. Entretanto, além de não proceder à restituição conforme sinalizara em reuniões realizadas com dirigentes da Senarc nesse período, surpreendeu o MDS, ao iniciar contencioso junto à CCAF/AGU com o objetivo de negociar os valores junto à União, do montante pagos indevidamente por ela, em razão de processos operacionais sob sua responsabilidade contratual. A Caixa Econômica Federal (CAIXA), em 30 de junho de 2017, requereu junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) instauração de procedimento conciliatório para o deslinde do que ela considera como controvérsia sobre os processos de restituição ao MDS de valores pagos indevidamente por ela aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de Benefícios Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) para beneficiários que figuravam como Responsáveis Familiares em outra Unidade Familiar. As alegações da CAIXA registradas na CCAF, por meio de sua petição, foram refutadas integralmente pela Senarc por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10/2017 (SEI 0783909). De toda forma, foi agendada pela CCAF/AGU, reunião inicial de conciliação para o dia 19 de outubro de 2017, às 14h00, na Advocacia - Geral da União, como o objetivo de encontrar uma solução para o caso em questão. Na reunião inicial foi abordada a legalidade, materialidade e a viabilidade de conciliação. Nesta reunião não houve uma solução para o caso, mas representante da área jurídica CAIXA indicou a conveniência de realização de nova reunião que foi agendada para dia 05 de dezembro de 2017, às 14h30 na AGU. Nesta reunião a CAIXA apresentou pedido de que a matéria fosse submetida à Arbitragem pelo AGU. Como há necessidade de concordância formal e expressa dos titulares do MDS e da CAIXA, ficou estabelecido o prazo até 23 de fevereiro de 2018 para que ambos apresentassem a posição final sobre se seria aceita a Arbitragem pela AGU.

### **Recomendação 129244:**

Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Esta recomendação acompanha a recomendação de nº 129235 e seu atendimento está condicionada a conclusão do processo em questão que trata da restituição dos valores pagos indevidamente em razão de pagamentos indevidos de BVJ nos anos de 2008 a 2012.

### **Constatação 1.1.2.6.:**

Cancelamentos indevidos de benefícios do Programa Bolsa Família efetuados pela CAIXA por meio da rotina ALTCAD9.

#### **Recomendação 129238:**

Analisar a situação, à época do cancelamento, das 124.507 famílias apontadas no relatório da CAIXA e dos novos casos que porventura sejam identificados, verificando a legitimidade do cancelamento. Para os casos em que se confirmar o cancelamento indevido, realizar a reversão do cancelamento e o pagamento das parcelas não pagas, limitando a retroação a 12 parcelas, conforme definido no art. 11º, § 3º, inciso I da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 14/01/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

A SENARC reitera a informação encaminhada em Junho de 2017 à equipe de Auditoria da CGU, aqui resumida: “Todas as ações previstas de reversão de cancelamento e geração de parcelas retroativas para as famílias que tiveram cancelamento em decorrência da ação da rotina ALTCAD9 já foram realizadas. As ações de reversão de cancelamento ocorreram no mês de novembro de 2015, com repercussão para a folha de pagamentos de dezembro de 2015. As gerações de parcelas retroativas ocorreram no mês de dezembro de 2015 com impacto no próprio mês.”.

#### **Recomendação 129246:**

Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Consideramos a recomendação atendida conforme posicionamento da Senarc em junho de 2017 e registrado no sistema Monitor.

### **Constatação 1.1.2.7.:**

Reversões de cancelamentos de benefícios realizadas pela CAIXA por meio da rotina de sistema ALTCAD sem a anuência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

#### **Recomendação 129239:**

Solicitar à CAIXA o ressarcimento ao erário dos valores pagos às famílias que tiveram seus benefícios revertidos indevidamente.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Em 2014, a Controladoria – Geral da União, por meio do Relatório da Auditoria Anual de Contas de 2013, nº 201406991/14, de 25 de junho de 2014, itens 1.1.2.7 e 1.1.2.4, identificou possíveis reversões indevidas de cancelamento de benefícios através da rotina “ALTCAD”, a partir de setembro de 2012 com a possibilidade de ocorrência de pagamentos

indevidos de benefícios do PBF. O MDS analisou a referida rotina e seus impactos, identificando reversões de cancelamentos indevidos entre setembro de 2012 e dezembro de 2012. O resultado dessa análise foi registrado na Nota Técnica nº 309/SENARC, de 12 de setembro 2014. Na análise, foi identificado que 241.791 (duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e noventa e uma) famílias que tiveram o benefício concedido em razão da reversão de cancelamento comandada automaticamente pela rotina supracitada, totalizando 350.945 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco) benefícios concedidos. Porém, a rotina atuou erroneamente em 191.506 (cento e noventa e uma mil, quinhentos e seis) famílias, perfazendo um montante de R\$ 11.838.242,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais) de pagamento indevido. Os saques ocorreram no período de outubro de 2012 a janeiro de 2013. O MDS instruiu o processo nº 71000.083867/2014-44, ora, nº 71000.005245/2017-28 e notificou a CAIXA por meio do Ofício nº 575/Senarc/MDS, de 06 de fevereiro de 2015, para manifestação. A Caixa solicitou quatro prorrogações de prazo para concluir sua análise e apresentar resposta ao MDS, quais sejam: Ofícios nº 0087/2015/Sufam, de 09/04/2015 (concedida pelo Ofício nº 1498/Senarc/MDS, de 15/04/2015), nº 0111/2015/Sufam, de 07/05/2015 (concedida pelo Ofício nº 2160/Senarc/MDS, de 25/05/2015), nº 0162/2015/Sufam, de 24/06/2015 (concedida pelo Ofício nº 2775/Senarc/MDS, de 30/06/2015), e nº 0194/2015/SUFAM, de 31/07/2015 (concedida pelo Ofício nº 3283/Senarc/MDS, de 18/08/2015); A Caixa, via Ofício nº 0221/2015/SUFAM, de 15 de setembro de 2015, contestou o quantitativo e valores apresentados pelo MDS e considerou o quantitativo de pagamentos indevidos de 57.702 (cinquenta e sete mil, setecentos e duas) famílias, no montante de R\$ 1.872.110,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, cento e dez reais). Nas alegações iniciais a CAIXA, além de discordar do quantitativo de famílias, informa que o pagamento indevido teria ocorrido por culpa concorrente com o MDS, já que as intervenções nos sistemas de gestão de benefícios foram feitas em comum acordo com o MDS. O MDS, por meio do Ofício nº 6438/SENARC/MDS, de 11 de novembro de 2015, após análise da contestação, comunica o não acatamento da Contestação apresentada pela Caixa e a abertura de prazo para apresentação de Recurso ao Secretário, no prazo de até 30 dias do recebimento do referido expediente, uma vez que não foram trazidos elementos técnicos que demonstrassem apuração incorreta dos quantitativos e valores a serem ressarcidos à União. Quanto à alegação de culpa concorrente, é importante alertar para o fato de que o MDS, nas ocasiões em que chegou a ser comunicado da aplicação de auditorias para correção das falhas do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), de desenvolvimento e propriedade exclusivos da CAIXA, para correta aplicação das regras operacionais fornecidas pela SENARC com base na legislação do Programa, sempre apresentou seu consentimento, uma vez que essas rotinas de auditorias para a correção de falhas do Sistema eram apontadas como necessárias pela CAIXA e esta jamais alertou o MDS de que sua aplicação poderia gerar falhas ainda mais graves. A Caixa, pelo Ofício nº 0286/2015/SUFAM, de 09 de dezembro de 2015, apresentou recurso ao Secretário, complementando os argumentos apresentados pelo Ofício nº 0221/2015/SUFAM, de 15 de setembro de 2015. O MDS, por meio do Ofício nº 2960/Senarc/MDS, de 14 de dezembro de 2016, após análise do recurso e pelas mesmas razões acima descritas, comunica o seu não acatamento e solicitou a devolução dos recursos pagos indevidamente, mantendo o posicionamento inicial, no valor de R\$ 11.838.242,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais). A CAIXA solicitou prorrogação de prazo para devolução dos recursos, por meio dos Ofícios nº 039/SUFAB de 24 de janeiro de 2017 e Ofício nº 092/SUFAB de 03 de março de 2017, ambos atendidos pelo MDS, por meio dos Ofícios nº 17/2017/MDS/SENARC/DEOP/CGGAC (SEI 0228001) de 01 de fevereiro de 2017 e Ofício nº 24/2017/MDS/SENARC/DEOP/CGGAC (SEI 0305528) de 10 de março de 2017, respectivamente, sem que a Contratada tenha feito a restituição, ora infundadamente registrada em processo de conciliação junto à Câmara de Conciliação da Advocacia – Geral da União. A Caixa Econômica Federal (CAIXA), em 30 de junho de 2017, requereu junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF) instauração de procedimento conciliatório para o deslinde do que ela considera como controvérsia sobre os processos de restituição ao MDS de valores pagos indevidamente por ela aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) em razão de reversões indevidas de cancelamentos de benefícios pela rotina “ALTCAD”. As alegações da CAIXA registradas na CCAF, por meio de sua petição, foram refutadas integralmente pela Senarc por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10/2017 (SEI 0783909). De toda forma, foi agendada pela CCAF/AGU, reunião inicial de conciliação para o dia 19 de outubro de 2017, às 14h00, na Advocacia - Geral da União, como o objetivo de encontrar uma solução para o caso em questão. Na reunião inicial foi abordada a legalidade, materialidade e a viabilidade de conciliação. Nesta reunião não houve uma solução para o caso, mas o representante da área jurídica CAIXA indicou a conveniência de realização de nova reunião que foi agendada para dia 05 de dezembro de 2017, às 14h30 na AGU. Nesta reunião a CAIXA apresentou pedido de que a matéria fosse submetida à Arbitragem pelo AGU. Como há necessidade de concordância formal e expressa dos titulares do MDS e da CAIXA, ficou estabelecido o prazo até 23 de fevereiro de 2018 para que ambos apresentassem a posição final sobre se seria aceita a Arbitragem pela AGU.

### **Recomendação 129245:**

Avaliar a possibilidade de eventual aplicação de sanções, se previstas nos contratos firmados com a Caixa para o caso em questão, durante o período em que ocorreram as inconsistências.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Esta recomendação acompanha a recomendação de nº 129239 e seu atendimento dependerá da conclusão do processo em questão que trata da restituição dos valores pagos indevidamente em razão de reversão indevida de cancelamento de benefícios pela rotina ALTCAD que ocasionou pagamentos indevidos.

### **Constatação 1.1.2.8.:**

Fragilidades nos controles instituídos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família.

### **Recomendação 129242:**

Avaliar os novos controles internos implementados pela metodologia de ateste da Folha de Pagamento do PBF a fim de verificar sua efetividade na redução das inconsistências da referida Folha, apresentando os resultados a esta Controladoria.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 14/01/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

O processo de automatização do Ateste da Folha de Pagamentos do PBF foi iniciado em 28/03/2017 com previsão de conclusão em julho de 2017. Cabe esclarecer que, além do que já foi explicitado na NOTA TÉCNICA Nº 8/2017 (SEI 0643069), no decorrer do projeto, principalmente em junho e julho de 2017, surgiram dúvidas da empresa contratada pelo MDS para desenvolvimento da solução sobre algumas regras do caderno de Regras de Negócio do Ateste. Para sanar estas dúvidas foram realizadas reuniões entre as equipes de negócio do MDS e da Caixa, com a participação de funcionários das áreas que desenvolvem a rotina de automatização de ateste. Ressalta-se que alguns dos pontos não foram possíveis de serem sanados nas reuniões, necessitando de tempo extra de resposta da Caixa via e-mail ou pelo portal de relacionamento CAIXA (Sirca), que ocorreram ao longo dos meses subsequentes. Algumas regras de negócio exigiam que a Caixa enviasse arquivos necessários para o processo de homologação do Ateste, o que também impactou na prorrogação do calendário do projeto. Alguns arquivos impactaram de forma peremptória a agenda, como o arquivo de histórico de BVJ e Variáveis, assim como os arquivos do Ateste Preventivo realizado pela CAIXA (ambos levaram meses até que a Caixa conseguisse desenvolvê-los e encaminhá-los ao MDS). Outro fator que impactou na agenda do projeto foram problemas com os dados hospedados nos ambientes dos servidores do MDS, tais como inconsistências nos dados da Tabela de Elos e das Folhas de Pagamento do PBF, que exigiram correções. O processo de homologação deste projeto foi iniciado do dia 09/10/2017 e a expectativa de sua conclusão é dia 29/12/2017, com previsão para entrar em produção em janeiro de 2018, iniciando os procedimentos de ateste definitivo a partir da folha de maio de 2016. Deste modo, para o momento, ainda não é possível apurar os resultados de volume de glosas e de restituições para todo o período solicitado.

### **Constatação 1.2.2.2.:**

Risco de falhas no cálculo do IGD e, conseqüentemente, no valor do montante transferido aos entes federados.

#### **Recomendação 129243:**

Automatizar a rotina de cálculo do IGD e do Apoio Financeiro à Gestão Descentralizada do PBF.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Durante todo o ano de 2017 a Senarc realizou no SIGD os cálculos mensais dos valores a serem transferidos aos municípios e Distrito Federal a título de apoio financeiro à gestão e execução descentralizadas do PBF e do Cadastro Único. Com o objetivo de garantir a confiabilidade do cálculo pelo SIGD, a Senarc manteve a metodologia de cálculo que realiza desde a implantação do modelo do IGD, ou seja, com a utilização de planilhas e recursos do Excel, validando assim os procedimentos realizados pelo SIGD (primeira checagem). Ao receber os processos para pagamento, a Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira realiza uma segunda checagem, realizando novamente os cálculos, como vem fazendo desde o início dos pagamentos. Tais procedimentos, além de gerar segurança quanto aos cálculos e valores repassados, atende ao que foi planejado e informado anteriormente. Mesmo com a falta de contratação da fábrica de software, foram feitos alguns ajustes para regularização das cargas do IGD-M e o sistema está funcionando de forma regular. Quanto ao IGD-E, ainda estamos aguardando a contratação de fábrica de software por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério e a disponibilização dos profissionais para apropriação da especificação realizada pela área técnica e desenvolvimento do Sistema.

#### **Documento de Origem**

**Relatório**

201503505

**Ordem de Serviço**

201503505

**Município/UF**

Brasília/DF

**Programa:** Bolsa Família

### **Constatação 1.2.1.10.:**

Ausência de encaminhamento para registro dos inadimplentes e para cobrança de benefícios do PBF pagos indevidamente com a confirmação de ocorrência de dolo.

#### **Recomendação 155520:**

Priorizar o atendimento dos 587 processos de cobrança, no âmbito do Programa Bolsa Família, com a confirmação de ocorrência de dolo e que os valores não foram ressarcidos nos prazos apresentados, de forma a concluir o processo de ressarcimento, sem impactar no atendimento dos processos em curso.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 14/01/2017

#### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Conforme já informado na última atualização de 16 de outubro de 2017, a Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) já estabeleceu conjuntamente com a Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGEOF), um fluxo contínuo de registro junto à Conta Contábil de Diversos Devedores e ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, dos processos instaurados para cobrança de ressarcimento onde não

*Dinheiro público é da sua conta*

*[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)*

houve a identificação do pagamento por meio Guia de Recolhimento à União emitida. Esse fluxo já está sendo realizado de forma eletrônica por meio da utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e estamos priorizando os processos instaurados/instruídos na ordem cronológica do mais antigo para mais atual e que já estão inseridos no referido sistema. Sendo assim, o número atual de processos já encaminhados e inscritos pela SENARC/MDS nos cadastros citados totalizam 52 (cinquenta e dois) até o presente momento. Como o enunciado dessa recomendação diz “Priorizar o atendimento dos 587 processos de cobrança, no âmbito do Programa Bolsa Família, com a confirmação de ocorrência de dolo e que os valores não foram ressarcidos nos prazos apresentados, de forma a concluir o processo de ressarcimento, sem impactar no atendimento dos processos em curso”, é necessário esclarecer sobre o número de “587” dois pontos: 1) não se trata de processos de cobranças e sim de nº NIS de famílias em processos de cobrança de ressarcimento e 2) esse quantitativo era o do estoque à época da recomendação. Considerando que a “natureza da atividade” da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização é justamente obter o ressarcimento de valores à união para os casos em que há dolo no recebimento indevido e, considerando que o número de processos em curso na Coordenação sempre será variável e flutuante por ser sua atividade fim, o que de mais importante está registrado na recomendação é que o fluxo de atendimento dos processos incluiu o encaminhamento ao cadastro de registro de inadimplentes dos pagamentos não realizados ao final do processo de cobrança, de modo a se considerar concluído. Assim, haveria condições de afirmar que todos os tramites do processo, até o limite legal administrativo possível, estariam realizados. Deste modo, entendemos que os procedimentos adotados para o cumprimento dessa ação foram integralmente atendidos, uma vez que o fluxo de trabalho está estabelecido, e os encaminhamentos aos órgãos competentes está sendo realizado de acordo com a capacidade operacional da Coordenação “sem impactar no atendimento dos processos em curso”, segundo a própria recomendação.

### **Constatação 1.2.1.5.:**

Cálculo de incentivo financeiro do IGD-M em desacordo com o previsto na Portaria nº 754/2010, no que se refere ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades.

### **Recomendação 155515:**

Levantar os valores pagos, referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, de novembro de 2011 a abril de 2013, e realizar a compensação desses valores.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Do total de R\$ 26.895.816,63, a ser compensado para as recomendações identificadas como 155515, 155516 e 155517 (todos da Constatação 13 dá OS 201503505), já foi compensado até novembro de 2017, último mês pago, o valor de R\$ 26.696.941,24, restando a compensar o valor de R\$ 198.875,39 para 90 municípios, o que representa menos de 0,74% dos valores originais a serem compensados. Importante lembrar que para a compensação é necessário que os municípios tenham alcançados os índices mínimos para o recebimento mensal dos recursos, conforme as regras estipuladas pela Portaria 754/2010, e atualizações posteriores. Neste sentido, o estabelecimento de uma data limite para a finalização do processo de compensação fica prejudicado. A Senarc acompanha o desempenho de todos os municípios e reforçará o apoio técnico aos municípios que estão sem receber os recursos por apresentar resultados da gestão insuficientes para o recebimento dos recursos de apoio financeiro à gestão e execução descentralizada do PBF e do Cadastro Único com o objetivo de possibilitar o retorno desses municípios ao acesso aos recursos permitindo a finalização do processo de compensação.

### **Recomendação 155516:**

Recalcular os valores referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, a partir de maio de 2013, com base no disposto na alínea (a), inciso II, art. 4º da Portaria nº 754/2010, e efetuar a compensação ou complementação dos valores aos municípios, conforme for o caso.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Do total de R\$ 26.895.816,63, a ser compensado para as recomendações identificadas como 155515, 155516 e 155517 (todos da Constatação 13 dá OS 201503505), já foi compensado até novembro de 2017, último mês pago, o valor de R\$ 26.696.941,24, restando a compensar o valor de R\$ 198.875,39 para 90 municípios, o que representa menos de 0,74% dos valores originais a serem compensados. Importante lembrar que para a compensação é necessário que os municípios tenham alcançados os índices mínimos para o recebimento mensal dos recursos, conforme as regras estipuladas pela Portaria 754/2010, e atualizações posteriores. Neste sentido, o estabelecimento de uma data limite para a finalização do processo de compensação fica prejudicado. A Senarc acompanha o desempenho de todos os municípios e reforçará o apoio técnico aos municípios que estão sem receber os recursos por apresentar resultados da gestão insuficientes para o recebimento dos recursos de apoio financeiro à gestão e execução descentralizada do PBF e do Cadastro Único com o objetivo de possibilitar o retorno desses municípios ao acesso aos recursos permitindo a finalização do processo de compensação.

### **Recomendação 155517:**

Recalcular os valores referentes ao incentivo de acompanhamento familiar, a partir de maio de 2013, para os casos em que não houve registro de descumprimento de condicionalidade no mês de referência, conforme § 4º do art. 12 da Portaria nº 754/2010, e efetuar a compensação ou complementação dos valores aos municípios, conforme for o caso.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 30/06/2017

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Do total de R\$ 26.895.816,63, a ser compensado para as recomendações identificadas como 155515, 155516 e 155517 (todos da Constatação 13 dá OS 201503505), já foi compensado até novembro de 2017, último mês pago, o valor de R\$ 26.696.941,24, restando a compensar o valor de R\$ 198.875,39 para 90 municípios, o que representa menos de 0,74% dos valores originais a serem compensados. Importante lembrar que para a compensação é necessário que os municípios tenham alcançados os índices mínimos para o recebimento mensal dos recursos, conforme as regras estipuladas pela Portaria 754/2010, e atualizações posteriores. Neste sentido, o estabelecimento de uma data limite para a finalização do processo de compensação fica prejudicado. A Senarc acompanha o desempenho de todos os municípios e reforçará o apoio técnico aos municípios que estão sem receber os recursos por apresentar resultados da gestão insuficientes para o recebimento dos recursos de apoio financeiro à gestão e execução descentralizada do PBF e do Cadastro Único com o objetivo de possibilitar o retorno desses municípios ao acesso aos recursos permitindo a finalização do processo de compensação.

### **Constatação 1.2.1.8.:**

Inconsistência de dados não prevista entre os motivos que ensejam glosa no processo de Ateste da Folha de Pagamento do PBF.

#### **Recomendação 155519:**

Realizar levantamento das ocorrências deste motivo para os Atestes já finalizados e proceder glosa dos valores pagos indevidamente.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 14/01/2017

#### **Último Histórico**

##### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

A SENARC reitera a informação encaminhada em Junho de 2017 à equipe de Auditoria da CGU, esclarecendo que “(...) a verificação consta dos scripts do ateste; os achados foram reportadas à CAIXA em cada um dos atestes definitivos e, ademais, constam dos sumários dos achados que são enviados em mídia, anexas as Notas Técnicas dos Atestes Definitivos.”. Cabe ainda especificar que o item solicitado está contemplado nos seguintes indicadores: “Titular folha diverge do responsável familiar Cadastro”, que aponta as glosas realizadas e “Restituição Famílias Rejeitadas no Ateste”, que contempla as restituições para este item.

#### **Documento de Origem**

**Relatório**

201701359

**Ordem de Serviço**

201701359

**Município/UF**

Brasília/DF

**Programa:** Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais

### **Constatação 1.2.1.1.:**

Ausência de definição dos prazos de apresentação de ateste definitivo à Caixa e de restituição de valores de benefícios pagos indevidamente, no âmbito do contrato MDS/Caixa, para operacionalização do Cadastro Único e do Bolsa Família.

#### **Recomendação 173118:**

Fazer constar do contrato MDS/Caixa para operacionalização do PBF as datas limites de ateste definitivo e de conclusão dos pedidos de restituição por pagamentos de benefícios indevidos.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

#### **Último Histórico**

##### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Além do que já foi explicitado na NOTA TÉCNICA N° 8/2017 (SEI 0643069), a Senarc já apresentou a CAIXA, em reuniões, a recomendação e que na próxima negociação de contrato, a ocorrer em outubro de 2018, ou em aditivo contratual que possa vir a ser firmado antes da renegociação do atual contrato, será sugerido pela Senarc que se estabeleça os prazos limites de ateste definitivo, assim como as condições para que estes prazos sejam válidos ou possam ser prorrogados. Quanto aos prazos limites de pedido de restituição, também será apresentado à CAIXA para inclusão no próximo contrato desde que não conflite com a legislação aplicável aos créditos da União. Ressalte-se que ao se estabelecer uma data limite para cobrança de restituição deve-se avaliar o risco de impedir que o MDS possa solicitar restituição de valores pagos indevidamente pela CAIXA, identificados em procedimentos específicos, nos prazos superiores aos estabelecidos em

*Dinheiro público é da sua conta*

*[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)*

contrato por recomendação da CGU. Talvez a melhor opção seja estabelecer rito processual para os processos de restituição após identificação de inconsistências que ocasionaram pagamentos indevidos. Por fim, cabe ressaltar que tais recomendações não são identificadas como Cláusulas obrigatórias previstas na Lei 8.666/93, e sua inclusão dependerá de aceitação pela CAIXA da inserção em contrato das recomendações impostas pela Controladoria-Geral da União.

### **Recomendação 173119:**

Adotar as providências suficientes para realizar os atestes definitivos do contrato MDS/Caixa, considerando os riscos de os valores que eventualmente sejam pagos indevidamente pela Caixa não serem restituídos.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Além do que já foi explicitado na NOTA TÉCNICA Nº 8/2017 (SEI 0643069), no decorrer do projeto da automatização do Ateste da Folha de Pagamentos do PBF, principalmente em junho e julho de 2017, surgiram dúvidas da Fábrica sobre o desenvolvimento de algumas regras do caderno de Regras de Negócio do Ateste. Para sanar estas dúvidas foram realizadas reuniões entre as equipes de negócio do MDS e da Caixa, com a participação de funcionários da Fábrica que desenvolvem a rotina de automatização de ateste. Ressalta-se que alguns dos pontos não foram possíveis de serem sanados nas reuniões, necessitando de tempo extra de resposta da Caixa via e-mail ou pelo portal de relacionamento Caixa (Sirca), que ocorreram ao longo dos meses subsequentes. Algumas regras de negócio exigiam que a Caixa enviasse arquivos necessários para o processo de homologação do Ateste, o que também impactou na prorrogação do calendário do projeto, previsto inicialmente para julho de 2017. Alguns arquivos impactaram de forma peremptória a agenda, como o arquivo de histórico de BVJ e Variáveis, assim como os arquivos do Ateste Preventivo realizado pela Caixa (ambos levaram meses até que a Caixa conseguisse desenvolvê-los e encaminhá-los ao MDS). Outro fator que impactou na agenda do projeto foram problemas com os dados hospedados nos ambientes dos servidores do MDS, tais como inconsistências nos dados da Tabela de Elos e das Folhas de Pagamento do PBF, que teve que aguardar suas correções. O processo de homologação deste projeto foi iniciado do dia 09/10/2017 e a expectativa de sua conclusão é dia 29/12/2017, com previsão para entrar em produção em janeiro de 2018, iniciando os procedimentos de ateste definitivo a partir da folha de maio de 2016. Deste modo, para o momento, ainda não é possível apurar os resultados de volume de glosas e de restituições para todo o período solicitado.

### **Constatação 1.2.1.2.:**

O aprimoramento dos controles do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, ainda em implementação, e o tratamento dos resultados do cruzamento, o qual possui limitações de ordem operacional, são insuficientes para a prevenção e/ou solução de inconsistências identificadas.

### **Recomendação 173120:**

Adotar processo prévio de verificação das informações declaradas no Cadastro Único como requisito de validação do cadastro, proporcionando transparência em caso de divergência com dados registrados em bases oficiais, presumindo-se a veracidade das informações ratificadas pelo cidadão.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Considerando as recomendações da CGU referentes ao aprimoramento dos controles do Cadastro Único e Programa Bolsa

Família, o primeiro desafio da Senarc é a disponibilização das informações dos dados e registros das diversas bases utilizadas nos processos de Averiguação Cadastral aos gestores municipais. Para esse fim, é necessário obter autorização dos órgãos gestores dos registros administrativos para disponibilização transparente aos municípios dos casos de divergência entre os dados do Cadastro Único e das outras bases utilizadas no processo de Averiguação Cadastral. Neste sentido, o primeiro encaminhamento realizado pela Senarc foi o direcionamento de ofícios aos órgãos gestores das bases utilizadas no processo de Averiguação Cadastral. Contudo, até o presente momento, o MDS não recebeu resposta formal específica quanto à disponibilização das informações detalhadas aos municípios. Adicionalmente, a Senarc encaminhou a Nota Técnica nº 36, de 26 de outubro de 2017, à Consultoria Jurídica do MDS (Conjur/MDS), com questões específicas acerca da possibilidade de acesso pelas gestões municipais do Cadastro Único a informações constantes em bases de dados geridas por outros órgãos federais e utilizadas pela Senarc nos processos de Averiguação Cadastral. Por meio da Nota nº 00499, de 16 de novembro de 2017, a Conjur/MDS redirecionou a consulta da Senarc à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, às Consultorias Jurídicas dos Ministérios do Planejamento, Cidades, Trabalho e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que se manifestem no âmbito de suas respectivas esferas de competência sobre a possibilidade de acesso aos dados pelos gestores municipais. A Senarc aguarda as respostas das consultas aos respectivos órgãos gestores das bases de dados realizadas pela Conjur/MDS. Na sequência, desde que a limitação da disponibilização dos dados detalhados da Averiguação Cadastral aos municípios seja superada, a Senarc propõe ações de médio e longo prazo para o aprimoramento do processo de Averiguação Cadastral, considerando as limitações orçamentárias, a necessidade de contratações e de ajustes contratuais e de acesso a diversas outras bases de dados a serem utilizadas nessa ação. É importante ressaltar, antes de descrever as medidas futuras, que ações de qualificação do Cadastro Único e da gestão do Programa Bolsa Família (PBF), que estão sob a governabilidade da Senarc, já foram ou estão sendo implementadas. I - Ações já implementadas: a) Automatização mensal do cruzamento entre os dados do Cadastro Único e a base de óbitos: procedimento realizado pela Caixa Econômica Federal com marcação de pendência no Sistema do Cadastro Único, a ser confirmada ou não pela gestão municipal no momento da atualização cadastral; b) Lançamento da Rede Cadastro Único, com a realização de três encontros em maio, agosto e novembro de 2017. A Rede consiste na coordenação das políticas sociais que utilizam os dados do Cadastro Único. Durante os encontros foram apresentados os principais conceitos, normativos, responsabilidades e processos de qualificação do sistema, base de dados e gestão municipal do Cadastro Único, bem como a experiência da gestão do PBF em nível federal. Foi realizado também o lançamento de uma plataforma digital que permite os órgãos gestores federais dos programas sociais acessarem a base de dados mensal do Cadastro Único, contendo as pendências de cadastramento, e as bases mensais de Averiguação e Revisão Cadastral de 2017, necessárias para que cada política pública estabeleça os parâmetros e reflexos dessas informações sob a gestão de seus programas e serviços e adote os procedimentos pertinentes no âmbito das suas ações; c) Impedimento à habilitação ao Programa Bolsa Família das famílias cadastradas identificadas com divergência de informação entre a renda declarada no Cadastro Único e as bases da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged): procedimento mensal realizado pela Caixa que, além do impedimento à entrada das famílias com dados inconsistentes no PBF, também gera repercussões mensais no pagamento de benefícios do PBF para aquelas já beneficiárias; d) Envio de ofícios ao Ministério da Defesa, ao Conselho Nacional de Justiça, à Câmara e ao Senado Federal, conforme requerido pelo Tribunal de Contas da União, solicitando as folhas de pagamentos dos servidores militares, do Legislativo e do Judiciário Federal, a fim de utilizar estas informações nas ações de Averiguação Cadastral, quando disponíveis; e) Tratativas com o Ministério do Planejamento no sentido de obter esclarecimentos quanto à solução GovData. II - Ações de médio/longo prazo: a) Automatização dos cruzamentos mensais entre o Cadastro Único e as bases de dados da/o RAIS/Caged, com marcação de pendência diretamente no Sistema de Cadastro Único e disponibilização das informações das bases de dados aos municípios para análise e tratamento: estão sendo avaliados os critérios e analisadas possíveis metodologias para possibilitar a posterior especificação das regras de negócio do Sistema de Cadastro Único. Para viabilizar e formalizar esse projeto, é necessária a inclusão da prestação deste serviço no Contrato entre MDS e Caixa, para que seja possível estimar conjuntamente o prazo de implementação das marcações de pendências no Sistema do Cadastro Único. Ressalta-se que é requisito também para implementação dessa ação a resposta dos órgãos jurídicos quanto às informações que poderão ser disponibilizadas no Sistema de Cadastro Único, a fim de proporcionar transparência aos municípios. Vencidas essas etapas, há que se construir e divulgar, via capacitações do MDS, as orientações para que os agentes municipais compreendam e saibam como proceder diante dessas informações nos processos de entrevista com as famílias, de modo a promover sua atuação qualificada. b) Pactuação e estabelecimento de fluxo de recebimento e utilização das demais bases de renda de trabalho (solicitadas pelo TCU, conforme descrito acima) e benefícios assistenciais e previdenciários do INSS na ação de Averiguação Cadastral.

## **Recomendação 173121:**

Disponibilizar as informações detalhadas dos registros administrativos aos Municípios, relativas às inconsistências identificadas em processos de Averiguação Cadastral, para fins de atuação qualificada do gestor municipal.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Para atender a essa recomendação é necessário obter dos órgãos federais gestores dos registros administrativos a autorização específica para disponibilização transparente aos municípios das divergências identificadas entre os dados do Cadastro Único e das bases de dados utilizadas no processo de Averiguação Cadastral. Neste sentido, o primeiro encaminhamento realizado pela Senarc foi o direcionamento de ofícios aos órgãos gestores dos registros administrativos. Contudo, até o presente momento, o MDS não recebeu resposta formal específica quanto à disponibilização das informações detalhadas aos municípios. Adicionalmente, a Senarc encaminhou a Nota Técnica nº 36, de 26 de outubro de 2017, à Consultoria Jurídica do MDS (Conjur/MDS), com questões acerca da possibilidade de acesso pelas gestões municipais do Cadastro Único a informações constantes em bases de dados geridas por outros órgãos federais e utilizadas pela Senarc nos processos de Averiguação Cadastral. Por meio da Nota nº 00499, de 16 de novembro de 2017, a Conjur/MDS redirecionou a consulta da Senarc à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, às Consultorias Jurídicas dos Ministérios do Planejamento, Cidades, Trabalho e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que se manifestem no âmbito de suas respectivas esferas de competência sobre a possibilidade de acesso aos dados pelos gestores municipais. A Senarc aguarda as respostas das consultas aos respectivos órgãos gestores das bases de dados realizadas pela Conjur/MDS. Para o atendimento dessa recomendação, preveem-se as seguintes ações: I - Ações já implementadas: a) Automatização mensal do cruzamento entre os dados do Cadastro Único e a base de óbitos: procedimento realizado pela Caixa Econômica Federal com marcação de pendência no Sistema do Cadastro Único, a ser confirmada ou não pela gestão municipal no momento da atualização cadastral; b) Envio de ofícios ao Ministério da Defesa, ao Conselho Nacional de Justiça, à Câmara e ao Senado Federal, conforme requerido pelo Tribunal de Contas da União, solicitando as folhas de pagamentos dos servidores militares, do Legislativo e do Judiciário Federal, a fim de utilizar estas informações nas ações de Averiguação Cadastral; c) Tratativas com o Ministério do Planejamento no sentido de obter esclarecimentos quanto à solução GovData. II - Ações de médio/longo prazo: a) Automatização dos cruzamentos mensais entre o Cadastro Único e as bases de dados da/o RAIS/Caged, com marcação de pendência diretamente no Sistema de Cadastro Único e disponibilização das informações das bases de dados aos municípios para análise e tratamento: estão sendo avaliados os critérios e analisadas possíveis metodologias para possibilitar a posterior especificação das regras de negócio do Sistema de Cadastro Único. Para viabilizar e formalizar esse projeto, é necessária a inclusão da prestação deste serviço no Contrato entre MDS e Caixa, para que seja possível estimar conjuntamente o prazo de implementação das marcações de pendências no Sistema do Cadastro Único. Ressalta-se que é requisito também para implementação dessa ação a resposta dos órgãos jurídicos quanto às informações que poderão ser disponibilizadas no Sistema de Cadastro Único, a fim de proporcionar transparência aos municípios. Vencidas essas etapas, há que se construir e divulgar, via capacitações do MDS, as orientações para que os agentes municipais compreendam e saibam como proceder diante dessas informações nos processos de entrevista com as famílias, de modo a promover sua atuação qualificada.

## **Recomendação 173122:**

Regulamentar critérios de geração de pendências e de invalidação do cadastro das famílias identificadas no processo de Averiguação Cadastral, incluindo o caso das famílias convocadas que não comparecem para atualização dos dados.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Estão sendo avaliados os critérios e analisadas possíveis metodologias para possibilitar a marcação de pendências no Sistema de Cadastro Único e a disponibilização das informações das bases de dados RAIS/Caged aos municípios para análise e tratamento. Ressalta-se que é requisito para implementação dessa ação obter autorização dos órgãos gestores dos registros administrativos para disponibilização transparente aos municípios dos casos de divergência entre os dados do

Cadastro Único e das outras bases utilizadas no processo de Averiguação Cadastral. Neste sentido, o primeiro encaminhamento realizado pela Senarc foi o direcionamento de ofícios aos órgãos gestores das bases utilizadas no processo de Averiguação Cadastral. Contudo, até o presente momento, o MDS não recebeu resposta formal específica quanto à disponibilização das informações detalhadas aos municípios. Adicionalmente, a Senarc encaminhou a Nota Técnica nº 36, de 26 de outubro de 2017, à Consultoria Jurídica do MDS (Conjur/MDS), com questões específicas acerca da possibilidade de acesso pelas gestões municipais do Cadastro Único a informações constantes em bases de dados geridas por outros órgãos federais e utilizadas pela Senarc nos processos de Averiguação Cadastral. Por meio da Nota nº 00499, de 16 de novembro de 2017, a Conjur/MDS redirecionou a consulta da Senarc à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, às Consultorias Jurídicas dos Ministérios do Planejamento, Cidades, Trabalho e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que se manifestem no âmbito de suas respectivas esferas de competência sobre a possibilidade de acesso aos dados pelos gestores municipais. Atualmente, a Senarc aguarda as respostas das consultas aos respectivos órgãos gestores das bases de dados realizadas pela Conjur/MDS. É importante destacar que já está prevista na Portaria nº 177/2011 a exclusão lógica dos dados cadastrais das famílias que não comparecerem para nova atualização cadastral, após serem identificadas no processo de Averiguação Cadastral. Em 2017, foram excluídas 1.690.673 famílias do processo de Averiguação Cadastral 2016 que não realizaram nova atualização cadastral até julho de 2017.

### **Recomendação 173123:**

Elaborar e executar plano para adoção de providências para o tratamento dos casos de subdeclaração apontados no Relatório, considerando prioritários os casos mais graves e materialmente mais relevantes, para ressarcimento e aplicação de penalidades.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 03/03/2018

### **Último Histórico**

#### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Encontra-se em fase de elaboração o plano de providências a serem adotadas no tratamento dos casos de subdeclaração apontados no Relatório. O Acórdão nº 1344/2017 do TCU, já em tratamento na CGAF e que trata de casos análogos aos do Relatório da CGU, ou seja, resultantes dos cruzamentos realizados pelo GTI, recomendou que os casos de famílias com renda per capita acima de dois salários mínimos fossem encaminhados para a Senarc para as providências necessárias, informando que: “Decidiu-se por esse valor de corte por conta da capacidade operacional da Senarc e porque são as famílias com menor necessidade dos benefícios recebidos e com maior capacidade de ressarcir o erário.”(in verbis). No Plano de Providências para tratamento dos casos apontados no Relatório da CGU, estão sendo igualmente considerados como “mais graves e materialmente mais relevantes” para efeito de instauração de processos administrativos de cobrança de ressarcimento, os casos de famílias cuja renda per capita verificada supera 2 (dois) salários mínimo, tudo em consonância com a recomendação do Tribunal de Contas no Acórdão supracitado. Nesse sentido, terão prioridade, em um primeiro momento, famílias com renda per capita superior a 10 salários mínimos (grupo 1); a seguir, famílias com renda per capita de 5 a 10 salários mínimos (grupo 2); por fim, famílias com renda per capita entre 2 e 5 salários mínimos (grupo 3). Neste grupo, que abrange a maioria do conjunto, as famílias serão divididas em subgrupos pelo critério do maior dano causado ao Erário, a serem tratados em ordem decrescente, a depender da quantidade de famílias apuradas em processo padronizado desenvolvido para esses tipos de achados, resultantes de cruzamento de dados com geração de base contendo informações que permitam inferir a existência de dolo no recebimento indevido de benefícios do PBF.. Está sendo realizado o cotejo dos achados encaminhados pelo TCU com os achados encaminhados pela CGU e assim que for concluída a instauração dos achados do TCU, o achados da CGU que ainda não tiverem sido tratados, uma vez que há intercessão entre os dois achados, serão objeto de tratamento de forma massiva no modelo do processo padronizado descrito. Adicionalmente informamos que, para que seja possível a incorporação e o atendimento desta demanda junto à rotina de trabalho já existente na CGAF, considerando tanto o considerável passivo de processos de cobrança de ressarcimento bem como o aumento do estoque de processos que advirá decorrentes de nova metodologia adotada pelo TCU e pela CGU de fiscalização do Programa Bolsa Família -- com indicação de situações de identificação de recebimento indevido com dolo a partir do cruzamento de dados de famílias beneficiárias com outras bases administrativas --, foi atualizado o levantamento de necessidade de contratação de pessoal em 2018 para os quadros da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização da SENARC/MDS por meio da Nota Informativa nº 6/2017/DEOP/SENARC/MDS, ao Ministério do Planejamento a autorização para a realização de processo de seleção simplificada para a contratação de 34 servidores temporários, conforme detalhado na Nota.

## Documento de Origem

### NOTA TÉCNICA

1182/2010

#### **Recomendação 168666:**

20.1) Por se tratar de dados obtidos por cruzamentos de grande volume, recomendamos que a SENARC tenha seu Sistema Automatizado de Monitoramento de Ações de Controle – SIMAC - habilitado a importar os dados oriundos desse tipo de investigação, viabilizando com isso tratamento mais célere aos indícios, necessariamente aplicando os devidos critérios de qualificação prévia dos dados a serem inseridos. 20.2) Por ser o SIMAC centralizador de informações de ações de controle do programa Bolsa Família oriundas de órgãos distintos, espera-se que ele seja capaz de relacionar os indícios sobre o mesmo objeto a fim de evitar retrabalho em campo e, com isso, permitir respostas mais tempestivas a esses órgãos das situações já tratadas ou em tratamento. 20.3) Considerar a oportunidade de criar, no SIMAC, interfaces específicas para os órgãos de controle possam consultar e extrair informações sintéticas e analíticas do sistema que possam minimizar a burocracia de comunicação em relação ao andamento de processos investigativos.

**Situação:** Monitorando

**Prazo Atendimento:** 24/07/2017

#### **Último Histórico**

##### **Manifestação do Gestor em 18/12/2017: Encaminhamento de providências**

Em março de 2017, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) deste Ministério implementou no ambiente Teradata o processo automatizado de cruzamento da base do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) com outros registros administrativos, para compor a Averiguação Cadastral 2017. Logo, essas ações já estão sendo realizadas pela DTI, de forma automatizada e por rotinas mensais de acompanhamento, com scripts documentados. Tendo em vista que o processo construído no ambiente Teradata não possui uma interface amigável para os usuários finais, já que todo o processo é feito em ambiente de banco de dados (com linguagem SQL), faz-se necessário criar uma camada de apresentação dos resultados para que os usuários que necessitem da informação sintética e analítica dos dados possam ter o acesso de forma mais independente. Em abril 2017, o MDS realizou processo licitatório para contratação da fábrica de software, todavia, após divulgado resultado do pregão, em agosto em 2017, uma das concorrentes entrou com mandado de segurança e impediu a adjudicação do contrato à vencedora, assim, a Diretoria de Tecnologia da Informação do MDS aguarda decisão judicial para retomar o processo de contratação. Diante o exposto, esta Secretaria aguarda o início do contrato para demandar a solução para esta etapa.

##### **Posicionamento da CGU em 25/01/2017: Prorrogação de prazo de atendimento**

Para atender a recomendação da CGU, a SENARC decidiu separar o projeto em três novas etapas com o intuito de minimizar a complexidade e atender os objetivos inicialmente propostos. Para a implementação segundo a nova estratégia dependerá também de contrato da DTI com empresa de software para 2017 ou de outra solução automatizada a ser estudada pela Senarc secretaria em conjunto com a DTI. A Unidade não informou qual a previsão para finalização dos trabalhos.